AMM

Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 950 - Segunda-Feira 12 De Abril de 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Agua Boa

PREGÃO PRESENCIAL
015/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2010 no dia 16/04/2010 às 09h00min (Horário de Brasília), que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 015/2010.
OBJETO: Aquisição de Óleos lubrificantes para frota da Secretaria de Infra-Estrutura.
REALIZAÇÃO: 16/04/2010.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 06 de Abril de 2.010.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/04/2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço; vencedor G OCCHI TRANSPORTES - ME, nas seguintes rotas: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
Água Boa, 08 de abril de 2010

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2010
ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que, na Tomada de Preço nº. 003/2010 realizada no dia 30/03/2010, teve como vencedores: Onde leia-se Item 1 – Simone Tura leia-se Deserto, Item 2 – Deserto leia-se Sandoval Ferreira da Silva, Item 3 – Regina Morais da Silva Almeida leia-se Salvador da Silva Santos, Item 4 – Áurea Soares Campos, Item 5 – Márcia Regina da Silva Rehder leia-se Vanessa Marques Trentin, Item 6 – Sandoval Ferreira da Silva leia-se Regina Morais da Silva Almeida, Item 7 – Salvador da Silva Santos leia-se Márcia Regina da Silva Rehder, Item 8 – Andréia de Oliveira Silva dos Santos leia-se Cristiano Seibel Dalla Costa, Item 9 – Cristiano Seibel Dalla Costa leia-se Antonio Evangelista de Amorim Filho, Item 10 – Eliziane Azambuja Gomes leia-se João Carlos Borges Rosa, Item 11 – Vanessa Marques Trentin leia-se Andréia de Oliveira Silva dos Santos, Item 12 – Geny de Almeida Sobrinho leia-se Eliziane Azambuja Gomes, Item 13 – Antonio Evangelista Amorim Filho leia-se Geny de Almeida Sobrinho, Item 14 – João Carlos Gomes Borges Rosa leia-se Simone Tura, Item 15 – Paulo José de Souza.

Republica-se, por ter saído incorreto.

Água Boa, 09 de abril de 2010

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2010

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o contrato de locação de Imóvel do Sr. Antonio Teixeira Galvão, no valor previsto de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), para **Locação de Imóvel para funcionamento do Posto de Saúde Rural na localidade de Capão Verde, pelo período de 04 meses, até a construção do PSF,** correndo tal despesa à dotação: 06.002.10.301.0033.2061.339036.0000 (409), dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2010.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 01 de Abril de 2010.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada na sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a abertura da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2010, tipo "Menor Preço por Item", para o dia **19/04/2010 às 13:30 *horas***, objetivando a **Aquisição de 01 Motocicleta 150 cc, partida pedal, roda dianteira aro 19 e traseira aro 17, tanque de 12 litro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** Conforme Decreto Municipal 004/2009 e Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai , setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.
Alto *Paraguai - MT, 31 de Março de 2010.*

LAURO JOSNEY CORRÊA
PREGOEIRO

1° SERVIÇO REGISTRAL DE DIAMANTINO-MT
RUA SEBASTIÃO M. REGIS - S/Nº
FONE (65) 3336-1526 - FAX 3336-2461
e-mail:loficiodiamantino@gmail.com
PAULENES CARDOSO DA SILVA
REGISTRADOR

E D I T A L

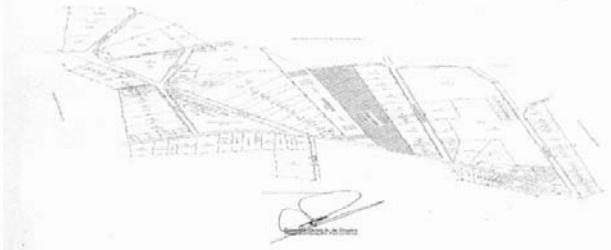
PAULENES CARDOSO DA SILVA, Oficial do 1° Serviço Registral da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei nº 6.766/79, e Capitulo 06 - DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Seção 5 - Da regularização fundiária urbana, itens 6.5.2 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Foro Extrajudicial, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, este pela empresa ELONET, HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **requereu o registro do Loteamento "CAMPO DE AVIAÇÃO"**, situado na Zona Urbana da cidade de Alto Paraguai, consoante projeto elaborado pelo Engº Civil Benedito Carlos A. de Oliveira, CREA-MT 4.190/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, em 22/07/2009, cujas características básicas são as seguintes: área dos lotes: 258.695,64m²; Equipamentos Comunitários: 7.457,24 m2; Area Verde: 20.946,28m²; Aeródromo: 14.924,66m2. Sistema Viário: 33.871,18m2. nº de quadras: 12; nº de lotes: 134. O projeto incide sobre a área de 335.895,00m2; situado no Bairro Campo de Aviação, da cidade de Alto Paraguai - MT, devidamente matriculado sob nº 39.238 deste Serviço Registral. E para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal da Cidade e afixado no lugar de costume deste Cartório. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiro, se preenchidos os requisitos legais, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Diamantino-MT, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dez. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

PAULENES CARDOSO DA SILVA
REGISTRADOR DO 1° SERVIÇO REGISTRAL

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



1° SERVIÇO REGISTRAL DE DIAMANTINO-MT
RUA SEBASTIÃO M. REGIS - S/Nº
FONE (65) 3336-1526 - FAX 3336-2461
e-mail:loficiodiamantino@gmail.com
PAULENES CARDOSO DA SILVA
REGISTRADOR

E D I T A L

PAULENES CARDOSO DA SILVA, Oficial do 1° Serviço Registral da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei nº 6.766/79, e Capitulo 06 - DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Seção 5 - Da regularização fundiária urbana, itens 6.5.2 e seguintes da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Foro Extrajudicial, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, este pela empresa ELONET, HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **requereu o registro do Loteamento "PLANALTO"**, situado na Zona Urbana da cidade de Alto Paraguai, consoante projeto elaborado pelo Engº Civil Benedito Carlos A. de Oliveira, CREA-MT 4.190/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, em 22/07/2009, cujas características básicas são as seguintes: área dos lotes: 255.180,48m²; Equipamentos Comunitários: 8.072,23 m2; Sistema Viário: 56.544,29m2. nº de quadras: 20; nº de lotes: 269. O projeto incide sobre a área de 319.797,00m2; situado no Bairro Planalto, da cidade de Alto Paraguai - MT, devidamente matriculado sob nº 39.239 deste Serviço Registral. E para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal da Cidade e afixado no lugar de costume deste Cartório. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, não havendo impugnação de terceiro, se preenchidos os requisitos legais, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Diamantino-MT, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dez. Eu, _____ Oficial que o fiz digitar e conferi.

PAULENES CARDOSO DA SILVA
REGISTRADOR DO 1° SERVIÇO REGISTRAL

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, localizada na sede da Prefeitura Rua Tiradentes, 40, centro, torna público, para conhecimento de interessados que prorrogou a abertura da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2010, tipo "Menor Preço por Item", para o dia **19/04/2010 às 15:30 horas**, objetivando a **Aquisição de 02 Computadores com Monitor de LCD e teclado, 01 Notebook tela LCD 14,1, 01 Impressora Multifuncional jato de tinta e 03 mesa para Computador, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai - MT, conforme especificações completas constantes no anexo I.** Conforme Decreto Municipal 004/2009 e Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai , setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00, ou deve ser solicitado por e-mail: prefaltoparaguai@ibest.com.br, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto *Paraguai - MT, 31 de Março de 2010.*

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2010

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, instituída através da portaria n° 295/2009, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste retificar a publicação de 25/03/2010, Matéria de N° 287563, referente ao Processo Seletivo Público 003/2010, no Diário Oficial do Estado nº 25287, pág. 162, e no Jornal Oficial dos Municipios Nº 942, também dia 25/03/2010, págs. 1 e 2.

Fica retificado do título apresentado ao Edital, onde estava escrito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010

O correto é:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2010

Alto Taquari, 26 de Março de 2010.

Mauricio Joel de Sá
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2010.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2010

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2010, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as leis municipais, divulga o horário e o local das Provas Objetiva-Escritas.

LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA-ESCRITAS

Sede da Pastoral da Criança – Projeto Fazendo Futuro – Rua Carlos Irigaray Filho, nº. 36, Parque Alto Taquari.
Início: 8h00min (Brasília)
Observação: Os candidatos deverão comparecer no local com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de original da Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade Civil, caneta esferográfica azul ou preta.

Alto taquari, 06 de Abril de 2010.

Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2010.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2010

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2010, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37,

inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei orgânica Municipal e as leis municipais, divulga o horário e o local das Provas Objetiva-Escritas.

LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA-ESCRITAS

Sede da Pastoral da Criança – Projeto Fazendo Futuro – Rua Carlos Irigaray Filho, nº. 36, Parque Alto Taquari.
Início: 8h00min (Brasília)
Observação: Os candidatos deverão comparecer no local com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de original da Cédula de Identidade ou outro documento com foto que tenha validade como Identidade Civil, caneta esferográfica azul ou preta.

Alto taquari, 06 de Abril de 2010.

Comissão de Elaboração de Procedimentos e Normas para a realização de teste seletivo por tempo determinado

Prefeitura Municipal de Apiacás

ANEXO II

Ensino Fundamental

Agente de Conservação: (Tratorista e Pedreiro) - Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar atividades de pedreiro, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo;

Agente de Limpeza Pública: (Coletor de Lixo) - Compreende a categoria funcional com as atribuições de limpeza e coleta pública de lixo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente Manutenção: (Mecânico de Veículos Leves; Operador de Máquinas Rodoviárias e Operador de Pá Carregadeira - Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos, operar máquinas e equipamentos pesados, executar trabalhos relacionados com obras civis, manutenção de estradas e próprios municipais, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Serviços Públicos: (Zelador(a); Cozinheira; Serviços Gerais; Trabalhador Braçal; Serviços Gerais DAE - Compreende em zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente Operacional: Motorista - Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir segundo as normas do Código Brasileiro de Trânsito, conservar automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente de Vigilância: Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Apoio Administrativo Educacional: a) nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; b) manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar; III. Agente Operacional: transporte escolar: Composto de atribuições inerentes às atividades em área dos serviços operacional de transporte à educação municipal.

Coveiro: Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar a sepulturas, auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, Proceder á capina e á limpeza do cemitério, manipulando equipamentos apropriados, para melhorar o visual e a higiene do cemitério, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

ANEXO II

Ensino Médio e Técnico

Agente Administrativo: é a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência; executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras; controlar entrada e saída de materiais de consumo; e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Agente Sanitarista: Atender aos cumprimentos das leis sanitárias; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Promover a salubridade ambiental do Município; Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários; Inspecionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais; Identificar infrações e lavrar autos de infração; Detectar pocilgas e outros criatórios de animais não autorizados em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração; Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda; Atender reclamações sobre infrações cometidas; Preparar relatórios de suas atividades; Orientar o contribuinte no cumprimento das normas fiscais na área de limpeza pública; Executar tarefas afins; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Educador Social PETI e CREAS - Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nos projetos e programas no âmbito do Município de Apiacás/MT, como Educador com as atribuições de realizar serviços de abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situação de risco ou violação de direitos das crianças e dos adolescentes; receber e acolher crianças e adolescentes em situação de abrigamento; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação de violência; acompanhar “in loco” a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços e demais tarefas correlatas à mesma função profissional, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnico em Enfermagem: é competência do profissional Técnico em Enfermagem prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica 0. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanhas governamentais; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Raios-X: Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e

acionando o aparelho de raios-X, para atender as requisições médicas. Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Técnico Operacional de Assuntos Administrativo: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, relatórios; revisar o aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques e controles; executar tarefas afins conforme a determinação superior. Controlar processo de admissão; Manter cadastros e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Controlar e fiscalizar contratos de prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais do município. Controlar e elaborar relatórios; Analisar requisições de materiais. Controlar sistemas de treinamento e capacitação de servidores. Acompanhar condições de realização de eventos no município.

ANEXO II

Nível Superior

Contador: Registro no Conselho CRC-MT. Cumprir as determinações dos: Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Resoluções do CFC e ainda, executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a para a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Poder Executivo Municipal e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Câmara Municipal de Apiacás.

Fonoaudiólogo: I. Instruir os professores no sentido do que é a linguagem oral e seu desenvolvimento e os objetivos de sua otimização numa situação escolar; II. Criação e planejamento de situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras para o desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronuncia; III. Criação de situações que possam levar a criança a pensar sobre a linguagem que ela usa, desenvolvendo habilidades metalingüísticas; IV. Desenvolver habilidades narrativas, como contar e recontar fatos e histórias; V. Criar programas de controle sistemático da saúde auditiva dos alunos; VI. Orientar sobre as condições favoráveis que um ambiente deve ter para que processos de atenção, de audição e de manutenção de interesse possam ser otimizados; VII. Orientar sobre quais são as posturas comunicativas que podem facilitar o processo de audição; VIII. Orientar sobre estratégicas de apresentação-oratória e de recursos que podem ser usados para garantir uma situação de recepção auditiva favorável; IX. Orientar sobre o uso adequado da voz e criar situações que evitem o abuso vocal quer por parte dos alunos, quer por parte dos professores.

Instrutor do CRAS: Compreende a categoria funcional com atribuições de realizar serviços de oficinas informativas com crianças de 0 á 6 anos, idosos, portadores de deficiência, adolescentes e mulheres (famílias), zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Nutricionista: I. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Professores: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalho e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se, permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas, das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

Psicólogo(a) CREAS: Perfil das vítimas de Violências, Abuso e Exploração Sexual – Transtornos de Personalidade e de Humor em decorrência das violências – Atendimento Psicossocial (individual e grupo) - Adolescentes Autores de Atos Infracionais - Regulamentação das normas do SUAS - Rede Local de Proteção - Constituição Federal de 1988 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.

Técnico de Controle Interno: Compreende a categoria funcional com as atribuições de planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de auditagem, execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres, estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio, realizar estudos no sentido de estabelecer

a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional e sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores, verificar a situação física de bens patrimoniais, identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Técnicos de Nível Superior (não discriminado acima): Compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Apiacás MT, 09 de abril de 2010

Comissão Organizadora do Concurso Público
Vera Lucia Peruzo trindade
Presidente da Comissão

Anexo III - ENSINO FUNDAMENTAL

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 3 pontos: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

1.2. Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 3 pontos: Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau.

1.3. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 3 pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Apiacás; História da mineração e dos mineradores (garimpeiros) no município e da região; História da cidade-mãe Alta Floresta; Conhecimentos geográficos e históricos do município de Apiacás, do Estado de Mato Grosso e do Brasil; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e da União; Assuntos: econômicos e culturais veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos dez anos; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Atualidades e acontecimentos do Município: relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infra-estrutura e meio-ambiente.

1.4.Prova de Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 4 pontos:

Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Coveiro; Trabalhador Braçal e Zelador(a): Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e dependências, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Cozinheira: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Os alimentos; Proteção dos alimentos; Cuidados pessoais no trabalho – Segurança no trabalho; Da merenda escolar; Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

Mecânico de Veículos Leves + CNH "B": Conhecimento acerca da atuação nessa função, bem como utilização de chaves e calibragens e tipos de manutenção, plano de manutenção e lubrificação; conhecimentos em manutenção de automóveis e outros veículos e equipamentos; tipos de lubrificantes; funcionamento elétrico e mecânico; conhecimento de mecânica e noções de elétrica e solda, ainda, noções de hidráulica; conhecimentos de desenho mecânico; desmontagem e montagem total ou parcial do motor, câmbio e diferencial e ainda, outras partes do veículo para consertar ou substituir a peça defeituosa; conhecimentos das ferramentas; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente ao cargo e relações humanas.

Motoristas e Tratoristas CNH "A", "B" e "C": Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

Motoristas e Operadores de Máquinas CNH "D" e "E": Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Prevenção de acidentes e incêndio.

Pedreiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e;

Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Leitura e entendimento de projetos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte de alvenaria; Noções de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo e outros de controle de medidas; Noções de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física dos Órgãos Públicos Municipais; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Noções práticas de como evitar acidentes; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conhecimentos básicos de relações humanas; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia-a-dia.

Vigia: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc...

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS PRATICAS

2.1. Os cargos a seguir realizarão essa modalidade de prova: Auxiliar de Serviços Gerais do DAE - CNH “A” e “B”, Mecânico de Veículos Leves, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista:

A prova prática aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais do DAE - CNH “A” e “B”, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista será realizada com veículos permitidos pelos níveis das respectivas CNHs. A prova aos candidatos desse grupo consistirá na comprovação da manutenção mínima obrigatória de um veículo/equipamento, com exceção do mecânico, que fará prova prática específica para o cargo e também realizará manobras com os veículos e equipamentos, farão prova de balizas, de estacionamento, garagem e percurso no trânsito.

A prova prática ao Operador de Máquinas e Tratorista será realizada com equipamentos pertinentes aos cargos: Trator de Pneu, Retro-escavadeira ou Pá Carregadeira e Patrol (Motoniveladora) e nessa fase das provas o candidato fará manobras e demonstrará o desempenho dos equipamentos, bem como sua capacidade de trabalho.

No decorrer da prova prática, o candidato que incorrer em “erros” desde que não seja eliminatório terá a computação de pontos negativos à soma geral das notas obtidas nas demais provas, para efeito de classificação.

O resultado da prova prática dará ao candidato a classificação de caráter eliminatório.

Anexo III – NÍVEL ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 1 ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Não está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Matemática – 10 (dez) questões - Peso 1 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

3.3. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Apiacás; História da mineração e dos mineradores (garimpeiros) no município e da região; História da cidade-mãe Alta Floresta; Conhecimentos geográficos e históricos do município de Apiacás; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e da União; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Acontecimentos importantes do município, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos cinco anos; relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infra-estrutura e meio-ambiente. Cultura Geral. Fundação de Cuiabá. A Rusga 1831-1840. Mato Grosso no 1º Império. Presidentes do 2º Império. A Guerra do Paraguai. Mato Grosso da 1ª à 4ª República. Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira e hino); Mato Grosso e seus Municípios.

4. Conhecimentos Específicos dos cargos – 10 (dez) questões - Peso 3 pontos:

Agente Administrativo: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Agente Sanitarista: Coleta, transporte e destinação de lixo. Condições de Saúde no Brasil. Equipamentos básicos de segurança. Noções sobre saúde. Avaliação de armazenamento e qualidade de alimentos. Conservação dos alimentos. Cosméticos. saneantes domissanitários e de ambientes e vigilância zoosanitária. Higiene sanitária em estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções das condições de medicamentos e desinfetantes. Noções preservação e conservação de meio ambiente. Noções de vigilância nutricional. Poluição atmosférica e sonora. Saneamento Básico. Saúde do trabalhador. Situações de riscos. Noções básicas do Código Sanitário. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Educador - Violência Física, Psicológica e Sexual – Noções sobre o Programa PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) - Crianças e Adolescentes sob Medidas de Proteção – Adolescentes em

Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade - Abordagens em Vias Públicas e Ações Educativas. Regulamentação das normas do SUAS. Rede Local de Proteção - Constituição Federal de 1988 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico em Enfermagem: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico Operacional de Assuntos Administrativo: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Uso de manuais de procedimentos. Conhecimentos sistemas informatizados. Noções de Comunicação: canais e finalidades. Atendimento ao público interno e externo. Redação de documentos e correspondência; Noções de prática de Qualidade Total. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Sistema Operacional Windows XP. Microsoft Office: Word e Excel 2007. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Técnico em Raios-X: I – Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. II – Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. III – Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. IV – Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. V – Processamento Radiográfico (automático e manual). VI – Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. VII – Humanização no atendimento. Legislação do SUS e Ética Profissional. História da Radiologia. VIII - Parâmetros para o funcionamento do SUS. Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA REDAÇÃO DISSERTATIVA

5.1. Na prova de redação, o participante deverá produzir um texto dissertativo. A prova de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente: coerência e coesão; análise e reflexão crítica; domínio dos diversos níveis de linguagem; linguagem criativa com fluência e clareza de raciocínio.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra de inicio ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente a caneta esferográfica azul ou preta. Deverá ainda, apresentar concordância nominal e verbal e não será cobrado normas do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Nessa fase da prova o candidato que obtiver avaliação menor que 40% (quarenta) por cento, estará desclassificado.

Anexo III - NÍVEL SUPERIOR

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 1 ponto: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs.: Não está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

6.2. Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 1 ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não-decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples.

6.3. Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2 pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Apiacás; História da mineração e dos mineradores (garimpeiros) no município e da região; História da cidade-mãe Alta Floresta; Conhecimentos geográficos e históricos do município de Apiacás; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e da União; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão social; religiosa e à política da realidade nacional; Acontecimentos importantes do município, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos cinco anos; relacionados às áreas de: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infra-estrutura e meio-ambiente. Cultura Geral. Fundação de Cuiabá. A Rusga 1831-1840. Mato Grosso no 1º Império. Presidentes do 2º Império. A Guerra do Paraguai. Mato Grosso da 1ª à 4ª República. Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira e hino); Mato Grosso e seus Municípios.

7. Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo – 20 (vinte) questões - Peso 2 pontos:

Assistente Social: 1. Análise de conjuntura. 2. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. 2.1. Serviço Social e formação profissional. 3. História do Serviço Social. 4. A dimensão política da prática profissional. 5. Pesquisa em Serviço Social. 5.1. Metodologia do Serviço Social. 6. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. 7. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. 8. Planejamento. 8.1. Estratégico. 8.2. Participativo. 9. Serviço Social e interdisciplinaridade. 9.1 Fenômeno grupal. 10. Ética Profissional. 10.1. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. 10.2. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. 11. Serviço Social e a política de Saúde Mental. 12. Sistema Único da Assistência Social. 13. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). 14. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). 15. Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. 16. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90) 17. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Contador: CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município de Apiacás. Conceito e legislação sobre a contabilidade pública. Exercício financeiro: definição, duração e ano financeiro. Regimes Contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receitas e despesas extra-orçamentárias. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional-programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Adiantamento ou suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Controle interno e externo. Conhecimentos de legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; obrigações trabalhistas e previdenciárias e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, INSS, IR. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei 4.320/64, que trata da Contabilidade Pública: Conceito, regulamentação e anexos exigidos e seus controles. Lei 11.638/2007 Lei da contabilidade. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas e compras de outros produtos e serviços. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Previdência Social (Regime Geral e Regime próprio). Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

Enfermeiro: Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Saúde da Família. Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências; Relações humanas no trabalho, comunicação e trabalho em equipe; Código de Ética e Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

Fonoaudiólogo: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intra-uterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia , aquisição e desenvolvimento. Linguagem –. Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laríngeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Lingüística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia –. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologia na relação interdisciplinar. Interpretação de laudos.

Instrutor Social do CRAS: Diagnóstico Sócio-Territorial - Recursos Necessários para a implantação e atendimento do CRAS - Formação e capacitação da equipe de referência do CRAS – Implementação do PAIF – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (SUAS) – Nob/RH/SUAS - Famílias referenciados do CRAS – Perfil e atribuições da equipe de Referencia do CRAS – Benefícios Sócio-assistenciais - Legislação referente a Política Nacional da Assistência Social – Avaliação das ações do CRAS – Proteção Básica - Rede de Serviços Sócio-Assistenciais – Direitos dos usuários do CRAS.

Médico Clínico Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico,

urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública, Atualidades sobre Medicina Geral e Medicina Preventiva; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético. Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90). Constituição Federal.

Nutricionista: Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional.Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias edoentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional.

Psicólogo(a) CREAS: Perfil das vítimas de Violências, Abuso e Exploração Sexual – Transtornos de Personalidade e de Humor em decorrência das violências – Atendimento Psicossocial (individual e grupo) - Adolescentes Autores de Atos Infracionais - Regulamentação das normas do SUAS - Rede Local de Proteção - Constituição Federal de 1988 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social e ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo.

Psicólogo(a): Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Constituição Federal. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Código de ética do Psicólogo.

Técnico de Controle Interno - Conceito de Controle Interno; Controle Externo e Auditoria Interna; Controles Internos Administrativos; Controles Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Controle Interno e as práticas em Licitações e Contratos; Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores; Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas e compras de outros produtos e serviços; Tomada de Contas Especial; Conhecimentos sobre: Princípios básicos da Administração Pública; Administração Financeira; Direito Administrativo; Atos administrativos; Controle da Administração Pública; Receita Orçamentária e extra-orçamentária; Sistemas Administrativos; Lei 4.320/64, que trata da Contabilidade Pública: Conceito, regulamentação, peças e anexos exigidos aos controles; Lei 11.638/2007, da contabilidade geral; Conhecimentos sobre tributos: Código Tributário Nacional; Estadual e Municipal; Constituição Federal, Constituição de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município; Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções que diretamente interferem nos municípios, Normas Administrativas e de controles; Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacás; Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos); Bens Públicos; Previdência Social (Regime Geral e Regime próprio); Lei 10.520/2002 Pregão; Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade; Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados.

8. Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo - 20 (vinte) questões - 2 pontos:

Extraídos de informações dos respectivos PCNs: www.fnde.gov.br

Professor de Ciências: Didática do Ensino. - Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. - Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. - Políticas Públicas de Educação. - Educação Especial e Inclusiva. - Projeto Político-Pedagógico. - Ciclos de Formação. - Escola Cidadã. - Ciências Naturais e cidadania; - Ciências Naturais e Tecnologia; - Objetivos Gerais de Ciências Naturais para o Ensino Fundamental. 1. Terra e Universo: - Componentes celestes; - Surgimento do planeta Terra; - O Sol. 2. Vida e ambiente: - *A Biosfera seus ambientes e ecossistemas; - Principais Ecossistemas do Brasil; - Relação entre os seres vivos e o ambiente; - A Hidrosfera; - A Atmosfera; - A Litosfera ou Crosta Terrestre e; - Surgimento da vida na Terra (os reinos da natureza).* 3. Ser humano e saúde: - Célula; - Tecido; - Os alimentos e as vitaminas; - Sistema digestivo e a digestão; - Sistema respiratório; - O sangue ABO – grupo sanguíneo; - Sistema circulatório; - Órgãos excretores: glândulas sudoríparas; - Pulmões, ânus, rins, sistema urinário; - Sistema locomotor; - Ossos e músculos; - Sistema sensorial: órgãos dos sentidos; - Sistema reprodutor; - Doenças sexualmente transmissíveis; - Sistema glandular; - Sistema nervoso e; - Drogas. 4. Tecnologia e Sociedade: - Constituição da matéria; - Propriedades da matéria; - Elementos químicos e fórmulas químicas; - Substâncias simples e compostas; - Mistura; - Fenômenos físicos e químicos; - Movimento; - Força; - As máquinas; - O calor; - Som; - Luz; - Eletricidade e; - Magnetismo.

Docência em Educação Infantil - Conhecimentos Pedagógicos específicos. Cuidados higiênicos e de saúde à criança. Jogos e atividades lúdicas com a criança. Concepção de educação infantil e infância. Estatuto da Criança e do Adolescente. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Objetivos da Educação Infantil. Brinquedo: importância e Etapas. Estimulação. Noções de Planejamento de atividades. Primeiros Socorros. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. Desenvolvimento Físico e Motor. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo. Desenvolvimento da Linguagem. O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos. Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social. Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento. Lei de Diretrizes e Bases. Currículo. Planejamento. Educação Inclusiva. Gestão participativa. Processos de Aprendizagem na Alfabetização (Diferentes concepções de alfabetização) Relação entre alfabetização e letramento. Ensino da Língua Portuguesa: Leitura: compreensão e interpretação. Elementos da comunicação. Gêneros textuais: estrutura e elementos de texto em diversos gêneros. Aspectos formais, estilísticos e temáticos de textos. Intertextualidade. Tópicos de gramática contextualizada. Representação e emprego das palavras. Pontuação. Relações de referência. Relações semântico-sintáticas.

Pedagogo: Didática do Ensino. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's. Importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Políticas Públicas de Educação. Educação Especial e Inclusiva. Projeto Político-Pedagógico. Ciclos de Formação. Escola Cidadã. Períodos do desenvolvimento humano segundo Piaget, suas características e aplicação no processo educativo. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers. A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação No Brasil, Currículo e Avaliação da Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira).

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE REDAÇÃO DISSERTATIVA

9.1. Na prova de redação, o participante deverá produzir um texto dissertativo. A prova de redação procura avaliar a capacidade de escrever sobre determinado tema ou o conhecimento da modalidade culta da língua portuguesa, e que apresente: coerência e coesão; análise

e reflexão crítica; domínio dos diversos níveis de linguagem; linguagem criativa com fluência e clareza de raciocínio.

A prova deverá ser escrita em letras cursivas ou de forma, no mesmo tamanho de letra de inicio ao final do texto e deverá conter no mínimo 20 linhas e no máximo 25. Somente a caneta esferográfica azul ou preta. Deverá ainda, apresentar concordância nominal e verbal e não será cobrado normas do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Nessa fase da prova o candidato que obtiver avaliação menor que 40% (quarenta) por cento, estará desclassificado.

Apiacás MT, 09 de abril de 2010

Comissão Organizadora do Concurso Público
Vera Lucia Peruzo trindade
Presidente da Comissão

DECRETO Nº 567/2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2010, QUE REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

O **Senhor Sebastião Silva Trindade**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 09 de Abril de 2010, para regulamentar os procedimentos do concurso público de vagas do Município de Nova Bandeirantes MT.

Art. 2º - Os casos escusos e não previstos no referido Edital, serão analisados e decididos pela Comissão de Organização do Concurso Público Edital nº 001/2010, respeitando-se os princípios constitucionais e legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT, 09 de Abril de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 566/2010

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica alterada a composição da **Comissão Organizadora do Concurso Público** da Prefeitura Municipal de Apiacás ao Edital de Concurso nº 001/2010, conforme a seguir:

Presidente: Vera Lucia Peruzo Trindade ;
Secretário: Adalberto Falasca;
Membro representante da Câmara: Aldair José dos Santos e;
Membro representante dos servidores: Marizete Andretta.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Apiacás-MT., 06 de Abril de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

EDITAL Nº 001

O Prefeito do Município de Apiacás MT, **Sr. Sebastião Silva Trindade**, através da Comissão Organização do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 554 de 29/03/2010 e alterada pelo Decreto nº 566 de 06/04/2010, para a análise dos recursos e dos títulos foi nomeado a Banca Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 555 de 29/03/2010, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 010/2008, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal; na Lei Municipal nº 012/2008, que trata da Estrutura Administrativa Municipal; na Lei Municipal nº 012/2008, que trata sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal; na Lei Municipal nº 013/2008 que trata sobre do Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e; da Lei Municipal nº 014/2008, que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, ***divulga e estabelece normas específicas*** para a abertura de inscrições e para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos vagos da Estrutura Administrativa em geral e destinam-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no Anexo I, devidamente classificados por grau de instrução, para o provimento de 94 (noventa e quatro) vagas, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás e; no Anexo II constam as atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, discriminados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o requerimento da inscrição; o Anexo V dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo VI dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para candidatos portadores de deficiências físicas; o Anexo VII dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do concurso; Anexo VIII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Banca Examinadora do Concurso Público, devidamente pautado em bases e comprovações bibliográficas, quando for o caso e, Anexo IX modelo de requerimento de isenção da Taxa de Inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e executado pela empresa S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda, CNPJ 03.190.857/0001-00 e CRA-MT nº 301 e será representada pelo Administrador Sr. Sidney Oribes da Silva, devidamente registrado no CRA-MT 2076.

1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Apiacás aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais instruções para o requerimento da Inscrição.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, prova de redação e provas práticas sendo de caráter eliminatório e classificatório e de provas de títulos de pós-graduação, de caráter meramente classificatório, para aqueles que obtiverem aproveitamento de 50% (cinquenta) por cento acima de assertivas na Prova Objetiva e não zerar em nenhuma disciplina e ainda, obter o mínimo de 40% (quarenta) por cento na nota da Prova de Redação Dissertativa.

1.4. Será aceito a comprovação de Títulos de Pós Graduação pelo(a) candidato(a), conforme pontuação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório, para candidatos concorrentes a cargos de Nível Superior.

1.4.1. O limite máximo da pontuação de pós-graduação será de 9 (nove) pontos.

1.5. As inscrições serão realizadas na Central de Atendimento do Concurso Público sito à Av. Brasil no Centro Cultural de Eventos Vaner Mechi – centro – Apiacás – MT, no período de 19 de abril de 2010 à 30 de abril de 2010, das 07:30 hs até 16:30 hs e no dia 30 de abril de 2010 até 12:00 hs.

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo V deste Edital.

1.6.1. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à organização do concurso.

1.7. Candidatos de outras localidades poderão baixar via internet o formulário de inscrição Anexo IV, no endereço eletrônico www.apiacas.mt.gov.br, preencher, assinar, efetuar o depósito bancário conforme item 3 deste edital, enviar cópia legível autenticada em cartório da documentação pessoal e comprovante do depósito da taxa de inscrição e 1 (uma) foto 3x4 recente, para preenchimento do Cartão de Identificação.

1.7.1. o envio de que trata o item 1.7, deverá ser obrigatoriamente através dos correios (via SEDEX), postado impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2010, sob pena de não ter seu nome incluso na listagem de inscrições homologadas, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Apiacás
Comissão Organizadora do Concurso Público
Centro Cultural de Eventos Vaner Mechi
CEP 78.595-000 – APIACÁS MT

1.7.2. o candidato que se inscrever com as prerrogativas do item 1.7 deste Edital, deverá enviar e-mail no endereço: concursoapiacas@gmail.com informando o nome completo do candidato e cargo concorrido bem como, dados de registro do SEDEX, para rastreamento.

1.7.3. O candidato que deixar de recolher a taxa de inscrição, bem como recolher a taxa com valor errôneo, não terá sua inscrição homologada e não participará das provas do referido concurso.

1.8. A data, local e horário da realização das provas teóricas serão informados no Edital de Homologação das inscrições previsto para o dia 10 de maio de 2010.

1.9. A data, local e horário da realização das provas práticas, bem como, os cargos que realizarão essa modalidade de prova serão informados no Edital de Homologação das inscrições previsto para o dia 10 de maio de 2010.

1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portador de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo VI deste Edital e deverá ser protocolada junto a Organização do concurso até o dia 30 de abril de 2010, em via original e mediante comprovação de entrega.

1.11. O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização das provas (gestante, lactante e deficiente físico) deverá requerer por escrito junto a Comissão Organizadora do Concurso Público, com antecedência mínima de 72 horas antes da realização da prova.

1.11.1. a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e assumira total responsabilidade pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará provas.

1.11.2. caso o candidato não requeira a prerrogativa disposta no subitem 1.11., terá tratamento igualitário junto aos demais concorrentes.

1.11.3. o deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue.

2.1.1. O requerimento de isenção da taxa de inscrição será atendido exclusivamente na Central de Atendimento do Concurso Público.

2.1.2. O candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

2.2. O período de inscrição para o candidato que requerer isenção da taxa de inscrição será de 19/04/2010 à 23/04/2010 (exceto o feriado), no horário de 07:30 hs às 16:30 hs.

2.2.1. Caso seja negado o direito da inscrição com a isenção da taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

2.3. O período de inscrição normal será de 19/04/2010 à 30/04/2010, no horário de 7:30 hs às 16:30 hs ininterrupto.

2.4. As inscrições serão realizadas na Central de Atendimento do Concurso Público sito à Av. Brasil – Centro Cultural de Eventos Vaner Mechi - centro – Apiacás – MT, conforme item 1.5 deste Edital.

2.5. O candidato que requerer sua inscrição através do endereço eletrônico deverá atender todas as prerrogativas do item 1.7. deste Edital.

2.6. Preencher o Requerimento de Inscrição Anexo IV, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Concurso e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site: www.apiacas.mt.gov.br.

2.7. Deverá ainda, acompanhar a evolução do concurso através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

2.8. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações no ato do requerimento da Inscrição.

2.9. Entregar 01 (um) foto 3x4 recente para confecção do Cartão de Inscrição.

2.10. Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição através do boleto bancário ou depósito bancário relativo ao valor da taxa de inscrição, como segue:

2.10.1. Bradesco AG 1380-3 c/c nº 19.575-8 Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.10.2. O depósito bancário ou o pagamento do boleto para a efetivação da inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2010, em horário bancário, findo prazo das inscrições.

2.11. Após a realização do depósito bancário ou o pagamento do boleto da taxa de inscrição, o candidato receberá o Cartão de Inscrição, no local das inscrições, mediante apresentação do comprovante original, para as devidas anotações.

2.11.1. O Cartão de Inscrição é de apresentação obrigatória no dia da realização das Provas Teórica e Prática.

2.11.2. Os candidatos de outras localidades que realizarem a inscrição pelos meios eletrônicos e constar na listagem de inscrições homologadas poderão requerer seu Cartão de Identificação no dia da prova em local específico para essa finalidade.

2.12. Todos os anexos e informações pertinentes à este Edital de Concurso estão disponibilizados no site: www.apiacas.mt.gov.br.

2.12.1. Não serão atendidas dúvidas por telefone, fax ou e-mails.

3. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

3.1.1. Valor da Taxa de Inscrição para candidatos do Ensino Fundamental será de R$ 30,00 (trinta reais).

3.1.2. Valor da Taxa de Inscrição para candidatos do Ensino Médio e Nível Técnico será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

3.1.3. Valor da Taxa de Inscrição para os candidatos do Nível Superior será de R$ 70,00 (setenta reais).

3.2. O Cartão de Inscrição somente será emitido após a comprovação de pagamento da respectiva taxa.

3.3. Das Disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

3.3.1. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência às disponibilidades de locais de trabalho e, em hipótese alguma poderá realizar alteração.

3.3.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição à terceiros.

3.3.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax.

3.3.4. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.3.5. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.3.6. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.4. A relação dos candidatos que tiver atendimento especial deferido será divulgada no endereço: www.apiacas.mt.gov.br.

3.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.4.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas por candidatos portadores de deficiências físicas e as posses dos aprovados serão proporcionais às posses dos demais candidatos.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados preferencialmente por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) ou pelos correios (SEDEX), o laudo médico original, até o dia 30 de abril de 2010.

4.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este concurso, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.apiacas.mt.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição, pelo não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar possuidor de deficiência, se aprovado no concurso, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

4.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no concurso e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.12. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.13. A convocação do candidato deficiente aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.13.1. Serão convocados os candidatos deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4.14. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais poderá concorrer a qualquer dos cargos colocados á disposição e, se aprovado, somente a perícia médica poderá desqualificá-lo.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no concurso público.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da sua posse.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o quadro a seguir.

6.2. A prova objetiva e a prova de redação dissertativa terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 23 de maio de 2010 em horário à ser confirmado, quando da homologação das inscrições.

6.3. A prova prática terá a duração de 4 horas e será aplicada na data provável de 22 de maio de 2010 em horário à ser confirmado, quando da homologação das inscrições.

6.4. O comparecimento aos locais corretos e nos horários das realizações das provas objetivas e práticas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

6.5. As provas de títulos obedecerão aos critérios previstos no item 13 deste Edital de Concurso.

6.6. O resultado das provas, bem como, os respectivos gabaritos será publicado no mural do paço municipal e no site www.apiacas.mt.gov.br.

7. DAS PROVAS: OBJETIVA; REDAÇÃO; PRÁTICA E DE TÍTULOS

7.1. Candidatos de Nível Fundamental:

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1. o Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. Prova de Redação: Os candidatos de Nível Fundamental, não realizarão essa modalidade de prova.

7.1.3. Prova Prática: Os candidatos concorrentes aos cargos de: Cozinheira; Coletor de Lixo; Coveiro; Pedreiro; Serviços Gerais; Trabalhador braçal; Vigia e; Zelador(a) não realizarão prova prática.

7.1.4. Prova Prática: Os candidatos aos cargos de Mecânico de Veículo Leve; Motorista; Operador de Pá Carregadeira e Operador de Máquina Rodoviária, realizarão prova prática.

7.1.5. O candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta) por cento, de assertivas nas provas teóricas estará desclassificado.

7.1.6. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento de assertivas, estará desclassificado.

7.1.7. as questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela

abaixo.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4 (quatro)	40 (quarenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

7.2. Candidatos de Nível Médio ou Técnico:

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Médio e/ou Técnico será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.2.1.1 o Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.2.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. as questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela ao final desse item.

7.2.2. Prova de Redação Dissertativa: Os candidatos de Nível Médio e/ou Técnico realizarão essa modalidade de prova.

7.2.2.1. A prova de Redação Dissertativa deverá atender ao disposto no Anexo III, e valerá 30 (trinta) pontos e, o candidato deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 40% (quarenta) por cento dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.2.3. O candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta) por cento, de assertivas nas provas teóricas estará desclassificado.

7.2.4. Prova Prática: Os candidatos de Nível Médio e Técnico, não realizarão essa modalidade de prova.

7.2.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento de assertivas, estará desclassificado.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1 (um)	10 (dez) pontos
Matemática	10 (dez)	1 (um)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3 (três)	30 (trinta) pontos
Prova de Redação	1 (uma)	30 (trinta)	30 (trinta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

7.3. Candidatos de Nível Superior:

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada.

7.3.1.1 O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. as questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela ao final desse item.

7.3.2. Prova de Redação Dissertativa: Os candidatos de Nível Superior realizarão essa modalidade de prova.

7.3.2.1. A prova de Redação Dissertativa deverá atender ao disposto no Anexo III e, valerá 30 (trinta) pontos e, o candidato deverá obrigatoriamente obter a nota mínima de 40% (quarenta) por cento dessa pontuação, sob pena de desclassificação.

7.3.3. Prova Prática: Os candidatos de Nível Superior, não realizarão essa modalidade de prova.

7.3.4. O candidato que alcançar menos de 50% (cinquenta) por cento, de assertivas nas provas teóricas estará desclassificado.

7.3.5. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento de assertivas, estará desclassificado.

7.3.6. Prova de Títulos de Pós Graduação: A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas dos candidatos que forem classificados com o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de assertivas, para efeito meramente classificatório.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco) pontos
Matemática	5 (cinco)	1 (um)	5 (cinco) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	2 (dois)	40 (quarenta) pontos
Prova de Redação	1 (uma)	30 (trinta)	30 (trinta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As provas serão corrigidas através de gabaritos e poderão ser manualmente, a critério da organização, sem prejuízo aos candidatos.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do concurso público os candidatos que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento de assertivas na prova objetiva ou 40% (quarenta) por cento na prova de Redação Dissertativa ou ainda, reprovar na prova prática ou zerar em qualquer disciplina..

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

8.5. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.3. serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, Provas de Redação, Provas Práticas e de Títulos de Pós Graduação.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de redação (se for o caso) e na prova prática (se for o caso) e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. obtiver maior número de pontos na prova de conhecimento gerais.

10.1.3. o candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço www.apiacas.mt.gov.br, a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável de 24 de maio de 2010.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VIII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site www.apiacas.mt.gov.br.

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão ou a Organização do Concurso serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O candidato aprovado no concurso público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal sempre respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O "*candidato classificado*" listará no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os "*candidatos aprovados*" e serão considerados como "*Cadastro de Reserva*".

12.2.1. O candidato que compor a Lista de Cadastro de Reserva não terá direito a convocação para o emprego público. Porém, se houver necessidade de implementação de vagas, por conveniência da

Administração e por ato próprio, esse terá os mesmos direitos dos aprovados.

12.2.2. O candidato que compor a Lista de Cadastro de Reserva poderá ser requisitado para ocupar vaga temporária na Administração Pública Municipal, respeitando a sequencia da classificação por cargo e isentando o Município da necessidade de elaborar processo seletivo para futuras contratações temporárias.

12.2.3. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito da efetivação no cargo.

12.2.4. A contratação que trata esse sub-item ocorrerá mediante lei autorizativa.

12.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico do Município de Apiacás www.apiacas.mt.gov.br.

12.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.4.1. diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.2. certidão negativa da justiça (civel e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.4.3. (duas) fotos 3x4 recentes;

12.4.4. título eleitoral (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.5. certidão de nascimento ou casamento (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.6. certidão de nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.7. certificado de reservista (original) e 2 (duas) cópias (se masculino);

12.4.8. CPF (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.9. documento de identidade (original) e 2 (duas) cópias;

12.4.10. PIS ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;

12.4.11. declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

12.4.12. comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do concurso público.

12.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do concurso.

12.7 Após a posse, o candidato será lotado na Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente a possível opção do candidato.

12.7.1. O disposto no item 12.7, respeitará os candidatos que concorreram às vagas com local de trabalho pré-determinado pelo Anexo I deste Edital, designados para as estruturas estabelecidas na zona rural (interior do município).

12.8. Será observada também a preferência na lotação de acordo com a ordem de classificação.

12.9. O candidato será submetido à preparação e capacitação para ocupar o cargo no serviço Público.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. As provas de títulos serão conferidas exclusivamente aos cargos de Nível Superior.

13.2. Somar-se-á à pontuação geral do candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento de assertivas nas provas objetivas e o mínimo de 40% (quarenta) por cento na Prova de Redação, conforme item 1.3. deste Edital, as seguintes pontuações:

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita
Pós Graduação 3 (três) pontos
Mestrado 6 (seis) pontos
Doutorado 9 (nove) pontos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.apiacas.mt.gov.br.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

14.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem o acompanhamento de um fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook,

palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Concurso recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

14.18.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

14.18.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.18.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

14.18.12. não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.13. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.14. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.18.15. não permitir ser submetido ao detector de metal.

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Concurso e será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Concurso Público e pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

Apiacás MT, 09 de abril de 2010

Comissão Organização de Concurso Público
Presidente Sra. Vera Lucia Peruzo Trindade

Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

homologado através do Decreto nº 567 de 09 de abril de 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 07 DE ABRIL DE 2010 .

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 043/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o artigo 11, inciso I, alínea a), da Lei Complementar Municipal n.º 043/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"_____

"Art. 11. .....

I. .....

a) Classe A: habilitação em grau de ensino fundamental.

.....".

Art. 2º - **Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 043/2010 permanecerão em vigor.**

Art. 3º - **Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 043/2010, com as alterações da presente Lei.**

Art. 4º - **Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 07 de Abril de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 077/2010.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, OSVALDO PEREIRA DIAS, DD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo do Executivo Municipal, referente ao exercício de **2008**, de acordo com Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado, Processo nº. **8.471-9/2009 (2 volumes), contendo 821 (oitocentos e vinte e uma) folhas, bem como seus balancetes 5.295-7/2008, 5.297-3/2008, 8.566-9/2008, 8086-1/2008, 10.668-2/2008, 12.296-3/2008, 13.999-8/2008, 15.845-3/2008, 17.238-3/2008, 19.191-4/2008, 3.321-9/2009, 3.318-9/2009, 19.831-5/2007, 2.186-5/2008 e 400.221-0/2008** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, gestão da Sra. **Silda Kochemborger**, obedecendo aos princípios de contabilidade Pública de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

APIACÁS-MT., 06 de Abril de 2010.

OSVALDO PEREIRA DIAS
PRESIDENTE

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	C/ H	REMUNERAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ZELADORA	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	3	40 HS.	510,00	Secretaria de SAÚDE
APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL	COZINHEIRA	E. FUNDAMENTAL	Nutrição e correlatos	2	40 HS.	510,00	EDUCAÇÃO/URBANO
APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL	COZINHEIRA (ZONA RURAL)	E. FUNDAMENTAL	Nutrição e correlatos	2	40 HS.	510,00	Escola Guilherme de Almeida
APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	1	40 HS.	510,00	EDUCAÇÃO/URBANO
APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	2	40 HS.	510,00	Escola Guilherme de Almeida
APOIO ADMINIST. EDUCACIONAL	ZELADORA (ZONA RURAL)	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	1	40 HS.	510,00	Escola Guilherme de Almeida
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COZINHEIRA	E. FUNDAMENTAL	Nutrição e correlatos	1	40 HS.	510,00	Sec. ASSISTENCIA SOCIAL
AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	EF + CNH "D"	Motorista	1	40 HS.	680,00	Sec. ASSISTENCIA SOCIAL
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS GERAIS	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	2	40 HS.	510,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TRABALHADOR BRAÇAL	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	2	40 HS.	510,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR de MAQUINAS RODOVIÁRIAS - PATROL	EF + CNH "E"	Operador Máquinas	2	40 HS.	900,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR de MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA	EF + CNH "E"	Operador Máquinas	2	40 HS.	900,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	EF + CNH "D"	Motorista	4	40 HS.	680,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE DE VIGILANCIA	VIGIA	E. FUNDAMENTAL	Vigilância	1	40 HS.	510,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE DE MANUTENÇÃO	MECÂNICO de VEICULO LEVE	EF + CNH "B"	Mecânica	1	40 HS.	900,00	Secretaria de OBRAS
AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	EF + CNH "D"	Motorista	1	40 HS.	680,00	URBANISMO
AGENTE DE VIGILANCIA	VIGIA	E. FUNDAMENTAL	Vigilância	2	40 HS.	510,00	URBANISMO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TRATORISTA	EF + CNH "C"	Operador Máquinas	1	40 HS.	650,00	URBANISMO
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS GERAIS	E. FUNDAMENTAL	Serviços Gerais	5	40 HS.	510,00	URBANISMO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	PEDREIRO	E. FUNDAMENTAL	Obras e construções	3	40 HS.	650,00	URBANISMO
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	COLETOR DE LIXO	E. FUNDAMENTAL	Limpeza Geral	2	40 HS.	510,00	URBANISMO
COVEIRO	COVEIRO	E. FUNDAMENTAL	Cemitério	1	40 HS.	510,00	URBANISMO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TRATORISTA	EF + CNH "C"	Operador Máquinas	1	40 HS.	650,00	Secretaria de AGRICULTURA
AGENTE DE VIGILANCIA	VIGIA	E. FUNDAMENTAL	Vigilância	2	40 HS.	510,00	Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS GERAIS - DAE	EF + CNH "A" e "B"	Serviços Gerais	3	40 HS.	510,00	Departamento de Água e Esgotos-DAE

Apiacás MT, 09 de abril de 2010

_____
Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: **NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	C/ H	REMUNERAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
TÉCNICO EM SAUDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÍVEL TÉCNICO + REG. COREN-MT	Enfermagem	7	40 HS.	750,00	Secretaria de SAÚDE
TÉCNICO EM SAUDE	TÉCNICO EM RAIOS-X	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO	Operador de aparelho de Raios-X	1	40 HS.	750,00	Secretaria de SAÚDE
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	Administração	4	40 HS.	650,00	Secretaria de SAÚDE
FISCALIZAÇÃO SANITARIA	AGENTE SANITARISTA	ENSINO MÉDIO	Vigilância Sanitária	2	40 HS.	650,00	Secretaria de SAÚDE
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	Atendimento Social / Recepcionista	1	40 HS.	650,00	Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	Atendimento Social / Recepcionista	1	40 HS.	650,00	Secretária de ASSISTENCIA SOCIA /CREAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	EDUCADOR - CREAS	NÍVEL MÉDIO	Atendimento Social / CREAS	2	40 HS.	750,00	Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL/CREAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	EDUCADOR - PETI	NÍVEL MÉDIO	Atendimento Social/PETI	1	40 HS.	750,00	Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL/PETI
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	Administração	1	40 HS.	650,00	Secretaria AGRICULTURA
TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	TÉCNICO OPERACIONAL DE ASS. ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	Administração	1	40 HS.	750,00	Secretaria ADMINISTRAÇÃO

Apiacás MT, 09 de abril de 2010

_____
Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração, Carga Horária Semanal e Local de Trabalho etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS: **NÍVEL SUPERIOR**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	C/ H	REMUNERAÇÃO	DISPONIBILIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR + CRO-MT	Medicina	2	40 HS.	7.500,00	Secretaria de SAUDE
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR + CRESS-MT	SAÚDE	1	40 HS.	2.200,00	Secretaria de SAUDE
ESPECIALISTA DA SAUDE	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR + CRP-MT	SAÚDE	1	40 HS.	2.200,00	Secretaria de SAUDE
ESPECIALISTA DA SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL TÉCNICO + COREN-MT	SAÚDE	5	40 HS.	2.200,00	Secretaria de SAUDE
PROFESSOR GRADUADO	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA	EDUCAÇÃO	1	25 HS.	874,80	Sec. EDUCAÇÃO/URBANO
PROFESSOR GRADUADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA DOCENCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO	4	25 HS.	874,80	Sec. EDUCAÇÃO/URBANO
PROFESSOR GRADUADO	PROFESSOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	1	25 HS.	874,80	Escola Rural
PROFESSOR GRADUADO	PROFESSOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO	3	25 HS.	874,80	Escola Guilherme de Almeida
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR + CRN-MT	EDUCAÇÃO	1	20 HS.	1.700,00	Sec. EDUCAÇÃO/URBANO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR + CRFa-MT	EDUCAÇÃO	1	20 HS.	1.700,00	Sec. EDUCAÇÃO/URBANO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR + CRESS-MT	CREAS	1	40 HS.	2.200,00	Secretaria ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
ESPECIALISTA DA SAUDE	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR + CRP-MT	CREAS	1	40 HS.	2.200,00	Secretaria ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	INSTRUTOR DO CRAS	LICENCIADO EM PEDAGOGIA	CRAS	1	40 HS.	1.200,00	Secretaria ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TECNICO NIVEL SUPERIOR	TECNICO CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR + REGISTRO	ADMINISTRAÇÃO	1	40 HS.	2.500,00	Secretaria de ADMINISTRAÇÃO
TECNICO NIVEL SUPERIOR	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR + CRC-MT	ADMINISTRAÇÃO	1	40 HS.	2.200,00	ADMINISTRAÇÃO

Apiacás MT, 09 de abril de 2010

_____
Sebastião Silva Trindade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araguaiana

DECRETO N.º 014/2010

ARAGUAIANA, 15 Março de 2010.

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de Dotação, de acordo com os artigos, 41 inciso I e 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal 511/2009 dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de ***ARAGUAIANA-MT***., Sr. ***PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES*** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2010, um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação Orçamentária no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) para reforço da dotação abaixo discriminada;

DOT	PROJ	ELEMEN	DESCRIÇÃO	VALOR
017	1019	4490.52	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
207	2045	3390.30	Material de Consumo	8.000,00
240	2050	3390.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
			TOTAL	16.000,00

Artigo 2.º -Para cobertura do Credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, parágrafo 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, os provenientes os resultantes de anulação parcial ou total de dotação. E Artigo, 167 incisos V e VI da Constituição Federal

DOT	PROJ	ELEMEN	DESCRIÇÃO	VALOR
004	1006	3390.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11.000,00
066	2002	3390.14	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
			TOTAL	16.000,00

Artigo 3.º - Este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de Março de 2010, registre-se
E publique-se

EDITAL 005/2010

ARAGUAIANA, 26 de MARÇO de 2010.

O Senhor Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição dos munícipes o **BALANCETE MENSAL DE FEVEREIRO DE 2010**. no mural da Prefeitura e logradouros Municipais de **ARAGUAIANA – MT**, e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

A documentação que compõe o referido Balancete Mensal, encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer munícipes.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVAREZ
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDITAL Nº 006/2010

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT* Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Publico, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643 - Bairro CENTRO, neste Município, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ***PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES***, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da Lei 101/2000, e Artigos, ***Publicar o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (LRF) REFERENTE AO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2010,*** a disposição da Comunidade Local.

ARAGUAIANA, 26 DE MARÇO DE 2010.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
PREFEITO MUNICIPAL

.Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Araguainha

LEI Nº 320/1994

"DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE ARAGUAINHA".

O prefeito municipal de Araguainha faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
Dos fundos e seus fins

Art.1º - Fica instituído o fundo municipal de previdência social dos servidores de Araguainha estado de mato grosso, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia dos recursos destinados a assegurar aos servidores e a seus dependentes na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art.2º - O fundo municipal de previdência social dos servidores de Araguainha será denominado pela sigla araguai-previ.

Art.3º - Na medida em que o permitir sua situação econômica, poderá o araguai-previ propiciar, as pessoas abrangidas, determinadas franquias, tendo em vista concorrer para o seu maior bem estar.

CAPITULO II
Das pessoas abrangidas
SEÇÃO I
Dos segurados

Art.4º - São segurados obrigatórios do araguai-previ todos os servidores efetivos ou concursados da prefeitura, da câmara e dos demais órgãos de administração indireta.

Parágrafo único – são também considerados segurados obrigatórios os servidores inativos.

Art.5º - A filiação obrigatória do servidor ao araguai-previ se dara na data do inicio ou reinicio do exercício.

Art.6º - Perdera a qualidade de segurado.

I - Aquele que deixar de exercer a atividades que o submeta ao regime do araguai-previ:

II - O servidor que se afastar do exercício de seu cargo com prejuízo dos vencimentos, salvo se usar da faculdade do art. 7º.

III - Aquele que autorizado a conservar a sua filiação na forma do art. 7º, interromper o pagamento das respectivas contribuições por mais de 3 (três) meses consecutivos.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art.7º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente ou definitivamente, atividade que o submeta ao regime do araguai-previ e facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições na forma do art. 42º.

SEÇÃO II
Dos dependentes

Art.8º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos esta lei.

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro dos filhos do sexo masculino e os do sexo feminino menores de 21 (vinte e um) anos.

II - A pessoa que for expressamente designada como tal pelo segurado;

III - Os pais;

IV - Os irmãos do sexo masculino menores de 18 (dezoito) anos e os do sexo feminino menores de 21(vinte e um) anos;

1º - Os filhos e irmãos do segurado, quando inválidos, serão isentados do limite de idade.

2º - A pessoa designada somente será considerada como dependente quando satisfazer,isolada ou conjuntamente, as seguintes condições:

I - Contar menos de 18 anos ou mais de 60,se do sexo masculino,ou menos de 21 e mais de 55 anos se do sexo feminino;

II - Ser inválida;

III - Ter encargos domésticos atinentes a pessoas sob sua direta responsabilidade, que não lhe permitam o exercício de atividade remunerada fora do lar.

Art.9º - A existência de dependentes de quaisquer das classes enumeradas no artigo anterior exclui, do direito a prestações, todos os direitos das classes subseqüentes.

Parágrafo único - Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item III do art. 8º poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a esposa designada, salvo se existirem filhos com direitos a prestação.

Art. 10º - a dependência econômica das pessoas indicadas no item I do artigo 8º é presumida, e a das demais deve ser comprovada.

Art. 11º - a perda da qualidade de dependentes ocorrerá:

I - Para os cônjuges pelo desquite sem direito e percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;

II - Para os filhos, irmãos e pessoa designada, do sexo masculino, quando completarem 18(dezoito) anos e para o sexo feminino, quando completarem 21(vinte e um) anos, salvo se inválidos;

III - Para os dependentes do sexo feminino, pelo matrimônio;

IV - Para os dependentes inválidos, pela cessação da invalidez;

V - Para os dependentes designada cuja qualificação decorra de encargos domésticos, pela cessação destes;

VI - Para os dependentes em geral, pelo falecimento.

SEÇÃO III
Da inscrição das pessoas abrangidas

Art.12º - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no araguai-previ, a qual se processara da seguinte forma:

I - Para o segurado, a qualidade perante o araguai-previ, comprovado por documentos hábeis;

II - Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único - A inscrição e essencial a obtenção de qualquer prestação, devendo o araguai-previ fornecer o segurado documento que comprove.

Art.13º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícitos promovela, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
Dos direitos das pessoas abrangidas
SEÇÃO I
Dos benefícios garantidos aos segurados
Sub-seção I
Da aposentadoria

Art.14º - O segurado que for considerado invalido para o serviço, após ter pago 12 (doze) contribuições mensais, terá direitos a uma aposentadoria cuja importância mensal correspondera a 80% (oitenta por cento) do vencimento acrescido das vantagens adquiridas na atividade.Mais 1% (um por cento)deste por grupo de 12 (dose) contribuições mensais, ate o Maximo de 20% (vinte por cento).

1º - A invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do araguai-previ, aos proventos da aposentadoria ser: o dividido a partir do dia seguinte ao desligamento do segurado do serviço.

2º - A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao araguai-previ, não lhe conferira direito a aposentadoria por invalidez, salva quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão ou agravamento desta doença ou lesão.

Art.15º - O segurado que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço e pelo menos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino, e ou 60(sessenta) anos se do sexo feminino, poderá requerer sua aposentadoria que lhe será deferida independentemente de exame medico.

1º - A aposentadoria por tempo de serviço consiste numa renda mensal calculada na seguinte forma:

I - Para mulher -70%(setenta por cento)do vencimento acrescido de vantagens adquiridas na atividade, aos 25(vinte e cinco)anos de serviços mais 6%(seis por cento) deste para cada ano completo de atividade ate o Maximo de 100%(cem por cento) aos 30(trinta) anos de serviços:

II - Para homem – 70% (setenta por cento) do vencimento acrescido, das vantagens adquiridas na atividade, aos 30(trinta) anos de serviços, mais 6% (seis por cento) deste para cada novo ano completo de atividade ate o maximo de 100(cem por cento)aos 35(trinta e cinco) anos de serviço:

III - O segurado que exercer o cargo de professor e contar com 30(trinta) anos de efetivo serviço se homem, e 25(vinte e cinco) se mulher, terá a aposentadoria com proventos integrais.

2º - A aposentadoria por idade consiste numa renda mensal calculada na seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) do vencimento, acrescido das vantagens adquiridas na atividade, mais 1%(um por cento) deste grupo de 12(doze) contribuições ate no Maximo de 30(trinta por cento).

II - A aposentadoria por idade pode ser requerida pelo órgão empregador, desde que o segurado tenha cumprido a carência,quando este completar 70(setenta) anos de idade, se do sexo feminina sendo compulsória, considerada como data da rescisão do contrato de trabalho a imediatamente anterior a do inciso da aposentadoria.

Art.16º - O segurado, quando acometido de alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, ou quando vitima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria integral, independentemente do período de carência mencionada no art. 14 e do tempo de serviço.

SUB- SEÇÃO II
Do Pecúlio

Art.17º - O araguai-previ se obriga ao pagamento, de uma só vez e logo após o falecimento ou após 5(cinco) anos de contribuição do mutuário inscrito, aos beneficiários, sucessores ou legatários deste, do valor do pecúlio declarado na apólice, emitidos a seu favor, respeitados os prazos e carências fixados em regulamento.

Parágrafo único - O pecúlio de que se trata este artigo, será facultativo e será regido na forma estabelecida por regulamento próprio.

SUB-SEÇÃO III
Do auxilio – natalidade

Art.18º - O auxilio – natalidade garante a segurada gestante, ou segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira, após a realização de 12(doze) contribuições mensais, uma quantia paga de uma só vez, igual a metade do vencimento vigente no município, em que trabalha.

1º - Considera-se parto, para efeito do artigo, o evento ocorrido a partir do 7º (sétimo) mês, inclusive, de gestação.

2º - Em caso de parto com nascimento de mais de um filho, serão divididos tantos auxilio – natalidade quantos forem os mesmo.

SUB-SEÇÃO IV
Da assistência medica – hospitalar

Art.19º - A assistência medica complementar visa proporcionar, aos segurados do araguai-previ, assistência clinica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica, em ambulatórios, hospital, sanatório, consultório ou domicilio, com a amplitude que os seus recursos financeiros e as condições locais permitirem.

Parágrafo único - Os serviços médicos serão prestados, na forma do seu regulamento próprio, baixado pelo diretor executivo.

SUB-SEÇÃO V
Do auxilio – acidente do trabalho

Art.20º - Acidente do trabalho e o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço do município, provocado por lesão corporal ou perturbação funcional que cause à morte a perda ou redução da capacidade para o trabalho permanente ou temporário.

Parágrafo único - Consideram-se acidente de trabalho, aqueles estabelecidos em regulamento próprio, baixado pelo conselho curador.

Art.21º - O auxilio – acidente será concedido ao segurado quando após a consolidação das lesões decorrentes do acidente do trabalho, resultar seqüela, que implique:

I - Redução da capacidade laborativa que exija maior esforço ou necessidade de adaptação para exercer a mesma atividade, independentemente de reabilitação profissional;

II - Redução da capacidade laborativa que impeça, por si só, desempenho da atividade exercida a época do acidente, porem não o de outra do mesmo nível de complexidade, após reabilitação profissional;

III - Redução da capacidade laborativa que impeça, por si so, o desempenho da atividade exercida a época do acidente, porem não o de outro de nível inferior complexidade, após reabilitação profissional;

1º - O auxilio – acidente, mensal e vitalício, correspondera a um dos seguintes percentuais do vencimento do segurado, vigente no dia do acidente, que são:

a) 30% (trinta por cento) na hipótese do inciso I:
b) 40% (quarenta por cento) na hipótese do inciso II:
c) 50% (cinqüenta por cento) na hipótese do inciso III:

2º - O auxilio acidente será dividido a contar do dia seguinte do deferimento pelo araguai-previ, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado.

3º - O recebimento de vencimento ou concessão de outro beneficio, não prejudicara a continuidade do recebimento do auxilio- acidente.

4º - Quando o segurado falecer em gozo de auxilio- acidente, a metade do valor deste será incorporada ao valor da pensão, se a morte não resultar do acidente do trabalho, caso contrario será o valor do auxilio-acidente somado ao da pensão.

5º - Considera-se seqüelas decorrentes do acidente do trabalho, aquelas previstas na legislação pertinente.

Art.22º - Ao segurado ou a seus dependentes, em caso de invalidez ou morte decorrente de acidente do trabalho, será dividido um pecúlio, que consistira em um pagamento único de 100% (cem por cento) do vencimento, caso de invalidez, e de 150% (cento e cinqüenta por cento), no caso de morte.

Art.23º - O órgão empregador do município devera comunicar o acidente de trabalho ao araguai-previ, ate do 1º dia seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte imediata, a autoridade compete, sob pena de responsabilidade de, se não o fizer.

Parágrafo único - Na falta de comunicação por parte do órgão município, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o medico que assistiu ou qualquer autoridade publica, não prevalecendo nesses casos o prazo previsto neste artigo.

SEÇÃO II
Dos benefícios garantidos aos dependentes
Sub-seção I
Da pensão por morte

Art.24º - A pensão será concedida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer após haver realizado 12 (doze) contribuições, e correspondera a totalidade dos vencimentos ou proventos do segurado na data do falecimento, sendo majorado na mesma proporção sempre que haver reajuste na remuneração integral do servidor da ativa, acrescido de todas as vantagens.

Parágrafo único - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direitos a pensão.

Art.25º - A pensão será devida a partir da data do falecimento do segurado.

Art.26º - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para cessação de sua quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo araguai-previ.

Parágrafos único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 50 (cinqüenta) anos.

Art.27º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se:

I - Para os filhos e irmãos do segurado, quando completarem as idades indicadas nos itens I e IV do art.8º.

II - Para os dependentes do sexo feminino, quando se associarem em matrimonio.

III - Para os dependentes inválidos, quando cessar a invalidez;

IV - Para o dependente desiguinado menor quando completar 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino, ou 21 (vinte e um) anos se do sexo feminino, e quando, sendo do sexo feminino e menor de 55 (cinqüenta e cinco) anos, cessarem os encargos domésticos;

V - Para os dependentes em geral, quando falecerem.

Art.28º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se a novo rateio da pensão na forma do parágrafo único do art.24, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do ultimo pensionista, extinta ficara também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
Do auxilio – funeral

Art.29º - O auxilio funeral garantira aos dependentes do segurado falecido uma importância em dinheiro paga de uma só vez, igual a 1 (um) vencimento mínimo vigente do município.

Parágrafo único - O auxilio será pago a dependente que tiver custeado o funeral, ou ao executor do funeral, sendo que nesta hipótese será pago titulo de indenização das despesas feita, e devidamente comprovadas, ate no Maximo previsto neste artigo.

Seção III
Das disposições diversas

Art.30º - As prestações concedidas aos segurados ou seus dependentes, salvo quando a importâncias devidas ao próprio araguai-previ e aos descontos autorizados por lei ou devidos da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a autorga de poderes irrevogáveis ou sem causa própria para a respectiva percepção.

Art.31º - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do araguai-previ, que todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art.32º - Quando marido e mulher forem ambos segurados do araguai-previ, o auxilio - natalidade caberá a segurada, salvo se esta não tiver cumprido o respectivo período de carência, caso em que o segurado poderá pleitear o beneficio.

Art.33º - Para a fixação do valor do beneficio a fração de cruzeiros será sempre arredondada para a unidade imediatamente superior.

Art.34º - Não prescrevera o direito aos benefícios assegurados as pessoas abrangidas, prescrevendo, contudo, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas as quotas não reclamadas, dos aludidos benefícios.

Art.35º - Sempre que houver aumento geral de vencimentos do funcionalismo municipal, o araguai-previ reajustara, em bases equivalentes, aos benefícios e em manutenção.

Capitulo IV
Franquias acessíveis ao segurados

Art.36º - Entende-se por franquias os empréstimos simples realizados pelo araguai-previ sempre a titulo de aplicação de reservas, e na medida das disponibilidades, financeiras existentes e destacadas para este fim.

Art.37º - Os empréstimos simples consistirão na entrega ao segurado de uma quantia em dinheiro com obrigação de amortização total, em parcelas mensais, dentro do prazo certo, mediante determinadas condições básicas.

1º - A restituição operar-se a em moeda corrente nacional, em parcelas sucessivas de ate no Maximo de 06 (seis), compreendendo a amortização principal, corrigidas pelo índice oficial utilizado para medir a inflação, do mês anterior, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

2º - Poderá ser cobrada taxas para concessão de franquia, na forma de regulamento próprio.

Art.38º - Poderão habilitar-se aos empréstimos simples:

I - Os servidores efetivos ou estabilizados;

II - Os aposentados e pensionistas.

Parágrafo único - O empréstimo só será concedido depois que segurado tiver recolhido, pelo menos 12 (doze) contribuições mensais.

Art.39º - Antes de ser atingido, em recolhimento mensais, amortização correspondente a metade do empréstimo simples, não poderá ser deferido outro ao segurado.

Art.40º - Em caso de concorrência de pedidos sem que, em face das disponibilidades financeiras, possam ser todos atendidos na mesma oportunidade, será dada preferência aos de finalidade social mais relevante, segundo critérios gerais de seleção.

Art.41º - Para cobertura de riscos dos empréstimos não abrangidos pelas garantias, será feita, pelo próprio araguai-previ, o seguro correspondente, cujo premio ficara a cargo do segurado.

Capitulo V
Do custeio
Seção I
Da receita

Art.42º - A receita do araguai-previ será constituída;

I - De uma contribuição mensal dos segurados obrigatórios, igual a 8% (oito por cento), calculada sobre seus vencimentos;

II - De uma contribuição mensal do município, igual a 10 (dez por cento) calculada sobre o valor da folha de pagamento;

III - De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos ao regime de orçamento próprio igual a 10 (dez por cento) calculado sobre o valor da folha de pagamento;

IV - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art.7º em percentagem igual ao dobro da estabelecida no item I, correspondente a sua própria contribuição e a do município;

V - Pela renda resultante da aplicação das reservas;

VI - Pelas doações, legados e rendas eventuais.

Art.43º - Consideram-se vencimentos, para os efeitos destes estatutos, as importâncias pagas ou devidas ao segurado a titulo remuneratório, tais como: vencimentos propriamente ditos; adicionais e acréscimos por tempo de serviço, gratificação de funções porcentagens ou quotas e proventos de aposentadoria.

1º - Excluem-se dos descontos referidos neste artigo, o décimo terceiro salário ou abono de natal, e gratificação de férias, vantagens pecuniárias decorrente de licença premio e os vencimentos dos cargos em comissão.

2º - Em sendo o ocupante do cargo em comissão, ou função gratificada, titular de cargo de provimento efetivo, o desconto previsto incidira sobre os vencimentos deste cargo, como se nele em exercício estivesse o seu titular.

3º - O abono familiar ou salário família não esta sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo araguai-previ.

Art.44º - Em caso de acumulação de cargo permitida por lei o vencimento, para os efeitos dessa lei, será as somas das remunerações percebidas.

Art.45º - Constituem, igualmente, receita do araguai-previ todos os recebimentos de amortização do empréstimo, de qualquer tipo.

Seção II
Do recolhimento das contribuições e consignações.

Art.46º - A arrecadação das contribuições devidas ao araguai-previ, compreendendo e respectivo desconto e seu recolhimento, devera ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I do art.42:

III - Caberá do mesmo modo aos setores mencionados recolher ao araguai-previ, ou a estabelecimentos de créditos indicados pelo araguai-previ, ate o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao que se refere, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos II e III do art.42, conforme o caso

Parágrafo único - Contemporaneamente ao recolhimento, será enviado ao araguai-previ relação discriminativa dos descontos efetuados.

Art.47º - O segurado que se valer da faculdade prevista no art.7 fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao araguai-previ, as contribuições devidas.

Art.48º - As importâncias correspondentes as consignações averbadas para amortização de empréstimos, de qualquer espécie, contraídos como instituto por funcionários, serão também descontados na mesma forma estabelecida no art.46, devendo a respectiva relação discriminativa ser entregue ao araguai-previ.

Capitulo VI
Da aplicação das reservas

Art.49º - A aplicação das reservas do araguai-previ, cuja programação anual constara de parte especial do orçamento, destina-se essencialmente a garantir uma renda media necessária a suplementar o custeio do plano de benefícios assegurados por esta lei.

Art.50º - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:
I - A segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa.

II - A obtenção do Maximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez, nas aplicações destinadas a compensar as operações de caráter social:

III - O critério de utilidade social, satisfeita, no conjunto das aplicações, a rentabilidade mínima prevista para o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único - Para garantia do disposto neste artigo, e assegurado a movimentação da disponibilidade de caixa, em qualquer instituição financeira, desde que ofereça comprovadamente maior rentabilidade.

Capitulo VII
Da organização administrativa

Art.51º_ O araguai-previ ficara vinculado diretamente ao gabinete do prefeito.

Art.52º - A organização funcional será composta pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos de direção:
a) Conselho curador, com função de deliberação e direção superior;
b) Comissão fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos:

II - Órgão de execução;
a) - Diretor executivo, com função executiva de administração;

SUB-SEÇÃO I
Dos órgãos de direção

Art.53º - Compõem o Conselho Curador do Fundo os seguintes membros: 02(dois) representantes do Executivo, 02(dois) representantes do Legislativo e 02(dois) representantes do segurados.

1º - Os membros do Conselho, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos, e os representantes dos servidores municipais, por eleição.

2º - O Prefeito Municipal será conselheiro nato e sempre presidirá as reuniões.

3º - O Conselho curador será renovado a cada exercício em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros, vedada recondução.

Art.54º - O Conselho curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano cabendo-lhe especialmente:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Votar o relatório anual do diretor Executivo, com as contas de cada exercício;

III - Aprovar o quadro de pessoal;

IV - Decidir sobre qualquer questão administrativa que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeito a revisão daquela;

VI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações nos presentes estatutos, bem como a resolver os casos omissos.

Art.55º - A função de secretário do Conselho Curador será exercida por um funcionário do Araguai-Previ, de sua escolha.

Art.56º - Os membros do Conselho Curador nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art.57º - A comissão fiscal se reunirá ordinariamente uma por vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regime interno:

II - Eleger seu presidente:

III - Acompanhar a execução orçamentária do Araguai-Previ;

IV - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

1º - A Comissão Fiscal será composta por 05(cinco) membros, sendo, 03(três) titulares e 02(dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais.

2º - O Presidente da Comissão Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedado a reeleição.

Art.58º - Compete ao Diretor Executivo do Araguai-Previ:

I - Gerir o Fundo Municipal de Previdência Social e estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nesta lei;

III - Submeter a comissão fiscal as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo;

IV - Movimentar as contas bancárias do fundo conjuntamente com o Prefeito Municipal;

V - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;

VI - Manter os controles necessários a execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do fundo;

VII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do fundo;

VIII - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações do fundo para serem submetidas à comissão fiscal e ao Conselho Curador;

IX - Providenciar junto à contabilidade geral do município as demonstrações que indiquem a atuação econômica financeira geral do fundo;

X - Despachar os processos de habilitação à aposentadoria, pensão e outros benefícios previstos nesta lei;

XI - Propor aprovação do Conselho Curador do fundo do quadro de pessoal do Araguai-Previ.

Art.59º - O Diretor Executivo será nomeado, em comissão, a nível de secretário municipal, pelo Prefeito.

Art.60º - A administração do Fundo será assistida, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas jurídicos e técnicos atuariais do Araguai-Previ.

Capítulo VIII
Dos Recursos

Art.61º - Os segurados do araguai-previ e seus respectivos dependente, poderão recorrer à comissão fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da comissão fiscal com as quais não se conformarem.

Art.62º - O diretor executivo, bem como segurado e dependente, poderão recorrer ao conselho curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões da comissão fiscal com as quais não se conformarem.

Art.63º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhado das razões se documentos que os fundamentarem.

Art.64º - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - Órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixara de ser encaminhado a instancia superior.

Capitulo IX
Dos recursos financeiros
Seção I
Dos ativos do fundo

Art.65º - Constituem ativos do araguai-previ;

I - Disponibilidades monetária em bancos em caixa especiais oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens moveis e imóveis destinados a administração do fundo;

Parágrafo único - Anualmente se processara o inventario dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Art.66º - As importâncias arrecadadas pelo araguai-previ, em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os

seus autores as sanções estabelecidas na legislação pertinente, alem de outros que lhes possam ser aplicadas.

Seção II
Dos passivos do fundo

Art.67º - Constituem passivos do fundo, as obrigações de natureza previdenciária previstos nesta lei e outros para a manutenção e o funcionamento do araguai-previ.

Capitulo X
Do orçamento e da contabilidade
Seção I
Do orçamento

Art.68º - Orçamento do araguai-previ evidenciara as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do fundo integrara o orçamento do município em obediência ao principio da unidade.

2º - O orçamento do fundo observara, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II
Da contabilidade

Art.69º- - A contabilidade do araguai-previ tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de previdência, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.70º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.71º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

1º - A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

2° - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

3° - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Capitulo XI
Da execução orçamentária
Seção I
Da despesa

Art.72º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art.73º - A despesa do araguai-previ se constituira de:

I - Pagamento de prestações de natureza previdenciária e de saúde;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do fundo;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento administração e controle.

IV - Atendimento de despesa diversas de caráter urgente e inadiável, necessária e execução das ações e serviços mencionados na presente lei;

V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores do fundo.

Seção II
Das receitas

Art.74º - A execução orçamentária das receitas se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Capitulo XII
Das disposições gerais e transitórias

Art.75º - Os regulamentos gerais do araguai-previ, e suas alterações serão baixadas pelo conselho curador.

Art.76º - O araguai-previ Dara inicio a suas atividades depois de regularmente constituído os seus órgãos de administração.

Art.77º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir credito especial na ordem de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiro reais) para atendimento das despesas previstas com a implantação e funcionamento do araguai-previ.

Parágrafo único - Para cobertura dos recursos previstos neste artigo serão utilizados excessos de arrecadação prevista de contribuições sociais.

Art.78º - Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pelo conselho curador, observados os princípios gerais que regem a previdência social.

Art.79º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.80º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, em Araguainha, 12 de julho de 1994.

OSMARI CEZAR DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 483/04

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO RIGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO ÓRGÃO

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, bem como da Lei Federal nº 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICA
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 2º - O Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha – MT, será reorganizado na forma de Fundo Contábil nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha – MT, será denominado pela Sigla "**ARAGUI-PREVI**", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus

dependentes, na conformidade da Presente Lei, prestações de natureza Previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPITULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do ARAGUI-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Araguainha – MT.

Parágrafo Único – Ao servidor ocupante, exclusivamente do cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto nº § 1 3 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao ARAGUI-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta Lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do ARAGUI-PREVI.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

Art. 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do ARAGUI-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo Único – O servidor efetivo da União, dos Estado, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Araguainha – MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º- São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I – O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II – Os pais; e

III – O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao beneficio os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no Inciso I do Artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos Incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I – Para os Cônjuges, pela separação judicial ou divorcio, sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II – Para a companheira ou companheiro, pela cessação da União estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III – Para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de Ensino Superior; e

IV – Para os dependentes em geral;

a) pelo matrimônio;
b) pela cessação da invalidez;
c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 – Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no ARAGUI-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I – Para o segurado, a qualificação perante o ARAGUI-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II – Para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo Único – A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ARAGUAI-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11 – Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFICIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 – Os servidores abrangidos pelo regime do ARAGUAI-PREVI serão aposentados:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no Art. 14:

a) A invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do ARAGUAI-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao ARAGUAI-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III – Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) Sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher.

b) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da Lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo Regime do ARAGUAI-PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em Lei Federal Complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, “a”, para

o Professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do beneficio, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do beneficio previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da Lei.

§ 7º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completara as exigência para aposentadoria compulsória contadas no inciso II.

Art. 13 – No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no Art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1.994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês as mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da Previdência Social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I – Inferiores ao valor do salário mínimo;

II – Superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III – Superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para a concessão da pensão.

Art. 14 – O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vitima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUBSEÇÃO II
AUXILIO DOENÇA

Art. 15 – O auxilio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao ARAGUAI-PREVI na data de sua posse e que já seja ortador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do beneficio, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16 – Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao Município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassara sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do ARAGUAI-PREVI.

§ 3º - Se concedido novo beneficio decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da concessão do beneficio anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o beneficio anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxilio doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 – O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do beneficio, a submeter-se a exame médico a cargo do ARAGUAI-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18 – O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade, não cessando o beneficio até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19 – O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUBSEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMILIA

Art. 20 – O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal ou inferior ao teto definido para este beneficio no Regime Geral de Previdência Social – R.G.P.S, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagos pelo Município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 – O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 – A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pencial a cago do ARAGUAI-PREVI.

Art. 23 – Em caso de divórcio, separação judicial ou de tato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio – poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 – O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II – Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data de aniversário;

III – Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado invalido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV – Pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 – O salário-família não se incorporará, ao subsídio, a remuneração ou ao beneficio, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO IV
DO SALARIO MATERNIDADE

Art. 26 – Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias prevista neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27 – O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que ser referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com beneficio por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta-médica do ARAGUAI-PREVI.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 – A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I – Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que ser deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – Sentencia declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – Desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29 – A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – Do dia do óbito;

II – Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III – Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30 – Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ARAGUAI-PREVI.

Parágrafo Único – Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 – A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32 – Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, preceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Único – Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUBSEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 – O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este beneficio no Regime Geral de Previdência Social que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas – partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste beneficio, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do beneficio deverá ser restituído ao ARAGUAI-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o beneficio será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 – O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de beneficio pago pelo R.P.P.S., em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do beneficio do mês de dezembro, exceto quanto o beneficio encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 – É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 36 – O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 – É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 – Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em Lei de Livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 – Além do disposto nesta Lei, o ARAGUAI-PREVI observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 40 – Para efeito do beneficio de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na Atividade Privada, Rural ou Urbana, hipótese em que os diversos regimes de Previdência Social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei 9.796/99.

Parágrafo Único – Os Servidores Municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor (ARAGUAI-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 – As prestações concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio ARAGUAI-PREVI, e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a Constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis, ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 – O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do ARAGUAI-PREVI que, todavia, poderá nega-la quando considerar essa representação incoveniente.

Art. 43 – Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPITULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44 – A receita do ARAGUAI-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação autorial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinqüenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação aturarial igual a 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI – pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII – pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII – por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX – dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do Art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45 – Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º - Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo.

§ 2º - Exclui-se de descontos referidos neste artigo gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º - O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo ARAGUAI-PREVI.

Art. 46 – Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 – A arrecadação das contribuições devidas ao ARAGUAI-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 44;

II – caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao ARAGUAI-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo Único – O poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao ARAGUAI-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 – O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49 – O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo ARAGUAI-PREVI, as contribuições devidas.

Art. 50 – As cotas do salário-família, salário-maternidade, auxilio doença e auxilio reclusão, serão pagas pelo Município de Araguainha, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao ARAGUAI-PREVI.

SUBSEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 – O ARAGUAI-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos órgãos do município, quaisquer documentos para efetuar

levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPITULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52 – As importâncias arrecadadas pelo ARAGUAI-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 – Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuaria e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS nº 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS nº 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 – As disponibilidades de caixa do ARAGUAI-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 – A aplicação das reservas se fará tendo em vista:
I – segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável.
II – a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.
Parágrafo Único – É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:
I – títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
II – empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 – Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o ARAGUAI-PREVI realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPITULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 57 – O Orçamento do ARAGUAI-PREVI evidenciará as políticas e o programa de Trabalho Governamental observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios das Universalidade e do equilíbrio.
Parágrafo Único – O orçamento do ARAGUAI-PREVI observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do ARAGUAI-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 – O ARAGUAI-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 – A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta Lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS nº 4.992/99.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 62 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do Art. 17 da Portaria MPAS nº 4.992/99.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 63 – A despesa do ARAGUAI-PREVI se constituirá de:
I – pagamento de prestações de natureza previdenciária;
II – pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Art. 64 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPITULO VII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65 – A Organização Administrativa do ARAGUAI-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:
I – Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 66 – Compõem o Conselho Curador do ARAGUAI-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.
§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.
§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.
§ 3º - O presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por uma ano vedada a reeleição.

Art. 67 – O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I – elaborar seu regimento interno;
II – eleger o seu presidente;
III – decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;
IV – julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;
V – apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 68 – A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 69 – Os membros do Conselho Curador, nada receberão pelo desempenho do mandato.

Art. 70 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, cabendo-lhe especificamente:
I – elaborar seu regime interno;
II – eleger seu presidente;
III – acompanhar a execução orçamentária do ARAGUAI-PREVI;
IV – julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal nada receberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71 – A Administração do Fundo Contábil de que trata esta Lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá, a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 72 – Os segurados do ARAGUAI-PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 73 – Aos servidores do ARAGUAI-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 74 – O Secretário Municipal de Administração, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 75 – Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 76 – Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único – O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instancia superior.

CAPITULO VIII
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 77 – São deveres e obrigações dos segurados:
I – acatar as decisões dos órgãos de direção do ARAGUAI-PREVI;
II – aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
III – dar conhecimento à direção do ARAGAUI-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
IV – comunicar ao ARAGUAI-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo Único – O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária mediante boleto bancário emitido pelo ARAGUAI-PREVI.

Art. 78 – O Segurado pensionista terá as seguintes obrigações:
I – acatar as decisões dos órgãos de direção do ARAGUAI-PREVI;
II – apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei;
III – comunicar por escrito ao ARAGUAI-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
IV – prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ARAGAUI-PREVI.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 – Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, § 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal Direta, autárquica e funcional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I – tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oitos anos de idade, se mulher;
II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:
I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005.
II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata esta artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 80 – Observado o disposto no art. 37, desta Lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a Lei Federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 81 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da Lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único – Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da Lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 82 – É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensa aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desse benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data da publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 83 – Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fricção na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 84 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do ARAGUAI-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 85 – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2004, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 86 – O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do ARAGUAI-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 87 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 422, de 26 de dezembro de 2001.

Araguainha – MT, 05 de maio de 2004.

DAVID JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 503/2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 05 DE MAIO DE 2004 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **OSMARI CEZAR DE AZEVEDO**, Prefeito Municipal de Araguainha – MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 483, de 05 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 – A receita do ARAGUI-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF / 98, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, corresponde a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII – pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX – por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X – dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2005, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas do Fundo Contábil criado pela Lei Municipal nº 483, de 05 de maio de 2004, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), suplementado, se necessário.

Parágrafo Único – O crédito adicional especial, que trata o "*caput*" deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 44 da Lei Municipal nº 483/2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguainha – MT, 20 de junho de 2005.

OSMARI CEZAR DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI N.º 532/2006, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

"Altera a Lei n.º 483/2004, de 05 de maio de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguainha/MT e, dá outras providências"

O Cidadão **OSMARI CEZAR DE** AZEVEDO, Prefeito Municipal de Araguainha – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 483/2004, de 05 de maio de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do ARAGUAI-PREVI se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do ARAGUAI-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, manterá sua condição de segurado ao ARAGUAI-PREVI, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o caput, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 2º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Araguainha/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7.º .....
§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ARAGUAI-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 12. .....
§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do ARAGUAI-PREVI, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço publico, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do ARAGUAI-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 79 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14-A. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no §2º do art. 44 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crónicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquémicas graves; coração pulmonar crónico; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crónica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crónicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional

para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 26. .....

§ 5º À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 28. .....

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

Art. 30. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ARAGUAI-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 42-A. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §7º, art. 79, §3º e art. 82, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.

Art. 43. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do ARAGUAI-PREVI, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 29 desta lei.

Art. 44. A receita do ARAGUAI-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 11% (onze por cento) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do §3º deste artigo;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do ARAGUAI-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que

superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14-A desta lei.

§ 3º O déficit do custo especial é de R$ 1.077.279,65 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 11% (onze por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao ARAGUAI-PREVI.

Art. 45. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento.

§ 1º Excluí-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo ARAGUAI-PREVI.

Art. 72. Os segurados do ARAGUAI-PREVI e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

Art. 73. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 74. O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 75. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 76. O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo Único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

Art. 81. .....
Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 83-A. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 79 e 81 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 83 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 84-A. O ARAGUAI-PREVI procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JUNHO/2006.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o §5º do art. 12 da Lei n.º 483/2004, de 05 de maio de 2004 e a Lei n.º 503/2005, de 16 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguainha/MT, 16 de agosto de 2006.

OSMARI CEZAR DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEI N.º 587/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguainha/MT e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, SR. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004 e Portaria MPS n.º 402/2008.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha/MT será denominado pela sigla "ARAGUAI-PREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao ARAGUAI-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de ARAGUAINHA – MT.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do ARAGUAI-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de ARAGUAINHA – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º - A filiação ao ARAGUAI-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do ARAGUAI-PREVI.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do ARAGUAI-PREVI, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de ARAGUAINHA – MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no ARAGUAI-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o ARAGUAI-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ARAGUAI-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11 - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do ARAGUAI-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço,

moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do ARAGUAI-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao ARAGUAI-PREVI, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do ARAGUAI-PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, hemopatias, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crónica obstrutiva grave, doença de Parkinson, hepatopatias graves; espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, doenças difusas do tecido conectivo, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao ARAGUAI-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Após os trinta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do ARAGUAI-PREVI.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do ARAGUAI-PREVI a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único – A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do ARAGUAI-PREVI solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18 - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do ARAGUAI-PREVI.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do ARAGUAI-PREVI.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30 - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ARAGUAI-PREVI.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o beneficio, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao ARAGUAI-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o ARAGUAI-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (ARAGUAI-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio ARAGUAI-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do ARAGUAI-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 43 - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44 - A receita do ARAGUAI-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 22% (vinte e dois por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

X - Constituem também fontes de receita do ARAGUAI-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos

Parágrafo único - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 45 - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º - Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem os vencimentos de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º no citado artigo.

§ 2º - O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo ARAGUAI-PREVI.

§ 3º - O segurado poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao ARAGUAI-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao ARAGUAI-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao ARAGUAI-PREVI relação

nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 2% (dois por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do ARAGUAI-PREVI, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao ARAGUAI-PREVI as contribuições devidas.

Art. 50 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de ARAGUAINHA/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao ARAGUAI-PREVI.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O ARAGUAI-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do ARAGUAI-PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo ARAGUAI-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do ARAGUAI-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 - Fica o ARAGUAI-PREVI, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em qualquer instituições financeiras autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

I – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o ARAGUAI-PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do ARAGUAI-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do ARAGUAI-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do ARAGUAI-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do ARAGUAI-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O ARAGUAI-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O ARAGUAI-PREVI afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O ARAGUAI-PREVI, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do ARAGUAI-PREVI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º – O ARAGUAI-PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64 - A despesa do ARAGUAI-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do ARAGUAI-PREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do ARAGUAI-PREVI.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 – A organização administrativa do ARAGUAI-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 67 - Compõem o Conselho Curador do ARAGUAI-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 68 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - O Tesoureiro será indicado pelo Conselho Curador, podendo ser um membro do próprio Conselho ou outro servidor municipal, não percebendo pelo desempenho, conforme dispõe o art. 70 desta Lei.

§ 3º - Caso o Tesoureiro indicado não seja membro do Conselho Curador, ele terá participação nas reuniões, nas questões financeiras e correlatas ao seu ramo de atuação.

Art. 69 **–** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do ARAGUAI-PREVI de sua escolha, ou por um membro do Conselho quando o ARAGUAI-PREVI tiver somente o funcionário Diretor-Executivo.

Art. 70 - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 71 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do ARAGUAI-PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 72 - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo *"status"* de Secretário Municipal.

§ 1º O Diretor Executivo do ARAGUAI-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo curador que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 73 - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o ARAGUAI-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do ARAGUAI-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do ARAGUAI-PREVI;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII – movimentar as contas bancárias do ARAGUAI-PREVI conjuntamente com o Tesoureiro indicado pelo Conselho Curador;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do ARAGUAI-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do ARAGUAI-PREVI.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do ARAGUAI-PREVI poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 74 - A admissão de pessoal à serviço do ARAGUAI-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Art. 75 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do ARAGUAI-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 76 - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 77 - Os segurados do ARAGUAI-PREVI e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 78 - Aos servidores do ARAGUAI-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 79 - O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 80 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 81 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 82 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ARAGUAI-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do ARAGUAI-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao ARAGUAI-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o ARAGUAI-PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do ARAGUAI-PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 83 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ARAGUAI-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao ARAGUAI-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ARAGUAI-PREVI.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1 º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 85 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 86 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, ate a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 87 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional

n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 88 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 89 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 88 e 90 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 90 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 90 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 94 desta Lei.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 91 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 90 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 92 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 88 e 91 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 93 – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 94 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 95 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 96 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 97 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 98 – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 99 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 100 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;

II – moléstia contagiosa; ou

III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a pró-curador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 101 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;

II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV – o imposto de renda retido na fonte;

V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 102 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 103 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 104 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 105 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do ARAGUAI-PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 106 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2009, que faz parte integrante da presente Lei, retroagindo o seu resultado a partir de Janeiro de 2009.

Art. 107 – O Município de ARAGUAINHA/MT será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do ARAGUAI-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 108 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 483, de 05 de maio de 2004 e nº. 532 de 16 de agosto de 2006.

Art. 110 – Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JULHO DE 2009.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 611 DE 22 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos do Executivo Municipal de Araguainha/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao ARAGUAI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal e segurado restante de acordo como o **Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida nº. 01/2010**, bem como as contribuições não recolhidas da parte patronal no período de **Julho de 2009 à Dezembro de 2009**; da parte patronal e segurado não recolhidas nos meses **de Janeiro e Fevereiro de 2010**, no valor total de **R$ 319.507,88 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, ao ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Araguainha/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de **Confissão de Débitos Previdenciários nº. 01/2010**.

Art. 2º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial devera ser corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) mais juros de mora a razão de 12% ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos MUNICÍPIOS (FPM).

Art. 3º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, referente às contribuições dos segurados, devidamente descontadas e não repassadas, conforme **Termo de Confissão de Dívida nº. 01/2010 no valor de R$ 319.507,88 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único - Conforme **Termo de Confissão de Dívida nº. 01/2010 no valor de R$ 319.507,88 (Trezentos e dezenove mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos meses de **Julho de 2009 à Dezembro de 2009**, parte patronal; patronal e segurado não recolhidas nos meses de **Janeiro e Fevereiro de 2010**, o débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, conforme Art. 5º da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 83 de 18 de março de 2009 e Art. 36 da Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02 de 31 de março de 2009, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 2º.

Art. 5º - No caso de atraso no pagamento do referido débito serão acrescidos multa na ordem de 5% do valor da parcela mais juros moratórios de 1% ao mês.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo município ao ARAGUAI-PREVI.

Parágrafo único - O pagamento das parcelas que se referem os artigos 3º e 4º serão debitadas automaticamente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 7º - Fica homologado o **TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS nº. 01/2010**, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2010, cujo Objeto é ***Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Horas Tecnicas de Torno e Solda***; Dia: 26/04/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br);** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 26/04/2010, no endereço acima. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 12 de abril de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
- Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2010

A **CÂMARA MUNICPAL DE ARAPUTANGA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1041, Bairro Centro, Município de Araputanga - MT, Inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, neste ato representado pelo Presidente **Senhor Divino Gonçalves dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 364906 SSP/MT e do CPF nº. 207.922.981-8, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** situada na Rua Carlos Luz, nº 947, Centro, cidade de Araputanga - MT, sob o CNPJ: 15.361.488/0001-50 e IE: 13.004.188-2, neste ato representada pelo **Sr. Vandermilson Piveta,** comerciante, CPF 728.688.481-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é o fornecimento de 500 (quinhentos) litros de GASOLINA e 3.500 (Três Quinhentos) litros de Álcool Hidratado, conforme especificado no anexo I, Lotes n° 01 e 02, do **Processo Licitatório na modalidade Carta Convite n.º 03/2010,** no qual foi vencedor.

VIGENCIA..... : 07/04/2010 a 31/12/2010
DOTAÇÃO.....: **(12)** 01.031.0001.2001-339030000000 – Material de Consumo
DATA DO CONTRATO : 07/04/2010
VALOR GLOBAL... : R$ 7.370,00
VALOR PARCELA.. : conforme utilização

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2010

A **CÂMARA MUNICPAL DE ARAPUTANGA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1041, Bairro Centro, Município de Araputanga - MT, Inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Divino Gonçalves dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 364906 SSP/MT e do CPF nº. 207.922.981-8, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **TEIXEIRA & SCACALOSSI LTDA,** situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, esquina com Av. Aclimação, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT, sob o CNPJ: 02.823.845/0001-02 e IE: 13.184.493-8, neste ato representado pela Senhora **NELCI APARECIDA TEIXEIRA SCACALOSSI**, Sócia Gerente Administrativa, CPF: 245.595.678-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros de Álcool Hidratado, conforme especificado no anexo I, Lote n° 03 do **Processo Licitatório na modalidade Carta Convite n.º 03/2010,** no qual foi vencedor.

VIGENCIA..... : 07/04/2010 a 31/12/2010
DOTAÇÃO.....: **(12)** 01.031.0001.2001-339030000000 – Material de Consumo
DATA DO CONTRATO : 07/04/2010
VALOR GLOBAL... : R$ 3.480,00
VALOR PARCELA.. : conforme utilização

PORTARIA N.º 41/2010

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no intuito de organizar o quadro de servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados em suas respectivas secretarias, a partir desta data.
GABINETE:
Junio Cesar Pereira e Leandro da Rocha de Souza.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Ronaldo Edson Schiavinato e Paulo Cesar Ferreira Neves.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Creusa Coelho da Silva.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Fabiana Ribeiro Custódio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER:
Anderson Cardozo, Carlos Alberto Dias de Souza, Jefferson Ferreira Rolon, Jorge André da Paz Pereira e Marcelo Antonio de Souza.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.
Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 05 dias do mês de abril de 2010.
Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 42/2010

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Lotar o servidor, **JOACIR DANTAS DE ARAUJO**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araputanga MT, para desempenhar as funções de Motorista, a partir desta data, com base no Processo Administrativo 01/2010.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 05 dias do mês de abril de 2010.
Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 41/2010

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, no intuito de organizar o quadro de servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados em suas respectivas secretarias, a partir desta data.
GABINETE:
Junio Cesar Pereira e Leandro da Rocha de Souza.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Ronaldo Edson Schiavinato e Paulo Cesar Ferreira Neves.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Creusa Coelho da Silva.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Fabiana Ribeiro Custódio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER:
Anderson Cardozo, Carlos Alberto Dias de Souza, Jefferson Ferreira Rolon, Jorge André da Paz Pereira e Marcelo Antonio de Souza.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.
Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 05 dias do mês de abril de 2010.
Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 42/2010

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Lotar o servidor, **JOACIR DANTAS DE ARAUJO**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araputanga MT, para desempenhar as funções de Motorista, a partir desta data, com base no Processo Administrativo 01/2010.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos 05 dias do mês de abril de 2010.
Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

Contrato nº 120/2010 - **Data**: 03/03/2010 - **Contratado**: JUBA SUPERMERCADOS LTDA- **Valor**: R$ 6.447,07 aquisição de gêneros alimentícios - **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios para uso na Sec. De Educação- **Vigência**: 03/03/2010 A 03/04/2010
Contrato nº 121/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 122/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 123/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 124/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 125/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 126/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 127/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 128/2010 - **Data**: CANCELADO - **Contratado**: CANCELADO - **Valor**: R$ CANCELADO - **Objeto**: CANCELADO - **Vigência**: CANCELADO
Contrato nº 129/2010 - **Data**: 03/03/2010 - **Contratado**: ZILDA MARIA DE QUEIROZ- **Valor**: R$ 1250, 00, pagas mensalmente - **Objeto**: serviço de assessoramento de projeto da política educacional- **Vigência**: 03/03/2010 A 03/06/2010
Contrato nº 130/2010 - **Data**: 04/03/2010 - **Contratado**: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME- **Valor**: R$ 63.988,14 - **Objeto**: Aquisição de produtos químicos, aparelhos e equipamentos- **Vigência**: 04/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 131/2010 - **Data**: 04/03/2010 - **Contratado**: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME- **Valor**: R$ 41.962,00 - **Objeto**: Aquisição de produtos químicos, aparelhos e equipamentos- **Vigência**: 03/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 132/2010 - **Data**: 08/03/2010 - **Contratado**: Terex Construções e Transporte Ltda.- **Valor**: R$ 149.262,17 - **Objeto**: Execução dos serviços do projeto de instalações elétricas, prancha de quadro de cargas, diagrama, unifiliar e multifiliar e ent. De energia, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, nas escolas municipais- **Vigência**: 08/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 133/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: BRASIL DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- **Valor**: R$ 3.007,46 - **Objeto**: Aquisição de Materiais Hospitalares- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 134/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: DENTAL MED. SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA- **Valor**: R$ 35.200,00 - **Objeto**:

Aquisição de Materiais Odontológicos- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 135/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA- **Valor**: R$ 75.600,00 - **Objeto**: Aquisição de Medicamentos- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº136/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **Valor**: R$ 25.000,00 - **Objeto**: Aquisição de Medicamentos- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 137/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: DIHOL-DISTRIB. HOSPITALAR LTDA- **Valor**: R$ 36.000,00 - **Objeto**: Aquisição de Materiais Hospitalares- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 138/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **Valor**: R$ 69.980,00 - **Objeto**: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 139/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: DENTAL CENTRO OESTE LTDA- **Valor**: R$ 123.900,00 - **Objeto**: Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 140/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **Valor**: R$ 26.260,00 - **Objeto**: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 141/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: TEREZINHA RODRIGUES FERREIRA- **Valor**: R$ 735,15 equivalente há 30 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Monitor de Creche- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 142/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: ADELIA MARIA NOBOKITE- **Valor**: R$ 735, 15, equivalente há 30 horas semanal - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Monitor de Creche- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010 CANCELADO

Contrato nº 143/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: VALDETE VIEIRA DA SILVA - **Valor**: R$ 660,16,pago mensalmente,equivalente a 30 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Apoio Administrativo Educacional - **Vigência**: 09/03/2010 A 16/07/2010

Contrato nº 144/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: ROSELI PADOVAN DE MOURA- **Valor**: R$ 660, 16, equivalente há 30 horas semanal - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Monitor de Creche- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 145/2010 - **Data**: 09/03/2010 - **Contratado**: LUCELIA ALMEIDA CAMILO- **Valor**: R$ 735, 15, equivalente há 30 horas semanal - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Monitor e Creche- **Vigência**: 09/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 146/2010 - **Data**: 10/03/2010 - **Contratado**: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA- **Valor**: R$ 65.000,00 - **Objeto**: Serviços especializados técnicos para a elaboração da reforma da estrutura administrativa, implantação do plano de cargos, carreiras e salários (PCCS)- **Vigência**: 10/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 147/2010 - **Data**: 11/03/2010 - **Contratado**: CLUBE OLIMPICO DE ARAPUTANGA- **Valor**: R$ 500, 00, a serem pagos mensalmente - **Objeto**: locação do local para possíveis áreas de recreação e aulas - **Vigência**: 11/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 148/2010 - **Data**: 11/03/2010 - **Contratado**: WANDA PINOTI PIVETA- **Valor**: R$ 300,00, pagos mensalmente - **Objeto**: aluguel de imóvel para funcionamento do ateliê- **Vigência**: 11/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 149/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: ANDERSON PEREIRA DA COSTA- **Valor**: R$ 527, 17, pagos mensal, equivalentes há 40 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Assistente Administrativo 1- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 150/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: LIANE TEODORO DA SILVA- **Valor**: R$ 1.700,00, pagos mensal, equivalente há 40 horas semanal - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Instrutor de Atividades Físicas- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 151/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: CRISTINA DE MATOS SOUZA- **Valor**: R$ 1.700,00, pagos mensal, equivalente há 40 horas semanal - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Instrutor de Atividades Pedagógicas- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 152/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: PANIFICADORA RIOS LTDA- **Valor**: R$ 38.500,00, (GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: fornecimento de gêneros alimentícios- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 153/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: M.CILENE DE SOUZA-ME- **Valor**: R$ 99.035,00, (GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: fornecimento de forma fracionada, de gêneros alimentícios, material de consumo e limpeza- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 154/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: UGOLINI CIA LTDA- **Valor**: R$ 229.735,20, (GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: fornecimento de gêneros alimentício, material de limpeza- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 155/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: JBS S/A- **Valor**: R$ 45.300,00, (GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: fornecimento de gêneros alimentícios- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 156/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP- **Valor**: R$ 2.008,08 - **Objeto**: fornecimento de gêneros alimentícios- **Vigência**: 12/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 157/2010 - **Data**: 12/03/2010 - **Contratado**: JOSE CARLOS PEREIRA- **Valor**: R$ 510, 00, pagos mensalmente, equivalentes há 40 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Zeladora- **Vigência**: 12/03/2010A 31/12/2010

Contrato nº 158/2010 - **Data**: 16/03/2010 - **Contratado**: PNEU VIA NOBRE LTDA- **Valor**: R$ 223.035,00, (GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: aquisição de pneus e protetores- **Vigência**: 16/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 159/2010 - **Data**: 16/03/2010- **Contratado**: CAIADO PNEUS LTDA- **Valor**: R$ 95.200,00(GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: aquisição de pneus e protetores- **Vigência**: 16/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 160/2010 - **Data**: 16/03/2010 - **Contratado**: RENOVADORA DE PNEUS FISCHER LTDA- **Valor**: R$ 61.700,00, (GLOBAL), a contratada recebera de acordo com a entrega do objeto juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: aquisição de pneus recapado e recauchutado- **Vigência**: 16/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 161/2010 - **Data**: 16/03/2010 - **Contratado**: WELLINGTON RODRIGUES DE CAMPOS- **Valor**: R$ 919, 82, pagos mensalmente, equivalente há 20 horas semanal - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Professor- **Vigência**: 16/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 162/2010 - **Data**: 16/03/2010 - **Contratado**: MARIA APARECIDA DE SOUZA- **Valor**: R$ 919.82, pagos mensalmente, equivalentes há 20 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Professor- **Vigência**: 16/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 163/2010 - **Data**: 16/03/2010 - **Contratado**: NORENIR OLIVEIRA LEITE- **Valor**: R$ 660, 16, pagos mensalmente, equivalentes há 30 horas semanais- **Objeto**: o mesmo prestar serviço correspondente ao Cargo de Apoio Administrativo Educacional- **Vigência**: 16/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 164/2010 - **Data**: 15/03/2010 - **Contratado**: MARCIO APARECIDO COLETI- **Valor**: R$ 2.576,27, pagos mensalmente, equivalentes há 20 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Psicólogo- **Vigência**: 15/03/2010 A 31/12/2010.

Contrato nº 165/2010 - **Data**: 17/03/2010 - **Contratado**: GISELE RODRIGUES DA SILVA- **Valor**: R$ 3.978,44, pagos mensalmente, equivalentes há 30 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Assistente Social- **Vigência**: 17/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 166/2010 - **Data**: 17/03/2010 - **Contratado**: CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES- **Valor**: R$ 800, 00, pagos mensalmente, equivalentes há 40 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Auxiliar de Atividades Pedagógicas - **Vigência**: 17/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 167/2010 - **Data**: 17/03/2010 - **Contratado**: SORAYA KNORST- **Valor**: R$ 2.342,10, pagos mensalmente, equivalentes há 30 horas semanais - **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Nutricionista- **Vigência**: 17/03/2010 A 31/12/2010

Contrato nº 168/2010 - **Data**: 18/03/2010 - **Contratado**: GERMANO BARBOSA DE SOUZA- **Valor**: R$ 600, 00, pagos mensalmente - **Objeto**:

aluguel de imóvel para funcionamento do centro de historia- **Vigência**: 18/03/2010 A 18/03/2011
Contrato nº 169/2010 - **Data**: 23/03/2010 - **Contratado**: FUNDAÇÃO ARCO IRIS DE ARAPUTANGA- **Valor**: R$ 9.000,00, (GLOBAL) a serem pagos mensalmente na data de seu vencimento - **Objeto**: locação de 03 salas de aulas no período matutino e vespertino- **Vigência**: 23/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 170/2010 - **Data**: 24/03/2010 - **Contratado**: MARCELO FRANCISCO DE SOUZA-ME- **Valor**: R$ 51.744,00, (GLOBAL) a serem pagos mensalmente juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: serviço de transporte escola- **Vigência**: 24/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 171/2010 - **Data**: 24/03/2010 - **Contratado**: JOÃO SENTURION-ME- **Valor**: R$ 34.146,40, (GLOBAL), a serem pagos mensalmente juntamente com a nota fiscal - **Objeto**: serviço de transporte escolar- **Vigência**: 24/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº172/2010 - **Data**: 26/03/2010 - **Contratado**: CRISTIANE PINHEIRO LIMA- **Valor**: R$ 919, 82, pagos mensalmente, equivalentes há 20 horas semanais- **Objeto**: o mesmo prestara serviço correspondente ao Cargo de Professor- **Vigência**: 26/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 173/2010 - **Data**: 30/03/2010 - **Contratado**: ETICA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA- **Valor**: R$ 60.000,00 - **Objeto**: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos- **Vigência**: 30/03/2010 A 31/12/2010
Contrato nº 174/2010 - **Data**: 30/03/2010 - **Contratado**: AUGUSTA E RESP. SIMBOLICA MAÇOCINA ESTRELA DO NORTE Nº 08- **Valor**: R$ 16.200,00, (GLOBAL) a serem pagos mensalmente de acordo com a data de seu vencimento - **Objeto**: locação de imóvel para funcionamento da Creche Flor de Roma- **Vigência**: 30/03/2010 A 31/12/2010

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que retomara a sessão de lances do Pregão Presencial nº 010/2010, cujo Objeto é: **Aquisiçao de Materiais Didaticos e Materiais de Expediente**, com inicio as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 20/04/2010. No endereço estabelecido no edital. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 08 de Abril de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI Nº. 878/2010.

SÚMULA:
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, Lei n°.867/2009 de 15 de dezembro de 2009, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:
08.002.15.451.0016.1039.4490.51.00.....R$ 162.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação por conta do contrato de repasse nº 0306960-97/2009, firmado com o **MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA**, com o objeto de unirem esforços e recursos para a Execução de Construção de Praça do Jardim Planalto, neste Município, de conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°.831/2009 de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, e na Lei Municipal nº. 868/2009, Plano Plurianual.

Art. 4º **Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de Março de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/03/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 3.621/2009

LEI Nº. 876/2010.

SÚMULA:
"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, firmar convênio junto à **ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ.**

Art. 2º - Em tal convênio, constará de forma expressa o permissivo de que o Município ceda à Associação acima descrita, recursos humanos e ou financeiros, favorecendo assim o bom desempenho de seu mister junto à nossa sociedade.

Art. 3º - Fica autorizado a ceder de seu quadro o pessoal necessário para complementar o quadro de servidores do Centro de Ensino Especial Despertar mantido pela APAE conforme Portaria Nº 323/2007-CEE/MT e Resolução Nº 482/2007-CEE/MT anexo.
Parágrafo único: A autorização legislativa referida no presente artigo se estenderá até 31 de dezembro do ano de 2011.

Art. 4º – Do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além de um motorista serão cedidos os seguintes funcionários do magistério:
I um diretor
II um coordenador
III um professor com carga horária de 40 horas para monitoramento do ensino profissional e estimulação precoce;
IV - quatro professores com carga horária 20 horas;

Parágrafo único: Ficará a cargo da Diretoria da APAE, conforme previsto no Estatuto da mesma, a escolha para os cargos de Diretor e Coordenador entre os profissionais cedidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art.5 º - Do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ação Social será cedido um profissional com nível técnico para trabalhar período integral.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de Março de 2010.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/03/2010.

GREICE ELLY FRITSCH
Secretária Adjunta de Administração
Port. n° 3.621/2009

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2010

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e a Lei Orgânica Municipal CONVOCA a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público n° 001/2008, homologado pelo Decreto n° 13/2008 em 12 de Junho de 2008, para se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Augusto Leverger, 1.410, centro, Barão de Melgaço-

Cargo (22) AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE	INSCRIÇÃO	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
THAIZ PRATES REGENOLD POMPEU	**00369**	**6,71**	**3°**

a) Cédula de Identidade; b) Certidão de Casamento ou Nascimento; c)Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);d) Cartão do PIS/PASEP; e) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;f) Titulo de Eleitor;g)Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);h)Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Barão de Melgaço.i) testado Médico Adimensional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;j) 01 (uma) foto 3x4, colorida; l) Comprovante de Escolaridade;m) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);n) Declaração contendo endereço residencial;o) Declaração negativa de acumulo de cargo público;p) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;q) Carteira Nacional de habilitação – Marinha (PILOTEIRO)r)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anoss)carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

Os candidatos aprovados tem o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente para a apresentação dos documentos necessários à INVESTIDURA no Cargo Público, sendo que transcorrido esse prazo sem manifestação dos interessados, será presumida a sua desistência.

Após a apresentação dos documentos será comunicado aos aprovados a data da posse no Cargo Púbico e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barão de Melgaço-MT, 22 DE MARÇO DE 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028 12 DE MARÇO DE2010

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Municipal ***MARDONIO MARLON SOUZA MAIA FERREIRA SAMPAIO*** *do cargo de Técnico e Enfermagem, e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art,. 1º - **Exonerar a pedido** o Sr. Mardonio Marlon Souza Ferreira Sampaio do cargo de **Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do **dia 01/03/2010.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 12 de Março de 2010, 55º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029 15 DE MARÇO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) dois anos de **Licença sem Remuneração,** nos termos do Art 105 da lei 179/1997 para a servidora:

NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS, a partir de 01/04/2010 a 01/04/2012

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Março de 2010.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 031 24 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Municipal ***JUCIENE MARIA DA SILVA*** *do cargo de Auxiliar Administrativo, e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. *JUCIENE MARIA DA SILVA* do cargo de **Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Barão de Melgaço, 24 de Março de 2010, 56º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030 15 DE MARÇO DE 2010

Dispõe ***do cargo de Auxiliar Administrativo,***

JOILTON JOSE DA SILVA*, e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar JOILTON JOSÉ DA SILVA, Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do **dia 02/05/2009, conforme a Portaria nº012/2007.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Março de 2010, 56º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2010 06 de Abril de 2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA

APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

Nº 002/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO

PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, Sr. ***Marcelo Ribeiro Alves****, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2008 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,*

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2008, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2008;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto nº 13/2008 em 12 de Junho de 2008 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidatos nº 002/2010 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em caráter efetivo, a candidata abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo.

Cargo (9) GARI-SEDE	INSCRIÇÃO	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELY DA SILVA NASCIMENTO	00024	9,00	16º

Art. 2º- Será considerada desistente a candidata nomeada que não comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaco-MT, 06 de Abril de 2010

Marcelo Ribeiro Alves

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EDITAL N.º 035 - DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/SMDST/2010, CONVOCA a candidata abaixo relacionada à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexo I parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

CARGO: **PSICÓLOGO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
01	001	**LARISSA PETRONI RANGEL**

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

EDITAL N.º 035 - DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

ANEXO I

Documentos a serem providenciados:

- Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
- Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 01 cópia
- Xerox Título de Eleitor 01 cópia
- Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) 01 cópia
- Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/CPF Amásio(a)) 01 cópia
- Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
- Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/Energia/ Telefone, etc). 02 cópias
- Xerox Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia
- Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Original PIS / PASEP (se for cadastrado)
- Número de cadastro no Conselho Regional de Psicologia

Obs.: Levar na CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal), para abertura de uma Conta, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. (não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008 – DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Nº.001/2010

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/ 2010 e seguintes, TORNA PÚBLICO o presente Edital que **HOMOLOGA** O RESULTADO FINAL divulgado no Edital Complementar Nº. 007, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2010 para provimento, em caráter temporário, do cargo de **ELETRICISTA**, realizado neste Município, conforme edital de do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado com classificação final que encontra-se no mural de publicações do Município e no site www.barradobugres.mt.gov.br em caráter meramente informativo.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010 - DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/ 2010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010, **CONVOCA** os candidatos aprovados para contratação

temporária para cargo de Eletricista abaixo relacionados, à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexo I parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

CARGO: **ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	010	**GEVANILDO DA SILVA CAMPOS**
02	002	**GEOVANE DA SILVA CAMPOS**
03	004	**CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**
04	011	**JEFFERSON JOSÉ CEFALO DA SILVA**

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010 - DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2010 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL**

ANEXO I

Documentos a serem providenciados:

Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
· Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 01 cópia
· Xerox Título de Eleitor 01 cópia
· Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) 01 cópia
· Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/ CPF Amásio(a)) 01 cópia
· Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/ CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
· Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/ Energia/Telefone, etc). 02 cópias
· Xerox Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia
· Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
· Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Obs.: Levar na CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal), para abertura de uma Conta, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Departamento Pessoal. (não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)

TERMO DE CONTRATO Nº: 028/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA -** Inscrita no CNPJ sob nº: 01.989.691/0001-60 - **Objeto**. Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Campus Barra do Bugres – MT, em conformidade com os itens adjudicados os quais se encontram na ordem de fornecimento, a qual fará parte deste instrumento - **Valor-** R$-24.900,00-(vinte e quatro mil e novecentos reais). - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Prazo:** 06/04/2010 á 31/12/2010 –08.001.0.0.12.364.5040.2031-4.4.90.52.00.00.
Barra do Bugres- MT, 09 de abril de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 029/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **INSTRUMENTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -** Inscrita no CNPJ sob nº: 04.617.857/0001-06 - **Objeto:** Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Campus Barra do Bugres – MT, em conformidade com os itens adjudicados os quais se encontram na ordem de fornecimento, a qual fará parte deste instrumento. –**Valor-** R$-62.497,00-(sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais) - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Prazo:** 06/04/2010 á 31/12/2010 – Dot. Orç. Nº: 08.001.0.0.12.364.5040.2031-4.4.90.52.00.00. Barra do Bugres- MT, 09 de abril de 2010.

EDITAL N.º 032 - DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/ SMDST/2010 e seguintes, TORNA PÚBLICO o presente Edital que **HOMOLOGA** O RESULTADO FINAL divulgado no Edital Nº. 009, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010 para provimento, em caráter temporário, do cargo de **PSICÓLOGO**, realizado neste Município, conforme edital de do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado com classificação final que encontra-se no mural de publicações do Município e no site www.barradobugres.mt.gov.br em caráter meramente informativo.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

EDITAL N.º 035 - DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/ SMDST/2010, CONVOCA a candidata abaixo relacionada à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexo I parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

CARGO: **PSICÓLOGO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
01	001	**LARISSA PETRONI RANGEL**

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

EDITAL N.º 035 - DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

ANEXO I

Documentos a serem providenciados:

· Xerox Identidade (R.G) 01 cópia

· Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 01 cópia
· Xerox Título de Eleitor 01 cópia
· Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) 01 cópia
· Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/ CPF Amásio(a)) 01 cópia
· Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/ CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
· Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/ Energia/Telefone, etc). 02 cópias
· Xerox Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia
· Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
· Original PIS / PASEP (se for cadastrado)
· Número de cadastro no Conselho Regional de Psicologia

Obs.: Levar na CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal), para abertura de uma Conta, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. (não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)

EDITAL N.º 033 - DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/SMDST/2010, CONVOCA a candidata abaixo relacionada à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexo I parte integrante deste Edital, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

CARGO: **MONITOR MULTI SOCIAL – PETI**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
01	002	**VERÔNICA DA SILVA**

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

EDITAL N.º 033 - DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMDST/2010 CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL

ANEXO I

Documentos a serem providenciados:

· Xerox Identidade (R.G) 01 cópia
· Xerox C.P.F (deve estar com a situação cadastral regular) 01 cópia
· Xerox Título de Eleitor 01 cópia
· Xerox Reservista ou Alistamento Militar (p/ sexo Masculino) 01 cópia
· Xerox Certidão de Casamento/CPF (caso for casado(a) ou RG/ CPF Amásio(a)) 01 cópia
· Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/ CPF (menores 14 Anos) 01 cópia
· Xerox Comprovante de Endereço Atual (Comprovante Água/ Energia/Telefone, etc). 02 cópias
· Xerox Documento de Escolaridade de acordo exigido/ cargo. 01 cópia
· Original C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social
· Original PIS / PASEP (se for cadastrado)

Obs.: Levar na CEF - Caixa Econômica Federal, Xerox R.G., C.P.F. e de um Comprovante de Endereço Atual (Água, Energia, Telefone, etc), Comprovante de Renda (Depto Pessoal), para abertura de uma Conta, para recebimento de Salário, e trazer o número da Conta no Depto Pessoal. (não precisa dinheiro para abrir a conta!!!!)

EDITAL N.º 032 - DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/ SMDST/2010 e seguintes, TORNA PÚBLICO o presente Edital que **HOMOLOGA** O RESULTADO FINAL divulgado no Edital Nº. 009, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/SMDST/2010 para provimento, em caráter temporário, do cargo de **PSICÓLOGO**, realizado neste Município, conforme edital de do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado com classificação final que encontra-se no mural de publicações do Município e no site www.barradobugres.mt.gov.br em caráter meramente informativo.

Barra do Bugres – MT, 12 de abril de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RG: 359410 – SSP/MT
CPF: 326.628.821-15

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÂO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.010.

O município de Campos de Júlio vem através do Pregoeiro designado pela Portaria n.002/2.010 de 04 de janeiro de 2.010, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados que:, *RETIFICA* o resultado do Pregão Presencial acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.camposdejulio.mtgov.br, que tem por objeto, Aquisição futuras de produtos do gênero alimentício.
que passará a ser assim especificada:

..., sendo detentora da Ata 007/2.010 de Registro de Preços as empresas: Nova Aurora Com. Prod. Alim. Ltda-ME CNPJ: 11.627.976/ 0001-49 totalizando R$207.482,44, e a empresa Supermercado Vila Nova Ltda-ME CNPJ:10.528.587/0001-60 totalizando R$31.296,97. A Ata 007/2.010... .

Campos de Júlio 07 abril 2.010

Edigar Cavalcanti lagoa
Pregoeiro Oficial
Port.002/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2.010

SRP.
A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2.010** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para futuras aquisição de Produtos e equipamentos do ramo mobiliário, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 16/ 04/2.010 às 08:00 hs. (oito) horas, horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, sito à Av: Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/

MT, sito à Av. Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda à Sexta das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio, 08 de abril de 2.010.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
PREGOEIRO

Portaria 002/2.010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2.010

SRP.

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2.010** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para futuras aquisição de medicamentos, conforme especificações descritas no anexo do Edital, com abertura no dia 19/04/2.010 às 08:00 hs. (oito) horas, horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, sito à Av: Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio/ MT, sito à Av. Valdir Masutti, 1.999, - Lot. Bom Jardim, de Segunda à Sexta das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio, 09 de abril de 2.010.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA
PREGOEIRO

Portaria 002/2.010

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2.010

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o recolhimento e armazenamento de pneumáticos inservíveis da zona urbana, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio MT.
Base Legal: Lei 8.666/93
DO VALOR: o presente Contrato tem o valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais),
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2.015 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00./ Recuso: 0100.0
DA VIGÊNCIA: 07/04/2.010 a 07/03/2.011.
ASSINAM: CLAIDES LAZARETTI MASUTTI – Prefeita Municipal Pública/ CONTRATANTE e a empresa DOIS IRMÃOS COM. DE PNEUS -ME .

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Edital nº 013/2010 DE: 05 DE ABRIL DE 2010

Considerando a necessidade desta Administração em atender os princípios da Publicidade na divulgação dos atos administrativos;

Torna-se público, os **Projetos de Obras em Andamento no exercício Financeiro de 2010**, conforme o Art. 45 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO — Exercício de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE — Anexo - 13

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Até Mês/Ano : Fevereiro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.165.268,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.139.496,97
RECEITA TRIBUTARIA	46.708,11	ADMINISTRAÇÃO	435.817,14
RECEITA PATRIMONIAL	9.129,08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.040,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.279.043,52	SAÚDE	328.106,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.880,81	TRABALHO	12.058,21
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-182.493,46	EDUCAÇÃO	316.269,62
		AGRICULTURA	5.181,79
		ENCARGOS ESPECIAIS	8.023,21
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.287.161,42	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.180.402,70
DEPÓSITOS	94.604,33	DEPÓSITOS	14.161,90
CONSIGNAÇÕES	94.604,33	CONSIGNAÇÕES	14.161,90
DE TERCEIROS	94.604,33	DE TERCEIROS	14.161,90
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.192.557,09	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.097.749,56
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.139.496,97	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	702.944,29
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	1.139.496,97	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	702.944,29
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.060,12	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	394.805,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	41.338,28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	261.778,95
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.721,84	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	77.243,49
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.782,83
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	68.491,24
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	68.491,24
		REPASSES PASSIVOS	68.491,24
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.188.969,53	SALDOS ATUAIS	1.321.499,34
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	155.469,10
BANCO C/ MOVIMENTO	1.174.704,88	BANCO C/ MOVIMENTO	1.109.514,52
BANCOS C/ VINCULADAS	2.762,56	BANCOS C/ VINCULADAS	45.660,87
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	11.502,09	TESOURARIA GERAL	10.854,85
TOTAL	3.641.399,01	TOTAL	3.641.399,01

Canabrava do Norte, 28/02/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO — PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ — CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas
Mês de Fevereiro 2010

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Titulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	7.899.851,40	1.347.761,52	-6.552.089,88	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.500.000,00	1.667.877,04	-6.832.122,96
RECEITA TRIBUTARIA	445.015,00	46.708,11	-398.306,89	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	9.129,08	9.129,08	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.158.919,40	1.279.043,52	-5.879.875,88	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	68.491,24	68.491,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.917,00	12.880,81	-283.036,19	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	68.491,24	68.491,24
RECEITAS DE CAPITAL	1.442.781,00	0,00	-1.442.781,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.442.781,00	0,00	-1.442.781,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-842.632,40	-182.493,46	660.138,94				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-842.632,40	-182.493,46	660.138,94				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	8.500.000,00	1.165.268,06	-7.334.731,94	Soma	8.500.000,00	1.736.368,28	-6.763.631,72
Déficits	0,00	571.100,22	571.100,22	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.500.000,00	1.736.368,28	-6.763.631,72	TOTAL	8.500.000,00	1.736.368,28	-6.763.631,72

Canabrava do Norte, 28/02/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
Balanço Orçamentário - Administração Direta

Betha Sistemas
és de Janeiro 2010

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Titulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	7.899.851,40	713.238,15	-7.186.613,25	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	8.500.000,00	928.231,53	-7.571.768,47
RECEITA TRIBUTARIA	445.015,00	33.643,65	-411.371,35	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	4.323,23	4.323,23	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.158.919,40	669.775,40	-6.489.144,00	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	34.245,00	34.245,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.917,00	5.495,87	-290.421,13	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	34.245,00	34.245,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.442.781,00	0,00	-1.442.781,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.442.781,00	0,00	-1.442.781,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-842.632,40	-88.277,54	754.354,86				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CO	-842.632,40	-88.277,54	754.354,86				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				-7.537.523,47
Soma	8.500.000,00	624.960,61	-7.875.039,39	Soma	8.500.000,00	962.476,53	0,00
Déficits	0,00	337.515,92	337.515,92	Superávits	0,00	0,00	-7.537.523,47
TOTAL	8.500.000,00	962.476,53	-7.537.523,47	TOTAL	8.500.000,00	962.476,53	

Canabrava do Norte, 31/01/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Anexo - 13

Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Até Mês/Ano : Janeiro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	624.960,61	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	603.276,90
RECEITA TRIBUTARIA	33.643,65	ADMINISTRAÇÃO	228.322,64
RECEITA PATRIMONIAL	4.323,23	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.904,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	669.775,40	SAÚDE	196.483,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.495,87	TRABALHO	6.212,77
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-88.277,54	EDUCAÇÃO	152.603,35
		AGRICULTURA	733,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	3.016,92
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	720.467,26	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	441.068,47
DEPÓSITOS	65.078,76	DEPÓSITOS	4.824,66
CONSIGNAÇÕES	65.078,76	CONSIGNAÇÕES	4.824,66
DE TERCEIROS	65.078,76	DE TERCEIROS	4.824,66
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	655.388,50	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	401.998,81
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	603.276,90	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	206.737,73
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	603.276,90	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	206.737,73
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.111,60	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	195.261,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	40.575,88	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS	122.246,62
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.535,72	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	73.014,46
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	34.245,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	34.245,00
		REPASSES PASSIVOS	34.245,00
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.188.969,53	SALDOS ATUAIS	1.490.052,03
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	160.557,82
BANCO C/ MOVIMENTO	1.174.704,88	BANCO C/ MOVIMENTO	1.255.039,23
BANCOS C/ VINCULADAS	2.762,56	BANCOS C/ VINCULADAS	63.549,93
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	11.502,09	TESOURARIA GERAL	10.905,05
TOTAL	2.534.397,40	TOTAL	2.534.397,40

Canabrava do Norte, 31/01/2010

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
PREFEITO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CONTADOR CRC/MT 009136/O-2

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 6/2010, sagrou-se vencedora a Empresa Valdir Carlos Dessbessel - ME. Em 26 de Março de 2010.

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 7/2010, sagrou-se vencedora a Empresa Artes Gráficas Aurora Ltda. Em 31 de Março de 2010.

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Pregão Presencial 8/2010, sagrou-se vencedora a Empresa CIMASP- Comercio e Industria de Equipamentos, Serviços e Peças Ltda. Em 06 de Abril de 2010.

Sandra Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

Edital nº 013/2010 DE: 05 DE ABRIL DE 2010

Considerando a necessidade desta Administração em atender os princípios da Publicidade na divulgação dos atos administrativos;

Torna-se público, os **Projetos de Obras em Andamento no exercício Financeiro de 2010**, conforme o Art. 45 Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte, para questionar-lhe sua legitimidade.

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Edital nº 014/2010 DE: 05 DE ABRIL de 2010

"Considerando o que determina o art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal".

Torna-se público, a Convocação para a Audiência Publica para elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária,** para o exercício financeiro de 2010, a realizar-se no dia 08 de Abril de 2010, no Plenário da Câmara Municipal a partir das 14:00 hs.

Lourival Martins Araújo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CARTA CONVITE N.º: 001/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE PUBLICIDADES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, INSERÇÕES EM RÁDIO, DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA CÂMARA MUNICIPAL**.**

VALOR ESTIMADO: R$: 19.990,00. (dezenove mil novecentos e noventa reais)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2010

HORÁRIO: 9:00 HORAS.

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal de Carlinda-MT.

ENDEREÇO: Rua das Adálias s/nº - Centro

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-1553.

Carlinda/MT, 07 de Abril de 2010.

ILIANE ROQUE LELES
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º: 009/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE ACORDO COM O CONVENIO 0266395-88/2008 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

VALOR ESTIMADO: R$: 183.319,30 (cento e oitenta e três mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2010

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA /MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOURARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R$ 50,00 (CINQÜENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 abril de 2010

ELAINE BATISTA COSTA
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º: 010/2010

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA AGROINDUSTRIA DO LEITE ORGÂNICO NA COMUNIDADE GENEZARÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 2628.0235059-64/ 2007/MDA/CAIXA

VALOR ESTIMADO: R$: 75.961,88 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2010

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA /MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOURARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R$ 50,00 (CINQÜENTA REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.

Carlinda/MT, em 12 abril de 2010

ELAINE BATISTA COSTA
PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

PORTARIA Nº 011/2010

JOAO BATISTA VILELA FRATARI, Diretor Geral do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER – Aposentadoria por Tempo de Serviço,** com Proventos Integrais á Servidora Pública Municipal Srª. **Ildete Miranda de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 187.498 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 206.930.521-04, no Cargo Agente de Serviços Gerais, lotada junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, de conformidade com a Lei Municipal 1204/2005, que dispõe sobre o "Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município".

Art.3º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de Março de 2010.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Chapada dos Guimarães - MT, 07 de Abril de 2010.

JOAO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Cláudia

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2010

O Prefeito Municipal de Claudia - MT e a Comissão do Processo Seletivo Publica nº 005/2010, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital supracitado torna público que o Processo Seletivo Público nº 005/2010 foi cancelado por questões de ordens técnicas.

Cláudia-MT, 08 de abril de 2010.

Vilmar Giachini **Marileide Vilella Zandarin Magalhães**
Prefeito Municipal de Cláudia **Presidente Comissão**

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2010

O Prefeito Municipal de Claudia - MT e a Comissão do Processo Seletivo Publica nº 005/2010, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital supracitado torna público que o Processo Seletivo Público nº 005/2010 foi cancelado por questões de ordens técnicas.

Cláudia-MT, 08 de abril de 2010.

Vilmar Giachini Marileide Vilella Zandarin Magalhães
Prefeito Municipal de Cláudia ***Presidente Comissão***

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 002/2010, tendo como objeto contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA**, no Município de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, no dia 28 de abril de 2010, as 9,00 horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis nº 1.200 Centro, município de Conquista D´Oeste – MT. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 200,00 (duzentos Reais)

Conquista D'Oeste, 9 de abril de 2.010.

Wellington Derze
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 003/2010, tendo como objeto contratação de empresa para execução de construção do Centro Público de Atendimento ao Idoso, no Município de Conquista D'Oeste,

estado de Mato Grosso, no dia 28 de abril de 2010, as 14,00 horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis nº 1.200 Centro, município de Conquista D´Oeste – MT. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 200,00 (duzentos Reais)

Conquista D'Oeste, 9 de abril de 2.010.

Wellington Derze
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25319 de 18/12/2009Processo: 22/2010
Dispensa: 06/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SR. JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, LOCALIZADO À AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2.222 BAIRRO JARDIM PADRE PAULO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO DIA 04/01/2010, NO VALOR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, CUJO IMÓVEL ESTÁ SENDO LOCADO PARA QUE POSSAMOS DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA JORNADA AMPLIADA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI..

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 713 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Código	Fornecedor	Valor
10590	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	R$ 3.600,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 7828 de 05/04/2010 Processo: 74/2010
Inexigibilidade: 03/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DA BANDA DANIELA MERCURI, ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E IGUALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DE ABERTURA DO 30º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2010, ATRAVÉS DA EMPRESA BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA – ME.

Despesas: Recursos Próprios.
Fundamento: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993
Decisão supra da Comissão Permanente de Licitação.
Local e Data: Cáceres / MT 06 de Abril de 2010.

Código	Fornecedor	Valor
16167	**BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**	**R$ 205.000,00**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT - 06 de Abril de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 06 de Abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25246 de 17/12/2009Processo: 24/2010
Dispensa: 08/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SR. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, LOCALIZADO A RUA DA TAPAGEM Nº 1019 – BAIRRO CENTRO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 04/01/2010 A 30/01/2010, NO VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, ONDE ABRIGARÁ O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO JUVENIL - CAPS.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 523 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Código	Fornecedor	Valor
13791	**ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**	**R$ 18.000,00**

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25539 de 23/12/2010Processo: 33/2010
Dispensa: 17/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SR ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ PONCE, ESQUINA COM RUA DAS OPALAS Nº 826, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 04/01/2010 A 28/02/2010, NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) MENSAIS, ONDE JÁ ABRIGA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA - VISA.

DESPESAS: RECURSOS ENDEMIAS/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 235 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.012.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Código	Fornecedor	Valor
13791	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	R$ 1.400,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 3095 de 29/01/2010 Processo: 40/2010
Dispensa: 22/2010

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) TUBOS DE CONCRETO 0,40M, 200 (DUZENTOS) TUBOS DE CONCRETO DE 0,60M E 200 (DUZENTOS) TUBOS DE CONCRETO 0,80M, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, NESTA CIDADE.

Despesas: RECURSOS FUNDO PETROBRÁS 30% - PRÓPRIOS 70%.

Fundamento: Artigo 24, IV DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 618 – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Código Fornecedor Valor 16538
PROSPERA SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
R$ 56.500,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 05 DE MARÇO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 05 DE MARÇO DE 2010.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25245 de 17/12/2009Processo: 25/2010
Dispensa: 09/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SRª NILDA RODRIGUES VIANA, LOCALIZADO À RUA DA TAPAGEM Nº 1019 BAIRRO CENTRO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 04/01/2010 A 30/01/2010, NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, ONDE ABRIGARÁ A UNIDADE DO P.S.F. DO BAIRRO DA VILA IRENE

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 505 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Código	Fornecedor	Valor
15994	NILDA RODRIGUES VIANA	R$ 6.000,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25243 de 17/12/2009Processo: 28/2010
Dispensa: 12/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SRª EDENIA DOS SANTOS PINTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/01/2010 A 30/12/2010 NO VALOR DE R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS, ONDE ABRIGARÁ A UNIDADE DO P.S.F. DO BAIRRO COHAB NOVA.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 505 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Código	Fornecedor	Valor
15428	EDENIA DOS SANTOS PINTO	R$ 9.840,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04 DE JANEIRO DE 2010.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25322 de 18/12/2009Processo: 19/2010
Dispensa: 03/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SRª ROZINEI CUIABANO DA SILVA, LOCALIZADO À RUA SEIS DE OUTUBRO, QUADRA 5, LOTE 01 – DISTRITO DE VILA APARECIDA / ZONA RURAL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO DIA 04/01/2010, NO VALOR DE R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS) MENSAIS, CUJO IMÓVEL ESTÁ SENDO LOCADO PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA JORNADA AMPLIADA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PETI – PROGAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

DESPESAS: Recursos Próprios

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 805 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Código	Fornecedor	Valor
16433	ROZILEI CUIABANO DA SILVA	R$ 1.260,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT; 04 DE MARÇO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04. DE JANEIRO DE 2010.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social de Cáceres

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 1195 de 12/01/2010Processo: 73/2010Dispensa: 28/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO SALÃO COMUNITÁRIO DA IGREJA CATÓLICA DE VILA APARECIDA QUE PERTENCE A DIOCESE DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ORA SOBRE RESPONSABILIDADE DO PADRE DEVAIR BRAGA PARA QUE POSSA ATENDER AS SALAS ANEXAS (2º AO 5º ANO), TENDO EM VISTA A DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TRINCHEIRA PELO PERÍODO DE 02/03/2010 A 31/12/2010.

Despesas: RECURSOS FUNDEB 40%

Fundamento: Artigo 24, X DA LEI N° 8.666 de 21/jun/1993

Classificação: FICHAS 575 – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.10.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Código	Fornecedor	Valor
16201	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES	R$ 5.000,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT, 02 DE MARÇO DE 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 02 DE MARÇO DE 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretária Municipal de Educação

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 7829 de 05/04/2010 Processo: 77/2010
Inexigibilidade: 07/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DA BANDA RAÇA NEGRA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E IGUALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DE ABERTURA DO 30º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA, NO DIA 02 DE MAIO DE 2010, ATRAVÉS DA EMPRESA BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA – ME.

Despesas: Recursos Próprios.

Fundamento: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993

Decisão supra da Comissão Permanente de Licitação.

Local e Data: Cáceres / MT 06 de Abril de 2010.

Código	Fornecedor	Valor
16167	**BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**	**R$ 40.000,00**

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT - 06 de Abril de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 06 de Abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 25242 de 17/12/2009Processo: 26/2010
Dispensa: 10/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DO SR JOSÉ DIAS VALADARES, LOCALIZADO NO BAIRRO VISA ALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/01/2010 A 30/12/2010 NO VALOR DE R$ 700,00 (Setecentos Reais) MENSAIS, ONDE OBRIGARÁ A UNIDADE DO P.S.F. DO BAIRRO DA VISTA ALEGRE.

DESPESA: RECURSOS: PSF/ESTADUAL/FEDERAL.

Fundamento: Artigo 24, X, DA LEI N° 8.666/1993

Classificação: FICHA 505 – DOTAÇÃO: 3.3.90.36.99.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE – PESSOA JURÍDICA.

Código	Fornecedor	Valor
4500	JOSÉ DIAS VALADARES	R$ 8.400,00

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT; 04 de Janeiro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 04 de Janeiro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo: 7826 de 05/04/2010 Processo: 76/2010
Inexigibilidade: 06/2010

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Assunto: CONTRATAÇÃO DO TRIO PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, CONJUNTO PROFISSIONAL ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E IGUALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DE ABERTURA DO 30º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA, NO DIA 25 DE MAIO DE 2010, ATRAVÉS DA EMPRESA BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA – ME.
Despesas: Recursos Próprios.
Fundamento: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666 de 21/jun/1993
Decisão supra da Comissão Permanente de Licitação.
Local e Data: Cáceres / MT 06 de Abril de 2010.

Código Fornecedor Valor
16167 BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA R$ 30.000,00

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: CÁCERES / MT - 06 de Abril de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO NOS TERMOS DO Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, 06 de Abril de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prefeitura Municipal de Colíder

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA KAIAPÓ

CONTRATO Nº: 001/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARCELO SOUZA E SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Odontologia, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 11.000,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 002/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ROGERIO NUNES SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 003/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ANDRÉA SEILY FUTIGAMY
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 004/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: LUIZ CARLOS COLONELLI
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 005/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: EDMILSON JOSÉ MOCCI GAIARDONI
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 006/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: CLAUDIO RODRIGUES
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em Nível Superior, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no escritório da FUNASA /Colíder-MT.
VALOR R$: R$ 5.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 007/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 008/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: IVAN TEIXEIRA BORRET
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 009/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SONIA ALVES DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 010/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: IVONE ALVES DE SOUZA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 011/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA APARECIDA JARDIM
OBJETO: a Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 012/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA DIONISIO DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional habilitado em Técnico em Enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja, prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 013/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.900,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 014/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GEUZA LUZIA MENDES DA SILVA FERREIRA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 015/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVIERA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 016/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ALESSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em Enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 017/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENI MARIA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 018/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: NELSON JOSÉ NARESSI
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na Aldeia Nansepotit, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 019/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ROSILEIDE CORRÊA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Kremoro, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 020/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARILI SILVA AQUINO
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Técnico em enfermagem, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Kremoro, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 021/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: JOÃO MAIRA WI
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Kururuzinho, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 022/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: IRACILDO WUARU MUNDURUKU
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Kururuzinho, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 023/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: PASYMA PANARA

OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Nansepotiti, jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 024/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: DORALICE CAMASSORI DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Kururuzinho, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 025/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA IEDA PANHU MUNDURUKU
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Pontal no Município de Apiacas/MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 026/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: JOSIANE KAYABI
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional com habilitação em Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará nas aldeias jurisdicionadas ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 027/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ROBERTO HAKAY
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de Agente Indígena de Saúde, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na aldeia Kururuzinho, jurisdicionada ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 028/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: LAURENICE FRANCISCA TORRES
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de auxiliar de limpeza, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no CASAI/Colider - MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 029/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARLI DE FÁTIMA TEIXEIRA
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de auxiliar de limpeza, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no CASAI/Colider - MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 030/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **SIRLENE MATIAS DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de auxiliar de limpeza, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no CASAI/Colider - MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 031/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **IVETE SEBASTIANA NUNES FIGUEIREDO**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de cozinheira, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja, prestação de serviços se dará no CASAI /COLIDER/ MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 032/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **VERA LUCIA MARQUES DE LIMA**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de cozinheira, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no CASAI /COLIDER/ MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 033/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **ROSENI PEIXOTO DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de cozinheira, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do índio CASAI/COLIDER.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 034/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **SOLIMAR LOPES DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de cozinheira, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no CASAI /COLIDER/ MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 035/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de lavadeira, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja, prestação de serviços se dará no CASAI /COLIDER/ MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 036/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **MARLENE FERREIRA LOPES**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de auxiliar de limpeza, para integrar a equipe

Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará no CASAI/Colider - MT.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 037/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **OITI METUKTIRE**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de radialista, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na casa do Índio CASAI/ COLIDER, jurisdicionado ao DSEI Kayapó/Colíder.
VALOR R$: R$ 1.200,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

CONTRATO Nº: 038/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: **DOUGLAS CARDOSO GOMES**
OBJETO: Prestação de Serviço de atenção Básica à Saúde das populações Indígenas, mediante a contratação de profissional para exercer o cargo de auxiliar de serviços gerais, para integrar a equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, cuja prestação de serviços se dará na Sede do DSEI/ Colíder.
VALOR R$: R$ 1.020,00
VIGÊNCIA: 01/03/2010 à 01/05/2010

PUBLICADO EM 07/04/2010

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

CONTRATO Nº: 063/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: G. H. MORELATO – CONSTRUTORA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Cobertura Metálica do Palco do Centro de Eventos no Município de Colíder/MT. **VALOR R$:** R$ 14.800,00
VIGÊNCIA: 03/03/2010 à 18/03/2010

CONTRATO Nº: 064/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: LEANDRO CAMPOS DA CRUZ
OBJETO: prestação de serviços de aulas de violão, através do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.
VALOR R$: R$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 08/03/2010 à 08/09/2010

CONTRATO Nº: 065/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADO: PATRICK GARCIA DE LIMA
OBJETO: Prestação de serviços médicos no Centro Municipal de Saúde (SESP), para atendimento da população do município de Colider/MT, de segunda a sexta feira, pelo período de 23 (vinte e três) dias e com uma carga horária de 08 horas diárias.
VALOR R$: R$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 08/03/2010 à 31/03/2010

CONTRATO Nº: 066/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: LUANA GOMES MAZUCATTO
OBJETO: Pprestação de serviços médicos no Centro Municipal de Saúde (SESP), para atendimento da população do município de Colider/MT, de segunda a sexta feira, pelo período de 23 (vinte e três) dias e com uma carga horária de 08 horas diárias.
VALOR R$: R$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 08/03/2010 à 31/03/2010

CONTRATO Nº: 067/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA - ME
OBJETO: aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/ MT.
VALOR R$: R$ 9.124,40
VIGÊNCIA: 09/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 068/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: COLOMBO & COLOMBO LTDA
OBJETO: aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/ MT.
VALOR R$: R$ 11.804,00
VIGÊNCIA: 09/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 069/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: WIDAL & MARCHIORETTO LTDA
OBJETO: aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/ MT.
VALOR R$: R$ 55.933,50
VIGÊNCIA: 09/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 070/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: OSVALDO MAZZARO
OBJETO: Locador proprietário de um imóvel comercial em alvenaria, com 672,75 m2, situado na Rua Juruena nº 982, Colíder-MT.
VALOR R$: R$ 2.400,00
VIGÊNCIA: 09/03/2010 à 08/05/2010

CONTRATO Nº: 071/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP
OBJETO: Execução da Obra de Extensão de Rede de Distribuição, Sendo 81 Metros de Rede de Alta Tensão e Extensão de 385 Metros de Rede de Baixa Tensão, com Implantação de 15 Postes de Concreto e 01 Transformador de 75 KVA no Setor Industrial I (Parte 2) do Município de Colider/MT.
VALOR R$: R$ 41.716,00
VIGÊNCIA: 17/03/2010 à 24/05/2010

CONTRATO Nº: 072/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: JGC NET INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners de impressoras das diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT.
VALOR R$: R$ 24.240,20
VIGÊNCIA: 29/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 073/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: V. A. PEREIRA – ME
OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Tonners para Impressoras das diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT.
VALOR R$: R$ 5.335,00
VIGÊNCIA: 29/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 074/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: X3 COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Tonners para Impressoras das diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT.
VALOR R$: R$ 5.038,60
VIGÊNCIA: 29/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 075/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: JGC NET INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Tonners para Impressoras das diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT.
VALOR R$: R$ 56.655,00
VIGÊNCIA: 29/03/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 076/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSDUSTRIAL
OBJETO: prestação de serviços educacionais para atender ao curso de Operador de Microcomputador no Município de Colider/MT, destinado aos portadores de transtorno mental.
VALOR R$: R$ 7.753,00
VIGÊNCIA: 29/03/2010 à 30/07/2010

CONTRATO Nº: 077/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviços de Instrutora de Cursos, como: oficina terapêutica, pintura em tela, pintura em tecido, tapete em retalho, bordados em geral, exercícios físicos (caminhada), destinados aos portadores de transtorno mental, em atendimento ao Projeto de Qualificação Profissional.
VALOR R$: R$ 2.250,00
VIGÊNCIA: 30/03/2010 à 30/07/2010

CONTRATO Nº: 078/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARCILENE DA SILVA LEONEL
OBJETO: Prestação de Serviços de Instrutora de Curso de Bordado em Patchwork, Destinados aos Portadores de Transtorno Mental, em Atendimento ao Projeto de Qualificação Profissional.
VALOR R$: R$ 2.250,00
VIGÊNCIA: 30/03/2010 à 30/07/2010

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 124/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA – ME
OBJETO: Execução da Obra de Construção de Escola no Município de Colíder/MT, nos Termos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA no Município de Colíder/MT. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 10 de julho de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 100/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Av. José Luiz da Silva (Parcial), Av. Gov. Jaime Campos (Parcial), Av. Amazonas (Parcial) e Rua Borba Gato (Parcial) no Município de Colíder/MT. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 12 de novembro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 115/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Execução das Obras de Construção de 31 (Trinta e Uma) Unidades Habitacionais, Rede de Energia Elétrica, Sistema de Abastecimento de Água e Terraplanagem no Bairro Boa Esperança do Município de Colíder/MT. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o acréscimo de 213 (duzentos e treze) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de outubro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 027/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, nas Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias, Construção de 40m do Muro com Gradil Padrão da SEDUC, Pórtico em Concreto e Portões de Acesso na Escola Estadual "SÃO VICENTE DE PAULA" no município de Colíder/MT. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de dezembro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 119/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Ampliação do Prédio e Construção de Muro e Gradil do PSF Localizado no Bairro Bom Jesus do Município de Colíder/MT. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de dezembro de 2010. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de julho de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES Nº 170/2006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ÀGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: O Fornecimento e utilização de licenças de uso de softwares, bem como a conversão de dados, testes, implantação e treinamento dos usuários, nos seguintes sistemas: sistema de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, sistemas para recursos humanos, sistemas para controle da arrecadação municipal, sistemas para controle de compras e licitações, sistemas de almoxarifado, sistema para protocolo / processos administrativos, sistema para controle do patrimônio público, sistema para controle de frotas do município, sistema para gerenciar a saúde municipal, sistema para gerenciamento da ação social do município, sistema para controle da educação municipal; e prestação de serviços para o sistema integrado de controle interno. Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 90.853,10 (Noventa Mil Oitocentos e Cinqüenta e Trêxs Reais e Dez Centavos), e acrescentado a Cláusula Sexta, dos prazos do Contrato Original, o prazo de 172 (cento e setenta e dois) dias, terminando a vigência do contrato em 19 de Setembro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2010

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 106/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Obra de Construção de Unidade Escolar com 24 (vinte e quatro) Salas de Aula, Praça de Alimentação e demais dependências no Município de Colíder/MT. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 304.071,26 (Trezentos e Quatro Mil e Setenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), em decorrência de acréscimo na referida obra, conforme as especificações dos serviços e materiais descritos nas planilhas
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2010

PUBLICADO EM 12/04/2010x

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através do Prefeito Municipal, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2010, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas do município de Colíder/MT cujo certame teve como vencedora as empresas:

EMPRESA	ITEM E VALOR (R$)	VALOR TOTAL ADJUDICADO
PLACAR COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA - EPP	ITEM 02 – R$ 81,00; ITEM 07 – R$ 5.885,50; ITEM 09 – R$ 3.990,00; ITEM 10 – R$ 5.131,00 ITEM 11 – R$ 330,00; ITEM 12 – R$458,00 ITEM 13 – R$ 32.010,00; ITEM 16 – R$ 49.868,00 ITEM 17 – R$ 25.839,00; ITEM 19 – R$ 2.705,34 ITEM 20 – R$ 4.066,00; ITEM 26 – R$ 196,56 ITEM 28 – R$ 5.500,00; ITEM 41 – R$ 3.081,00 ITEM 42 – R$ 2.110,48	141.251,88
PANTANAL PNEUS LTDA – EPP	ITEM 01 – R$ 375,00; ITEM 03 – R$ 585,00 ITEM 14 – R$ 5.750,00; ITEM 15 – R$ 3.240,00 ITEM 21 – R$ 5.590,00; ITEM 22 – R$ 33.800,00 ITEM 23 – R$ 1.150,00; ITEM 24 – R$ 4.400,00 ITEM 25 – R$ 3.450,00; ITEM 29 – R$ 5.750,00 ITEM 30 – R$ 3.150,00; ITEM 32 – R$ 3.850,00 ITEM 33 – R$ 660,00; ITEM 36 – R$ 1.512,00 ITEM 37 – R$ 7.560,00; ITEM 38 – R$ 3.040,00 ITEM 39 – R$ 3.200,00; ITEM 40 – R$ 220,00	87.282,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 08 de Abril de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Abril de 2010, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto **aquisição de cascalho a serem utilizados na manutenção e conserto de ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 12 de Abril de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira

Publique-se

PORTARIA Nº 163/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LILIAN CADEIRA MARTINS do cargo em comissão de Médica Veterinária, AEST, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de Março de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de Março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2010

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LILIAN CALDEIRA MARTINS, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Departamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Abril de 2010.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 811/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Março de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, a Srª. Tereza Piloneto Magolim e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Adriana Maria Ribeiro da Silva, **toma posse no cargo de** Apoio Administrativo Educacional**, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Março de 2010.

_____
compromissado

_____ _____
SecretáriaMunicipaldeEducação, Esportes e Lazer — Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 811/2010

Termo de posse que assina a Srª. Adriana Maria Ribeiro da Silva**, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de** Apoio Administrativo Educacional, **da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.**

Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

_____
compromissado

_____ _____
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer — Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 830/2010

Aos 15 (Décimo quinto) dia do mês de Março de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, o Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva e do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edson Salgueiro, o Sr. Alex Sandro Rodrigues Murador, **toma posse no cargo de** Analista Tributário**, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 15 de Março de 2010.

_____
compromissado

_____ _____
Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração — Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE POSSE Nº. 830/2010

Termo de posse que assina o Sr. Alex Sandro Rodrigues Murador**, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de** Analista Tributário, **da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.**

Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração — Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 28/04/2010, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, na Av. José Luiz da Silva (Parcial), no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 12 de Abril de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
Publique-se

TERMO DE POSSE Nº 815/2010

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Março de 2010 (dois mil e dez) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Srº. Paulo Sérgio Lopes de Souza e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Viviane Débora da Silva, **toma posse no cargo de** Técnica em Enfermagem**, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Março de 2010.

_____
compromissado

_____ _____
SecretárioMunicipalde Saúde e Saneamento Básico — Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº. 815/2010

Termo de posse que assina a Srª. Viviane Débora da Silva**, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de** Técnica em Enfermagem, **da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

SecretárioMunicipalde Saúde e Saneamento Básico — Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 242/2010
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 2318/2010

"FICA ALTERADA A LEI Nº 1.642/2005, QUE FOI ALTERADA PELA LEI Nº 2.145/2009, E CRIA CARGOS E VAGAS, AUTORIZA CONTRATAÇÃO E EXCLUI CARGOS E VAGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e vagas abaixo relacionados, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração para compor a estrutura do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST nos termos do artigo 3º e § 1º da Lei Municipal nº 2.047 de 04 de julho de 2008:

I – Técnico de Enfermagem, com duas vagas em regime de 40 horas semanais;
II – Pedagogo, com uma vaga;
III – Enfermeiro, com uma vaga com regime de 40 horas;
IV – Psicólogo, com uma vaga com regime de 20 (vinte) horas semanais;
V– Agente Administrativo, com duas vagas em regime de 40 horas semanais;
VI – Nutricionista, com uma vaga em regime de 20 horas semanais;
VIII – Coordenador do CEREST, com uma vaga em regime de 40 horas semanais;
IX – Engenheiro do trabalho em regime de 40 horas semanais;
X – Fonoaudióloga em regime de 40 horas semanais;

Art. 2º - O anexo XVI da Lei Municipal nº 1.642/2.005, que estabelece o quadro do grupo funcional dos cargos de provimento em comissão – CEREST, passa a ter a seguinte composição e remuneração:

ANEXO XVI
Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Provimento em Comissão – CEREST

CARGOS	Símbolo	Nível	Carga Horária Semanal	Salário	Vagas
Técnico em Enfermagem	AEST	Ensino Médio Técnico	40	R$ 769,42	02
Fonoaudiólogo	AEST	Superior	40	R$ 3.077,73	01
Pedagogo	AEST	Superior	40	R$ 1.436,27	01
Enfermeiro	AEST	Superior	40	R$ 3.077,73	01
Psicólogo	AEST	Superior	20	R$ 1.538,87	01
Agente Administrativo	AEST	Ensino Médio	40	R$ 659,62	02
Nutricionista	AEST	Superior	20	R$ 1.538,87	01
Engenheiro do Trabalho	AEST	Superior	40	R$ 3.077,73	01
Coordenador do Cerest	AEST			R$ 2.300,00	01

Art. 3º - Ficam criados por força desta Lei, e incluídos na Lei nº 1.642/2005, os cargos de Médico Clínico Geral 20 horas semanais; Assistente Social 40 horas semanais e Técnico em Segurança do Trabalho 40 horas semanais, os quais serão incluídos no Anexo XVII, cuja admissão será realizada em caráter temporário, por prazo determinado e através da realização de Processo Seletivo Simplificado e lotação a ser ocupada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único - Ficam extintos os cargos de Médico do Trabalho e as respectivas vagas constantes da Lei nº 2047/2008 e da Lei nº 2.145/2009, inclusive excluídos de seus respectivos anexos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em regime de caráter temporário e por prazo determinado pessoal para preencher as vagas criadas pelo artigo 3º desta lei, em respectivo anexo e na forma prevista no citado artigo, cuja contratação deverá se expirar em 31 de dezembro de 2010.

ANEXO XVII

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos Temporários e Por Prazo Temporário – CEREST

CARGOS	Nível	Carga Horária Semanal	Salário	Vagas
Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Técnico Profissionalizante	40	R$ 2.200,00	01
Médico Clínico Geral	Superior	20	R$ 4.924,34	01
Assistente Social	Superior	40	R$ 3.077,73	01

Art. 5º - Os Recursos Orçamentários para atender a presente Lei serão os seguintes:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
2035 – Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar;
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a exceção do artigo 3º. Que entrará em vigor na data de 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2.010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 244/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2319/2010

"ALTERA A LEI Nº 1.642/2.005 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Ficam criados pelo Poder Executivo Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.642/2005, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, os Cargos e a as respectivas Vagas, conforme Tabela abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGO	Nível de Escolaridade	VENCIMENTO INICIAL
08	Agente Indígena de Saúde - AIS	Ensino Fundamental Completo	R$ 510,00
01	Agente Indígena de Saneamento - AISAN	Ensino Fundamental Completo	R$ 510,00
08	Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena - CASAI	Ensino Médio Técnico	R$ 950,00
09	Técnico em Enfermagem de Saúde Indígena – ALDEIA	Ensino Médio Técnico	R$ 1.800,00
01	Odontólogo de Saúde Indígena	Superior	R$ 3.077,73
03	Enfermeiro de Saúde Indígena – ALDEIA	Superior	R$ 4.000,00
02	Enfermeiro de Saúde Indígena – CASAI	Superior	R$ 3.077,73

Parágrafo único – Os cargos criados por força desta Lei serão incluídos na Lei nº 1.642/2005, através da inclusão do Anexo XVIII, cuja admissão será realizada em caráter temporário, por prazo determinado e através da realização de Processo Seletivo Simplificado e lotação a ser ocupada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em regime de caráter temporário e por prazo determinado pessoal para preencher as vagas criadas por força desta lei, na forma prevista no parágrafo único do artigo 1º, cuja contratação deverá se expirar em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente lei, serão os seguintes:

07 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
2034 – Bloco I – Atenção Básica;
3390.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 249/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2321/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Ação Social, para atender ao projeto 1.059 - denominado Construção de Centro de Conveniência de Idosos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 08 – Assistência Social		
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0025 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Publicas.		
Projeto: 1.059 – Construção de Centro de Conveniência de Idosos.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	210.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	210.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 06 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 250/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2322/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Ensino Infantil, para atender ao projeto 1.013 – Aquisição Equipamentos Veículos Moveis Utensílios Educação Infantil.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0029 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 1.013 – Aquisição Equipamentos Veículos Moveis Utensílios Educação Infantil		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	100.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do convenio com o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, através do Convenio nº 656768/2009 no valor de R$ 100.229,19.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até mais R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 06 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 251/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2323/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfaltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas		
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfaltica, Galerias e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	240.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R$	240.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio nº 051/2009 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 06 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 252/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2324/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.049 denominado Pavimentação Asfaltica, Galerias e Obras Complementares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Função: 15 – Urbanismo		
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana		
Programa: 0015 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Publicas		
Projeto: 1.049 – Pavimentação Asfaltica, Galerias e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	120.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**120.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do saldo de convenio nº 131/2009 com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 06 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 253/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2325/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obra e Urbanismo, para atender ao projeto 1.048 denominado Abertura, Reabertura, Conservação de Estradas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Unidade: 001 – Secretaria de Infra-Estrutura, Obra e Urbanismo		
Função: 26 – Transporte		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Estradas Municipais		
Projeto: 1.048 – Abertura, Reabertura, Conservação de Estradas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do convenio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso, através do Convenio nº 726141/2009 no valor de R$ 200.000,00.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 06 de abril de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 254/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2326/2010

"ALTERA A LEI Nº 1.642/2.005 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica criado pelo Poder Executivo Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de que trata a Lei nº 1.642/2005, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a vaga, conforme tabela abaixo:

Nº DE VAGAS	CARGO	Nível de Escolaridade	VENCIMENTO INICIAL
01	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Técnico	R$ 659,59

Parágrafo único – A vaga criada por força desta Lei será incluída na Lei nº 1.642/2005, através da inclusão do Anexo V, cuja admissão será realizada em caráter temporário, por prazo determinado e através da realização de Processo Seletivo Simplificado e lotação a ser ocupada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em regime de caráter temporário e por prazo determinado pessoal para preencher a vaga criada por força desta lei, na forma prevista no parágrafo único do artigo 1º, cuja contratação deverá se expirar em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente lei, serão os seguintes:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão rural
Programa: 0040 – Comercialização e abastecimento
Ação: 2043 – Manutenção da SMAPAFMA
Natureza da Despesa: 319004000000 – contratação por tempo determinado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 255/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2327/2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro ao **LIONS CLUBE DE COLIDER** com sede a Av. Costa e Silva, s/nº, centro em Colíder/MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.101/0001-48, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil Reais), a titulo de Ajuda de Custo para a realização da 5ª. Festa do Arroz em Colíder, a acontecer em data de 21 a 23 de abril de 2010, na cidade de Colíder/MT.

PARÁGRAFO ÙNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será pago após a realização do evento em uma única parcela.

Artigo 2º - O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, comércio, emprego, renda, cultura e turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Indústria, comércio, emprego, renda, cultura e turismo
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 009 – Fomento a cultura e turismo
Ação: 2053 – Incentivo aos eventos culturais e recreativos
Natureza da Despesa: 335041000000 - Contribuições

Artigo 3º - Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, o **LIONS CLUBE DE COLÍDER**, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**, bem como no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da utilização dos recursos, apresentar a prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 06 de abril de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colniza

EXTRATO DE CONTRATO – ANO DE 2010

Contrato: n°. 001/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **JOSE FRANCISCO DE ARAUJO**
Objeto: Prestação de Serviços de Operador da (ETA), junto Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2010 a 31/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): JOSE FRANCISCO DE ARAUJO

Contrato: n°. 002/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **LUCINEIA DA SILVA VIEIRA**
Objeto: Prestação de Serviços de Operador da (ETA), junto Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2010 a 31/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): LUCINEIA DA SILVA VIEIRA

Contrato: n°. 003/2009
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de Serviços de Operador da (ETA), junto Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2010 a 31/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS

Contrato: n°. 004/2009
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **CELIO MESQUITA SOARES**
Objeto: Prestação de Serviços de **MECANICO E TORNEIRO,** junto a Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/01/2010 31/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CELIO MESQUITA SOARES

Contrato: n°. 005/2009
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **DANIEL RODRIGUES BATISTA**
Objeto: Prestação de Serviços de **PAISSAGISTA**, junto a Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 01/01/2010 a 31/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DANIEL RODRIGUES BATISTA

Contrato: n°. 006/2010
Origem: Dispensa de Licitação n° 001/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **RUBENS VEIGA SALVADOR MARTINS**
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, junto a Secretaria de Administração.
Valor Global: R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinqüenta reais).
Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RUBENS VEIGA SALVADOR MARTINS

Contrato: n° 007/2010
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **002/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **PERFIL COMBUSTÍVEIS LTDA**
Objeto: Aquisição de Combustível e derivados, Várias Secretarias.
Valor Global: R$ 2.668.195,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais).
Vigência: 04/02/2010 a 04/12/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): PERFIL COMBUSTÍVEIS LTDA

Contrato: n° 008/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **05/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **CLEIDE BATISTA NERY**
Objeto: Prestação de serviços de Assistente Social**,** junto a Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: 05/02/2010 a 05/12/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CLEIDE BATISTA NERY

Contrato: n° 010/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **PAULO SERGIO TONETTA**
Objeto: Prestação de Serviços de **Operador de Moto Niveladora,** junto a Secretaria de Obras.
Valor Global: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: 11/01/2010 a 24/02/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): PAULO SERGIO TONETTA

Contrato: n° 011/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **A.BRITO DOS SANTOS – ME**
Objeto: Prestação de Serviços de Empresa Especializada em Serviços de **MECÂNICA** em geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/02/2010 a 11/05/2009
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): A.BRITO DOS SANTOS – ME

Contrato: n° 012/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA,** junto a Secretaria Municipal de Obras.
Valor Global: R$ 57.715,68 (Cinqüenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos**)**
Vigência: 18/02/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

Contrato: n° 013/2010
Origem: Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **006/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **MARCILEIA PITTERI DOS SANTOS-ME**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**,** Material de Copa, Cozinha e Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 703.807,35 (setecentos e três mil oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 19/02/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MARCILEIA PITTERI DOS SANTOS-ME

Contrato: n° 014/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **008/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **DANIEL FRANKLIN A. DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico Agrícola, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/02/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): DANIEL FRANKLIN ALVES DOS SANTOS

Contrato: n° 015/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **008/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **GILSON DE OLIVEIRA**
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico Agrícola, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/02/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): GILSON DE OLIVEIRA

Contrato: n° 016/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **10/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **ELETROTÉCNICA ENELUZ LTDA - ME**
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, junto Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete.
Valor Global: R$ 15.405,00 (quinze mil e quatrocentos e cinco reais).
Vigência: 22/02/2010 a 22/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): ELETROTÉCNICA ENELUZ LTDA - ME

Contrato: n° 017/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **013/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **S. P. PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP**
Objeto: Aquisição de Peças para Veículos diversos (caminhão, Pá Carregadeira e motoniveladora)
Valor Global: R$ 20.592,92 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 24/02/2009 a 24/03/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA EPP

Contrato: n° 018/2010
Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS**
Objeto: Locação de um Imóvel, construção de **ALVENARIA**, medindo 72M², junto a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)
Vigência: 24/02/2010 a 31/12/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS

Contrato: n° 019/2010
Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº. **003/2010.**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME**
Objeto: Locação de Imóvel, construção de madeira, fechado, medindo 140 mts², Junto a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$ 30.000.00 (trinta mil reais)
Vigência: 01/03/2010 a 31/12/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Contrato: n° 020/2010
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **ADALBERTO DIAS**
Objeto: Prestação de Serviços na área de **ELETRICISTA,** junto a Secretaria de Municipal de Administração.
Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 25/02/10 a 25/03/10.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): ADALBERTO DIAS

Contrato: n° 021/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial n° **012/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **ALESSANDRA PAULA LOPES DOS SANTOS**
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia Florestal, Junto a Secretaria de Planejamento.
Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 01/03/2010 a 31/12/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): ALESSANDRA PAULA LOPES DOS SANTOS

Contrato: n° 022/2010
Origem: Pregão Registro de Preço nº. 11/2010.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **CEREZOLI & SANTOS LTDA**
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Horas/Máquinas, junto a Secretaria de Saúde.
Valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Vigência: 03/03/2010 à 03/09/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CEREZOLI & SANTOS LTDA

Contrato: n° 023/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **0018/2010** e Processo nº. **867/2010**.
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **FLAVIO ANTONIO VEIGA – COMERCIO E SERVIÇOS-ME**
Objeto: Contrato de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMÊTRO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº. 045/2009 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COLNIZA E O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.**
Valor Global: R$108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais)
Vigência: 03/03/ 2010 à 03/05/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): FLAVIO ANTONIO VEIGA – COMERCIO E SERVIÇOS-ME

Contrato: n° 024/2010
Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **009/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades desta municipalidade, junto a secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 1.425.506,08 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e seis reais e oito centavos)
Vigência: 04/03/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Contrato: n° 025/2010
Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **009/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **STOCK DIAGNOSTICO LTDA - ME**
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades desta municipalidade junto a secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 2.515.441,43 (dois milhões quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência: 04/03/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): STOCK DIAGNOSTICO LTDA - ME

Contrato: n° 026/2010
Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **009/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **MAXDENTAL COM. E. REP. LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades desta municipalidade junto a secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$91.156,40 (noventa e um mil cento cinqüenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 04/03/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MAXDENTAL COM. E. REP. LTDA

Contrato: n° 027/2010
Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **009/2010**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, LTDA**
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades desta municipalidade junto a secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 57.200,00 (cinqüenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência: 04/03/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): L.P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, LTDA

Contrato: n° 028/2010
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **FAÇA WEBSITES LTDA - ME**
Objeto: Locação de sistema administrador do website, **www.COLNIZA.mt.gov.br.,** junto a Secretaria de Planejamento.
Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência: 04/03/10 a 31/12/10.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): FAÇA WEBSITES LTDA - ME
Contrato: n° 209/2010
Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº. **004/2010.**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **ZILIO & ZILIO LTDA**
Objeto: Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial, cuja estrutura é mista, construído parte em madeira e parte em alvenaria, com instalações sanitárias, rede de energia elétrica e água encanada, junto a Secretaria de Educação.
Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 04/03/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): ZILIO & ZILIO LTDA

Contrato: n° 030/2010
Origem: Tomada de Preço nº. **002/10**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **CEREZOLI & SANTOS LTDA**
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO MINI ESTÁDIO DE COLNIZA/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 098/2009 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COLNIZA/MT E FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FUNDED-MT**
Valor Global: R$ 175.076,41 (cento e setenta e cinco mil, setenta e seis reais quarenta e um centavos)
Vigência: 09/03/2010 a 09/07/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CEREZOLI & SANTOS LTDA

Contrato: n° 031/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **019/2010**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**
Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços em 02 motor **MB 1620**, conforme anexo I do edital para atender as necessidades desta municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$
Vigência: 24.696,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais)
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): RETICOL RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

Contrato: n° 032/2010
Origem: Processo de inexigibilidade de licitação n° **001/2010**.
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e ***DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução pela contratada dos serviços de assessoria técnica advocacia e nas seguintes áreas: Defender em juízo ou fora dele os direitos e interesse do Município com poderes outorgados pela Prefeita Municipal para o foro geral, com a cláusulas ad-judcia,em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, junto ao Gabinete da Prefeita.
Valor Global: R$ 50.000.00 (Cinqüenta Mil Reais).
Vigência: 11/03/10 a 31/12/10.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): *DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS*

Contrato: n° 033/2010
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **FACIL CONSULTORIA EMPRESA JUNIOR DA UFMT**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO SALARIAL E POLÍTICA DA LEI N° 111/2003 (PCCV) PLANOS DE CARGOS, E CARREIRA E VENCIMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Valor Global: R$ 1.339,90 (um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: 11/03/2010 a 11/04/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): FACIL CONSULTORIA EMPRESA JUNIOR DA UFMT

Contrato: n° 034/2010
Origem: Tomada de Preço nº. 001/2010
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **CEREZOLI E SANTOS LTDA – EPP**
Objeto: Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI-SMS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 194.874,86 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 10/03/2010 a 10/08/2010
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CEREZOLI E SANTOS LTDA – EPP

Contrato: n°035/2010
Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº. **005/2010.**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **AFRANIO DIUNI MATIAS**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços com atendimento Médico na especialidade de Clinico Geral com atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao **(PSF) PROGRAMA DA FAMILIA BELA VISTA, Claudomiro Custodio Vieira,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais**)**
Vigência: 11/03/2010 a 19/04/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): AFRANIO DIUNI MATIAS

Contrato: n° 036/2010
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **JAQUELINE BALBINOT**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeira com carga horária de 08 (oito) horas diárias, junto do **(PSF) RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: 11/03/2010 a 11/04/2010.
Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): JAQUELINE BALBINOT

Contrato: n° 037/2010
Origem: Processo de Pregão Presencial nº. **021/2010**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **CEREZOLI & SANTOS LTDA**
Objeto: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços na locação de um veiculo tipo furgão capacidade mínima 4000 KG incluso motorista, peças e livre de combustível, conforme anexo I do edital, para assim atender as necessidades da distribuição da merenda Escolar e do Material Didático da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Junto a Secretaria Municipal de Educação.
Valor Global: R$58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 11/03/2010 a 30/11/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): CEREZOLI & SANTOS LTDA

Contrato: n°
Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **022/2010**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME**

Objeto: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os produtos abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid	Descrição
1	**50**	L	ORTOLIDINA
2	**5.000**	KG	CLORO ORGÂNICO
3	**25.000**	KG	SULFATO DE ALUMINIO INSENTO S-20 GRANULADO SUAL

Valor Global: R$ 121.700,00 (cento e vinte e um mil e setecentos reais)
Vigência: 15/03/2010 a 15/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Contrato: n° 039/2010
Origem: Processo de Pregão Registro de Preço (Presencial) nº. **016/2010**
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME**
Objeto: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os produtos abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid	Descrição
001	320	UN.	LAVAGEM DE ONIBUS
002	60	UN.	LAVAGEM DE CAMINHONETE
003	330	UN.	LAVAGEM MOTO
004	450	UN.	REMENDO DE PNEU DE ONIBUS
005	210	UN.	REMENDO DE PNEU CAMINHONETE
006	330	UN.	REMENDO DE PNEU DE MOTO
007	290	UN.	LAVAGEM DE AMBULANCIA
008	160	UN.	LAVAGEM DE CAMINHONETE
009	210	UN.	LAVAGEM MOTO
010	330	UN.	REMENDO DE PNEU CAMINHONETE
011	470	UN.	REMENDO DE PNEU DE MOTO
012	40	UN.	LAVAGEM DE ONIBUS
013	20	UN.	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA
014	20	UN.	LAVAGEM DE PÁ CARREGADEIRA
015	40	UN.	LAVAGEM DE CAMINHAO TRUCK
015	40	UN.	LAVAGEM DE CAMINHAO TOCO
017	40	UN.	LAVAGEM DE TRATOR
018	40	UN.	LAVAGEM DE CAMINHONETE
019	20	UN.	LAVAGEM DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
020	80	UN.	REMENDO DE PNEU DE ONIBUS
021	100	UN.	REMENDO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA
022	60	UN.	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA
023	40	UN.	REMENDO DE PNEU TRATOR
024	70	UN.	REMENDO DE PNEU CAMINHONETE
025	280	UN.	REMNEDO DE PNEU CAMINHAO

Valor Global: R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais)
Vigência: 16/03/2010 a 31/12/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): EZEQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Contrato: n° 040/2010
Partes: Prefeitura mun. de Colniza/MT e **MOACYR MANDADORI – ME**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços **LABORATORIAIS**, pois o mesmo é o único Habilitado á realizar Exames **CITOPATOLOGICOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)
Vigência: 16/03/2010 a 16/06/2010.
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): MOACYR MANDADORI – ME

PUBLICAÇÃO DE LEIS DE 2010

LEI Nº. 465/2010

Acrescenta no artigo 32 da Lei 439/2009, o item VI, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração pública municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 32 da Lei 439/2009, de 24 de junho de 2009, passa a vigorar com o seguinte item;

"Art.32.....

1.8 - Assessor VI (04 vagas);

Art. 2º - O Anexo I, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, passa a vigorar com o seguinte item;

ASSESSOR VI – DAS – VI – R$ 1.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 22 de Fevereiro de 2010.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Pereira Sprey
Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 466/2010

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1.° - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN** e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - **ITBI**.

Artigo 2.° - Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4.° - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5.° - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, 23 de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Pereira Sprey
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº. 463/2010.

Dispõe sobre as competências e composição do Conselho da Cidade de Colniza/MT, e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Colniza/MT é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, assegurará a organização do Conselho da Cidade de Colniza/MT, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Colniza tem por objetivos a fiscalização, o estudo, a análise, a proposição e a aprovação das diretrizes para o desenvolvimento urbano da cidade, promovendo a compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, saneamento ambiental e mobilização urbana, tendo como finalidades específicas:

I. contribuir na promoção do desenvolvimento urbano municipal;
II. tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;
III. zelar pela compatibilidade e integração das políticas e ações que intervenham no espaço urbano;
IV. manter perfeita articulação com os conselhos setoriais existentes, ou que venham a ser criados no interesse do desenvolvimento econômico e social do município;
V. garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município, quando por ele aprovados;
VI. buscar manter a implementação da legislação orçamentária do município em consonância com as diretrizes, planos, programas e projetos expressos no Plano Diretor de Colniza.

Art. 3º - Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade de Colniza e orientadores do seu programa de ação:
I. O compartilhamento, através da participação popular, do poder de decisão na definição das políticas dos investimentos públicos.
II. O combate às formas de conservadorismo e à cultura do favorecimento, buscando sempre a igualdade e a justiça social.
III. A exercitação permanente da função social da cidade, como forma de garantir o atendimento às necessidades e reconhecimento das necessidades do desenvolvimento do município e de melhores condições de vida aos munícipes.
IV. A aplicação dos princípios da função social da propriedade, subordinando-a a preceitos e limitações urbanísticas que objetivem o interesse coletivo.
V. A promoção do desenvolvimento sustentável, através da adoção de procedimentos e mecanismos que guardem o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a sanidade ambiental.

Art. 4º - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios.

Parágrafo único – Como forma de efetivar a participação popular, o Conselho da Cidade de Colniza/MT:

I. auxiliará, no limite de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal na gestão urbana, através da ampla e irrestrita participação dos cidadãos e de órgãos representativos da sociedade;
II. acompanhará e avaliará os atos da administração municipal destinados a garantir o acesso à informação pública;
III. promoverá a realização de audiências públicas, na forma prevista em Lei e quando se justificarem em casos específicos.

Art. 5º - O princípio da igualdade e justiça social será garantido pelo Conselho da Cidade de Colniza no exercício de suas seguintes funções:
I. auxiliar a administração pública municipal na adoção de medidas que visem à justa distribuição de benefícios e ônus resultantes da implantação e implementação de obras e serviços de infra-estrutura urbana;
II. propor, auxiliar e incentivar a adoção, por parte da administração pública municipal, de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população aos equipamentos e serviços públicos.

Art. 6º - O princípio da função social da cidade será exercitado pelo Conselho da Cidade de Colniza através de sua contribuição à administração pública municipal na sua ação promotora da redução das desigualdades sociais e econômico-regionais, mais especificamente quanto:
I. ao acesso à moradia condigna;
II. à obtenção de padrões adequados de mobilidade urbana;
III. à obtenção de níveis recomendados de sanidade ambiental;
IV. à democratização dos bens culturais e de lazer;
V. ao acesso aos serviços de saúde e educação;
VI. à melhoria das condições de segurança pública.

Art. 7º - O princípio da função social da propriedade, nos moldes estabelecidos no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal e em acordo com o parágrafo único do Art. 1º do Estatuto da Cidade, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01, será resguardado pelo Conselho da Cidade de Colniza através de sua contribuição ao Poder Executivo Municipal no acompanhamento e avaliação do atendimento às seguintes exigências legais:

I. à observância da função social da propriedade;
II. compatibilização do uso e do porte da propriedade à disponibilidade da infra estrutura e dos serviços públicos, bem como à segurança e bem-estar de seus usuários e população circunvizinha;
III. compatibilização do uso e do porte da propriedade com a preservação do patrimônio histórico e paisagístico da cidade e qualidade ambiental.

Art. 8º - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei, como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado, será observado pelo Conselho da Cidade de Colniza através do desempenho de sua função de controle social objetivando assegurar, às gerações presente e futuras, o inalienável direito:
I. ao espaço urbano;
II. à moradia condigna;

III. ao meio ambiente com qualidade;
IV. à infra-estrutura urbana e serviços públicos compatíveis com as necessidades;
V. ao adequado sistema de transporte e trânsito urbanos;
VI. ao trabalho e ao lazer;
VII. à preservação da identidade cultural.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Compete ao Conselho da Cidade de Colniza:

I. estabelecer e garantir canais de participação e controle social dos cidadãos e de órgãos representativos da sociedade nos processos de planejamento e gestão da política urbana;
II. promover a educação e a capacitação da população, de forma a garantir uma participação responsável nos processos decisórios de planejamento e gestão urbanos;
III. estabelecer, com base nas informações sócio-econômicas, financeiras, patrimoniais, ambientais e administrativas, as prioridades do desenvolvimento sustentável do Município, integrando-os às ações do Poder Executivo Municipal;
IV. acompanhar e avaliar a implantação e a implementação e a gestão do Plano Diretor de Colniza, bem como a legislação correlata, zelando
pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;
V. sugerir alterações ao Projeto do Plano Diretor de Colniza, na possibilidade de serem detectadas e confirmadas impropriedades que comprometam o pleno desenvolvimento urbano, social e econômico do Município;
VI. acompanhar e avaliar a implementação da lei orçamentária municipal, de acordo com as diretrizes e prioridades que serão expressas no Plano Diretor de Colniza;
VII. acompanhar, avaliar e garantir o processo de planejamento e gestão urbanos, preservando as diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática;
VIII. apreciar o Plano de Desenvolvimento Sustentável e Integrado de Colniza, bem como acompanhar e avaliar a sua implementação.

Parágrafo único – Para o exercício e suas competências, é permitido ao Conselho da Cidade de Colniza, direta ou através de assessorias, consultorias ou auditorias:

I. promover a realização de eventos municipais ou regionais sobre temas vinculados aos seus objetivos e competências;
II. realizar análises e estudos sobre matérias relacionadas com seus objetivos e competências.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho da Cidade de Colniza é composto por um Plenário, um Presidente, um Vice-Presidente, cinco Câmaras Temáticas e uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único – A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 11 - O Plenário do Conselho da Cidade de Colniza, órgão superior de decisão, é composto por 20 (vinte) membros, observando-se a seguinte distribuição e composição:

I. 10 (dez) Membros do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:
a) o chefe do Poder Executivo Municipal ou o titular da Secretaria do Gabinete do Prefeito, por sua indicação;
b) o titular da Secretaria Municipal de Planejamento,
c) o titular da Secretaria Municipal de Fazenda;
d) o titular da Secretaria Municipal de Agricultura;
e) o titular da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;
f) o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
g) o titular da Secretaria Municipal de Educação;
h) o titular da Secretaria Municipal de Saúde;
i)) o titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
j) o titular do Departamento de Serviços de Saneamento Básico do Município de Colniza;

II. 5 (cinco) representantes indicados pelos Conselhos Municipais atuantes no municipio de Colniza.

III. 1 (um) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município;

IV. 1 (um) representante indicado pelas organizações representativas das pessoas portadoras de necessidades especiais;

V. 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal – CEF;

VI. 2 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Colniza.

Art. 12 - A eleição dos membros do Plenário do Conselho da Cidade de Colniza se dará através de votação a ser realizada entre os membros representantes da sociedade civil e para os demais representantes previstos no inciso I do Art. 11 desta Lei.

§1º - As eleições reguladas no presente artigo deverão ser comprovadas por Ata de Eleição.

§2º - O mandato dos membros eleitos será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

§3º - O Regimento Interno do Conselho da Cidade de Colniza, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disporá sobre a destituição e a substituição dos membros representantes.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13 - O Conselho da Cidade de Colniza será presidido pela Prefeita Municipal ou, por sua indicação, o titular da Secretaria do Gabinete do Prefeito, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-presidente.

Art. 14 - O Vice-presidente do Conselho da Cidade de Colniza será eleito dentre os membros do Plenário, por maioria absoluta, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS PERMANENTES E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 15 - As Câmaras Temáticas, com o objetivo de formularem estudos, auxiliarem e fornecerem sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho da Cidade de Colniza sobre assuntos de saneamento ambiental, habitação, mobilidade urbana, planejamento e gestão do solo urbano, têm caráter permanente.

Art. 16 - São transformados em Câmaras Temáticas Permanentes do Conselho da Cidade de Colniza, quando em plenário, todos os conselhos Municipais, como órgãos colegiados que são.

Parágrafo único – Os atos dos Conselhos Municipais, quando no exercício da função de Câmaras Temáticas, terão caráter consultivo e propositivo, cabendo ao Plenário do Conselho da Cidade de Colniza deliberar de forma conclusiva.

Art. 17 - Poderão ser criadas Comissões Técnicas de caráter temporário, compostas por conselheiros titulares, com o objetivo de fornecer subsídios aos debates do Plenário.

§1º - As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos membros do Plenário.

§2º - As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar os trabalhos que lhes forem atribuídos, sendo designado um coordenador e um relator dentre os seus pares participantes.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 - A Secretaria Executiva, constituída por servidores disponibilizados pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Colniza.

Parágrafo único – A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19 – O Conselho da Cidade de Colniza, em caráter ordinário, se reunirá por convocação do seu Presidente, pelo menos três vezes ao ano, a cada final de quadrimestre, segundo calendário aprovado na primeira reunião de cada exercício.

CAPÍTULO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 20 - As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade de Colniza, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos setores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único – As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 21 - Exceto os casos já previstos na legislação, a convocação de audiências públicas será decidida através de votação entre os membros do Plenário, exigindo-se a maioria de 2/3 (dois terços) dos votos.

Parágrafo único – Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade de Colniza, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a fim de que se verifique a oportunidade de uma ampla participação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos, cujo decurso será iniciado na data de promulgação da presente Lei:

I. 60 (sessenta) dias para a instalação do Conselho da Cidade de Colniza, na forma desta Lei;

II. 90 (noventa) dias para a elaboração e aprovação do Regimento Interno.

Art. 23 - O suporte administrativo e operacional, necessário à instalação do Conselho da Cidade de Colniza, compreendendo as instalações para o seu pleno funcionamento, será fornecido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, 19 de fevereiro do ano de dois mil e dez.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Pereira Sprey
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº. 464/2010

Dispõe sobre a criação do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – **FHIS** e institui o Conselho-Gestor do **FHIS**.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – **FHIS**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O **FHIS** é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do **FHIS**; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º- O **FHIS** será gerido pelo seu Conselho-Gestor.

Art. 5º- O Conselho Gestor é um órgão de caráter deliberativo, paritário, de natureza participativa, formado por 08 representantes conforme a disposição abaixo:
I- Secretario Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal
II- Secretário Municipal da Fazenda
III- Secretário Municipal de Obras
IV- Secretário Municipal de Ação Social
V- Secretário Municipal de Planejamento
VI- Um representante do Sindicato Rural de Colniza
VII- Quatro Representantes da Sociedade Civil.

§1º Ficará garantido o princípio democrático na escolha dos representantes do conselho, garantindo a proporção de ¼ das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§2º A Presidência do Conselho-Gestor do **FHIS** será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§3º O presidente do Conselho-Gestor do **FHIS** exercerá o voto de qualidade.

§4º Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do **FHIS** serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho- Gestor do **FHIS**.

§ 1 o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º- Ao Conselho Gestor do **FHIS** compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do **FHIS** e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do **FHIS**;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do **FHIS**;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao **FHIS**, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o **FHIS** vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do **FHIS** promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do **FHIS** promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 19 de Fevereiro de 2010.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Sprey Pereira
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº. 467/2010

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº. **460/2009 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **90.000,00 (Noventa Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria de Desporto e Lazer
Unid. Orç. 001 – Gabinete do Secreto. de Desporto e Lazer
Função 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função 811 – Desporto de Rendimento
Programa 0004 – Construindo Colniza
Proj. /Ativ. 1.038 – Construção de Vila Olímpica
Elemento 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor R$ 90.000,00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão 07 - Secretaria de Desporto e Lazer
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secreto. de Desporto e Lazer
Função 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função 812 - Desporto Comunitário
Programa 0007- Formando Campeões
Proj. /Ativ. 1.065 - Aquisição de Ônibus.
Elemento 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor R$ 90.000,00

Artigo 3 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 24 de março de 2010.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Sprey Pereira
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Comodoro

EDITAL n.º 029/2010
De: 23.03.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º 001, de 11 de janeiro de 2010, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função em conformidade com o Edital n.º 026, de 11 de março de 2010 e Decreto de Homologação de Resultado n.º 023, de 16 de março de 2010, para o cargo de:

TELEFONISTA

Nome	Classificação
Marinalva Gomes Cardoso	03º Lugar

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de março de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

EDITAL n.º 035/2010
De: 09.04.2010

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, Parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no que couber, **QUE O RELATÓRIO DE PROJETOS DAS OBRAS EM ANDAMENTO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, ESTÃO À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2010.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Confresa

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 020/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 10.200,00
DO PRAZO: 01/03/2010 à 01/01/2011
DATA: Confresa, 01 de Março de 2.010
Dotação: 608 – 06.02 2.111 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Josuila Sabino Sipaúba Costa.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 021/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 15.300,00
DO PRAZO: 01/03/2010 à 31/12/2010
DATA: Confresa, 01 de Março de 2.010
Dotação: 094 – 09.05 1.047 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** João José Vieira.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 022/2010
DO OBJETO: Construção de Estádio Poliesportivo.
DO PREÇO: R$ 647.668,87
DO PRAZO: 02/03/2010 à 02/09/2010
DATA: Confresa, 02 de Março de 2.010
Dotação: 056 – 05.10 1.029 4.4.90.51.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** L.L. Construtora Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 023/2010
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
DO PREÇO: R$ 1.024.121,75
DO PRAZO: 03/03/2010 à 31/12/2010
DATA: Confresa, 03 de Março de 2.010
Dotações: 364 – 09.02 2.041 3.3.90.30.00.00.00.00
092 – 09.05 1.047 3.3.90.30.00.00.00.00
257 – 05.04 2.015 3.3.90.30.00.00.00.00
472 – 05.08 2.089 3.3.90.30.00.00.00.00
351 – 06.02 2.038 3.3.90.30.00.00.00.00
508 – 06.02 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00
606 – 06.02 2.111 3.3.90.30.00.00.00.00
219 – 03.01 2.007 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** G. da Silda Martins de Jesus Me.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 024/2010
DO OBJETO: Reforma de Pontes e Pontilhões.
DO PREÇO: R$ 7.250,00
DO PRAZO: 03/03/2010 à 03/06/2010
DATA: Confresa, 03 de Março de 2.010
Dotação: 440 – 07.04 2.055 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Jair Antônio da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 025/2010
DO OBJETO: Prestação de Serviços Médicos.
DO PREÇO: R$ 107.880,00
DO PRAZO: 12/03/2010 à 12/09/2010
DATA: Confresa, 12 de Março de 2.010
Dotação: 608 – 06.02 2.111 3.3.90.36.00.00.00.00
510 – 06.02 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Gabriela Guimarães Borges Ribeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 026/2010
DO OBJETO: Prestação de Serviços Médicos.
DO PREÇO: R$ 107.880,00
DO PRAZO: 12/03/2010 à 12/09/2010
DATA: Confresa, 12 de Março de 2.010
Dotação: 608 – 06.02 2.111 3.3.90.36.00.00.00.00
510 – 06.02 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Stela Souza Amorim.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 027/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 4.500,00
DO PRAZO: 15/03/2010 à 15/01/2011
DATA: Confresa, 15 de Março de 2.010
Dotação: 590 – 05.11 2.109 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Eunice de Assunção Barreira Pedroza.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 028/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 1.500,00
DO PRAZO: 15/03/2010 à 15/01/2011
DATA: Confresa, 15 de Março de 2.010
Dotação: 590 – 05.11 2.109 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** José Aquino de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 029/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 14.000,00
DO PRAZO: 18/03/2010 à 18/01/2011
DATA: Confresa, 18 de Março de 2.010
Dotação: 590 – 05.11 2.109 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Maria Alice Bonaita.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 030/2010
DO OBJETO: Prestação Serviços Médicos Responsável Clínico.
DO PREÇO: R$ 61.150,00
DO PRAZO: 18/03/2010 à 18/01/2011
DATA: Confresa, 18 de Março de 2.010
Dotação: 510 – 06.02 2.094 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Ronio Condão Barros Milhomem.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 031/2010
DO OBJETO: Aquisição Materiais Elétricos.
DO PREÇO: R$ 78.380,00
DO PRAZO: 19/03/2010 à 31/12/2010
DATA: Confresa, 19 de Março de 2.010
Dotação: 426 – 07.02 2.053 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Comercial de Materiais Elétricos Luz & Fio.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 032/2010
DO OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água.
DO PREÇO: R$ 54.034,00
DO PRAZO: 22/03/2010 à 31/12/2010
DATA: Confresa, 22 de Março de 2.010
Dotação: 402 – 07.05 2.049 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Indústria Química CMT Ltda ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 033/2010
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
DO PREÇO: R$ 30.000,00
DO PRAZO: 22/03/2010 à 19/12/2010
DATA: Confresa, 22 de Março de 2.010
Dotação: 559 – 05.11 2.105 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** A.L. Martins ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 034/2010
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
DO PREÇO: R$ 29.950,00
DO PRAZO: 22/03/2010 à 19/12/2010
DATA: Confresa, 22 de Março de 2.010
Dotação: 470 – 05.03 2.086 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** De Paula Turismo Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 035/2010
DO OBJETO: Reforma de Pontes e Pontilhões.
DO PREÇO: R$ 52.800,00
DO PRAZO: 22/03/2010 à 22/06/2010
DATA: Confresa, 22 de Março de 2.010
Dotação: 441 – 07.04 2.055 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Construtora Saturno Ltda ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 036/2010
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria.
DO PREÇO: R$ 30.000,00
DO PRAZO: 22/03/2010 à 22/12/2010
DATA: Confresa, 22 de Março de 2.010
Dotação: 238 – 04.01 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Rodrigo Rosa Paes Parreira ME.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 037/2010
DO OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Sistema de Informática.
DO PREÇO: R$ 14.400,00
DO PRAZO: 23/03/2010 à 23/03/2011
DATA: Confresa, 23 de Março de 2.010
Dotação: 343 – 06.01 2.037 3.3.90.39.00.00.00.00
511 – 06.02 2.094 3.3.90.39.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Consaúde – Comércio e Serviços de Informática Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 038/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 2.250,00
DO PRAZO: 29/03/2010 à 29/12/2010
DATA: Confresa, 29 de Março de 2.010
Dotação: 590 – 05.11 2.109 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Marcilene Barbosa dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 039/2010
DO OBJETO: Locação de Imóvel.
DO PREÇO: R$ 2.700,00
DO PRAZO: 29/03/2010 à 29/12/2010
DATA: Confresa, 29 de Março de 2.010
Dotação: 590 – 05.11 2.109 3.3.90.36.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Marciel Elias Dias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2010
DO OBJETO: Aquisição de Materiais, Produtos de Limpeza e Utensílios.
DO PREÇO: R$ 261.182,31
DO PRAZO: 18/03/2010 à 18/03/2011
DATA: Confresa, 18 de Março de 2.010
Dotação: 219 – 03.01 2.007 3.3.90.30.00.00.00.00
587 – 05.01 2.109 3.3.90.30.00.00.00.00
257 – 05.01 2.015 3.3.90.30.00.00.00.00
508 – 06.02 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00
606 – 06.02 2.111 3.3.90.30.00.00.00.00
426 – 07.02 2.053 3.3.90.30.00.00.00.00
247 – 08.01 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00
264 – 09.02 2.041 3.3.90.30.00.00.00.00
364 – 09.02 2.041 3.3.90.30.00.00.00.00
390 – 09.04 2.047 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** R.M.P. dos Santos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2010
DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Secretaria de Obras.
DO PREÇO: R$ 34.917,36
DO PRAZO: 30/03/2010 à 30/03/2011
DATA: Confresa, 18 de Março de 2.010
Dotação: 438 – 07.04 2.055 3.3.90.30.00.00.00.00
ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Munic. Confresa – **Contratante** Volmir D. Menegatt ME.

Extrato 062/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 159/2009; Ref: Acréscimo Quant. Devido Acréscimo Serviços; Contratada: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda.; Valor: R$ 33.339,92; Data: 01/03/2010.

Extrato 063/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 106/2009; Ref: Acréscimo Quant.; Contratada: Stock Diagnóstico Ltda. ME; Valor: R$ 83.000,00; Data: 01/03/2010.

Extrato 064/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 107/2009; Ref: Acréscimo Quant.; Contratada: Star Odontomédica Ltda.; Valor: R$ 49.250,00; Data: 01/03/2010.

Extrato 065/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 130/2009; Ref: Prorrogação Prazo Contratual; Contratada: Semec – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda; Vigência: 30/12/2009 a 30/03/2010.

Extrato 066/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 016/2010; Ref: Acréscimo Quant. Devido Acréscimo de Quilômetros Percorridos; Contratada: De Paula Turismo Ltda; Valor: R$ 2.339,47; Data: 11/03/2010.

Extrato 067/2010 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 099/2009; Ref: Prorrogação de Prazo Contratual; Contratada: Construtora Machado e Carvalho Ltda; Vigência: 24/03/2010 a 24/06/2010.

Extrato 068/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 011/2010; Ref: Acréscimo Quant. Devido Acréscimo Serviços; Contratada: Levi da Cunha ME; Valor: R$ 11.552,59; Data: 26/03/2010.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

TOMADA DE PREÇO N° 007/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 007/2010, tendo como Objeto: "**Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS"**, com abertura no dia 26 de abril de 2010, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 09 de abril de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Curvelândia

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 003/2010, cujo objeto: **Aquisição de materiais de construção, para manutenção e reformas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Curvelandia-MT,** sagrou-se vencedoras as empresas: **Giacomazzi Campessato & Cia Ltda-EPP,** para os itens: 65, 147 e 148 totalizando em **R$ 4.875,00** (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), a empresa: **P.R.P. Borges Comércio-Me,** para os itens: 2, 4, 5, 7, 12, 13, 14, 17, 23, 33, 43, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 66, 68, 69, 71, 76, 82, 84, 95, 96, 97, 99, 101, 103, 105, 110, 116, 118, 119, 122, 127, 128, 134, 136, 137, 138, 141, 143, 145, 151, 153, 156 e 158, totalizando em **R$ 8.379,07** (oito mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), a empresa: **Donata Pereira & Silva Ltda-Me,** para os itens: 6, 8, 10, 11, 15, 19, 21, 26, 28, 31, 32, 34, 37, 38, 45, 46, 67, 73, 74, 75, 78, 81, 93, 100, 106, 107, 108, 113, 124, 125, 126, 133, 135, 140, 146, 149, 150, 152, 159 e 160, totalizando em **R$ 43.344,98** (quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) e a empresa: **Hidrosolo Comércio e Distribuidora Materiais para Construção Ltda-Epp,** para os itens: 1, 3, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 58, 60, 63, 64, 70, 72, 77, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 98, 102, 104, 109, 111, 112, 114, 115, 117, 120, 121, 123, 129, 130, 131, 132, 139, 142, 144, 154, 155 e 157, totalizando em **R$ 14.488,16** (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2010.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS – Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 004/2010, cujo objeto: **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais,** sagrou-se vencedoras as empresas: **ROCHA & SILVA ROCHA LTDA-ME,** para os itens: 04, 09, 10, 11, 16, 17 e 18, totalizando em **R$ 23.536,00** (vinte e três mil e quinhentos e trinta e seis reais), e a empresa: **FRANCO E FRANCO NETO LTDA,** para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14 e 15, totalizando em **R$ 507.948,56** (quinhentos e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Curvelândia - MT, 01 de Abril de 2010.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS – Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, com sede na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preço nº 005/2010, cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza,** conforme Edital, com data prevista para abertura no dia 27/04/2010 às 09:00 horas. Cópias do edital e informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275.

Curvelândia - MT, 08 de Abril de 2010.

DEVAIR CERQUEIRA MARTINS – Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO-2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: A.Dalcico-Me. **OBJETO:** Prestação de serviços na manutenção de computadores: formatação, reparação, instalação de aplicativos, remoção de vírus, serviços de rede, hospedagem e manutenção da home-page do site da prefeitura municipal. **Valor R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 01/03 à 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: Moacir Reis Ribeiro. **OBJETO:** Prestação de serviços na divulgação dos trabalhos que se realizam no âmbito da prefeitura, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente, fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela prefeitura ou em que ela participe informar os veículos de grande circulação, oferecer pauta as redações, leitura dirigida aos diários. **Valor R$** 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 01/03 à 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: N.E. Papelaria Ltda. **OBJETO:** Aquisição de conjuntos escolares para serem utilizados nas escolas e creches municipais. **Valor R$** 37.670,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais). **Vigência:** 08/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 006/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: N.E. Papelaria Ltda. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente. **Valor R$** 38.432,60 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **Vigência:** 09/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 007/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: F.A. Pereira-Me. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente. **Valor R$** 12.992,80 (doze mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **Vigência:** 09/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 007/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: C.T. da Silva-Me. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente. **Valor R$** 6.408,30 (seis mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos). **Vigência:** 09/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 007/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: C.T. da Silva-Me. **OBJETO:** Aquisição de cartuchos jato de tinta, cartucho de toner laser e prestação de serviços na "manutenção" e "recarga" de cartuchos jato de tinta. **Valor R$** 45.394,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 17/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 008/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: Appolari Informática Ltda-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços na "manutenção" e "recarga" de cartucho de toner laser. **Valor R$** 17.680,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 17/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 008/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: A.A. Gomes & Cia Ltda. **OBJETO:** Aquisição de peças originais automotivas. **Valor R$** 20.654,16 (vinte mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 18/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 009/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada**: Aguilera Auto Peças Ltda. **OBJETO:** Aquisição de peças originais automotivas. **Valor R$** 39.286,05 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). **Vigência:** 18/03 à 31/12/2010. Licitação Convite nº 009/2010.

Extrato de Contratos de Pessoal referentes ao mês de março de 2010

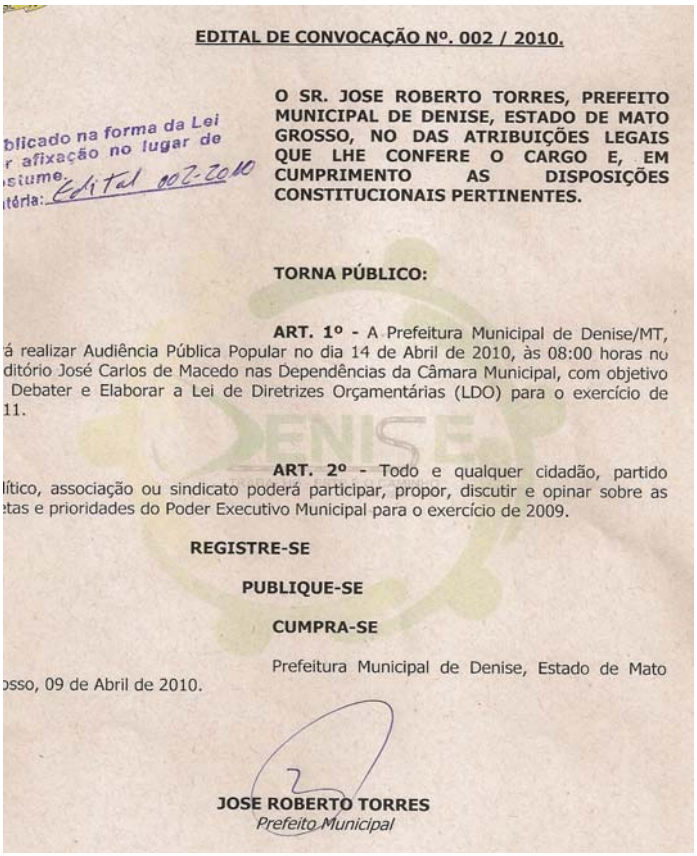
Extrato do Contrato nº 105
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO; Valor Global: R$ 1.530,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 106
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO; Valor Global: R$ 1.590,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 107
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Encanador; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: HELIO ALVES RODRIGUES; Valor Global: R$ 1.800,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 108
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Motorista II (Transporte Escolar); Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: JOÃO VIAN ROSSIM; Valor Global: R$ 1.590,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 109
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: APARECIDA DORACI MACHADO; Valor Global: R$ 1.530,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 110
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Monitor Infantil; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: CLEUZA PAULA; Valor Global: R$ 1.532,25; Vig.:01/03/10a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 111
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 14 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: JOSE AIRTON MARTINS; Valor Global: R$ 1.588,98; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 112
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: MARIA HELENA BRANICIO; Valor Global: R$ 1.530,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 113
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Professor II - 30 HRS; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: ROGÉRIO COIMBRA; Valor Global: R$ 3.405,00; Vig.:01/03/10 a 30/05/10;
Extrato do Contrato nº 114
Ref. Prest. Serv. no Cargo de Motorista Veiculo Grande; Contratante: Pref. de Curvelândia;
Contratado: RHARYTON HEBER DA MATA; Valor Global: R$ 1.590,00; Vig.:15/03/10 a 13/06/10;

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2010

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO CONVÊNIO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2011	
				ATÉ 2009	ATÉ ABR 2010	PREVIS. P/ 2010	PREVIS. P/ 2011	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	Conv. nº 201/2008 - Construção de Quadra Poliesportiva	30/06/2008	202.205,05	117.579,12	-	84.625,93	-		
2	Conv. nº 098/2008 - Pavimentação Asfaltica com 4,030 m2	04/06/2008	149.869,59	149.740,21	-	129,38	-		
3	Conv. Nº 0213.504-87/2006 - Pavimentação Asfaltica	10/07/2007	199.286,76	143.606,61	-	55.680,15	-		
4	Conv. nº 2628,024,1837-99/2007 - Pavimentação Asfaltica	31/12/2007	304.158,94	244.847,57	-	59.311,37	-		
5	Conv. nº 0197,199-37/2006- Construção Casa da Cultura	17-11-2006	104.881,99	20.252,42	-	84.629,57	-		
6	Conv. nº 016/2007 - Pavimentação Asfaltica de 3,039,84 m2	18/07/2007	123.699,76	96.410,91	-	27.288,85	-		
7	Conv. nº 2983/2005 - sistema de Abastecimento de Agua	3012/2005	170.000,00	128.000,00	-	42.000,00	-		
8	Conv. nº 0250032-55 - Construção de 26 Casas Populares	19/09/2008	418.925,00	38.118,54	-	380.806,46	-		
9	Conv. nº - Sistema de abastecimento de Agua	13/12/2007	1.446.813,75	312.000,00	623.988,93	300.000,00	210.824,82		
10	Conv. nº - Construção de 50 Casas Populares	10/03/2008	443.996,50	-	31.409,67	412.586,83	-		
11	Conv. nº - 098/2009 -Recuperacao de Meio Fio e Sarjetas e Calhas de Cruzamento	27/11/2009	52.735,84	-	18.665,77	34.070,07	-		
12				-	-	-	-		
13				-	-	-	-		

Prefeitura Municipal de Denise



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002 / 2010.

blicado na forma da Lei
r afixação no lugar de
siume.
tória: Edital 002-2010

O SR. JOSE ROBERTO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - A Prefeitura Municipal de Denise/MT, á realizar Audiência Pública Popular no dia 14 de Abril de 2010, às 08:00 horas no ditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, com objetivo Debater e Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 11.

ART. 2º - Todo e qualquer cidadão, partido lítico, associação ou sindicato poderá participar, propor, discutir e opinar sobre as tas e prioridades do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2009.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato osso, 09 de Abril de 2010.

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação das metas de prioridades extraída do PPA que integrarão a proposta do anteprojeto de lei que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Diamantino para o exercício de 2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, a realizar-se no dia 14 de abril de 2010, às 8:30 hs, no auditório da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Diamantino, com o objetivo de colher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Palácio Parecis, em Diamantino, aos 08 dias do mês de Abril de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010

A comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº. 001 de 04/01/2010, através do seu Presidente, torna publico e para o conhecimento dos licitantes que, em sessão publica da mesma, datada de 26/03/2010, as 09h00min, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º lugar: Instituto Terra, com preço de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Diamantino-MT, 07 de abril de 2010.

Sandra Berenice Wagner da Silva
Presidente da CPL

LEI Nº 742/2010

Dispõe sobre a alteração do PPA, da LDO e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos para os anos de 2010 e 2011 nos formulários constantes na Lei 727/2009 de 14 de dezembro de 2009, o programa e projeto/atividade ora descriminados:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PRFEITO
PROGRAMA 1054 – DEFENSORIA PUBLICA
FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.214 – CONSTRUÇÃO DA DEFENSORIA PUBLICA

Art. 2º - Inclui na Lei 696/2009 de 06 de julho de 2009, no anexo de Metas e Prioridades.

02 – GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA - 1054
FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.214 – CONSTRUÇÃO DA DEFENSORIA PUBLICA
META FISICA – 01 UNIDADE
META FINANCEIRA – 544.376,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado abrir crédito especial no valor de **R$ 544.376,00** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA 1054 – DEFENSORIA PUBLICA
FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE 1.214 – CONSTRUÇÃO DA DEFENSORIA PUBLICA
4.4.90.51.00.00.00.00.0080.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R$ 544.376,00**

Art. 4º **-** Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados o recursos do convênio a ser firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e o Município de Diamantino-MT, objetivando a construção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, face o que determina o Artigo 43, Parágrafo 1º e Incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de Abril de 2010.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.836.370,07	45.836.370,07	5.347.756,20	11,67	5.347.756,20	11,67	40.488.613,87
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	36.237.426,70	36.237.426,70	4.894.906,20	13,51	4.894.906,20	13,51	31.342.520,50
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.550.000,00	3.550.000,00	474.857,14	13,38	474.857,14	13,38	3.075.142,86
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.150.000,00	3.150.000,00	414.913,88	13,17	414.913,88	13,17	2.735.086,12
1.1.2.0.00.00 - Taxas	400.000,00	400.000,00	59.943,26	14,99	59.943,26	14,99	340.056,74
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	595.000,00	595.000,00	114.004,77	19,16	114.004,77	19,16	480.995,23
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	595.000,00	595.000,00	114.004,77	19,16	114.004,77	19,16	480.995,23
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	168.000,00	168.000,00	18.370,18	10,93	18.370,18	10,93	149.629,82
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	168.000,00	168.000,00	18.370,18	10,93	18.370,18	10,93	149.629,82
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	203.752,24	12,73	203.752,24	12,73	1.396.247,76
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.312.926,70	29.312.926,70	3.966.057,68	13,53	3.966.057,68	13,53	25.346.869,02
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	29.080.926,70	29.080.926,70	3.941.554,68	13,55	3.941.554,68	13,55	25.139.372,02
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	232.000,00	232.000,00	24.503,00	10,56	24.503,00	10,56	207.497,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.011.500,00	1.011.500,00	117.864,19	11,65	117.864,19	11,65	893.635,81
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	151.500,00	151.500,00	26.637,79	17,58	26.637,79	17,58	124.862,21
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	360.000,00	360.000,00	69.889,21	19,41	69.889,21	19,41	290.110,79
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	500.000,00	500.000,00	21.337,19	4,27	21.337,19	4,27	478.662,81
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.598.943,37	9.598.943,37	452.850,00	4,72	452.850,00	4,72	9.146.093,37
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.950,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.950,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	352.850,00	0,00	352.850,00	0,00	-352.850,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	352.850,00	0,00	352.850,00	0,00	-352.850,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.761.993,37	8.761.993,37	100.000,00	1,14	100.000,00	1,14	8.661.993,37
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	8.761.993,37	8.761.993,37	100.000,00	1,14	100.000,00	1,14	8.661.993,37
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.836.370,07	45.836.370,07	5.347.756,20	11,67	5.347.756,20	11,67	40.488.613,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	836.950,00	836.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.950,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	46.673.320,07	46.673.320,07	5.347.756,20	11,46	5.347.756,20	11,46	41.325.563,87
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	46.673.320,07	46.673.320,07	5.347.756,20	11,46	5.347.756,20	11,46	41.325.563,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	36.899.526,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	7.031.613,60	7.031.613,60	3.367.919,78	3.367.919,78	7,35	42.468.450,29
DESPESAS CORRENTES	34.532.750,07	123.000,00	34.655.750,07	6.690.958,50	6.690.958,50	3.074.190,06	3.074.190,06	8,87	31.581.560,01
Pessoal e Encargos Sociais	16.416.547,68	0,00	16.416.547,68	4.012.465,82	4.012.465,82	1.831.708,59	1.831.708,59	11,16	14.584.839,09
Juros e Encargos da Dívida	51.940,00	0,00	51.940,00	306,59	306,59	0,00	0,00	0,00	51.940,00
Outras Despesas Correntes	18.064.262,39	123.000,00	18.187.262,39	2.678.186,09	2.678.186,09	1.242.481,47	1.242.481,47	6,83	16.944.780,92
DESPESAS DE CAPITAL	10.791.370,00	-123.000,00	10.668.370,00	340.655,10	340.655,10	293.729,72	293.729,72	2,75	10.374.640,28
Investimentos	9.169.370,00	-123.000,00	9.046.370,00	244.945,63	244.945,63	217.302,80	217.302,80	2,40	8.829.067,20
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	1.572.000,00	0,00	1.572.000,00	95.709,47	95.709,47	76.426,92	76.426,92	4,86	1.495.573,08
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	512.250,00	0,00	512.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.250,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	7.031.613,60	7.031.613,60	3.367.919,78	3.367.919,78	7,35	42.468.450,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	7.031.613,60	7.031.613,60	3.367.919,78	3.367.919,78	7,35	42.468.450,29
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.979.836,42	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.836.370,07	0,00	45.836.370,07	7.031.613,60	7.031.613,60	3.367.919,78	5.347.756,20	11,67	40.488.613,87

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	45.836.370,07	45.836.370,07	7.031.613,60	7.031.613,60	3.367.919,78	3.367.919,78	100,00	7,35	42.468.450,29
LEGISLATIVA	2.322.300,00	2.322.300,00	574.664,09	574.664,09	313.200,34	313.200,34	9,30	13,49	2.009.099,66
Ação Legislativa	2.322.300,00	2.322.300,00	574.664,09	574.664,09	313.200,34	313.200,34	9,30	13,49	2.009.099,66
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.662.833,93	11.662.833,93	1.960.089,78	1.960.089,78	950.839,48	950.839,48	28,23	8,15	10.711.994,45
Administração Geral	8.745.220,23	8.745.220,23	1.782.293,80	1.782.293,80	804.455,74	804.455,74	23,89	9,20	7.940.764,49
Administração Financeira	2.892.613,70	2.892.613,70	177.795,98	177.795,98	146.383,74	146.383,74	4,35	5,06	2.746.229,96
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.745.754,00	2.745.754,00	574.390,65	574.390,65	341.746,62	341.746,62	10,15	12,45	2.404.007,38
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	0,08	13,80	17.240,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.500,00	30.500,00	14.322,90	14.322,90	12.157,86	12.157,86	0,36	39,86	18.342,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.354,00	161.354,00	3.550,09	3.550,09	294,00	294,00	0,01	0,18	161.060,00
Assistência Comunitária	2.513.900,00	2.493.900,00	553.757,66	553.757,66	326.534,76	326.534,76	9,70	13,09	2.167.365,24
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.897.259,32	9.897.259,32	1.923.491,68	1.923.491,68	811.872,98	811.872,98	24,11	8,20	9.085.386,34
Administração Geral	2.110.784,32	2.110.784,32	878.257,94	878.257,94	400.626,36	400.626,36	11,90	18,98	1.710.157,96
Tecnologia de Informatização	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Atenção Básica	2.966.559,00	2.966.559,00	563.251,51	563.251,51	239.509,57	239.509,57	7,11	8,07	2.727.049,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.063.000,00	2.063.000,00	253.492,49	253.492,49	75.324,93	75.324,93	2,24	3,65	1.987.675,07
Suporte Profilático e Terapêutico	2.048.692,00	2.048.692,00	152.627,42	152.627,42	67.247,63	67.247,63	2,00	3,28	1.981.444,37
Vigilância Sanitária	255.000,00	255.000,00	5.407,95	5.407,95	3.297,82	3.297,82	0,10	1,29	251.702,18
Vigilância Epidemiológica	275.224,00	275.224,00	69.893,37	69.893,37	25.866,67	25.866,67	0,77	9,40	249.357,33
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	561,00	561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.255.521,82	12.245.521,82	1.486.977,44	1.486.977,44	627.142,67	627.142,67	18,62	5,12	11.618.379,15
Administração Geral	76.000,00	76.000,00	6.238,28	6.238,28	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Ensino Fundamental	8.534.961,74	8.524.961,74	991.501,89	991.501,89	459.561,44	459.561,44	13,65	5,39	8.065.400,30
Ensino Médio	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	3.584,00	3.584,00	542,37	542,37	0,02	0,60	89.457,63
Educação Infantil	3.365.279,80	3.365.279,80	485.653,27	485.653,27	167.038,86	167.038,86	4,96	4,96	3.198.240,94
Educação de Jovens e Adultos	80.896,28	80.896,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.896,28
Educação Especial	23.384,00	23.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.384,00
CULTURA	231.800,00	241.800,00	20.429,86	20.429,86	5.078,19	5.078,19	0,15	2,10	236.721,81
Ensino Fundamental	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão Cultural	181.800,00	181.800,00	20.429,86	20.429,86	5.078,19	5.078,19	0,15	2,79	176.721,81
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.700.000,00	1.700.000,00	74.463,38	74.463,38	67.373,38	67.373,38	2,00	3,96	1.632.626,62
Infra-estrutura Urbana	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Energia Elétrica	510.000,00	510.000,00	74.463,38	74.463,38	67.373,38	67.373,38	2,00	13,21	442.626,62
HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SANEAMENTO	2.537.700,00	2.537.700,00	218.993,08	218.993,08	214.640,96	214.640,96	6,37	8,46	2.323.059,04
Saneamento Básico Urbano	2.537.700,00	2.537.700,00	218.993,08	218.993,08	214.640,96	214.640,96	6,37	8,46	2.323.059,04
GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00	135.000,00	425,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	45.000,00	425,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	540.000,00	540.000,00	6.040,00	6.040,00	3.100,00	3.100,00	0,09	0,57	536.900,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	0,02	0,30	249.250,00
Abastecimento	290.000,00	290.000,00	5.290,00	5.290,00	2.350,00	2.350,00	0,07	0,81	287.650,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Infra-estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	135.000,00	114.013,99	114.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Comercialização	80.000,00	125.000,00	114.013,99	114.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Fev (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte Rodoviário	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
DESPORTO E LAZER	551.201,00	551.201,00	77.634,65	77.634,65	32.925,16	32.925,16	0,98	5,97	518.275,84
Desporto Comunitário	255.201,00	255.201,00	495,85	495,85	0,00	0,00	0,00	0,00	255.201,00
Lazer	296.000,00	296.000,00	77.138,80	77.138,80	32.925,16	32.925,16	0,98	11,12	263.074,84
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**45.836.370,07**	**45.836.370,07**	**7.031.613,60**	**7.031.613,60**	**3.367.919,78**	**3.367.919,78**	**99,9999**	**7,3477**	**42.468.450,29**

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.908.399,31	2.938.465,23	3.083.723,03	4.692.446,51	2.695.569,81	2.706.533,16	3.241.173,93	3.498.434,00	3.901.236,00	4.119.524,67	2.887.550,05	2.644.534,68	39.317.590,38	40.721.134,50
Receitas Tributária	263.856,85	159.114,11	278.645,91	370.135,07	239.286,21	197.628,23	290.239,03	202.757,63	1.282.929,21	245.636,64	176.519,83	298.337,31	4.005.086,03	3.550.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	42.633,92	139.917,98	18.568,11	10.631,29	8.229,72	7.307,93	4.117,93	12.079,17	0,00	0,00	243.486,05	300.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	5.557,40	3.657,52	22.665,79	24.767,87	22.988,57	11.654,70	84.305,29	37.663,15	1.099.125,56	4.988,02	18.400,18	22.070,17	1.357.844,22	350.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	115.661,10	95.021,75	160.779,19	145.592,95	142.026,18	125.284,01	131.342,72	104.819,95	118.501,29	159.184,02	147.816,64	0,00	1.446.029,80	0,00
Outras Receitas Tributárias	142.638,35	60.434,84	52.567,01	59.856,27	55.703,35	50.058,23	66.361,30	52.966,60	61.184,43	69.385,43	10.303,01	276.267,14	957.725,96	2.900.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	151.293,98	131.433,07	0,00	0,00	159.671,48	51.365,85	49.071,89	0,00	113.631,86	61.538,12	52.466,65	770.472,90	595.000,00
Receita Patrimonial	12.524,13	14.694,12	13.108,50	10.708,15	12.051,54	11.770,39	10.755,96	12.200,82	11.391,83	15.125,88	9.188,10	9.182,08	142.701,50	168.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	120.741,10	110.724,41	137.747,31	119.215,36	154.984,25	121.589,79	168.668,89	119.747,79	135.090,20	146.923,33	110.447,77	93.304,47	1.539.184,67	1.600.000,00
Transferências Correntes	2.489.717,64	2.484.955,54	2.508.544,98	3.420.265,09	2.264.461,53	2.189.224,70	2.702.360,36	3.090.947,85	2.448.784,52	3.415.079,18	2.447.134,74	2.156.101,47	31.617.577,60	33.796.634,50
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	476.618,72	568.613,16	675.827,66	583.145,92	447.445,47	520.526,56	460.778,33	530.047,89	661.638,85	1.018.149,95	546.186,70	666.854,62	7.155.833,83	7.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.016.067,25	836.389,16	789.172,16	1.035.998,12	931.072,90	873.112,35	1.291.730,58	1.052.577,83	832.242,91	1.284.170,39	1.038.320,60	819.496,08	11.800.350,33	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	91.511,26	103.869,90	132.612,77	113.814,65	73.816,48	41.626,79	28.850,51	26.545,80	14.067,59	28.555,26	25.004,94	64.220,04	744.495,99	900.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	433.183,37	372.364,04	400.425,13	456.282,98	389.349,09	377.148,11	482.917,14	442.055,32	390.238,57	539.927,16	360.070,55	344.577,72	4.988.539,18	4.483.707,80
Outras Transferências Correntes	472.337,04	603.719,28	510.507,26	1.231.023,42	422.777,59	376.810,89	438.083,80	1.039.721,01	550.596,60	544.276,42	477.551,95	260.953,01	6.928.358,27	7.412.926,70
Outras Receitas Correntes	21.559,59	17.683,07	14.243,26	772.122,84	24.786,28	26.648,57	17.783,84	23.708,02	23.040,24	183.127,78	82.721,49	35.142,70	1.242.567,68	1.011.500,00
DEDUÇÕES (II)	320.729,65	305.314,78	321.749,39	349.478,52	293.405,69	289.838,72	359.682,20	411.235,95	305.622,81	408.095,31	324.826,25	312.352,28	4.002.331,55	4.220.707,80
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	320.729,65	305.314,78	321.749,39	349.478,52	293.405,69	289.838,72	359.682,20	411.235,95	305.622,81	408.095,31	324.826,25	312.352,28	4.002.331,55	4.220.707,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.587.669,66**	**2.633.150,45**	**2.761.973,64**	**4.342.967,99**	**2.402.164,12**	**2.416.694,44**	**2.881.491,73**	**3.087.198,05**	**3.595.613,19**	**3.711.429,36**	**2.562.723,80**	**2.332.182,40**	**35.315.258,83**	**36.500.426,70**

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	170.632,29	729.487,98
EXECUTIVO	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	170.632,29	729.487,98
Administração Direta	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	170.632,29	729.487,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.733,92	0,00	6.433,92	3.300,00	2.728,90	0,00	0,00	2.728,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.259.728,58	28.531,36	0,00	31.831,36	1.256.428,58	67.983,06	0,00	2.600,00	65.383,06
Investimentos	181.909,63	0,00	0,00	0,00	181.909,63	829.408,31	0,00	168.032,29	661.376,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.441.638,21	38.265,28	0,00	38.265,28	1.441.638,21	900.120,27	0,00	170.632,29	729.487,98

FONTE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2009	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/09

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

Objeto: RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA MT 388 - COMUNIDADE NOVA SÃO JOÃO, E ENTRONCAMENTO DA MT 248 – COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 30 KM.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Tomada de Preços 001/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedora a empresa **Nova Guia Construções Ltda**, CNPJ 08.428.937/0001-74**, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de abril de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

Objeto: **RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS, TRECHO: ENTRONCAMENTO DA MT 388 - COMUNIDADE NOVA SÃO JOÃO, E ENTRONCAMENTO DA MT 248 – COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 30 KM**

Adjudico o item acima supracitado, objeto da Tomada de Preços 001/2010 a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA** no valor de R$ **148.668,68 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de Abril de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite 004/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ. 03.301.657/0001-87, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 004/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT.

Adjudico o Objeto acima supracitado, do Convite 004/2010 a empresa **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP** no valor de R$ 12.210,40 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos**).**

Figueirópolis D'Oeste, MT, 23 de Março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 003/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA S 10, PLACA JZI 0332.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite 003/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedora a empresa A. A. GOMES E CIA LTDA ME, CNPJ. 36.900.926/0001-80, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 26 de Fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA S 10, PLACA JZI 0332.

Adjudico o item acima supracitado, objeto do Convite 003/2010 a empresa **A. A. GOMES E CIA LTDA ME** no valor de R$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais**)**.

Figueirópolis D'Oeste, MT., 26 de fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 027/2010
Contratado: **MARIA JOSE DE JESUS LAIA DA SILVA**
Valor: **R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)**
Vigência: **01/04/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 04.001.04.122.0013.2008.33.90.36-00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 186, Lote 03, Quadra 11, Centro – Figueirópolis D'Oeste, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Jauru sob o nº 844.
Figueirópolis D"Oeste – MT, 01 de março de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 028/2010
Contratado: **S B N LTDA ME**
Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Vigência: **15/03/2010 A 31/03/2010**
Licitação: Inexigibilidade 001/2010
Dotação: 04.001.04.122.0013.2008.33.90.39-00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a **"Banda Chama"** a ser realizado nos dias 20 e 21 de Março de 2010, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, no evento em comemoração ao 39º aniversário da cidade.
Figueirópolis D"Oeste – MT, 15 de março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 029/2010
Contratado: **IMAGEM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**
Valor: **R$ 23.600,00 (vinte três mil seiscentos reais)**
Vigência: **18/03/2010 A 31/03/2010**
Licitação: Inexigibilidade 002/2010
Dotação: 04.001.04.122.0013.2008.33.90.39-00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa promocional para organização e realização de show artístico musical com a DUPLA "MAURICIO E MAURI" a ser realizado no dia 20 de março de 2010, no evento em comemoração ao 39º aniversario da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.
Figueirópolis D"Oeste – MT, 18 de março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 030/2010
Contratado: **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA - ME**
Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Vigência: **18/03/2010 A 10/04/2010**
Dotação: 04.001.04.122.0013.2008.33.90.39-00.00.00 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Locação de tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para o evento em comemoração ao 39º aniversario da cidade.
Figueirópolis D"Oeste – MT, 18 de março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 031/2010
Contratado: **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP**
Valor: R$ 12.210,40 (doze mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)
Vigência: **23/03/2010 A 22/04/2010**
Licitação: Carta Convite 004/2010
Dotação: 06.001.04.122.0013.2014.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
06.001.04.122.0013.2014. 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Sec. Munic. de Viação e Obras Públicas.
Objeto: Aquisição de peças e serviços para recuperação e manutenção da Retro Escavadeira para atender as necessidades da secretaria de viação e obras publicas de Figueirópolis d'oeste – MT.
Figueirópolis D"Oeste – MT, 23 de março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 033/GAB/2010

SÚMULA: "NOMEAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- Nomear o Sr. DANILO DOS SANTOS BASTOS, para o Cargo de CHEFE DE SETOR DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2010.

Artigo 2º- O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCSs de cada categoria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Figueirópolis D'Oeste, e demais legislações pertinentes aos cargos.

Artigo 3º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 abril de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** no dia **27/04/2010 às 13:00 horas** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 009/2010.
OBJETO: Aquisição de diversos medicamentos, materiais odontológicos, materiais hospitalares e materiais laboratoriais, para retirada de forma parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Gaúcha do Norte – MT.
ABERTURA DA SESSÃO: 13:00 horas.
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 13:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados para sua retirada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1172 ou

ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de Abril de 2.010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 087/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** no dia **26/04/2010 às 15:00 horas** (**Horário de Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria.
ABERTURA DA SESSÃO: 15:00 horas.
ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 15:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados para sua retirada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1172 ou ainda através por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacaogauchadonorte@hotmail.com.

Gaúcha do Norte, 07 de Abril de 2.010.

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de **25/03/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foram: **Kalkmann & Kalkmann Ltda - EPP., os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 e Conci & Melchiors Ltda-ME., o lote nº 11.**

Gaúcha do Norte-MT, 25 de Março de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº 87/2010; torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **07/04/2010** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **Evandro Pivetta - ME., lote 01.**

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Abril de 2010.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda
Pregoeiro

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia **26/04/2010** às **09:00** horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **Tomada de Preços,** O objeto desta licitação consiste na, Aquisição de peças de reposição para manutenção e conservação dos Veículos das Secretarias Municipais de Guiratinga/ MT.

O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia **23/04/2010**, no horário das 08:00 ás 11:00 e 13:00 as 16:00, mediante o recolhimento da taxa de **R$23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Guiratinga, 08 de abril de 2010.

José Teodoro Filho
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Gurantã do Norte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2010
OBJETO: Realização de Orientação Social às crianças inseridas no programa PRO JOVEM/ADOLESCENTE, conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social , Secretaria do Estado Trabalho, Cidadania e Assistência Social (SETECS) e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte / MT
DATA: 01/04/2010
CONTRATADA: PETERSON GARCIA PEREIRA
VALOR GLOBAL R$ 5.500,00

CONTRATO Nº 78/2010
OBJETO: Realização de aulas de balé e teatro e dança às crianças inseridas no programa PRO JOVEM/ADOLESCENTE, conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte / MT e PETI-SANTA MARTA E MARANATA
DATA: 01/04/2010
CONTRATADA: MARIA IZABEL FRIDER
VALOR GLOBAL R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 79/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico da Malha rodoviária na área Oeste do município de Guarantã do Norte/MT, em conformidade com o mapa de localização, com apontamentos das obras de arte correntes e especiais e apresentação de relatório específico de cada rodovia e com fotos dos locais das obras de arte, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais..
DATA: 06/04/2010
CONTRATADA: PORTAL DA AMAZONIA MULTI ADMINISTRADORA EMPRESARIAL LTDA
VALOR GLOBAL R$ 20.000,00

Guarantã do Norte/MT, 12 de abril de 2010

Mercidio Panosso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 002/2007

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de duração do contrato original conforme artigo 3º da Lei Complementar 156/2010. A Administração realizou a renovação dos contratos em epigrafe para promover a certificação dos mesmos e cumprir in loco a Lei DESPRECARIZU SUS e emenda constitucional 52.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
222/2007	CARINE PERTUSSATTI	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
221/2007	MARIA PEREIRA CUNHA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
214/2007	EDNEIA RODRIGUES MOREIRA GALVÃO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
219/2007	MARIANGELA ADELINE WEIS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
217/2007	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
219/2008	IRONILDA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 005/2009

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de duração do contrato original conforme artigo 3º da Lei Complementar 156/2010. A Administração realizou a renovação dos contratos em epigrafe para promover a certificação dos mesmos e cumprir in loco a Lei DESPRECARIZU SUS e emenda constitucional 52.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
211/2009	GLORIA LUCIA MIRANDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
212/2009	SONIA MARA MARTINS DE CHAGAS	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
210/2009	ALEXANDRA CANIELETTO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 006/2009

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de duração do contrato original conforme artigo 3º da Lei Complementar 146/2009. A Administração realizou a renovação dos contratos em epigrafe para promover a continuidade do projeto "Saúde é o que interessa."

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
216/2009	CAROLINA HASTENREITER ALMEIDA	Professora de Educação Física Vigência: 01/01/2010 à 31/12/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 009/2008

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de duração do contrato original conforme artigo 3º da Lei Complementar 156/2010. A Administração realizou a renovação dos contratos em epigrafe para promover a certificação dos mesmos e cumprir in loco a Lei DESPRECARIZU SUS e emenda constitucional 52.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
206/2008	ROZANA DE SOUZA PAULINO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
204/2008	ANDREA CHOTEN GARBINATTO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010
208/2008	IRENILDA DE BRUM SABATINE	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 014/2008

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de duração do contrato original conforme artigo 3º da Lei Complementar 156/2010. A Administração realizou a renovação dos contratos em epigrafe para promover a certificação dos mesmos e cumprir in loco a Lei DESPRECARIZU SUS e emenda constitucional 52.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
237/2008	LUCYENE DA SILVA CORREIA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 01/01/2010 à 31/07/2010

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2010

Contrato Administrativo que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA IPIRANGA- PREVI DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/ MT e o Drº. EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário por Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA IPIRANGA-PREVI** MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/ MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 08.226.022/0001-86, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF Nº 007.601.919-56, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de IPIRANGA-PREVI, e de outro lado, o **Drº. EDMAR W. TELLES,** brasileiro, casado, Médico Perito, devidamente inscrito no CPF sobe Nº.190.315.219-49 Inscrito no CRM/MT sob o nº 1368-S, com local de atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, localizado na Av. Natalino João Brescasin, n° 851, no município de Sorriso - MT, doravante identificado como CONTRATADO, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de MÉDICO PERICIAL, que ocorrerá de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO trabalhará para o IPIRANGA-PREVI, na função de MÉDICO PERITO, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade da sua função, no Fundo Municipal de Previdência IPIRANGA-PREVI.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO desempenhará os serviços ora especificados, no período compreendido entre os dias 04/01/2010 a 31 de Dezembro de 2010, na forma de perícias quando houver encaminhamento mediante a ofício do IPIRANGA-PREVI devidamente assinado pelo diretor do fundo, cada perícia no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). 10 (dez) perícias de acordo com a solicitação, no valor de 1.800,00 de estimativa.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento referente às perícias efetivamente realizadas, será feito até o dia 30 do corrente mês, com cheque nominal, ao contratado.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato vigorará pelo prazo acima estipulado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas pelo IPIRANGA-PREVI e/ou Leis que regulamentam o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3390.36.34 PERICIAS MÉDICAS

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em três (3) vias de igual forma e teor, que, após lido, conferido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Ipiranga do Norte, MT, em 09 de Março de 2010.

Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva
Diretor Executivo
IPIRANGA-PREVI

Edmar Washington Oliveira Telles
Contratado

TESTEMUNHAS:

Sílvia Alves da SivaRG: 1128176-6 SSP/MT
Ivan BampiRG:11312570 SSP/SC

Prefeitura Municipal de Itanhangá

LEI Nº 203/2010 de 09 de Abril de 2010

"Dispõe Sobre as Normas de Cobrança e Isenção de Taxa Para Realização de Concurso Público Municipal e da Outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido as normas de cobrança de taxas e isenção para Concurso Público Municipal

Art. 2º -O valor da taxa de Inscrição para os candidatos interessados a realizar Concurso Público serão determinados pelo grau de escolaridade conforme tabela abaixo:

GRAU DE ESCOLARIDADE
Alfabetizado e Ensino Fundamental R$30,00
Ensino Médio R$40,00
Ensino Superior R$80,00

Art. 3º - Serão isentos da taxa de inscrição para Concurso Público os candidatos que preencherem os requisitos abaixa descritos:

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

I - O candidato que é **doador regular de sangue** poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual Nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual Nº 8.795, de 07 de janeiro de 2008 ou na Lei Estadual Nº 7.713, de 11 de setembro de 2002.

II – O candidato considerado de extrema pobreza devidamente cadastrado no serviço social, com apresentação de um atestado de pobreza fornecidos por órgão que comprovem tal nível.

III- Os documentos para fins de comprovação dos incisos I e II são de responsabilidade exclusiva do candidato no momento da inscrição.

IV- Será indeferida a condição de isenção do candidato, que não entregar a documentação hábil na forma desta lei.

Art. 4º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 09 de Abril de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2010 de 10 de março de 2010

"Dispõe Sobre Criação Da Estrutura Organizacional, As Diretrizes De Gestão E O Funcionamento Da Prefeitura Municipal De Itanhangá-MT, E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS.

Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I — a criação da Estrutura Organizacional do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II — a introdução de um modelo gerencial de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão pela Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III — o aperfeiçoamento gradativo da cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participada de valorização do Servidor Público Municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano,

no mister de bem servir;

IV — a efetivação de amplitude sistêmica e integrada às ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município de

Itanhangá;

V—a promoção de um planejamento governamental estratégico voltado para a integração regional de Itanhangá, no âmbito de influência do Corredor Centro-Sul, em parceria com os outros municípios da Região.

CAPÍTULO II
DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 3º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 4º Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 6º A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 7º As Entidades da administração indireta criadas, serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA.

Art.8º A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I — Gabinete do Prefeito, **GAPRE,** o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Controlador Interno:
b) Assessor Jurídico;
c) Assessores do Gabinete;
d) Junta de Serviço Militar;
e) Unidade Municipal de Cadastro;
1) Divisão de Imprensa e Comunicação Social;

II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAD, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Departamento de Recursos Humanos, que se organiza com duas Unidades internas de nível operacional:
1) Divisão de Pessoal;
2) Divisão de Valorização de Recursos Humanos;
b) Departamento de Administração, que conta com duas unidades internas de nível operacional:
1) Divisão de Material e Patrimônio;

2) Divisão de Expediente;
3) Divisão de Almoxarifado.

III — Secretaria Municipal de Finanças - SEF, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Agente de Finanças
b) Departamento de Planejamento e Gestão;
c) Departamento de Tributação e Fiscalização, que se organiza com duas Unidades internas de nível operacional:
1) Divisão de Fiscalização;
2) Divisão de Tributos;
d) Departamento de Contabilidade e Controle, que se organiza com duas Unidades internas de nível operacional:
1) Divisão de Contabilidade e Controle;
2) Divisão de Tesouraria.
e) Departamento de Compras.

IV - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, SESAN, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Departamento de Serviços de Saúde, que se organiza com uma unidade interna de nível operacional:
1) Divisão de Administração Hospitalar.
b) Departamento de Saneamento, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:
1) Divisão de Saneamento;
2) Divisão de Faturamento e Controle.
c) Departamento de Vigilância Sanitária, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:
Divisão de Vigilância Sanitária.
Divisão de Endemias.

V — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, SEDST, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Departamento de Assistência Social, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:
1) Divisão de Programas e Projetos;
2) Divisão de Conselhos e Cidadania.
b) - Departamento de Trabalho e Emprego, que se organiza com duas unidades interna de nível operacional:
1) Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educacionais.
2) Divisão de Emprego e Renda.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente , SAICMA, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Departamento de Agricultura; que conta com três unidades internas de nível operacional:
1) Divisão de Agricultura;
2) Divisão de Pesquisa e Fomento;
3) Divisão de Meio Ambiente.
b) Departamento de Indústria e Comércio;
c) - Departamento de Turismo.

VII - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, SETOP, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Departamento de Obras, que conta com duas unidades internas de nível operacionais:
1) Divisão de Infra-estrutura Rodoviária
2) Divisão de Obras.
b) Departamento de Infra-estrutura Urbana.
c) Departamento Municipal de Trânsito, que conta com uma unidade interna de nível operacional:
1) Divisão de Trânsito.
d) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, que conta com uma unidade interna de nível operacional:
1) Divisão de desenho.
e) Departamento de Oficina e manutenção, que conta com uma unidade interna de nível operacional:
1) Divisão de Garagem e controle de almoxarifado;
f) Departamento de Transportes, que conta com uma unidade interna de nível operacional:
1) Divisão de Transportes.

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Cultura SEC, a qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

1 –Departamento da Educação Básica – DEB
1.1– Assessoria Pedagógica – APED
1.2 – Gestão Escolar – GESC
1.3 – Coordenadoria Pedagógica – CPED
1.4 – Orientação Educacional – ORIEDU
2 – Departamento de Educação – DE
2-1 – Divisão Técnico Administrativo Educacional – TAE
2-2 - Divisão da Merenda Escolar – CME
2-3 – Divisão de Transporte Escolar – CTE
2-4 - Divisão de Compras e Almoxarifado – DECA
3 – Departamento de Cultura - DC
3.1 – Divisão de Projetos Culturais - CPC
3.2 – Divisão de Banda e Fanfarra – CBF
3.3 – Divisão das Bibliotecas Municipal e Escolares – CBME

VIX – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo – SELT, representada
pelo organograma constante do Anexo IX:
1 – Supervisão de Esportes e Turismo
1.1 – Coordenadoria de Competições
1.2 – Coordenadoria de Escolinhas
1.2.1 – Departamento de Esportes Coletivos
1.2.1.1 – Divisão de Atletismo
1.3 – Coordenadoria de Turismo
1.3.1 – Departamento de Turismo

§ 1º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 9º - Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I — Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II — planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III — compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV — propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V — acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 10 - Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:

I — elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II — referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III — encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV — propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

V — promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VI — convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VII — participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII — homologar decisões de órgãos colegiados, pertinentes a sua Secretaria;

IX — propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

X — Comunicar à Secretaria Municipal de Administração para promover a abertura de inquéritos administrativos nos termos da legislação;

XI — Aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII — propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XIII — aprovar normas internas;

XIV — aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV — opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI — prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVII — propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XVIII —outras atividades correlatas.

Art. 11 — O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

SEÇÃO III

DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Art. 12 — O Secretário Municipal de Administração e o de Finanças e Planejamento, terão além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

SUBSEÇÃO I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 13 — Ao Secretário Municipal de finanças na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Finanças, compete:

I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II— coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III— elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento

V — gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

VI — emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VII — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

VIII — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

IX — assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

XI — gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio-econômico-ambientais do município e indicadores de Qualidade;

XII — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de Qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

XIII — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

XIV — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XV — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XVI — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XVII — elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XVIII — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XIX — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XX — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XXI — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XXII — exercer o controle do endividamento do município;

XXIII — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;

XXIV — executar outras atividades correlatas

SUBSEÇÃO II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 14. Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:

I — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

II — orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III — coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

IV — praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI — aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII — emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

XVI — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X — homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XI — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XII — manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XIII— determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;

XIV — executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO GABINETE

Art. 15. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I — coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete : Controlador Interno, Assessor Jurídico, Assessores do Gabinete, Junta do Serviço Militar e Unidade

Municipal de Cadastro.

II — demais atividades correlatas.

Art. 16. Ao Controlador Interno compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II — zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III — zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV — exercer outras atividades correlatas.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Município compete:

I — representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;

II — prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

III — proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

IV — elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

V — organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

VI — outras atividades correlatas.

Art. 18. As atribuições dos Assessores do Gabinete serão definidas no Ato de suas respectivas nomeações.

SESSÃO V
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 19. Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Art. 20. Os órgãos referidos no artigo anterior são a seguir, definidos:

I - Sec. Mun. De Administração e Planejamento;
II - Sec. Mun. Finanças;
III - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;
IV - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Trabalho;
V - Sec. Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente;;
VI - Sec. Mun. de Transportes Obras e Serviços Públicos;
VII - Sec. Mun. De Educação e Cultura;
VIII - Sec.Mun. de Esportes, Lazer e Turismo;

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 21. À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, compete:

I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II - realizar, em parceria com a SEFIP, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V - dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI - exercer outras funções correlatas.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

Art. 22. Á Secretaria Municipal de Educação, Cultura compete:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura,

II - realizar, em parceria com a SEAD e SEF com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III - Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI - coordenar, com o apoio do Conselho Municipal Do Desporto e do Lazer a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

VII - participar do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;

VIII - Outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO

Art. 23. Á Secretaria Municipal de Lazer e Turismo compete:

Promover os eventos esportivos oficiais;

Coordenar promoções objetivando do lazer junto à população.

Administrar e manter em ótimo estado de funcionamento a estrutura física e os equipamentos necessários para a pratica esportiva.

Buscar apoio e patrocínio para os eventos esportivos a ser realizados.

Estimular a prática de caminhada, atletismo, ciclismo e outros em nossa cidade.

Desenvolver e estimular a prática de esportes e pescas de lazer em nossos rios.

Promover a prática de caminhadas ecológicas em nossa comunidade.

Estimular a utilização de nossos parques e praças para atividade de esporte e lazer.

Permitir a utilização das áreas propícias para a pratica de esportes nos finais de semana, principalmente aos domingos. (com a abertura de portões de quadras esportivas,

Ginásios e parques da cidade).

Incentivar às manifestações desportivas.

Determinar a educação física como disciplina de matricula obrigatória, em todos os níveis e graus de ensino.

Desenvolver a pratica desportiva voltada à participação das pessoas portadoras de deficiência.

Garantir espaço físico e material à pratica de educação física nas escolas.

SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Art. 24. Á Secretaria de Desenvolvimento social e trabalhos, compete:

I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, nos termos do artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

VI – desenvolver treinamentos e outras ações que possibilitem o ingresso ao mercado de trabalho de jovens e adultos;

VII - outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE

Art. 25. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, compete:

I - realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento sócio-econômico-ambiental de Itanhangá, nos termos dos artigos 84 a 100 e 140 da Lei

Orgânica, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária, da Indústria, do Comércio, do Turismo e de Meio Ambiente do município;

II - promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases.

III - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridade para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

IV - Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento agro-industrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engrenem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

V - promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

VI - detectar as áreas e pontos turísticos do município;

VII - desenvolver campanhas de divulgação dos potenciais turísticos do municipio, com a finalidade de atrair investimentos e visitantes;

VIII - organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

IX - outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 26. À Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;

IV - dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;

V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relacionados à zona rural;

VII - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, referente ao espaço rural;

VIII - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;

IX - Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

X - Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.

XI - outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação da estrutura e as adequações no orçamento de 2010, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações a que se refere o caput não onerarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 28. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2010

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Complementar n°01/2005, de 11 de Janeiro de 2005.

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 028/2010 de 10 de março de 2010

"Dispõe Sobre a Alteração da Lei Complementar N° 24/2009 de 15 de Dezembro de 2009, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art.1º – Fica alterada a Lei Complementar nº 24/2009, de 15 de dezembro de 2009, e passa a ter as seguintes alterações:

I- Acrescenta dois parágrafos no art. 1°, passando a vigorar a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Poderá ser concedido, G.F. - Gratificação de Função, até o limite de 100% do vencimento básico do cargo, desde que o montante das gratificações concedidas, não ultrapasse a 25% da somatória de todos os vencimentos básicos em folha de pagamento para os servidores efetivos

Parágrafo Segundo: Poderá ser concedido, G.F. - Gratificação de Função, até o limite de 100% do vencimento básico do cargo, desde que o montante das gratificações concedidas, não ultrapasse o limite 30% (trinta por cento) aos servidores providos em cargos em comissão, quando em dedicação exclusiva assim defina em decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

II- Exclui o Anexo V "TABELA DE GRATIFICAÇÕES PARA FUNÇOES DE CONFIANÇAS";

III- Exclui da tabela III do Artigo 27 o cargo de Agente Comunitário de Saúde e inclui o referido cargo no Artigo 3º do quadro de cargos de provimento efetivo Anexo III "Tabela Funcional Nível /Ensino Médio Completo.

IV- Cria o cargo de Arquivista de Documentos, com 02 (dois) vagas no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo II "Tabela Funcional Nível Médio/Ensino Médio Completo".

V- Aumentar para 07 (sete) vagas no cargo de Motorista de Ambulância, no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo II "Tabela Funcional Nível Médio/Ensino Médio Completo".

VI- Aumentar para 04 (quatro) vagas no cargo de Motorista de Caminhão, no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo II"Tabela Funcional Nível Médio/Ensino Médio Completo".

VII- Aumentar para 04 (quatro) vagas no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo I"Tabela Funcional Nível Médio/Ensino Médio Completo".

VIII- Aumentar para 04 (quatro) vagas no cargo de Operador de Máquinas Motoniveladora, no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo I "Tabela Funcional Nível Médio/Ensino Médio Completo".

IX- Aumentar para 04 (quatro) vagas no cargo de Operador de Retro Escavadeira/Pá Carregadeira, no Artigo. 3° do quadro de cargos

de provimento efetivo e Anexo I "Tabela Funcional Nível Médio/Ensino Médio Completo".

X- Aumentar para 02 (duas) vagas no cargo de Psicólogo 40 Horas, no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo IV "Tabela Funcional Nível Superior/Ensino Superior Completo."

XI- Aumentar para 02 (duas) vagas o cargo de Recepcionista, no art. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo II "Tabela Funcional Nível Auxiliar/Ensino Fundamental".

XII- Cria o cargo de Técnico em Operações e Monitoração de Computadores com 01(um) vaga, no art. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo e Anexo III "Tabela Funcional Nível Médio / Ensino Médio Completo".

XIII- Cria o cargo de Contador, com 01 (uma) vaga, no Artigo. 3° do quadro de cargos de provimento efetivo com padrão 42 coeficiente 17.5 CC-1.

XIV- Inclui o cargo de Técnico Sanitário, no Anexo III "Tabela Funcional Nível Médio / Ensino Médio Completo .

XV- REJEITADO -

XVI- REJEITADO -

XVII - Altera a tabela III do art. 27° dos Cargos em Comissão:

a) Altera o a remuneração do cargo de tesoureiro para o valor de R$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), padrão 27 coeficiente 9.0 CC-4;

b) Cria 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro (a) PSF, cargo em comissão, padrão 34 coeficiente 12.5 CC-3;

c) Exclui 12 vagas do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde;

Tabela I

Altera os anexos I,II,III e IV das tabelas das categorias funcionais adequando-as ao Artigo 3º Lei Complementar nº 24/2009, de 15 de Dezembro de 2009.

Tabela 01

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL ELEMENTAR ALFABETIZADO/ ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Tabela 02

ANEXO – II

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL AUXILIAR/ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 03

ANEXO – III

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL MÉDIO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 04

ANEXO - IV

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR /ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Tabela 05

XVIII - Exclui o anexo V, tabela das gratificações para funções de confiança.

XIX - Inclui as atribuições do cargo de Arquivista de Documentos.

XX - Inclui as atribuições do cargo de Técnico em Operação e Monitoramento de Computadores.

XXI - Inclui as atribuições do cargo de Contador.

XXII – A lotação do Cargo de Controlador Interno passa a ser do Gabinete do Prefeito.

CARGO: ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS REFERÊNCIA: 160-NA

Categoria Funcional : NIVEL MÉDIO
Vencimento Padrão: 07 - 3.3 R$ 660,00
Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas .

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

SERVIÇO: Controle de arquivos, orientar usuários, recuperar dados e informações, disponibilizar fonte de dados para usuários , providenciar aquisição de material para acervo, incorporar material de acervo, organizar acervo, alimentar base de dados, elaborar estatísticas e demonstrar competência pessoais.

SINTESE DOS DEVERES: Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel..

Especificações:

· **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
· **Iniciativa/complexidade:** executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria.
· **Esforço físico:** nenhum.
· **Esforço mental:** constante.
· **Esforço visual:** constante.
· **Responsabilidade/dados confidenciais:** eventualmente, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso.

LOTAÇÃO: em todas as Secretarias que houver necessidade.

· Inclui as atribuições do cargo de Técnico em Operação e monitoramento de computadores.

CARGO: TECNICO EM OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE COPUTADORES REFERÊNCIA: 217-NM

Categoria Funcional : NIVEL MÉDIO
Vencimento Padrão: 19 - 6.0 R$ 1.200,00
Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2° Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas Curso Técnico e Operações e Monitoramento de Computadores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento a todas as secretarias que se fizerem necessidade também é obrigado o uso de uniforme.

Atribuições:

· Monitorar Sistemas
· Administrar Processamento de Dados
· Assegurar Funcionamento do Hardwaree e Software
· Garantir Segurança das Informações
· Atender Cliente e Usuário
· Inspecionar Ambiente Físico de Trabalho
· Comunicar-se
· Demonstrar Competências Pessoais

Descrição Detalhada

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas.

Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

LOTAÇÃO: Secretaria da Administração.

· **Responsabilidade/dados confidenciais:** eventualmente, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, quando sabedor de descumprimento a legislação deve comunicar o fato ao seu chefe imediato.

Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

· **Escolaridade:** ensino médio técnico e registro no Conselho Regional de Contabilidade -CRC.

· **Esforço físico:** normal.

· **Esforço mental:** constante.

· **Esforço visual:** constante.

· **Responsabilidade/dados confidenciais:** eventualmente, lida com informações, dados caráter sigiloso, quando sabedor de descumprimento a legislação deve comunicar o fato ao seu chefe imediato.

CARGO: CONTADOR REFERÊNCIA: 303-NS

Categoria Funcional : NIVEL SUPERIOR
Vencimento Padrão: 42 - 17.5 R$ 3.500,00
Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior Completo de Ciências Contábeis, Registro no Conselho Regional de Contabilidade. Ter experiência mínima de dois anos, na área de Contabilidade Publica **Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Atribuições:

· Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

· Elaborar balancetes, o balanço geral e outros relatórios contábeis, inclusive a prestação de contas;

· Colaborar na formulação da Proposta Orçamentária;

· Acompanhar a Execução Orçamentária;

· Processar os empenhos de despesas autorizadas;

· Prestar informações sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;

· Tomar as contas responsáveis pelos adiantamentos;

· Proceder aos registros contábeis dos bens patrimoniais, tanto móveis como imóveis, acompanhando as variações havidas;

· Realizar pagamentos e dar quitações;

· Proceder à análise de contas.

· Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência às práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

· Realizar trabalhos de auditoria contábil.

· Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos relatórios de comportamento das dotações orçamentárias.

· Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeiro da Instituição.

· Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

· Ordenar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, preparando a documentação comprobatória, obtendo aprovações e enviá-las aos órgãos competentes para apreciação.

· Emitir Parecer Técnico Contábil sobre matérias encaminhadas pelo Executivo ao Legislativo e que estejam relacionadas com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

· Assinar em conjunto com o Prefeito e Secretario de Finanças, balancetes mensais e balanço geral anual do Poder Legislativo, devendo para tanto, estar cadastrado devidamente junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Descrição:

O contador, é o responsável por toda a rotina de organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças.

· **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

· **Iniciativa/complexidade:** executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria.

· **Esforço físico:** nenhum.

· **Esforço mental:** constante.

· **Esforço visual:** constante.

· **Responsabilidade/dados confidenciais:** eventualmente, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso, quando sabedor de descumprimento a legislação deve comunicar o fato ao seu chefe imediato.

Art. 02- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de Fevereiro de 2010, revogados as disposições em contrario.

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2010 de 10 de março de 2010

"Dispõe Sobre a Alteração da Lei Complementar N° 23/2009 de 14 de Dezembro de 2009, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art.1º –Fica alterada a Lei Complementar nº 23/2009, de 14 de dezembro de 2009, e passa a ter as seguintes alterações:

I - Acrescenta o parágrafo único no artigo 6º, item II da Lei Complementar 23/2009.

Parágrafo Único: A função de Assessor Pedagógico será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

II - Acrescenta o parágrafo único no artigo 6, item V da Lei Complementar 23/2009.

Parágrafo Único : A função de Orientador Educacional será designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

III – ***REJEITADO*** -
IV – ***REJEITADO***

V - **O Art. 73°** passa a ter a seguinte redação:

Da Licença de Natureza Técnico-Pedagógica ou da Mesma Natureza

Art. 73 Ao profissional da educação básica será concedida licença para exercer função de natureza técnico-pedagógica ou da mesma Natureza em órgão da União, do Estado ou Município conveniado com o Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, com remuneração a cargo do órgão favorecido. Não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos.

Inclui a seguinte tabela na Lei complementar 23/2009, de 14 de dezembro de 2009:

TABELA V - VENCIMENTOS E REMUNERACÕES DOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS
Tabela 06

VI - Altera o anexo II da tabela de gratificação para funções de confiança.

a) Gestor(a) escolar (diretor de escola), acima de 500 alunos altera percentual de gratificação para 90% sobre o vencimento básico.

b) Coordenador(a) Pedagógico, escola com 301 a 500 alunos altera o percentual da gratificação para 70% sobre o vencimento básico.

VII - Altera o anexo III do quadro dos cargos de provimento efetivo.

a) Exclui 08 (oito) cargos de monitor de creche.

b) Alterar o numero de vagas de Professor Magistério de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito).

c) Aumentar para 17 (dezessete) vagas o Cargo de Zelador 30 hs.

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Tabela 07

VIII - Cria as tabelas dos cargos de provimento eletivo anexo IV e cargos de provimento comissionado anexo V.

ANEXO IV
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO
Tabela 08

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO
Tabela 09

IX – Altera nomenclatura do anexo IV que passa a ser VI

X - Altera nomenclatura do anexo V que passa a ser VII

XI - Das atribuições anexo V que passa ser VII.

a) Exclui as atribuições do cargo de guarda de patrimônio (30 horas).

b) Exclui as atribuições do cargo de monitor de creche (40 horas).

Art.2º - Altera Artigo 88 § 8º da Lei Complementar 23/2009, passa a ter a seguinte Redação:

§ 8º. É Facultado ao Servidor da Educação, fracionar a licença que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que previamente definido os meses para o gozo da licença.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de Fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá – MT, 10 de março de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal.

LEI Nº 201/2010 de 10 de março de 2010

"Autoriza o Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros Mediante Convênio aos CDCEs das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênios com os CDCEs das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Itanhangá/MT.

Art. 2º - O objeto do Convênio visa atender às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e infantil.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – A Minuta do Convênio, anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.004 – Educação Básica – FUNDEB 40%
04.004.12 – Educação
04.004.12.361 – Ensino Fundamental
04.004.12.361.0210 – Educação Básica Ideal
04.004.12.361.0210.2027 – Manutenção e Encargos FUNDEB 40%
33.70.41.00.00.00 (120) Contribuições – R$: 47.340,00 (Quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).

Art. 5º - Os CDCEs favorecidos por esta Lei deverão prestar contas a Administração Municipal no prazo de 30 dias da data do repasse, antes do recebimento da próxima parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Conta;

b) Prestação de Contas nos Termos da Instrução Normativa 01/97;

c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo,

d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 10 de Março de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 202/2010 de 24 de março de 2010

"Autoriza o Executivo Municipal a criar a Associação ou Cooperativa de pescadores profissionais do município de Itanhangá e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1° Fica Autorizado O executivo Municipal a criar Associações e ou Cooperativas de pescadores Profissionais na forma desta lei, as pessoas físicas e jurídicas que desenvolverem a pesca ou exercerem as atividades de comércio, industrialização e trânsito de pescado no Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, observarão, as disposições desta lei.

Art. 2° A Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA é a entidade pública do Estado de Mato Grosso responsável pela fiscalização das atividades da pesca em todas as suas fases, que compreendem desde a captura, extração, coleta, transporte, conservação, transformação, beneficiamento, industrialização e comercialização.

Art. 3° Ficam permitidas, no Município de Itanhangá, as seguintes categorias de pesca:

I - amadora;

II - profissional.

Art. 4º Para efeito desta lei, considera-se:

I - pesca amadora, a que se pratica artesanalmente, com fins desportivos e/ou de consumo próprio, e que em nenhuma hipótese venha a importar em atividade comercial;

II - pesca profissional, a que se pratica artesanalmente por pescador profissional, com residência comprovada no Município de Itanhangá, cadastrado pela SEMA, que exerça a atividade da pesca como único meio de vida, vedada a sua contratação por terceiros.

Art. 5° Fica instituída a Carteira de Pescador no Município de Itanhangá, sob a responsabilidade da SEMA.

§ 1° As atividades de pesca científica, amadora e profissional no Município somente serão permitidas aos pescadores cadastrados na SEMA, portadores da respectiva Carteira de Pescador.

§ 2° O Poder Executivo normatizará, através de decreto, a emissão da Carteira de Pescador, estabelecendo as hipóteses de suspensão desse documento em caso de violação das normas previstas nesta lei.

Art. 6° O transporte do pescado no território Municipal processar-se-á em condições que assegure sua conservação e permita a fiscalização.

§ 1° Para atender ao disposto no caput deste artigo, o pescado deverá ser mantido em recipiente adequado com cabeça, escama ou couro.

§ 2° O pescado oriundo da pesca profissional ou científica deverá estar acompanhado da respectiva Guia de Trânsito expedida pela SEMA.

Art. 7° O pescador amador deverá pescar e transportar até 20 kg (vinte quilos) de pescado ou um exemplar, e ao profissional, sempre

acompanhado da respectiva Carteira, será permitido transportar até 100 kg (cem quilos), por veiculo e/ou 1.000 Kg (mil quilos) por Associações ou colônias, que será regulamentado através de Resolução do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os pesos definidos no caput deste artigo aplicam-se também ao transporte de peixe seco, salgado e/ou defumado. devendo o mesmo permanecer com cabeça, escama ou couro.

Art. 8° Considera-se predatória a pesca:

I - nos lugares e épocas interditadas pela SEMA;

II - de espécies que devem ser preservadas ou exemplares com tamanhos diferentes ao permitido;

III - sem autorização expedida pela SEMA;

IV - em quantidade superior à permitida;

V - mediante a utilização de explosivos;

VI - com emprego de substâncias tóxicas;

VII - a 200m (duzentos) metros a montante e a Jusante de barragens, corredeiras, cachoeiras, escadas de peixes ou das embocaduras das baias;

VIII - com o emprego de petrechos e métodos não permitidos, tais como

a) armadilha tipo tapagem, pari, cercado, qualquer aparelho fixo, exceto anzol de galho, a ser regularizado pelo CONSEMA

b) aparelhos de mergulho;

c) aparelho de tipo elétrico, sonoro ou luminoso;

d) fisga, gancho e garatéia de lambada;

e) arpão, covo, espinhel e tarrafão;

f) rede de arrasto de qualquer natureza;

g) substâncias tóxicas ou explosivas;

h) qualquer outro aparelho de malha;

i) colher ou garatéia, quando utilizadas com embarcações motorizadas em movimento (corrico).

§ 1° - Os períodos e locais de proibições da pesca, o tamanho mínimo e máximo da captura e a relação das espécies que devam ser preservadas serão definidos através de Resolução do CONSEMA.

§ 2° - Somente será permitida a utilização de tarrafas para captura de isca com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e malha mínima de 20 mm (vinte milímetros) e 50 mm (cinqüenta milímetros) entre os nós opostos, com espessura de linha no máximo 0,40 mm (quarenta décimos de milímetros).

Art. 9° Com exceção da pesca científica, fica proibida a pesca a menos de 500 m (quinhentos metros) das saídas de esgotos e similares.

Art. 10 Os estabelecimentos que estoquem ou comercializa pescado capturado no território mato-grossense deverão mantê-lo com cabeça escamas ou couro, cm condições de ser inspecionado, mantendo ainda arquivadas as correspondentes Guias de Trânsito.

§ 1° Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo somente poderão industrializar, salgar ou defumar o pescado após prévia vistoria da SEMA, e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2° Excetua-se do disposto no capuz deste artigo estoque de até 100 kg (cem quilos) de pescado para comercialização ou utilização final, mantida a exigência da Guia de Trânsito ou Nota Fiscal.

Art. 11 Durante a Piracema, somente poderá ser comercializado o estoque de pescado previamente levantado e vistoriado pela SEMA, em data anterior ao seu inicio.

Art. 12 Fica proibida a captura para comercialização de isca viva e peixes ornamentais no Município de Itanhangá, salvo quando provenientes de outros estados da Federação ou de pessoas físicas ou jurídica e/ou criatórios autorizados pela SEMA.

§ 1° A Guia de Trânsito para o transporte de isca viva peixes ornamentais deverá trazer quantidade, peso, espécie, origem e destino dos mesmos.

§ 2° A coleta e comercialização de iscas vivas e peixes ornamentais só serão autorizadas para empresas e estabelecimentos instaladas legalmente, conforme exigências da Legislação Federal, Estadual ou Municipal em vigor, licenciados na SEMA/MT, acompanhadas de projeto específico elaborado e assinado por biólogo especializado e registrado.

§ 3° As autorizações deverão conter as espécies, quantidade, tamanho mínimo, locais de captura e destino das mesmas.

§ 4° A comercialização só poderá ser feita acompanhada com a respectiva nota fiscal, numerada com quantidade, espécie nome do comprador.

§ 5° As iscas vivas e peixes ornamentais serão taxados como qualquer produto agropecuário e estes impostos serão revertidos para o Município afins de pesquisa e fiscalização da pesca.

§ 6° As empresas e estabelecimentos mencionados neste artigo deverão reverter percentual a ser estabelecido (sendo o mínimo 1% máximo 5%) pela SEMA, para trabalho de pesquisa biológica do faturamento líquido advindo desta atividade.

§ 7° O infrator, além da apreensão do produto, terá licença para atividade de criatório e comercialização suspensa, mais multa correspondente a 05 (cinco) UPF/MT, ou outra que vier a substituí-la, por quilo de isca viva e/ou peixe ornamental apreendido, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 13 - A constatação de um ou mais exemplares de pescado com características que identifiquem a pesca predatória implicará apreensão de toda a carga transportada ou comercializada, juntamente com todo o material utilizado na pesca, inclusive o veiculo transportador e embarcações, Carteira de Pescador, sujeitando-se o infrator as penalidades desta lei, sem prejuízo das sanções penais.

§ 1° O disposto no caput deste artigo aplica-se igualmente ao pescado desacompanhado da documentação exigida ou em desacordo com o decreto regulamentar.

§ 2° Os petrechos proibidos utilizados na pesca predatória, quando apreendidos, serão descaracterizados e/ou reciclados.

§ 3° Em caso de reincidência, o infrator terá cassada Carteira de Pescador, aplicando-se-lhe a multa em dobro.

§ 4° Os veículos, as embarcações e a Carteira de Pescador serão liberados, se não houver condenação, ou após o pagamento da multa, quando houver condenação.

Art. 14 O processo administrativo para apuração das infrações previstas nesta lei e sua regulamentação obedecerá o procedimento em vigor na legislação estadual de meio ambiente.

Art. 15 São vedadas a reprodução, criação e engorda de espécies exóticas e de espécies não originárias da bacia hidrográfica, na região geográfica correspondente.

§ 1º As autorizações já concedidas pela SEMA, para as atividades definidas no caput deste artigo, terão validade de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, findo o qual, caso persista a atividade, as espécies serão apreendidas pelo órgão fiscalizador e terão o destino dado pelo Artigo 118, inciso II. da Lei Complementar Estadual nº 38, de 21 de novembro de 1995.

§ 2° Os criatórios não poderão reproduzir as espécies referidas no caput deste artigo nos prazos e sob as mesmas penas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º Excetua-se deste artigo a espécie híbrida do peixe Tambacu, resultado do cruzamento das espécies Tambaqui (macropomodidens) e Pacu (Piapactus mesopotamicus). (Nova redação dada ao § pela Lei Nº 7.889/2003; Efeitos a partir de 14/01/2003).

Art. 16 Constatada a pesca predatória de pescado, de isca viva e de peixe ornamental, bem como as infrações ao Artigo 6°, caput, e seus §§, Artigo 7° e seu parágrafo único, artigos 9° e 10 e seu § 1°, artigos 11 e 15, capuz, serão aplicadas multas em UPF/MT, ou outra que vier a substituí-la, na forma da tabela anexa.

Art. 17 O disposto nos artigos 6°, 8°, 10 e 13 da presente lei uso se aplica ao pescado proveniente de criatórios autorizados, bem como aos de origem marítima devidamente documentados.

Art. 18 As minutas de decretos, portarias, moções e resoluções regulamentando a pesca no Município de Itanhangá, serão objeto de prévia discussão com as entidades afins, garantida a participação de representantes das Associações (colônias) e Cooperativas de Pescadores.

Art. 19 As penalidades e sanções às infrações a esta lei serão constantes do Anexo I.

Art. 20 As Associações (colônias) e/ou Cooperativas de Pescadores poderão criar, de acordo com autorização da SEMA, as reservas pesqueiras nos rios do Estado de Mato Grosso.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itanhangá/MT, 24 de Março de 2010

Vanderlei Proenço Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 028/2010 de 10 de março de 2010

Tabela 01

N° cargos	Denominação	Padrão Referencial	Coeficiente	Símbolo	Valor
08	*Secretários*	*42*	*17.5*	*CC-1*	*3.500,00*
01	*Assessor Jurídico*	*42*	*17.5*	*CC-1*	*3.500,00*
01	*Subsecretário De Obras*	*39*	*15.0*	*CC-2*	*3.000,00*
02	*Enfermeiro PSF*	*34*	*12.5*	*CC-3*	*2.500,00*
01	*Agente De Finanças*	*27*	*9.0*	*CC-4*	*1.800,00*
10	*Chefe De Departamento*	*27*	*9.0*	*CC-4*	*1.800,00*
01	*Diretor Do DAE*	*27*	*9.0*	*CC-4*	*1.800,00*
01	*Assessor De Imprensa, Comunicação Social*	*27*	*9.0*	*CC-4*	*1.800,00*
01	*Tesoureiro*	*23*	*9.0*	*CC-4*	*1.800,00*
06	*Assessor De Gabinete*	*16*	*5.0*	*CC-5*	*1.000,00*
01	*Encarregado Da Unidade Municipal De Cadastro E Junta Do Serviço Militar*	*11*	*4.0*	*CC-6*	*800,00*
10	*Encarregado De Divisão*	*11*	*4.0*	*CC-6*	*800,00*

Tabela 02

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL ELEMENTAR ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Referência	*Cargos*	Hs/Sem	encimento adrão – R$	Vagas
101-NE	Auxiliar de Serviços Gerais	40	700,00	20
102-NE	Borracheiro	40	700,00	01
103-NE	Carpinteiro	40	880,00	01
104-NE	Coveiro	40	700,00	01
105-NE	Cozinheira	40	700,00	03
106-NE	Eletricista	40	1.500,00	01
107-NE	Guarda de Patrimônio	40	700,00	05
108-NE	Jardineiro	40	660,00	01
109-NE	Lavador/Lubrificador	40	660,00	01
110-NE	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	1.500,00	01
111-NE	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	800,00	02
112-NE	Merendeira	40	700,00	10
113-NE	Operador de Máquinas	40	880,00	02
114-NE	Operador de Máquinas Pesadas	40	1.200,00	02
115-NE	Operador de Motoniveladora	40	1.200,00	02
116-NE	Operador de Retro Escavadeira/ Pá Carregadeira	40	1.200,00	02
117-NE	Pedreiro	40	800,00	01
118-NE	Pintor	40	800,00	01
119-NE	Vigia	40	700,00	03
120-NE	Zelador	40	700,00	19
121-NE	Gari	40	700,00	10
TOTAL				89

Tabela 03

ANEXO – II

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL AUXILIAR/ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Referencia	Cargos	Hs/ Sem	encimento adrão – r$	Vagas
150-NA	Assistente Administrativo	40	660,00	03
151-NA	Assistente de Comunicação	40	660,00	01
152-NA	Auxiliar de Saúde	40	600,00	05
153-NA	Auxiliar de Laboratório	40	700,00	01
154-NA	Motorista de Ambulância	40	1.300,00	07
155-NA	Motorista de Caminhão	40	960,00	06
156-NA	Motorista de Ônibus	40	960,00	15
157-NA	Motorista de Veículos Leves	40	900,00	06
158-NA	Recepcionista	40	660,00	02
159-NA	Telefonista	40	660,00	01
160-NA	Arquivista de documentos	40	660,00	02
TOTAL CORRETO				49

Tabela 04
ANEXO – III
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL MÉDIO/ ENSINO MÉDIO COMPLETO

Referencia	Cargos	Hs/ Sem	encimento adrão – R$	Vagas
201-NM	Agente Administrativo	40	700,00	10
202-NM	Agente de Combate as Endemias	40	700,00	10
203-NM	Agente de Fiscalização	40	700,00	01
204-NM	Agente de Saúde Ambiental	40	800,00	02
205-NM	Agente Comunitário de Saúde	40	600,00	12
206-NM	Atendente de Consultório Dentário	40	600,00	03
207-NM	Almoxarife	40	660,00	01
208-NM	Fiscal Meio Ambiente	40	820,00	01
209-NM	Fiscal Tributário	40	820,00	06
210-NM	Auxiliar de Enfermagem	40	820,00	01
211-NM	Técnico de Contabilidade	40	1.200,00	01
212-NM	Técnico em Enfermagem	40	1.000,00	10
213-NM	Técnico Agrícola	40	1.700,00	02
214-NM	Técnico Em Vigilância Sanitária	40	800,00	01
215-NM	Técnico Em Segurança do Trabalho	40	1.200,00	02
216 NM	Técnico Operações e Monitoramento de Computadores	40	1.200,00	01
217 NM	Topógrafo	40	2.300,00	01
TOTAL				65

Tabela 05
ANEXO - IV
CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL SUPERIOR /ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Referencia	Cargos	Hs/ Sem	encimento adrão – R$	Vagas
301-NS	Assistente Social	20	1.000,00	01
302-NS	Assistente Social	40	2.000,00	02
303-NS	Contador	40	3.500,00	01
304-NS	Controlador Interno	40	3.500,00	01
304-NS	Biólogo	40	2.300,00	01
306-NS	Bioquímico	40	2.300,00	01
307-NS	Enfermeiro	40	2.500,00	02
308-NS	Engenheiro Agrônomo	40	2.500,00	01
309-NS	Engenheiro Civil	40	2.500,00	01
310-NS	Engenheiro Sanitarista	40	2.300,00	01
311-NS	Geólogo	40	2.300,00	01
312-NS	Farmacêutico	40	2.000,00	02
313-NS	Fisioterapeuta	20	1.160,00	01
314-NS	Fisioterapeuta	40	2.300,00	01
315-NS	**Fonoaudiólogo**	20	1.000,00	01
316-NS	**Fonoaudiólogo**	40	2.000,00	01
317-NS	Médico Clínico Geral	20	4.800,00	03
318-NS	Médico Clínico Geral	40	10.000,00	02
319-NS	Médico Veterinário	40	2.500,00	01
320-NS	Nutricionista	40	2.000,00	01
321-NS	Odontólogo	22	1.400,00	02
322-NS	Odontólogo	40	2.800,00	02
323-NS	**Psicólogo**	40	2.000,00	02
324-NS	**Psicologo**	20	1.000,00	01
326-NS	**Turismólogo**	40	2.300,00	01
327-NS	**Zootecnísta**	40	2.300,00	01
TOTAL				37

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: **www.amm.org.br** e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**

TABELA V - VENCIMENTOS E REMUNERACÕES DOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS

Tabela 06

NÍVEL CLASSE	PADRÃO	COEFICENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I
II - Ensino Médio	15	3.6	720,00	4%	3%						
III- Pró-Funcionário	16	4.5	900,00	4%	3%						

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Tabela 07

Nº. Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão	Coeficiente	Remuneração Inicial
28	Professor Magistério	30	09	4.1	820,00
42	Professor Graduação (Lic.Pl)	30	17	6.1	1220,00
25	Professor Especialização	30	19	6.7	1.340,00
10	Merendeira	30	1	2.7	540,00
05	Merendeira	40	9	3.5	700,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	30	1	2.7	540,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	40	9	3.5	700,00
17	Zeladores	30	1	2.7	540,00
03	Vigia	30	1	2.7	540,00
05	Guarda de Patrimônio	40	9	3.5	700,00
05	Técnico Administrativo Educacional	40	15	4.8	960,00
03	Técnico Administrativo Educacional	30	15	3.6	720,00

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

Tabela 08

Referencia	*Denominação*	*Remuneração Inicial*	*Nº. Cargos*
CPE-I	GESTOR(A) ESCOLAR (Diretor de Escola)	Conforme Formação Acadêmica	05
CPE-II	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO	Conforme Formação Acadêmica	08

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Tabela 09

Referencia	*Denominação*	*Remuneração Inicial*	*Nº. Cargos*
DAC-I	ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	Conforme Formação Acadêmica	03
DAC-II	ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (SMEC)	Conforme Formação Acadêmica	02

Prefeitura Municipal de Jaciara

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 062/2008

·**Nº do Termo Aditivo:** 007 DE 2010 – 2ª Alteração
·**Objeto do Contrato:** Construção do Ginásio de Esportes 2ª Etapa
·**Modalidade de Licitação:** Concorrência Pública n.º 003/2008
·**Partes:** Prefeitura Municipal de Jaciara-MT e Consórcio Lumetal
·**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Readequação de Planilhas para melhor execução do objeto
·**Dotação Orçamentária:** 01.0508.27.811.0014.1111.449051
·**Valor do Aditamento:** R$ 2.045.000,00
·**Vigência do Aditamento:** até 31/03/2011
·**Fonte de Recurso:** 301 Recursos e Convênios e Recursos Próprios
·**Ordenador Responsável:** Prefeito Municipal de Jaciara-MT

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
Sr. Max Joel Russi
Prefeito Municipal.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 062/2008

Nº do Termo Aditivo: 008 DE 2010 – 3ª Alteração
·**Objeto do Contrato:** Infra-estrutura do Complexo Poliesportivo 1ª Etapa
·**Modalidade de Licitação:** Concorrência Pública n.º 003/2008
·**Partes:** Prefeitura Municipal de Jaciara-MT e Consórcio Lumetal
·**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Readequação de Planilhas para melhor execução do objeto
·**Dotação Orçamentária:** 01.0508.27.811.0014.1111.449051
·**Valor do Aditamento:** R$ 309.000,00
·**Vigência do Aditamento:** até 31/03/2011
·**Fonte de Recurso:** 301 Recursos e Convênios e Recursos Próprios
·**Ordenador Responsável:** Prefeito Municipal de Jaciara-MT

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
Sr. Max Joel Russi
Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 020/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 020/2010 foi vencedora as Empresas **EDITORA DE LIZ LTDA,** nos Lotes **01, 02** e **03,** ao valor global de R$ **71.888,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**. Jaciara-MT, 07 de abril de 2010. Marcos José Souza – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jangada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2010

Contrato nº 008/2010 -Data: 25/02/2010 - Contratado: **SULMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Valor: **R$ 81.390,00(oitenta e um mil trezentos e noventa reais), pelo Lote 01, R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) pelo Lote 02, R$ 8.980,00(oito mil**

novecentos e oitenta reais) pelo Lote 03, R$ 73.600,00(setenta e três mil e seiscentos reais), pelo Lote 07 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Dot Orçamentária **05.002.10.301.0014.2034.339030000000 - Farmácia básica**- **05.001.10.122.0011.2029.339030000000 Secretaria de Saúde**, **05.002.10.301.0013.2038.339030000000 Fundo Municipal de Saúde**- Vigência: 25/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 25 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2010

Contrato nº 009/2010 -Data: 25/02/2010 - Contratado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - Valor: **R$ R$ 3.369,60 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), pelo Lote 04** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Dot Orçamentária **05.001.10.122.0011.2029.339030000000 - Aquisição de Medicamentos, para Farmácia Básica – Diabéticos** - - Vigência: 25/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 25 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 010/2010

Contrato nº 010/2010 -Data: 25/02/2010 - Contratado: **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA** – Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pelo Lote 05 e R$ 76.750,00 (Setenta e Seis Mil Setecentos e Cinqüenta Reais), pelo Lote 06** Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Dot Orçamentária **05.001.10.122.0011.2029.339030000000 MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA – Saúde Mental - 05.002.10.301.0013.2038.339030000000 MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO** Vigência: 25/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 25 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 011/2010

Contrato nº 011/2010 -Data: 25/02/2010 - Contratado: **BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - Valor: **R$ R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), pelo Lote 08**- Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Dot Orçamentária **05.002.10.301.0014.2038.339030000000 – MATERIAL LABORATORIAL**- Vigência: 25/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 25 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 012/2010

Contrato nº 012/2010 -Data: 25/02/2010 - Contratado: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** - Valor: **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), pelo Lote 09** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Dot Orçamentária **05.002.10.301.0013.2033.339030000000 – MATERIAL ODONTOLOGICO** - Vigência: 25/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 25 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2010

Contrato nº 013/2010 -Data: 26/02/2010 - Contratado: **IVAN DA COSTA MEIRA - ME** - Valor: R$ 64.599,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais) - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS** – Dot Orçamentária 04.001.12.122.0007.2008.3390.30.00.00.00 Secretaria Municipal de Educação, 05.001.10.122.0011.2029.3390.30.00.00.00 Secretaria Municipal de Saude, 09.001.04.122.0029.2048.3390.30.00.00.00 Secretaria Municipal de Ação Social, 03.001.04.122.0005.2004.3390.30.00.00.00 Secretaria Municipal de Administração.- Vigência: 26/02/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 26 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2010

Contrato nº 014/2010 -Data: 10/03/2010 - Contratado: **MARCINEY GREGORIO DE ALMEIDA E CIA LTDA** - Valor: **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – Dot Orçamentária 04.001.12.306.0038.2012.339030000000 **- Secretaria Municipal de Educação**- Vigência: 10/03/2010 à 31/12/2010 Jangada - MT, 10 de Março de 2010.

VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jauru

LEI Nº. 393, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº. 349, DE 18.12.2007, QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDECI GARCIA LOPES, Prefeito Municipal em Exercício de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei nº. 349, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será destinado a receber recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e gerido por seu Conselho Gestor de caráter deliberativo."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 19 de Junho de 2009.

VALDECI GARCIA LOPES
Prefeito em Exercício

LEI Nº 407, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

"**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo acerca das políticas, planos e programas de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da administração pública responsável pela execução da Política Habitacional de Interesse Social do Município, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, entre entidades públicas, privadas, e segmentos da sociedade civil organizada, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, na seguinte forma:

I – 2 (dois), representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 2 (dois), representantes indicados pela sociedade civil organizada;
III – 2 (dois) representantes indicados pelas associações de bairros (movimentos populares).

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Artigo 5º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá no mínimo conter:

I – Forma de convocação das reuniões extraordinárias;

II – Quorum de instalação das reuniões e de votação;

III – Forma de convocação e quórum de votação nas plenárias abertas.

Artigo 6º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – Gerir os recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

II – Analisar, discutir e aprovar os recursos oriundos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;

III – Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatada irregularidade;

IV – Propor reformulação ou revisão do Plano Municipal de Habitacional de Interesse Social;

V – Analisar e aprovar, anualmente os relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a habitação no município, inclusive aqueles referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

VI – Elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 7º - Além de outras atribuições definidas em Lei, compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da iniciativa dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação:

a) – Plano Municipal de Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades local e demanda;

b)– Política Municipal de Habitação de Interesse Social e a Política de Captação e Aplicação de Recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;

c) – Plano de Ação e Metas, anual e plurianual, em consonância com o plano de captação e aplicação de recursos contendo, inclusive as linhas de financiamento à população com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

d) – Plano de Captação e Aplicação de Recursos, anual e plurianual, contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retorno, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

e) - Relatório Semestral de atividades relativas à política, planos e programas habitacionais do Município.

II – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS os seguintes programas para a produção de moradia:

a - Aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma em áreas urbanas e rurais;

b - Aquisição de áreas destinadas a implantação de loteamento residencial ou de lotes urbanizados para fins habitacionais;

c - Implantação, urbanização e ou construção de equipamentos comunitários;

d - Regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

e - Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares nos programas habitacionais de interesse social;

f - Aquisição de materiais para construção, ampliação ou reforma de moradia;

g - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

Artigo 8º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – Realizar a movimentação financeira dos recursos destinados à habitação;

II – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, relatórios trimestrais financeiros.

III – Constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

IV – Receber e gerir os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua instalação.

Artigo 10 – Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 394, de 19.06.2009 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Jauru-MT, em 18
de Agosto de 2009.

.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N°. 114/2010

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** e empresa **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA COSTA DA CRUZ - ME**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS SALAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL** do Município de Juruena/MT.

Valor: R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 196-07.01.1.027.4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.

Duração: 05 de Julho de 2010.

Data da Assinatura: 05 de Abril de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 05 de Abril de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2010, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010, objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E "COMERCIAL": LOTE 01 - REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" – Valor Unitário R$ 7, 50 – Vencedor: Gilson Albano e Soares Ltda; LOTE 02 - REFEIÇÕES TIPO "COMERCIAL" – Valor Unitário R$ 11, 50 – Vencedor: Gilson Albano e Soares Ltda.

Juscimeira-MT, 29 de Março de 2010.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
PREGOEIRA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS – JANEIRO 2010

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 053/2009
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gráfica e Editora Domingos Ltda
OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos na Confecção de Folders para Secretaria de Saúde do Município
PRAZO: 29/01/2010 a 31/12/2010
VALOR GLOBAL: R$ 7.740,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Domingos José da Silva Neto

EXTRATO DE CONTRATOS - JANEIRO/2010

CONTRATO Nº 001/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sociedade Hospitalar São Francisco de Assis Ltda
OBJETO: Arrendamento de Hospital com Materiais e Equipamentos de propriedade da Contratada
PRAZO: 04/01/2010 a 31/12/2010
VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
VALOR TOTAL : R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Francisco Pedro Bezerra da Cruz

CONTRATO Nº 002/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Produtiva Construção Civil Ltda EPP
OBJETO: Execução de Serviços de Recuperação e Limpeza de Bueiros, Poda de Arvores, Reforma de Ponte de Concreto e de Madeira
PRAZO: 18/01/2010 a 18/05/2010
VALOR: R$ 130.758,05 (Cento e Trinta Mil, Setecentos Cinquenta e Oito Reais, Cinco Centavos)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Denilson de Oliveira Graciano

CONTRATO Nº 003/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda
OBJETO: Fornecimento/Contratação de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Gasolina Comum, Álcool)
PRAZO: 29/01/2010 a 29/01/2011
VALOR: R$ 830.030,00 (Oitocentos e Trinta Mil, Trinta Reais)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Gersi Russi

CONTRATO Nº 004/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cassio Walnero Crepaldi
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Administração Pública
PRAZO: 01/02/2010 a 01/02/2011
VALOR MENSAL: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)
VALOR TOTAL : R$ 74.400,00 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais)
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Cassio Walnero Crepaldi

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO - JANEIRO/2010

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul
OBJETO: o repasse de 0,2% (zero vírgula dois por cento), do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, atribuído ao Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, o CONSÓRCIO, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivas do mesmo.
PRAZO: 04/01/2010 a 31/12/2010
SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Prefeito Valdecir Luiz Colle e Dimorvan Alencar Brescancim

Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2010
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando a necessidade de contratação temporária de zeladora, para prestar serviço
para a Camara Municipal de Lambari d Oeste-MT, considerando a Lei Municipal nº 368/2010, na
qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade
temporária excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da
Constituição Federal.

A CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D OESTE-MT torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo
destinado ao preenchimento temporário dos cargos adiante mencionados.

1 -DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO POR PRAZO DETERMINADO:

CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D OESTE-MT

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Zeladora	01	220	R$ 510,00

2 -INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições poderão ser realizadas do dia 07 de abril de 2010 a 12 de abril de 2010 das 07:30 até as
13:00h, na Secretaria da Camara Municipal de Lambari d Oeste, situada na Rua Francisco Moreira Neto, centro,
Lambari d Oeste-MT.
2.1 -Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser
apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo
relacionados:

· Fotocópia da Carteira de Identidade;
· Folha corrida (antecedentes criminais);
· 01 foto 3x4;
· Comprovante de votação nas últimas eleições.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Camara Municipal de Lambari d Oeste-MT Rua Francisco Moreira Neto, centro -Lambari d Oeste/MT -CEP 78.278.000 CGC 24.756.751/0001-09 -Fone/Fax (65)32281125

3.1 – A homologação das inscrições será publicada no dia 13 de abril de 2010 no mural da Camara Municipal de Lambari d Oeste e Prefeitura Municipal de Lambari d Oeste-MT
Vereadores.

4 -DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados mediante entrevista
4.2 -A entrevista será realizada no dia 14 de abril de 2010, das 08:00 até às 13:00h
na Camara Municipal de Lambari d Oeste, estabelecida a Rua Francisco Moreira Neto, centro, Lambari d Oeste-MT.
4.3 – Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da entrevista após as
13:00h.
4.4 – A entrevista consistirá em 10 (dez) questões objetivas.
4.5 – A entrevista será valorada de 0 (zero) a 10 (dez).
4.6 – Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de
filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o
candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.
4.7 – O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 15 de abril
de 2010 no mural da Camara e Prefeitura Municipal de Lambari d Oeste-MT

5 -DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 -Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com
base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar
Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato terá duração
de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado á critério da Camara Municipal de Lambari d Oeste, por igual período

DA CONTRATAÇÃO

6.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia da Carteira de Identidade;
· Fotocópia de CPF;
· Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
· Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
· Fotocópia do título de eleitor;
· Atestado Médico (físico e mental);
· Comprovante de residência;
· PIS/PASEP;
· 01 foto 3x4;
- comprovante de votação
7.1 -Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido
pelo prazo de 02 (dois) anos.
8 – DOS RECURSOS

8.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito, em qualquer fase do processo
seletivo, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 48 horas do resultado a ser
impugnado.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 -A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da
Camara Municipal de Lambari d Oeste que os conservará por um período de seis (06) meses, após
a homologação do resultado.
9.2 -Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente
para este processo seletivo através da Portaria nº. 03/2010

Lambari d Oeste-MT, 07 de abril de 2010.

NELSON PEREIRA DE LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Marcelândia

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2009

Na publicação do dia 04 de Janeiro de 2010 referente ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato 022/2009, Onde se lê: VIGENCIA: 31 de Agosto de 2010, leia-se 31 de Setembro de 2010.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Presidente da CPL

Extrato de Contratos – Mês de Março/2010

CONTRATO 006/2010.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da antena da TV Globo – Centro América.
CONTRATADO: **JOÃO CLÁUDIO DIER DE CAMARGO**
VALOR: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Data Assinatura: 01/03/2010.
Data Vigência: 31/12/2010.

CONTRATO 007/2010.
OBJETO: Contratação de divulgações de matérias do interesse do município, tais como: Informes Publicitários, Editais, Avisos, entre outros de interesse público.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA – ACCM
VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Data Assinatura: 01/03/2010.
Data Vigência: 31/10/2010.

CONTRATO 008/2010.
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra para reparos na Cobertura e colocação de Manta Térmica no Prédio do Fórum da Comarca de Marcelândia - MT.
CONTRATADO: **IZAIAS FERNANDES ZACARIAS**
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
Data Assinatura: 01/03/2010.
Data Vigência: 03/05/2010.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2008
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 050/2008 para execução dos serviços originalmente contratados.
DATA: 16/03/2010
VIGÊNCIA: 16/05/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2009
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditiva o contrato 005/2009 para execução dos serviços originalmente contratados.
VALOR: 47.980,00 (Quarenta e sete mil reais e novecentos e oitenta reais).
DATA: 16/03/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2009
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência e aditiva o contrato 013/2009 para execução dos serviços originalmente contratados.
VALOR: R$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais)
Data Assinatura: 16/03/2010.
Data Vigência: 16/04/2011.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2008
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 039/2008 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 03/03/2010
VIGÊNCIA: 31/08/2010
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2008

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 022/2008 para execução dos serviços originalmente contratados.
DATA: 30/03/2010
VIGÊNCIA: 31/05/2010

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2008
OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 047/2008 para execução dos serviços originalmente contratados.
DATA: 16/03/2010
VIGÊNCIA: 04/06/2010

AVISO DE RESULTADO FINAL
Pregão Presencial N.º 005/2010
Registro de Preço N.º 004/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **005/2010**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Artigos descartáveis,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 29 de Março de 2010, às 14h30min (Horário de Brasília).

Foi aberto prazo recursal de dois dias úteis para que a empresa apresentasse documentação faltante, onde a mesma apresentou a documentação dentro do prazo e habilitou-se. Desta forma a Presidente declarou a empresa com vencedora.

Marcelândia MT, 05 de Abril de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PÚBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Srº. *ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO*, nomeado através do Decreto nº. 1258 de 17 de Dezembro de 2009, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPA – MT
CONTRATADA: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria junto ao Distrito Federal
VALOR GLOBAL/; R$ 25.300,00
Vigência: 11 (onze) meses subseqüente
Fonte CODIGO GERAL: **03.001.04.122.0002.2002.339039 "037**"

ATO DE PÚBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. *ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO*, nomeado através do Decreto nº. 1258 de 17 de Dezembro de 2009, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.001-2010

CONTRATO
CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA**
OBJETO: Obra de Engenharia de Drenagem de águas Pluviais e Ações Complementares
VALOR/GLOBAL: ***R$*** **2.046.020,73**
FONTE DO CODIGO GERAL**: 10.002.15.451.0033.1084.4490.51.000. 311"**

PORTARIA Nº 1104 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2010, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as necessidade do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto do Edital nº 002/2010, publicado no DOE de 02/03/2010, mural e site oficial do município de Matupá, com o resultado homologado pelo Decreto nº 1289 de 29/03/2010, publicado no mural e site oficial do município de Matupá.

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matupá para serem empossados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de acordo com o Decreto nº 1289 de 29/03/2010.

Art. 3º - O regime jurídico para o servidor empossado nesse processo é o Estatutário de caráter temporário.

Art. 4º - Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer munidos dos documentos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 5º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº INSC.	NOMES	CARGO
14	MARICLER BACKES	AGENTE DE LIMPEZA
10	ERIKA NOBRE CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

ORIGINAIS

1- Exame de sanidade mental e física (retirada em qualquer unidade de saúde);
2- Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bens dos serviços públicos no período de 05 anos nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
3- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
4- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
5- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

6- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

02 FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:

7- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 2 (duas) cópias;
8- Documento Escolar (original) e 2 (duas) cópias (escolaridade conforme o cargo para qual foi feito o concurso);
9- Quando curso superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos (original) e 2 (duas) cópias;
10 2 (duas) Fotos 3x4 recentes;
11 Titulo de Eleitor (original) e 2 (duas) cópias e comprovante da última votação;
12 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 2 (duas) cópias;
13 Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) e 2 (duas) cópias;
14 Certificado de reservista (original) e 2 (duas) cópias (se masculino);
15 CPF (original) e 2 (duas) cópias;
16- Documento de Identidade (RG) (original) e 2 (duas) cópias;
17- Cartão do PIS ou PASEP (original) e 2 (duas) cópias, no caso de já ter sido empregado;
18- Carteira de vacina dos filhos menores de 06 anos;
19- Comprovante de Endereço;
20- Carteira de Habilitação (CNH C) para o cargo de motorista;
21- Carteira de trabalho.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP -Nº. 007/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **22 DE ABRIL DE 2010 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço para "PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICIPIO DE MATUPÁ NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO. EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO", maiores Informações através do Edital nº.026/ 2010, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 09 de Abril de 2010.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 38/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 52, 53 e § 2º do art. 54, observado o inciso II do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público que os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 1º Bimestre do exercício de 2010, encontram-se à disposição dos cidadãos mirassolenses e instituições da sociedade, para consulta e apreciação, bem como disponíveis no site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Março de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – EDITAL 002/2010 – MIRASSOL D'OESTE-MT ANEXO I Relação Nominal dos candidatos com inscrições homologadas conforme Edital Complementar 002/2010 – Período de inscrição: de 15 a 18/03/2010

Nº DE INSC.	NOME	CPF	RG	CARGO
63	Fabiana Rezende da Silva	021.159.611-61	1890361-4 SSP/MT	Monitor de Informática
69	Marlene Alves da Silva	010.278.521-06	1642737-8 SSP/MT	Monitor de Informática
61	Juliene da Silva Oliveira	017.407.971-08	1611902-9 SSP/MT	Monitor de Esporte
73	João Batista Pereira de Melo	816.243.521-20	1126188-9 SSP/MT	Monitor de Música
75	Delvana de Oliveira Silva	848.707.961-04	001286110 SSP/MT	Monitor de Artesanato
60	Lucilene Braga de Castro	280.808.661-04	1.371.356 SSP/GO	Monitor de Artesanato
59	Mirian Carrara do Nascimento	125.180.258-39	7726592 SSP/SP	Monitor de Artesanato
65	Alexandre Ferreira Buriolo	966.572.511-49	1492194-4 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
67	Aparecida Adame de Moura	580.710.591-53	423064 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
66	Edilene Marques Vieira	700.236.461-87	1359981-0 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
58	Luciene Castilho Queiroz	621.446.851-34	935625 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
64	Silvana da Rocha Lopes Coelho	697.395.101-59	1688264-4 SSP/MT	Monitor Social para Idosos
70	Eliamara Rodrigues da Silva	013.850.101-77	1726157-0 SSP/MT	Orientador Social
72	Robson dos Reis Silva	730.495.221-00	1683722-3 SSP/MT	Orientador Social
74	Idé Ribeiro	821.646.141-00	912063 SSP/MT	Cadastrador Social
62	Janderson Ramalheiro Bezerra	031.358.511-33	2071049-6 SSP/MT	Cadastrador Social
71	Karina C. Da Rocha	030.942.791-63	2130187-5 SSP/MT	Cadastrador Social
68	Rodolfo Gustavo Ferreira	007.802.211-84	1584245-2 SSP/MT	Cadastrador Social

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EDITAL Nº 002/2010 ABERTAS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR OO2/2010 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15/03 A 18/03/2010 A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2010 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, considerando a análise relativa à documentação apresentada pelos candidatos inscritos, e, visando atender o princípio da publicidade, resolve:
I - Ficam homologadas as inscrições dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2010, abertas através do Edital Complementar 002/2010 de acordo com a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos por cargo, Anexo I. II – Os candidatos inscritos que tiveram suas inscrições homologadas deverão comparecer na Escola Estadual "Padre Tiago", no dia 23/03/2010 das 19:30 h às 22:30 h para realizarem a Prova Escrita . Mirassol D'Oeste-MT, 19 de março de 2010. Edirlei Alves Borges Costa Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.049.425,00	27.049.425,00	3.784.389,31	13,99	3.784.389,31	13,99	23.265.035,69
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	24.511.425,00	24.511.425,00	3.505.698,15	14,30	3.505.698,15	14,30	21.005.726,85
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.359.700,00	2.359.700,00	217.782,52	9,23	217.782,52	9,23	2.141.917,48
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.030.000,00	2.030.000,00	213.752,00	10,53	213.752,00	10,53	1.816.248,00
1.1.2.0.00.00 - Taxas	329.700,00	329.700,00	4.030,52	1,22	4.030,52	1,22	325.669,48
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	143.683,07	26,12	143.683,07	26,12	406.316,93
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	550.000,00	550.000,00	143.683,07	26,12	143.683,07	26,12	406.316,93
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	281.000,00	281.000,00	34.231,71	12,18	34.231,71	12,18	246.768,29
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	266.000,00	266.000,00	34.231,71	12,87	34.231,71	12,87	231.768,29
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.412.000,00	1.412.000,00	205.641,39	14,56	205.641,39	14,56	1.206.358,61
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.342.800,00	19.342.800,00	2.709.638,58	14,01	2.709.638,58	14,01	16.633.161,42
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	18.782.300,00	18.782.300,00	2.609.638,58	13,89	2.609.638,58	13,89	16.172.661,42
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	540.500,00	540.500,00	100.000,00	18,50	100.000,00	18,50	440.500,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	565.925,00	565.925,00	194.720,88	34,41	194.720,88	34,41	371.204,12
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	191.425,00	191.425,00	24.731,17	12,92	24.731,17	12,92	166.693,83
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	32.000,00	32.000,00	143.213,16	447,54	143.213,16	447,54	-111.213,16
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	342.000,00	342.000,00	26.776,55	7,83	26.776,55	7,83	315.223,45
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.538.000,00	2.538.000,00	278.691,16	10,98	278.691,16	10,98	2.259.308,84
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.538.000,00	2.538.000,00	278.691,16	10,98	278.691,16	10,98	2.259.308,84
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.538.000,00	2.538.000,00	278.691,16	10,98	278.691,16	10,98	2.259.308,84
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	44.000,00	44.000,00	9.112,70	20,71	9.112,70	20,71	34.887,30

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.093.425,00	27.093.425,00	3.793.502,01	14,00	3.793.502,01	14,00	23.299.922,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	27.093.425,00	27.093.425,00	3.793.502,01	14,00	3.793.502,01	14,00	23.299.922,99
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	27.093.425,00	27.093.425,00	3.793.502,01	14,00	3.793.502,01	14,00	23.299.922,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.808.248,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.468.425,00	0,00	25.468.425,00	7.896.990,26	7.896.990,26	3.381.347,85	3.381.347,85	13,28	22.087.077,15
DESPESAS CORRENTES	22.610.535,00	8.200,00	22.618.735,00	7.100.224,42	7.100.224,42	3.233.209,58	3.233.209,58	14,29	19.385.525,42
Pessoal e Encargos Sociais	13.062.000,00	-47.500,00	13.014.500,00	2.526.382,30	2.526.382,30	2.059.471,60	2.059.471,60	15,82	10.955.028,40
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	0,00	155.000,00	59.469,73	59.469,73	12.604,13	12.604,13	8,13	142.395,87
Outras Despesas Correntes	9.393.535,00	55.700,00	9.449.235,00	4.514.372,39	4.514.372,39	1.161.133,85	1.161.133,85	12,29	8.288.101,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.549.000,00	-8.200,00	2.540.800,00	796.765,84	796.765,84	148.138,27	148.138,27	5,83	2.392.661,73
Investimentos	2.704.000,00	-8.200,00	2.695.800,00	856.235,57	856.235,57	160.742,40	160.742,40	5,96	2.535.057,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-155.000,00	0,00	-155.000,00	-59.469,73	-59.469,73	-12.604,13	-12.604,13	8,13	-142.395,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	308.890,00	0,00	308.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.890,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.500,00	0,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	8.360,80	8.360,80	18,38	37.139,20
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	25.513.925,00	0,00	25.513.925,00	7.942.490,26	7.942.490,26	3.389.708,65	3.389.708,65	13,29	22.124.216,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	282.623,10	282.623,10	17,39	1.342.376,90
Amortização da Dívida Interna	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	282.623,10	282.623,10	17,39	1.342.376,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	282.623,10	282.623,10	17,39	1.342.376,90
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.138.925,00	0,00	27.138.925,00	9.255.490,26	9.255.490,26	3.672.331,75	3.672.331,75	13,53	23.466.593,25
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	121.170,26	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.138.925,00	0,00	27.138.925,00	9.255.490,26	9.255.490,26	3.672.331,75	3.793.502,01	13,98	23.345.422,99

FONTE:

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	27.093.425,00	27.093.425,00	9.209.990,26	9.209.990,26	3.663.970,95	3.663.970,95	100,00	13,52	23.429.454,05
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	659.606,83	659.606,83	139.089,86	139.089,86	3,80	11,69	1.050.910,14
Ação Legislativa	1.190.000,00	1.190.000,00	659.606,83	659.606,83	139.089,86	139.089,86	3,80	11,69	1.050.910,14
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.240.000,00	5.313.000,00	1.296.370,57	1.296.370,57	766.092,98	766.092,98	20,91	14,42	4.546.907,02
Administração Geral	4.272.000,00	4.341.000,00	1.092.311,91	1.092.311,91	619.745,96	619.745,96	16,91	14,28	3.721.254,04
Administração Financeira	873.000,00	877.000,00	193.703,93	193.703,93	139.090,70	139.090,70	3,80	15,86	737.909,30
Administração de Receitas	95.000,00	95.000,00	10.354,73	10.354,73	7.256,32	7.256,32	0,20	7,64	87.743,68
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.200,00	1.384.200,00	283.386,13	283.386,13	121.270,82	121.270,82	3,31	8,76	1.262.929,18
Administração Geral	351.000,00	349.200,00	74.755,88	74.755,88	46.989,40	46.989,40	1,28	13,46	302.210,60
Assistência ao Idoso	189.000,00	193.000,00	57.266,22	57.266,22	20.188,93	20.188,93	0,55	10,46	172.811,07
Assistência ao Portador de Deficiência	45.000,00	45.000,00	30.574,04	30.574,04	2.547,92	2.547,92	0,07	5,66	42.452,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.000,00	453.000,00	80.027,78	80.027,78	37.996,14	37.996,14	1,04	8,39	415.003,86
Assistência Comunitária	346.200,00	344.000,00	40.762,21	40.762,21	13.548,43	13.548,43	0,37	3,94	330.451,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.236.500,00	5.233.000,00	1.647.885,74	1.647.885,74	780.091,28	780.091,28	21,29	14,91	4.452.908,72
Administração Geral	96.000,00	96.000,00	16.986,65	16.986,65	13.386,65	13.386,65	0,37	13,94	82.613,35
Atenção Básica	1.689.000,00	1.705.000,00	499.975,26	499.975,26	344.146,27	344.146,27	9,39	20,18	1.360.853,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.018.500,00	2.991.500,00	1.067.130,23	1.067.130,23	385.103,26	385.103,26	10,51	12,87	2.606.396,74
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Vigilância Sanitária	87.000,00	89.000,00	26.142,61	26.142,61	11.639,55	11.639,55	0,32	13,08	77.360,45
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	201.500,00	37.650,99	37.650,99	25.815,55	25.815,55	0,70	12,81	175.684,45
TRABALHO	286.035,00	286.035,00	212.954,84	212.954,84	37.935,02	37.935,02	1,04	13,26	248.099,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	286.035,00	286.035,00	212.954,84	212.954,84	37.935,02	37.935,02	1,04	13,26	248.099,98
EDUCAÇÃO	6.668.250,00	6.795.250,00	2.115.323,13	2.115.323,13	1.003.853,15	1.003.853,15	27,40	14,77	5.791.396,85
Administração Geral	342.000,00	327.000,00	60.158,98	60.158,98	48.208,98	48.208,98	1,32	14,74	278.791,02
Alimentação e Nutrição	215.000,00	212.000,00	54.623,90	54.623,90	54.623,90	54.623,90	1,49	25,77	157.376,10
Ensino Fundamental	4.806.000,00	4.938.500,00	1.425.755,71	1.425.755,71	715.359,33	715.359,33	19,52	14,49	4.223.140,67
Ensino Superior	389.000,00	417.000,00	370.110,00	370.110,00	60.446,18	60.446,18	1,65	14,50	356.553,82
Educação Infantil	652.650,00	631.650,00	134.499,88	134.499,88	88.790,10	88.790,10	2,42	14,06	542.859,90
Educação Especial	263.600,00	269.100,00	70.174,66	70.174,66	36.424,66	36.424,66	0,99	13,54	232.675,34
CULTURA	125.000,00	150.000,00	96.895,97	96.895,97	94.586,26	94.586,26	2,58	63,06	55.413,74
Difusão Cultural	125.000,00	150.000,00	96.895,97	96.895,97	94.586,26	94.586,26	2,58	63,06	55.413,74
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	795.000,00	676.000,00	238.767,72	238.767,72	58.232,71	58.232,71	1,59	8,61	617.767,29
Infra-estrutura Urbana	425.000,00	350.000,00	103.750,00	103.750,00	27.531,00	27.531,00	0,75	7,87	322.469,00
Serviços Urbanos	370.000,00	326.000,00	135.017,72	135.017,72	30.701,71	30.701,71	0,84	9,42	295.298,29
HABITAÇÃO	200.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
SANEAMENTO	1.867.000,00	1.738.500,00	343.010,70	343.010,70	228.120,79	228.120,79	6,23	13,12	1.510.379,21
Saneamento Básico Urbano	1.867.000,00	1.738.500,00	343.010,70	343.010,70	228.120,79	228.120,79	6,23	13,12	1.510.379,21
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	687.200,00	687.200,00	99.816,19	99.816,19	57.716,83	57.716,83	1,58	8,40	629.483,17
Administração Geral	260.200,00	260.200,00	38.692,21	38.692,21	32.390,62	32.390,62	0,88	12,45	227.809,38
Promoção da Produção Vegetal	230.000,00	230.000,00	55.786,66	55.786,66	24.679,21	24.679,21	0,67	10,73	205.320,79
Promoção da Produção Animal	137.000,00	137.000,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	647,00	647,00	647,00	647,00	0,02	1,62	39.353,00
Irrigação	20.000,00	20.000,00	3.890,32	3.890,32	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	715.000,00	715.000,00	436.052,88	436.052,88	77.492,46	77.492,46	2,12	10,84	637.507,54
Energia Elétrica	715.000,00	715.000,00	436.052,88	436.052,88	77.492,46	77.492,46	2,12	10,84	637.507,54
TRANSPORTE	641.350,00	601.350,00	182.086,80	182.086,80	8.699,57	8.699,57	0,24	1,45	592.650,43
Transporte Rodoviário	641.350,00	601.350,00	182.086,80	182.086,80	8.699,57	8.699,57	0,24	1,45	592.650,43
DESPORTO E LAZER	108.000,00	108.000,00	22.832,76	22.832,76	8.166,12	8.166,12	0,22	7,56	99.833,88
Desporto Comunitário	108.000,00	108.000,00	22.832,76	22.832,76	8.166,12	8.166,12	0,22	7,56	99.833,88
ENCARGOS ESPECIAIS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	282.623,10	282.623,10	7,71	17,39	1.342.376,90

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 30/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Dívida Interna	1.625.000,00	1.625.000,00	1.313.000,00	1.313.000,00	282.623,10	282.623,10	7,71	17,39	1.342.376,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.890,00	308.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.890,00
Reserva de Contingência	308.890,00	308.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.890,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.093.425,00	27.093.425,00	9.209.990,26	9.209.990,26	3.663.970,95	3.663.970,95	100,0002	13,5235	23.429.454,05

FONTE:

EDITAL Nº 044/2010 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Leis autorizativas 946/ 2009 e 950/2010, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2010, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de abril de 2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal ADS/acqb ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 044 DE 06 DE ABRIL DE 2010. **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS** NOME, MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR NOME, MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA, CLASSIFICAÇÃO 2 º LUGAR NOME, PEDRO RIBEIRO, CLASSIFICAÇÃO 3 º LUGAR NOME, JOÃO BATISTA DE MORAES, CLASSIFICAÇÃO 4 º LUGAR NOME, NILSON TOMAZ DA SILVA, CLASSIFICAÇÃO 5 º LUGAR NOME, ARMANDO DE JESUS, CLASSIFICAÇÃO 6 º LUGAR **MONITOR DE INFORMÁTICA** NOME, SILVIA MARIA ARRUDA CEBALHO, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR NOME, ANDRÉ LUIZ SILVEIRA, CLASSIFICAÇÃO 2 º LUGAR NOME, FABIANA REZENDE DA SILVA, CLASSIFICAÇÃO 3 º LUGAR NOME, MARIA DE FÁTIMA TRINDADE TAVARES, CLASSIFICAÇÃO 4 º LUGAR **MONITOR DE ESPORTE** NOME, JULIENE DA SILVA OLIVEIRA, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR NOME, BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE, CLASSIFICAÇÃO 2 º LUGAR NOME, RUBENS APARECIDO DA LUZ, CLASSIFICAÇÃO 3 º LUGAR **MONITOR DE DANÇA** NOME, RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **MONITOR DE TEATRO** MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERÁ, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **MONITOR DE MÚSICA** NOME, ADEMIR CUNHA DOS REIS, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **MONITOR DE ARTESANATO** NOME, MARIA DUARTE TOLON, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **MONITOR DE FUTEBOL** NOME, MÁRCIO GABRIEL YAKABE, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **MONITOR SOCIAL PARA IDOSOS** NOME MARCIA ALVES DA SILVA, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **CADASTRADOR SOCIAL** NOME RODOLFO GUSTAVO FERREIRA, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR **ORIENTADOR SOCIAL** NOME ELIANE MARDEGAN, CLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal

EDITAL Nº 045/2010 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro nas Lei autorizativa 946/ 2009 **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2010, conforme anexo único deste edital.Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo único, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de abril de 2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal ADS/acqb ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 045 DE 07 DE ABRIL DE 2010. **MERENDEIRA NOME VALÉRIA FERREIRA DA SILVA CLASSIFICAÇÃO 6º LUGAR NOME ANDREIA CRISTINA DA SILVA GALVÃO CLASSIFICAÇÃO 7º LUGAR MONITORA DE CRECHE NOME** SUZILENE FERREIRA BURIOLO CLASSIFICAÇÃO 13º LUGAR **AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS NOME MARIA ROSA DE JESUS CLASSIFICAÇÃO 3º LUGAR** APARECIDO DONIZETI DA SILVA Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E DA FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Inciso II, § 1º do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de instituir regras de prevenção, controle ou combate da Dengue e Febre Amarela no âmbito do município de Mirassol D´Oeste, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2010 e eu Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Mirassol D'oeste, as normas e competências de combate, prevenção e controle da Dengue e da Febre Amarela, estabelecida nessa lei, e coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de controle e prevenção a endemias.

Art. 3º - Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar medidas rotineiras necessárias à

manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos, entulhos ou quaisquer materiais que se prestem a servir de criadouros de vetores.

§1° - Para fins da aplicação desta Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

§2° - A manutenção predial dos imóveis conforme o *caput* deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água e manter adequadamente vedadas as caixas d'água e depósito de água.

Art. 4º - Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, postos de recebimento de pneumáticos, comércio de pneus, depósitos de pneus e congêneres, oficinas automotivas, borracharias, bicicletarias, depósitos de materiais em geral, transportadoras ou qualquer estabelecimento que beneficie ou manipule borracha de qualquer natureza, ferro-velho, empresas fabricantes e instaladoras de calhas, empreiteiras de construção civil, engenheiros responsáveis técnicos de construções e comércios similares, além do disposto no parágrafo anterior, compete ainda:

§1° **-** manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;

§2° **-** promover o encaminhamento dos resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos, a postos de recebimento os quais deverão atender rigorosamente o disposto no inciso anterior;

§3° **-** manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes avulsos,

ou não, suscetíveis à acumulação de água;

§4° **-** manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;

§5° - promover o devido nivelamento de construções ou estruturas, como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;

§6° - atender as determinações exigidas pelos agentes de combate a endemias.

Art. 5° - Fica proibido a destinação de pneus, borrachas ou quaisquer materiais em terrenos baldios ou queima do mesmo, sendo responsabilizado por pena máxima o infrator.

Art. 6° - O Poder Executivo, através do serviço de limpeza pública, fica incumbido de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os pneus e similares que forem depositados irregularmente em terrenos baldios, margens de córregos e represas, glebas ou qualquer área não habitada do Município.

Art. 7° - À administração dos cemitérios de Mirassol D'oeste, compete:

§1° - manter permanentemente areia para uso em vasos de flores, em todo o cemitério e devendo ser os mesmos perfurados para impedir o acúmulo de água;

§2° - manter placas com orientações sobre os cuidados a serem tomados para prevenção da Dengue e Febre Amarela, especialmente com proibição de manterem vasos com água nos túmulos e jazigos;

§3° - manter toda área do cemitério livre da possibilidade de acúmulo de água em recipientes e estruturas que permitam acesso ao vetor.

§ 4º – O Poder Executivo fica autorizado, em locais apropriados dos cemitérios municipais, a manter à disposição e fornecer aos concessionários de sepulturas, a areia necessária para a finalidade prevista neste artigo.

Artigo 8º - Os concessionários de sepulturas nos cemitérios municipais terão o prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da entrada em vigor da presente lei, para dar cumprimento do disposto no artigo anterior, providenciando:

§1° - a adaptação, remoção ou substituição dos vasos, jardineiras e demais recipientes não perfurados;

§2° - a colocação de areia nos vasos, jardineiras e demais recipientes que, estiverem perfurados e permanecerem no local.

§3° - Ultrapassado o prazo, sem o cumprimento das exigências, fica o infrator sujeito às penalidades previstas nesta lei.

§4° - A instalação ou manutenção de vasos, jardineiras e demais recipientes utilizados para colocação de flores, nas sepulturas dos cemitérios municipais, em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta lei, sujeitará o infrator, em cada constatação da irregularidade, à multa de valor estipulado de acordo com a gravidade, e à perda do respectivo objeto, que será apreendido, removido e inutilizado pelo Poder Executivo, independentemente de qualquer notificação e indenização.

Art. 9° - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas públicas, privadas ou residenciais, obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de vetores, de acordo com as exigências estabelecidas em Normas Técnicas Especiais, de forma que se certifica a sua balneabilidade, tornando obrigatória a verificação do pH e o processo de desinfecção.

§1° - É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água.

§2° - As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.

§3° - Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes também devem ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

§4° - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adaptarem à norma ora instituída.

§5º - Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os estabelecimentos comerciais ali mencionados estarão sujeitos, respectivamente:

I - à notificação prévia para regularização, no prazo de 10 (dez) dias;

II - não regularizada a situação no prazo assinalado, à aplicação de multa no valor máximo, corrigida nos termos da legislação municipal pertinente;

III - persistindo a infração no prazo de 30 (trinta) dias contados da autuação mencionada no inciso II deste artigo, à aplicação da multa em dobro e fechamento administrativo por 1 (um) dia.

Art. 10 - Os proprietários de imóveis onde haja construção civil, e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais e o código de limpeza urbana, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja, a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

Art. 11 - Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de combate às endemias e as autoridades sanitárias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados, abandonados ou com proprietários freqüentemente ausentes, para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de possíveis criadouros ou a dedetização caso necessário.

Art. 12 - Ficam os responsáveis pelas imobiliárias, corretores de imóveis, construtoras, proprietário ou possuidor de imóveis, obrigados a colaborar com os agentes de combate a endemias e/ou fiscalização sanitária, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem a realização e encaminhamento das notificações e autos aos responsáveis pelos imóveis desocupados e que estejam sob sua administração, bem como chaves para a realização dos trabalhos de remoção dos criadouros.

§1º A inspeção poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário ou possuidor do imóvel ou de alguém indicado por este, pela imobiliária, pelo corretor ou pela construtora, conforme o caso;

§ 2º A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os agente de combate a endemias ou agente sanitarista, mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação funcional que comprovem vínculo com o Setor de Vigilância em Saúde;

§ 3º Mediante termo de devolução de chaves, essa deverá ser devolvida à imobiliária, ao corretor, ao proprietário, ou a construtora pelo agente fiscalizador, logo após a inspeção, sob pena de responsabilidade do servidor;

§4º O não acompanhamento das pessoas indicadas no parágrafo 1º e

o não fornecimento das chaves para inspeção do imóvel caracterizam embaraço à fiscalização, ensejando a aplicação de multa em 02 (uma) UFM (Unidade Fiscal de Mirassol D´Oeste), cesta básica ou trabalho social de terminado pelo judiciário, em caso de reincidência o valor será em dobro.

§ 5º Os responsáveis pelas imobiliárias deverão sempre solicitar aos seus corretores e potenciais clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero *Aedes* nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como informando as autoridades sanitárias responsáveis sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 13 - Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos, vias públicas, instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer título, obrigados a:

I. Manter os reservatórios, caixas d'água, cisternas, devidamente higienizados, tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de fêmeas de mosquitos e, conseqüentemente, sua desova e reprodução;

II. Manter fossas, devidamente tampados e com vedação segura;

III. Manter vias públicas com declínio ou similar adequado para escoamento d'agua da chuva.

Art. 14 - Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância em saúde do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 15 - As infrações à presente Lei serão apuradas pelos agentes de combate a endemias e/ou agentes sanitaristas, mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração emitidos pelos agentes de fiscalização, observando o seguinte:

§ 1º A autoridade sanitária notificará o responsável pelo imóvel caso encontre larvas, depósitos que acumulem água e acúmulo de entulhos no local.

§ 2º A autoridade sanitária, retornará aos locais notificados para verificação se os procedimentos de eliminação dos depósitos que acumulam e entulhos foram adotados.

§ 3º O não cumprimento dos procedimentos solicitados acarretará implicará na aplicação das penalidades constantes no art.20.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados, eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero *Aedes*, limpeza feita diretamente pela Prefeitura, através das Associações Comunitárias, ou por quem a Administração Municipal indicar. A cobrança poderá ser efetuada conjuntamente com o IPTU, o valor mínimo da despesa, será igual à multa leve estipulada no art. 20 desta Lei, sendo que o não pagamento implicará em inscrição em divida ativa.

Art. 16 - A eventual negativa de acesso aos imóveis por parte de seus respectivos responsáveis aos agentes de combate às endemias e agentes sanitárias quando no exercício de suas funções de controle a endemias, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias, e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 17 - Os estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contidos em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil acesso e visualização e devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte destas embalagens.

Parágrafo Único - As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais, a entidades públicas ou privadas, cooperativas e associações que recolham materiais recicláveis.

Art. 18 - Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados, com, no mínimo, 03 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

§ 2º - As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo ser regadas duas vezes por semana.

Art. 19 - A constatação de criadouros e de focos de mosquitos do gênero *Aedes* nos imóveis constitui infração sanitária, e conforme as disposições constantes no Anexo I desta Lei e classificando-se também em:

I. leves, quando detectada a existência de 1 (um) a 2 (dois) focos de vetores;
II. médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;
III. graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos;
IV. gravíssimas, de 7 (sete) ou mais focos.

Art. 20 - As infrações previstas no art. 19 estarão sujeitas à imposição das seguintes penas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

§1° - Advertência por escrito, determinando um prazo de até 48 horas para sanar a irregularidade, de acordo com a situação do local, podendo ser entregue pelo agente de combate a endemias ou agente sanitarista.

§2°- Passado o prazo e não atendida a advertência, será aplicada a pena de multa assim quantificadas:

I. para infrações leves, de 2 à 10 (dois à dez) UFM;
II. para infrações médias, de 11 à 19 (onze à dezenove) UFM;
III. para infrações graves, de 20 à 30 (vinte à trinta) UFM;
IV. para infrações gravíssimas, de 31 à 50 (trinta e um à cinqüenta)UFM.

§3° - No caso de reincidência, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo máximo de 24 horas e multado de acordo com a gravidade detectada.

Art. 21 - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde para campanhas e gastos realizados pelo programa de Controle e Prevenção a endemias dentro do município.

Parágrafo Único. As multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa.

Art. 22 - A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos agentes de combate a endemias e agentes sanitaristas, sem prejuízo ao código de postura e o código de limpeza.

Art. 23 - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e conforme o art. 21.

Art. 25 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, por Decreto, medidas complementares de prevenção e combate à Dengue.

Art. 26 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, objetivando a prevenção e o combate à Dengue, celebrar convênios, acordos e protocolos com pessoas jurídicas de direito público ou privado e, inclusive a consorciar-se com outros Municípios para tal fim.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de abril de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva

Prefeito

ANEXO I

Grupos - Especificação de recipientes que possam servir de criadouros para o mosquito transmissor da dengue Especificação de Atividades - Graus de risco

GRUPO 1 – RESIDÊNCIA

Recipientes potenciais	Grau de Risco
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Leve
Laje	Médio
Ralo, grelha	Médio
Masseira	Médio
Calha	Médio
Lona, plástico, encerado	Médio
Lata, frasco, pote	Médio
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio
Material reciclável	Médio
Vaso com água	Grave
Pneu ou similar	Grave
Prato de vaso, xaxim	Grave
Lixos e entulhos que acumulem água	Gravíssima
Piscina de qualquer tipo	Gravíssima
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Gravíssima
Tambor, tanque, barril	Gravíssima
Fonte ornamental	Gravíssima

GRUPO 2 – HORTA

Recipientes potenciais	Grau de Risco
Tambor, tanque, barril	Gravíssima
Reservatório em terra	Gravíssima

GRUPO 3 - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Recipientes potenciais	Grau de Risco
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio
Calha	Médio
Laje	Médio
Masseira	Médio
Ralo, grelha	Médio
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Grave
Lata, frasco, pote	Grave
Lona, plástico, encerado	Grave
Prato de vaso, xaxim	Grave
Vaso com água	Grave
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Gravíssima
Carcaça de veículo	Gravíssima
Fonte ornamental	Gravíssima
Material reciclável	Gravíssima
Piscina de qualquer tipo	Gravíssima
Pneu ou similar	Gravíssima
Tambor, tanque, barril	Gravíssima

GRUPO 4 - TERRENO BALDIO (MURADO OU NÃO)

Recipientes potenciais	Grau de Risco
Masseira	Médio

Lata, frasco, pote	Grave
Material reclicável	Grave
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Gravíssima
Pneu	Gravíssima
Tambor, tanque, barril	Gravíssima

GRUPO 5 – INDÚSTRIA

Recipientes potenciais	Grau de Risco
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio
Calha	Médio
Laje	Médio
Masseira	Médio
Ralo, grelha	Médio
Fonte ornamental	Grave
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Grave
Lata, frasco, pote	Grave
Lona, plástico, encerado	Grave
Material reciclável	Grave
Prato de vaso, xaxim	Grave
Vaso com água	Grave
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Gravíssima
Piscina de qualquer tipo	Gravíssima
Pneu ou similar	Gravíssima
Resíduos industriais	Gravíssima
Tambor, tanque, barril	Gravíssima

Grupos especiais - *A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente Sanitário no momento da inspeção, de conformidade com norma técnica específica.*

GRUPO 6 – PONTOS ESTRATÉGICOS

Atividade
Depósito de Pneus
Depósito de materiais para construção
Transportadora
Ferro-Velho
Cemitério
Borracharia
Depósito de Bebidas
Floricultura
Oficina Mecânica

GRUPO 7 - IMÓVEIS ESPECIAIS

Atividade
Hospital
Pronto Socorro
Ambulatório
Escola
Creche
Asilo
Hotel
Quartel
Delegacia de Polícia
Penitenciária
Igreja
Supermercado
Clube
Indústria de grande porte
Comércio de grande porte

Prefeitura Municipal de Nobres

EDITAL Nº 001/2010

A **PREEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**., neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jose Carlos da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição dos munícipes, durante sessenta dias, as Contas Anuais referente ao exercício de 2009 deste Município, para exame e apreciação, conforme determina o parágrafo 3º do art. 31 da Constituição Federal.

Nobres-MT., 12 de fevereiro de 2010.

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 029/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Carlos Dalmolin e Cia LTDA-ME, conforme Pregão n° 003/2010. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender aos programas da sec. de Ação Social e as diversas Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 152.810,00 (cento e cinqüenta e dois mil e oitocentos e dez reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**: 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Carlos Dalmolin e Cia LTDA-ME – Daniel Dalmolin - contratado.

CONTRATO Nº 030/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Carlos Alberto Morais dos Santos – ME, conforme Pregão n° 003/2010. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender aos programas da sec. de Ação Social e as diversas Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**: 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Carlos Alberto Morais dos Santos – ME – Carlos Alberto Morais - contratado.

CONTRATO Nº 031/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Eranildes I. da Fonseca – ME, conforme Pregão n° 003/2010. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender aos programas da sec. de Ação Social e as diversas Secretarias Municiapis. **Valor:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**: 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Eranildes I. da Fonseca – ME – Ademar Dutra Dias Pedroso - contratado.

CONTRATO Nº 032/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos – ME, conforme Pregão n° 003/2010. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender aos programas da sec. de Ação Social e as diversas Secretarias Municiapis. **Valor:** R$ 25.912,00 (vinte e cinco mil, novecentos e doze reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**: 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos – ME – Duarte da Silva Campos - contratado.

CONTRATO Nº 033/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Duarte Gomes – ME, conforme Pregão n° 003/2010. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender aos programas da sec. de Ação Social e as diversas Secretarias Municipais. **Valor:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**: 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Duarte Gomes – ME – Luiza Akemi Gomes- contratado.

CONTRATO Nº 034/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Disveco LTDA, conforme Pregão n° 004/2010. **Objeto:** Aquisição de 01 veiculo 0 km, para atender ao gabinete. **Valor:** R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**: 30 dias. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Disveco LTDA – José Artur Silvera Barbosa - contratado.

CONTRATO Nº 035/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Altair Valentin Provensi Rogeri. **Objeto:** Locação de 01 imóvel para abrigar as instalações dos correios na zona rural. **Valor:** R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais**). Data** 05 de Março de 2010. **Prazo**:

06 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Altair Valentin Provensi Rogeri - contratado.

CONTRATO Nº 036/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Fonseca Manfrim & Cia Ltda. **Objeto:** atendimento de Urgência e emergência, consultas e as atividades e procedimentos de internações e cirurgias, em conformidade com as exigências do Sistema Único de Saúde – SUS, necessárias para atender a população do município. **Valor:** R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais**). Data** 15 de Março de 2010. **Prazo**: 09 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Fonseca Manfrim & Cia Ltda - Maria Cristina Nasser Manfrim contratada.

CONTRATO Nº 037/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Jorge Rodrigues de Souza. **Objeto:** Compra de 01 terreno suburbano com área de 5,00ha. **Valor:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais**). Data** 17 de Março de 2010. **Prazo**: 30 dias. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Jorge Rodrigues de Souza - contratado.

CONTRATO Nº 038/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Qualitatis Assessoria e Consultoria LTDA,. **Objeto:** Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Informática e execução de ações que se fizerem necessárias junto aos Órgãos do Poder Público. **Valor:** R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais**). Data** 17 de Março de 2010. **Prazo**: 03 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Qualitatis Assessoria e Consultoria LTDA – Antônio Ubiratan Teixeira Moreira - contratado.

CONTRATO Nº 039/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Carlos Dalmolin e Cia LTDA-ME, conforme Pregão 005/2010. **Objeto:** Aquisição de 150 cestas básicas mensais. **Valor:** R$ 71.091,00 (setenta e um mil e noventa e um reais**). Data** 23 de Março de 2010. **Prazo**: 09 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Carlos Dalmolin e Cia LTDA-ME – Daniel Dalmolin - contratado.

CONTRATO Nº 040/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Elpídio Costa Junior - ME, conforme Carta Convite 002/2010. **Objeto:** Locação de 01 Kombi, Stand Flex 1.4, ano 2007, modelo 2008, com capacidade mínima de 09 passageiros sentados, para atender a sec. de turismo. **Valor:** R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais**). Data** 31 de Março de 2010. **Prazo**: 09 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Elpídio Costa Junior - ME – Elpídio Costa Junior - contratado.

ADITIVOS 2010

5º Aditivo ao Contrato nº 034/2007 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA. **Objeto**: Aumento das rotas no transporte escolar do município incluindo as linhas: Fazenda Essência e Churupita. **Valor:** totalizando mensalmente a importância de R$ 101.969,01(cento e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e um centavos). **Prazo**: 12 meses. **Data** 01 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo LTDA – Ademar Fernandes Galiassi - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 110/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Sulmedi Com. De Produtos Hospitalares LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato original. **Prazo**: 03 meses. **Data** 04 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Sulmedi Com. De Produtos Hospitalares LTDA – Franciel Luis Bonet - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 111/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Dental Centro Oeste LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato original. **Prazo**: 03 meses. **Data** 04 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Dental Centro Oeste LTDA – Fábio Spada - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 112/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Duomed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP. **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato original. **Prazo**: 03 meses. **Data** 04 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Duomed Distribuidora de Medicamentos LTDA-EPP – Sra. Cristina Ap. Carvalho - **Contratada**.

1º Aditivo ao Contrato nº 006/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Roberto Dorneles Costa. **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato original por mais 30 dias. Valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Prazo**: 01 mês. **Data** 05 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. Roberto Dorneles Costa - **Contratado**.

3º Aditivo ao Contrato nº 108/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Codep Construção Civil LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução de obra de construção da praça da Biblioteca Municipal Regina Joana Ecker. **Prazo**: 02 meses. **Data:** 10 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Codep Construção Civil LTDA – Aldoir Colombo - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 051/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa V.J.A. Alves Construções – ME. **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato original de serviços de mão de obra referente a manutenção, recuperação e ampliação da rede elétrica pública. **Prazo**: 12 meses. **Data** 16 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa V.J.A Alves Construções – ME – Valfredo José Araújo Alves - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 056/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Vivo S.A. **Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato original e acréscimo de serviço. **Prazo**: 12 meses. **Valor**: R$ 21.600,00. **Data** 24 de Março de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Vivo S.A – Duclerc Guimarães David Ladeia & Marcellus Nahime Astolpho - **Contratado**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS 03/2010

O Município de Nobres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa PREDIAL CONSTRUTORA LTDA-EPP, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação no valor de R$ 584.500,74 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e quinhentos reais e setenta e quatro), cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Recapeamento nas vias urbanas, com 20.000m², no Município de Nobres.

Viviany Turque Pacheco Pinto–
Presidente da CPL)

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			100,10	DESPESA			
RECEITAS CORRENTES		100,10		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
RECEITA TRIBUTARIA	100,10						
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			**100,10**	**Total da Despesa Orçamentária**			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNACOES			5.929,15	CONSIGNACOES			
DE TERCEIROS		5.929,15		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.275,32			DEBITO DE TESOURARIA			
DEMAIS SEGURADOS	2.275,32			CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
INSS	1.518,82			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			45.739,18
DEMAIS SEGURADOS	1.518,82			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		41.429,50	
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.135,01			DO EXERCICIO ANTERIOR	41.429,50		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		4.309,68	
DEBITO DE TESOURARIA				LIQUIDADOS	4.309,68		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			**5.929,15**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**45.739,18**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			-1.810,43
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			-37.899,50
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior				**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**-39.709,93**
TOTAL DA RECEITA			**6.029,25**	**TOTAL DA DESPESA**			**6.029,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			100,10	DESPESA			
RECEITAS CORRENTES		100,10		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
RECEITA TRIBUTARIA	100,10						
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			**100,10**	**Total da Despesa Orçamentária**			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNACOES			5.929,15	CONSIGNACOES			
DE TERCEIROS		5.929,15		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.275,32			DEBITO DE TESOURARIA			
DEMAIS SEGURADOS	2.275,32			CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
INSS	1.518,82			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			45.739,18
DEMAIS SEGURADOS	1.518,82			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		41.429,50	
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.135,01			DO EXERCICIO ANTERIOR	41.429,50		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		4.309,68	
DEBITO DE TESOURARIA				LIQUIDADOS	4.309,68		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			**5.929,15**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**45.739,18**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			-1.810,43
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			-37.899,50
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior				**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**-39.709,93**
TOTAL DA RECEITA			**6.029,25**	**TOTAL DA DESPESA**			**6.029,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			100,10	DESPESA			
RECEITAS CORRENTES		100,10		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
RECEITA TRIBUTARIA	100,10						
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			**100,10**	**Total da Despesa Orçamentária**			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNACOES			5.929,15	CONSIGNACOES			
DE TERCEIROS		5.929,15		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.275,32			DEBITO DE TESOURARIA			
DEMAIS SEGURADOS	2.275,32			CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
INSS	1.518,82			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			45.739,18
DEMAIS SEGURADOS	1.518,82			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		41.429,50	
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.135,01			DO EXERCICIO ANTERIOR	41.429,50		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		4.309,68	
DEBITO DE TESOURARIA				LIQUIDADOS	4.309,68		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			**5.929,15**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**45.739,18**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			-1.810,43
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			-37.899,50
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior				**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**-39.709,93**
TOTAL DA RECEITA			**6.029,25**	**TOTAL DA DESPESA**			**6.029,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA			100,10	DESPESA			
RECEITAS CORRENTES		100,10		INTERFERENCIAS PASSIVAS			
RECEITA TRIBUTARIA	100,10						
INTERFERENCIAS ATIVAS							
Total da Receita Orçamentária			**100,10**	**Total da Despesa Orçamentária**			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CREDITOS A RECEBER				CREDITOS A RECEBER			
CONSIGNACOES			5.929,15	CONSIGNACOES			
DE TERCEIROS		5.929,15		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.275,32			DEBITO DE TESOURARIA			
DEMAIS SEGURADOS	2.275,32			CREDORES, ENTIDADES E AGENTES			
INSS	1.518,82			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			45.739,18
DEMAIS SEGURADOS	1.518,82			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS		41.429,50	
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.135,01			DO EXERCICIO ANTERIOR	41.429,50		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		4.309,68	
DEBITO DE TESOURARIA				LIQUIDADOS	4.309,68		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
CREDORES, ENTIDADES E AGENTES				DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO							
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES							
Total da Receita Extra-Orçamentária			**5.929,15**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**45.739,18**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			-1.810,43
BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL				BANCOS CONTA REGIME PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL			
BANCOS CONTA VINCULADA				BANCOS CONTA VINCULADA			-37.899,50
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior				**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**-39.709,93**
TOTAL DA RECEITA			**6.029,25**	**TOTAL DA DESPESA**			**6.029,25**

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Portaria nº 180/2010

Determina instauração de Processo Administrativo Especial para apurar as responsabilidades da Empresa Águas de Nortelândia LTDA, frente ao contrato de concessão para exploração do serviços de água e esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Parecer Jurídico nº 1.356/2010, em data de 05 de abril de 2010, **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar as responsabilidades que envolvem a empresa Águas de Nortelândia LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.009.323/0001-60, localizada na Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, s/nº, Bairro Bandeirantes, neste município, frente ao contrato de concessão para exploração do serviços de água e esgoto.

Outrossim, designa os servidores: Camilla Ferreira Araújo Gouveia, Assessora Juridica, Aliane Piovezan Gomes, Engenheira Sanitarista e Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo à autoridade competente, no prazo de sessenta (60) dias.

Nortelândia – MT, 08 de abril de 2010

Neurilan Fraga
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2010

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais para Construção e Manutenção elétrica, hidráulica e outros reparos, nas obras e prédios pertencentes ao patrimônio do município, bem como para a Manutenção da Iluminação Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO. Data de Abertura: 22 de abril de 2010. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

.

Nortelândia-MT, 09 de Abril de 2010.

Walcemir Carlos da Silva
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº4/10.
SITUAÇÃO: POR NÃO TER COMPARECIDO NENHUMA EMPRESA INTERESSADA É ESTE CERTAME É DECLARADO DESERTO.
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETIVO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUSAO DO PROJETO DE TRABALHO TECNICO SOCIAL, PARA GARANTIR CONDICOES PARA O EXERCICIO DA PARTICIPACAO COMUNITARIA E PROMOVER ATIVIDADES ACOES DE DESNVOLVIMENTO COMUNITARIO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO EDITE MARIA DE CAMPOS - 2 ETAPA NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº 5/10.
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
MERCADO BOM GOSTO EPP R$ 79.869,66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUE COMPOEM A ALIMENTACAO DO ESCOLAR MATRICULADOS NAS INSTITUICOES DE EDUCACAO INFANTIL, E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS CARDAPIOS ELABORADOS PELA NUTRICIONISTA.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº 6/10.
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORACAO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PROGRAMACAO FINANCEIRA PARA 2010 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/2000; INCLUSAO DE NOVOS PROJETOS DE LEI DE DIRERIZES ORCAMENTARIAS DE 2010; ELABORACAO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DE INCLUSAO DE NOVOS PROJETOS DE PPA 2010-2013 EM FUNCAO DE TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS DE GOVERNOS, ESTADUAL E FEDERAL; ELABORACAO DE MINUTA DE PROJETOS DE LEIS RELATIVOS A ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES EM RAZAO DE EMENDAS NO ORCAMENTO ESTADUAL E FEDERAL.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº7/10.
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA R$ 73.000,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO:a PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE CONTABILIDADE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, ALMOXARIFADO, LICITAÇÃO, FROTAS, GESTÃO TRIBUTARIA, GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS, GESTÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº 2/10.
SITUAÇÃO: CANCELADA POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, EM 08/02/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE Nº3/10.
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2010
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
JEM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME R$ 23.100,00
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PAPA BANANA LTDA ME R$ 12.760,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: SERVICO DE LOOCACAO E MONTAGEM DE PALCO COBERTO, SERVICO DE LOCACAO E MONTAGEM DE TENDAS 5X5, SERVICO DE LOCACAO E MONTAGEM DE SONORIZACAO PROFISSIONAL, SERVICO DE LOCACAO E MONTAGEM DE ILUMINACAO PROFISSIONAL, SERVICO DE LOCACAO E MONTAGEM DE 04 TELOES TAM. 3X4. PARA REALIZAÇÃODAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO “XVII BANANA FOLIA”.
ZENILDO PACHECO SAMPAIO – PREFEITO.

EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO.

CARTA CONVITE Nº 1/10.
HOMOLOGAÇÃO: 08/01/10.
PARTICIPANTES/VENCEDORES:
CLARICE L ALMEIDA ME R$ 61.961,20
MERCADO BOM GOSTO EPP R$ 15.780,78
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AÇÕES FINALISTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
– PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que realizará, no dia **23** de **ABRIL** de **2.010**, às **14:00** horas, licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2010***, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

Das: 13:30 às 14:00 horas: Credenciamento. 14:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo estará disponível no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sitio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br .

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 343/2009, torna público que fica **PRORROGADA**, a data de abertura do Pregão Presencial nº **020/2010,** cujo objeto é a ***Aquisição de computadores para atender a estruturação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT***, devido às alterações ocorridas no Anexo I-Termo de referencia do edital licitatório.

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: a partir das 08h30min do dia 23 de Abril de 2010 e abertura da Sessão às 09h:00min. O Edital retificado estará à disposição dos interessados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data. Outras Informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3572-1950, ou ainda através do sitio WWW.novabandeirantes.mt.cnm.gov.br .

Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2010.

Regina de Souza Mendonça
Pregoeira

COMUNICADO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONFORME EDITAL ABAIXO.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 001/2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** no uso de suas atribuições legais e,

considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;

considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN; considerando o disposto do artigo 121, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

considerando o disposto nos Artigos 129 da Lei n° 291/2002 (Código Trib. Municipal);

NOTIFICA

Todos os proprietário, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer titulo, de imóveis situados na Travessa ALCION NEIVERTH I e Rua PERNAMBUCO II no Município de Nova Bandeirantes, que nesta data será lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra publica relativa a pavimentação asfaltica, pelos valores e distribuição constante do Anexo I da Lei nº 624/2009, e devera ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)

O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo II, deste Edital

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)

Serviços de pavimentação asfaltica de 1.440,00 m² (um mil quatrocentos e quarenta) na Travessa ALCION NEIVERTH I, RUA PERNANBUCO II no valor total de R$ 44.349,60 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo do Anexo I, páginas 01 a planilha orçamentária deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, 1, c, da Lei 5.172/66 – CTN)

Os proprietários dos imóveis situados na rua onde a obra foi executada tiveram uma valorização em torno de R$ 29.349,60 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), que por ora deverão fazer sua contribuição nesta equivalência de 66,00 % (sessenta e seis por cento) o quanto valorizou a os imóveis no local da obra, e parte das despesas ou seja 34% (trinta e quatro por cento) ou seja, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ficço a cargo da Prefeitura Municipal.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)

Todos os imóveis situados, com testada integral ou parcial para a Travessa ALCION NEIVERTH I, e Rua Pernambuco II, conforme demonstrado no Anexo I, da planilha orçamentária, deste Edital.

5 – DO RATEIO DA PARCELA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS (art. 82, 1, "e", e §§ 1° e 2°, da Lei 5.172/66 – CTN)

O valor de R$ 29.349,60 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) valor a ser pago limitar-se-à ao fator de decorrente valorização dos imóveis após a pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiado pela obra, conforme Anexo I, deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2° da Lei 5.172/66 – CTN)

I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 10 (dez) de julho. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor líquido correspondente a dívida.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em até dezoito parcelas vencíveis nos dias 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira vencível em 10 de julho de 2010, conforme Lei 264/2009.

O recolhimento deverá ser realizado nas agencias do Banco Bradesco S/A em documento de arrecadação próprio impresso pela Secretaria de Finanças do Município.

7 – PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 30 (trinta) dias do vencimento conforme Lei Municipal.

a) Multa: de 0,33% (%) ao dia até o limite de 10 % (Dez por cento)

b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 – FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)

A contribuição não paga no prazo regulamentar correspondente. (art. 12 da 291/2002 da Lei Municipal). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)

A contribuição acima mencionado poderá, ser objeto de impugnação. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor da parcela será fixa, e na falta de pagamento acrescidas de juros e correção monetária.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de setembro de 2010.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

1) *Considerações Gerais:*

a. Trata-se da pavimentação da Travessa Alcion Neiverth e PernanbucoII – localizada no Loteamento urbano (COBAN).

– Pavimentação Asfaltica (conforme projeto anexo), totalizando 1.440 m².

2) *Serviços a Serem Executados pela Prefeitura*

a. Movimentação de terras para preparo da cancha da rua a ser pavimentada.

3) *Serviços a Serem Executados pela Empresa Vencedora*

a. Todos os demais serviços para a implantação da pavimentação asfaltica – o meio-fio será de concreto alisado (dupla face)

4) *Serviços Finais*

a. Limpeza geral: a obra deverá ser entregue limpa e sem entulhos. Não será permitido o depósito de sobras de pedras nos passeios sem autorização da Secretaria de Planejamento.

Nova Bandeirantes, 19 de setembro de 2009

Publicação de Extratos de Contratos de 2010
FEVEREIRO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 182/2010
Contratado: Duomed Distribuidora De Medicamentos Ltda-Epp
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos diversos, para o Sistema Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010
Valor: R$ 207.905,52
Vigência: 01/03/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 183/2010
Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos diversos, para o Sistema Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010
Valor: R$ 285.105,20
Vigência: 01/03/2010 à 31/12/2010

Contrato n.º 184/2010
Contratado: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
Objeto: - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, para o Sistema Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010.
Valor: R$ 347.098,05
Vigência: 01/03/2010 à 31/12/2010

Contrato n.º 185/2010
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais para laboratório, material de Raio X, e materiais odontológicos, diversos, para o Sistema Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010
Valor: R$ 381.388,84
Vigência: 01/03/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 186/2010
Contratado: FISTAROL & FISTAROL LTDA-EPP
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimentos hospitalares diversos, para o Sistema Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010
Valor: R$ 1.332.226,81
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 187/2010
Contratado: Sra. ANA PAULA DA SILVA PEREIRA
O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de enfermeira, para atendimento junto ao PSFIII-URBANO, em Regime de 40 horas semanais, conforme cronograma de Trabalho da Secretaria de Saúde..
Valor: R$ 3.100,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 a 31/03/2010

Contrato n.º 188/2010

Contratado: Sr. DANILO AUGUSTO BARRETO
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para Prestação de serviços de Técnico de radiologia, para atuar na sala de Raios-X, no Hospital Municipal de Nova bandeirantes, conforme cronograma de trabalho da secretaria de saúde..
Valor: R$ 1.050,00 MENSAL
Vigência: 01/03/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 189/2010
Contratado: LUCIMAR DA SILVA RONDON
Objeto: O objeto do presente é a Prestação de serviços de Instrutora de Artesanato para atender o Programa Ocupacional da Melhor Idade - POMI, em regime de 30 (trinta) horas, conforme designado pela Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas
Valor: R$ 627,60 MENSAL
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 190/2010
Contratado: ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional Autônomo, para Prestação de Serviços de Farmacêutica, para atendimento na Farmácia do município em regime de 40(quarenta) horas semanais.
Valor: R$ 3.050,00 MENSAL
Vigência: 01/03/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 191/2010
Contratado: QUALITATIS ASSESSSORIA & CONSULTORIA LTDA
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em informação, acompanhamento e execução de ações que se fizerem necessárias junto aos Órgãos do Poder Público, objetivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão administrativa municipal
Valor: R$ 2.130,00 MENSAL
Vigência: 01/03/2010 A 31/05/2010

Contrato n.º 192/2010
Contratado: ANTONIO SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel residencial, situada na Avenida José Francisco Otênio, nº 05 da quadra nº 51, centro nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, de propriedade do contratante, para funcionamento da Delegacia de Policia Civil.
Valor: R$ 640,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 193/2010
Contratado: NUMERUM CONTABILIDADE LTDA-ME,
Objeto: Prestação de Assessoria Técnica Contábil e indicação de um contador (graduado em ciências contábeis), para se responsabilizar tecnicamente pelos atos contábeis, visando o cumprimento da Lei de Contabilidade Pública 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e Instruções Normativas e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelo período de março a dezembro de 2010
Valor: R$ 66.500,00 GLOBAL
Vigência: 01/03/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 194/2010
Contratado: JOSE CARLOS DE SOUZA Objeto: A prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 30/06/2010

Contrato n.º201/2010
Contratado: DUCILEI CANDICO ALVES
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 202/2010
Contratado: MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 203/2010
Contratado: IVANIA MARIA TOMAZELLI
Objeto A prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL.
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 204/2010
Contratado: VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 627,36
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 205/2010
Contratado: JANETE MACHADO MECABO Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 711,14 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 206/2010
Contratado: PATRÍCIA VIEIRA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 1.254,72 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 207/2010
Contratado: CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES
Objeto: A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer de 01 (um) A prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL.
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 208/2010
Contratado: MARCIA MOREIRA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 209/2010

Contratado: SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL,
Valor: R$ *836,47 MENSAIS*
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 210/2010
Contratado: VERÔNICA VAZ DE MORAES
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 211/2010
Contratado: TAIZA IANE ANUTO
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 212/2010
Contratado: ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 213/2010
Contratado: VANDA DE CAMPOS BRITO
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.422,27 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 214/2010
Contratado: CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN
Objeto: O A prestação de serviços como PROFESSORA C1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 711,13 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 215/2010
Contratado: LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.254,72 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 216/2010
Contratado: ELAINE MARCELINO RAMALHO
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 217/210
Contratado: NELMA PEREIRA DE LIMA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.254,72 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 218/2010
Contratado: MATILDE FERNANDES GUILHERME
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA A1 52 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.087,41 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 219/2010
Contratado: MARCIO FRANCO
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR C1 24 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 853,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 220/210
Contratado: ELAINE JOSE DA CRUZ
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 28 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 878,30 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 221/2010
Contratado: GERALDO CEREGATO GONÇALVES
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR B1 35 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.097,88 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 222/2010
Contratado: LUCIMAR RANZULA MARTINS PEREIRA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 18 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 564,62 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 223/2010
Contratado: PRICILA DA SILVA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C1 52 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.848,95 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 224/2010
Contratado: WENHER SZUBRIS
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR B1 21 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 658,73 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 225/2010
Contratado: GISELE JORGE DA CRUZ
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C1 18 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 640,02 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 226/2010
Contratado: ELIZANGELA SOUSA MARQUES
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C1 14 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 497,79 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 227/2010
Contratado: WEIDI TEOBALDO LEITE
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA B1 29 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 909,67
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 228/2010
Contratado: DEVACIR VAZ DE MORAES
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR B1 12 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 376,42 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 229/2010
Contratado: DOUGLAS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR B1 22 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 690,10 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 230/2010
Contratado: JAMIRO DO NASCIMENTO GONÇALVES
Objeto: - A prestação de serviços como PROFESSOR B1 22 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 690,10 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 231/2010
Contratado: LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR C1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 711,14 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 232/2010
Contratado: SANDRA BARBOSA DA SILVA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR B1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 941,04 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 233/2010
Contratado: MARIANGELA MORGAN
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 234/2010
Contratado: MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.254,72 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 235/2010
Contratado: BEATRIZ CORREIA HABOWSKI
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 236/2010
Contratado: MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 237/2010
Contratado: LEANDRO DA SILVA TOMAZ
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 238/2010
Contratado: LUCINEIA RODRIGUES ROSA RIBEIRO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 239/2010
Contratado: NILCEIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 240/2010
Contratado: RENATO FABRIS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 36 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 752,82 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 241/2010
Contratado: APARECIDA ALVES DA SILVA RODRIGUES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 34 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 711,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 242/2010
Contratado: MARIA APARECIDA SILVA ASSIS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 24 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 501,88 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 243/2010
Contratado: ISAQUE KUSS TEIXEIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 244/2010
Contratado: LEILA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 245/2010
Contratado: ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 246/2010
Contratado: DEGMAR MOURA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 247/2010
Contratado: ELCIO AMANCIO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 248/2010
Contratado: GISSELI VILAS BOAS COSTA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 249/2010
Contratado: JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 250/2010
Contratado: SILMARA PARREIRA CASSEMIRO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 251/2010
Contratado: DIRSON FILHO NOGUEIRA BORÉGIO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 252/2010
Contratado: FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 253/2010
Contratado: MARIA JOSÉ GONÇALVES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 254/2010
Contratado: CLAUDETE CARDOSO MOREIRA LINJARDI
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 255/2010
Contratado: ELIZEU DA SILVA BAIOCO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 256/2010
Contratado: MARINALVA ALMEIDA GOMES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 257/2010
Contratado: EDINALVA MARQUES DA SILVA MARQUEZETTI
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 258/2010
Contratado: PATRICIA SANTOS LUZ
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 259/2010
Contratado: FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,35 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 260/2010
Contratado: MARIA JOSÉ GOMES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 261/2010
Contratado: EMERSON DE FUCIO AMANCIO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS

Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 262/2010
Contratado: ANDRIO ROBERTO DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 263/2010
Contratado: SIRLEI TIBES CARLIM
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 264/2010
Contratado: MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 265/2010
Contratado: SIMONE PINTO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 266/2010
Contratado: ROBERTA OLIVEIRA DA CRUZ
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 267/2010
Contratado: NEILA SIMONE PEREIRA GOMES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,35 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 268/2010
Contratado: JULIANA GARCIA ALVES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 269/2010
Contratado: ELAINE FERREIRA VIANA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS (Zeladora), Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 270/2010
Contratado: MARIA BEZERRA PAES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 271/2010
Contratado: PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 272/2010
Contratado: JOSE WANDER LACERDA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 273/2010
Contratado: JOSIANE MACHADO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 274/2010
Contratado: SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 275/2010
Contratado: LUCIENE FERREIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 276/2010
Contratado: ELIZETE DE OLIVEIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 277/2010
Contratado: FLAVIANE NAIARA DE ASSIS FERREIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL,
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 278/2010
Contratado: ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 279/2010
Contratado: ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA

Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 280/2010
Contratado: NILCEIA FRANCIOLI
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 281/2010
Contratado: MARIA LUIZA MEDINA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 282/2010
Contratado: CAMILA FERNANDA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 836,47 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 283/2010
Contratado: ELZA SOARES DE OLIVEIRA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS (Zeladora), Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 284/2010
Contratado: ELVIRO PEREIRA SOARES
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 285/2010
Contratado: HELIO OMAR SARTORI
Objeto: prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 286/2010
Contratado: ORLANDO BORCK FLORES
Objeto: prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 287/2010
Contratado: TÂNIA JANUARIO
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 288/2010
Contratado: ADELIO VIGILATO VILAS BOAS
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 289/2010
Contratado: JANETE DE ALMEIDA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 290/2010
Contratado: CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 291/2010
Contratado: VAGNER QUIRINO DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 292/2010
Contratado: JOVERCI FERREIRA DE MELO
Objeto: prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 293/2010
Contratado: MARIA APARECIDA FERNANDES ALVES
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 294/2010
Contratado: MARIA DE FATIMA DO SANTOS GIOVANNI
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 295/2010
Contratado: EDIVÂNIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 296/2010
Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS

Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 297/2010
Contratado: GILMAR HASELROTH
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.254,72 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 298/2010
Contratado: NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 299/2010
Contratado: SUELEN MOURA RAMPAZZO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 300/2010
Contratado: VALDIRENE MARIA CARVALHO
Objeto: : prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 301/2010
Contratado: EDICLEIA DE FATIMA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 302/2010
Contratado: JOAQUIM JOSE DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 941,04 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 303/2010
Contratado: MARIA CONCEIÇAO SELLA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 941,04 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 304/2010
Contratado: JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 30 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 627,36 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 305/2010
Contratado: JOSE PAULO ARAUJO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 306/2010
Contratado: CARLOS VINICIUS GOMES
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração,
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 307/2010
Contratado: ABHNER CUBA RIBEIRO SOARES
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR B1 50 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.568,40 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 308/2010
Contratado: ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA A1 20 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 418,24 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 310/2010
Contratado: LUIZ CARLOS GOIS
Objeto: Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Linha Astorga até o Sitio São Manoel, perfazendo 65 km (sessenta e cinco quilômetros) por dia, num total médio de 1.430 Km (um mil quatrocentos e trinta quilômetros) por mês; O veículo transportará os alunos nos horários matutino e vespertino*, até 31 de dezembro de 2010, ou quando findo o ano letivo*
Valor: R$ *2.502,50 MENSAIS*
Vigência: 08/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 311/2010
Contratado: CLAUDETE GOMES BENTO
Objeto: É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 011/2010, a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos do Assentamento, perfazendo 120 km (cento e vinte quilômetros) por dia, num total de 2.640 Km (dois mil seiscentos quilômetros) por mês; O veículo transportará os alunos nos horários matutino da Linha do Frison até o Núcleo Escolar Paraíso do Norte, percorrendo 60 km (sessenta quilômetros) diários, e no horário noturno na Linha do Teodoro até a Escola Paraíso do Norte, percorrendo 60 (sessenta quilômetros diários),
Valor: R$ 6.072,00 MENSAIS
Vigência: 08/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 312/2010
Contratado: ISNAR DOS SANTOS DUTRA
Objeto: É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 011/2010, a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da do Assentamento, perfazendo 118 km (cento e dezoito quilômetros) por dia, num total de 2.596 Km (dois mil quinhentos e noventa e seis quilômetros) por mês; O veículo transportará os alunos nos horários matutino, vespertino e noturno no Assentamento Japuranomann, nas Linhas 4.000 até a Escola Princesa Isabel A, Linha

1.500 Escola Princesa Isabel C e a noite da linha 2.000 até a sede da Fazenda Três Cinco
Valor: R$ 6.100,60 MENSAIS
Vigência: 08/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 314/2010
Contratado: APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B3 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 455,88 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 315/2010
Contratado: CELI CAETANO DE ANDRADE
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 583,83 MENSAIS
Vigência:22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 316/2010
Contratado: MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C2 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 493,05 MENSAIS
Vigência: 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 317/2010
Contratado: JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR C4 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 583,83 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 318/2010
Contratado: MARIA APARECIDA MARQUES ODÍSIO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 583,83 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 319/2010
Contratado: LENILCE NÓBREGA DE OLIVEIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C2 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 986,11 MENSAIS
Vigência: 221/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 320/2010
Contratado: NERCINA MARIA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.167,66 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 321/2010
Contratado: ELIANE DE BARROS COUVO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.167,66 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 322/2010
Contratado: ERCI FERNANDA SANTANA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C3 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.033,33 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 323/2010
Contratado: JOSELMA DE ARAÚJO SANTANA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.167,66 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 324/2010
Contratado: ROSENILDA DE FRANÇA MOREIRA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C3 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.033,33 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 325/2010
Contratado: ANGELITA PEREIRA DE FARIAS
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C3 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.033,33 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 326/2010
Contratado: APARECIDO PORFÍRIO
Objeto: prestação de serviços como PROFESSOR B4 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 1.030,11 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 327/2010
Contratado: ROSENIRE DIAS DA TRINDADE
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C2 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 986,11 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 328/2010
Contratado: LUCIMARA KUNZ
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C2 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 986,11 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 329/2010
Contratado: HOZINETE SANTOS SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C1 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 948,18 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 330/2010
Contratado: DENISE DE JESUS MAGALHÃES
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.167,66 MENSAIS

Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 331/2010
Contratado: LUCÍULA APARECIDA MARÇOLA BELTRAMIM
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA B4 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 515,05 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 332/2010
Contratado: PAULA LUIZIANIA HUYARA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C2 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 493,05 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 333/2010
Contratado: RENATA VALÉRIA CORDEIRO COSTA
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSORA C3 10 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 516,67 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 334/2010
Contratado: CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT
Objeto: prestação de serviços como PROFESSORA C4 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 1.167,66 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 335/2010
Contratado:
Objeto:
Valor: R$
Vigência:22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 336/2010
Contratado: ÂNGELA APARECIDA FRANZON
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 337/2010
Contratado: ADAIANE DE SALES MOLINA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 338/2010
Contratado: ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração,
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 339/2010
Contratado: PAULA MEDINA SOARES DE SOUZA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 340/2010
Contratado: DANIELE BAVARESCO
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL,
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 341/2010
Contratado: JESSICA MARCIELA ALMEIDA RODRIGUES
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal Ind. E Com. Turismo e Mineração
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 342/2010
Contratado: OLIMPIO BACK
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 343/2010
Contratado: JULIO CESAR BARALDI DE ANDRADE
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22 01/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 344/210
Contratado: ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 345/2010
Contratado: JOSIEL MANOEL DOS SANTOS
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 346/2010
Contratado: PAULO BACK
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 347/2010
Contratado: PAULINO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 348/2010
Contratado: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 349/2010
Contratado: CARLOS ALMIR DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 NENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 350/2010
Contratado: EDERSON DE FREITAS
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Serviço Social,
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 351/2010
Contratado: JOELMIR CARVALHO RODRIGUES
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO INFANTIL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 352/2010
Contratado: AMILSON AMARAL DE OLIVEIRA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Serviço Social,
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 353/2010
Contratado: LUIZ ROBERTO LEAL
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 354/2010
Contratado: ELIANA QUIRINA DE JESUS TAVARES
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 355/2010
Contratado: BERENICE RODRIGUES DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 356/2010
Contratado: VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 357/2010
Contratado: DNEUZA GOIS BEZERRA NUNES
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 358/2010
Contratado: EDINEIA MARIA DA SILVA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 359/2010
Contratado: MARIA ANGELITA BUCHMANN HOFFMANN
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Serviço Social,
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 360/2010
Contratado: ROSELI SALES FERNANDES
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 361/2010
Contratado: MARILDA MARQUES
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 362/2010
Contratado: JOANA OLIVEIRA SANDES DE LIMA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 363/2010

Contratado: JOSIMAR CORDEIRO
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 364/2010
Contratado: ANTONIAS GOMES DA SILVA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 365/2010
Contratado: CLOVIS ROSA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde,
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 366/2010
Contratado: ELIAS PIRES DE MORAES
Objeto: prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 367/2010
Contratado: ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA
Objeto: prestação de serviços como AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 368/2010
Contratado: DEBORA CLAUDINO CHORRO DA CRUZ
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração,
Valor: R$ 550,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 369/2010
Contratado: MILTON JOSE ALBRING
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 370/2010
Contratado: ROMUALDO GUDULUNA HONORIO
Objeto: prestação de serviços como AGENTE DE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes
Valor: R$ 900,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 371/2010
Contratado: ELIANE DE LIMA MOLINA
Objeto: prestação de serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, d
Valor: R$ 650,00 MENSAIS
Vigência: 22/03/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 372/2010
Contratado: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA
Objeto: Aquisição de 02 (duas) motos novas 0km, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Nova Bandeirantes/
Valor: R$ 9.600,00 GLOBAL
Vigência: 22/03/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 373/2010
Contratado: EDSON DA SILVA MIRANDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Contratação de Profissional Autônomo para a Prestação de serviços na Reforma das Escolas Municipais Joana Dar'c e José Luiz Candido, na zona rural do Município de Nova Bandeirantes
Valor: R$ 16.222,00 GLOBAL
Vigência: 31/03/2010 A 30/04/2010

Publicação de Extratos de Contratos de 2010
FEVEREIRO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 147/2010
Contratado: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA-EPP
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel e álcool) e lubrificantes, no atendimento, durante o exercício de 2010, para atender a frota municipal, a serviço no município, distrito de Japuranã e Assentamentos
Valor: R$ 1.084.730,05 bruto
Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 148/2010
Contratado: PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA ME
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento graxas, filtros e outros produtos relacionados abaixo, em atendimento aos veículos leves e pesados da frota municipal, durante o exercício de 2010.
Valor: R$ 69.631,00
Vigência: 01/02/2010 à 31/12/2010

Contrato n.º 149/2010
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
Objeto: - O objeto do presente é a contratação para prestar serviços de Transporte de Lixo, fazendo a coleta do mesmo diariamente na Comunidade de Japuranã, conforme cronograma de trabalho da Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ *6.960,00*
Vigência: 01/02/2010 à 30/06/2010

Contrato n.º 150/2010
Contratado: MARCELIO DOS REIS MACHADO
Objeto: presente instrumento é a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de enfermeiro, junto ao Programa PASCAR (programa de agente de saúde comunitário assentamento rural), em Regime de 40 horas semanais, conforme cronograma de Trabalho da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ *3.200,00*
Vigência: 01/02/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 151/2010
Contratado: Dr. SERGUE DAVID LECHINEWSK
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária por interesse publico do profissional acima qualificado para *prestação de serviços médicos* com os seguintes atendimentos:
Atendimento no Centro de Saúde;
Atendimento de 15 (quinze) plantões de sobre aviso no Hospital Municipal
Valor: R$ 18.000,00
Vigência: 01/02/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 152/2010
Contratado: COLONIZADORA BANDEIRANTES LTDA-COBAN,
Pelo presente instrumento particular de compra e venda que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A COLONIZADORA BANDEIRANTES LTDA-COBAN.
Valor: R$ 50.000,00 mensais
Vigência: 01/02/2010 a 20/07/2010

Contrato n.º 153/2010
Contratado: LOURDES DE SOUZA CARMO
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 550,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 154/2010
Contratado: MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme escala da respectiva secretaria
Valor: R$ 550,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 155/2010
Contratado: ANA PAULA DA SILVA
Objeto: A prestação de serviços como ATENDENTE ODONTOLOGICO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 650,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 156/2010
Contratado: BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SORGATTO MOREIRA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 01/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 157/2010
Contratado: CLAUDETE LEMES DOS SANTOS
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala da respectiva secretaria
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 01/02/2010 A 31/12/2010
Contrato n.º 158/2010
Contratado: APARECIDO PEREIRA
ObjetoA prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 40%- Ensino Fundamental, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 550,00
Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 159/2010
Contratado: MILTON PICON
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 900,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 160/2010
Contratado: NILSON ALBRING
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE MANUTENÇÃO terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 850,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 161/2010
Contratado: CARLOS DE JESUS BERNABÉ
Objeto A prestação de serviços como AGENTE OPERACIONAL terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme escala da respectiva secretaria..
Valor: R$ 900,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 162/2010
Contratado: ANTONIA REJANE GONÇALVES LIMA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 550,00
Vigência: 01/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 163/2010
Contratado: SILVIA JOSE DA CRUZ
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de PROFESSOR B1 32 HORAS, na Escola Municipal Ernesto Neiverth.
Valor: R$ 1.003,78
Vigência: 01/02/2010 A 31/05/2010

Contrato n.º 165/2010
Contratado: ADEMIR CORDEIRO
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de organização e realização de eventos para a realização do *Carnaval 2010*, do Município de Nova Bandeirantes/MT, constando de aluguel de estrutura, montagem e desmontagem de palcos, contratações de artistas, sonorização e iluminação, e outros serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT
Valor: R$ 15.000,26
Vigência: 05/02/2010 a 16/02/2010

Contrato n.º 166/2010
Contratado: MAURO DOS SANTOS
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR C1 40 HORAS, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 60%- Ensino Fundamental, conforme escala do respectivo departamento.
Valor: R$ 1.422,27
Vigência: 05/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 167/2010

Contratado: ROSELI DEISE LOPES CORBALAN DE QUEIROZ
Objeto: A prestação de serviços como PROFESSOR CII 20 HORAS EXCEDENTES, Lotado no DEPTO FUNDEB – 60%-ENSINO FUNDAMENTAL, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 60%- Ensino Fundamental, conforme escala do respectivo departamento
Valor: R$ 986,11
Vigência: 05/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 168/2010
Contratado: JURANDIR DA SILVA
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 550,00
Vigência: 05/02/2010 A 30/04/2010

Contrato n.º 169/2010
Contratado: ANTONINHO AFONSO ALVES
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO FUNDAMENTAL, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 40%- Ensino Fundamental, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 550,00
Vigência:15/02/2010 A 31/05/2010

Contrato n.º 170/2010
Contratado: PLACAR-COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Pneus, câmaras e protetores, em atendimento as secretarias municipais, durante o exercício de 2010.
Valor: R$ 312.443,00
Vigência: 18/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 171/2010
Contratado: GR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Pneus, câmaras e protetores, em atendimento as secretarias municipais, durante o exercício de 2010
Valor: R$ 13.198,40
Vigência: 18/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 172/2010
Contratado: NEIDE CECILIA BOGO
Objeto: A prestação de serviços como AUXILIAR DE ENFERMAGEM terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme escala da respectiva secretaria.
Valor: R$ 650,00
Vigência: 18/02/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 173/2010
Contratado: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE
Objeto: A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer de 01 (um) veículo, zero km, tipo pick-up, 02(duas) portas, ano de fabricação 2009, modelo 2010 (04(quatro) cilindros, MOTOR BI-COMBUSTIVEL M.P.F.I 2.4 – 140/147 CV - TRAÇÃO 4X2, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Transmissão de 05 velocidades à frente e 01 a ré, Bancos Dianteiros dividido em Tecido com encosto para cabeça, Capacidade para até de 03(três) passageiros, Freios com Duplo Circuito de Acionamento Hidráulico a Disco na Dianteira e a Tambor na Traseira com ABS, pneus 225/75 R15 com rodas de aço 7/15, capacidade tanque de combustível para 67 litros, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.
Valor: R$ 80.900,00
Vigência: 18/02/2010

Contrato n.º 174/2010
Contratado: JOELDER DUPIM RODRIGUES
Objeto: A prestação de serviços como AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotado no DEPTO FUNDEB – 40%-ENSINO INFANTIL, desenvolvendo suas atividades no Depto Fundeb 40%- Ensino Infantil, conforme escala da respectiva secretaria
Valor: R$ 550,00
Vigência:18 /02/2010 A 31/05/2010

Contrato n.º 175/2010
Contratado: PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA ME
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de peças para serem utilizadas no concerto dos ônibus e veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2010
Valor: R$ *394.759,56*
Vigência: 24/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 176/2010
Contratado: D.B.MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento do material de construção destinados a manutenção e reparo das escolas municipais
Valor: R$ 12.550,00
Vigência: 25/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 177/2010
Contratado: PAPELARIA PANTANAL LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento do material de expediente durante o exercício de 2010
Valor: R$ 18.035,84
Vigência: 25/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 178/2010
Contratado: PAPELARIA UZE LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento do material de expediente durante o exercício de 2010
Valor: R$ 16.759,07
Vigência: 25/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 179/2010
Contratado: A.E. DA COSTA COMÉRCIO-ME
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento do material de expediente durante o exercício de 2010
Valor: R$ 20.854,25
Vigência: 25/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 180/2010
Contratado: M.W.MARCILIO-ME
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, embalagens, carnes e frios e pães, durante o exercício de 2010,
Valor: R$ 139.767,00
Vigência: 25/02/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 181/2010
Contratado: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, utensílios para cozinha, copa e cozinha, hortifrutigranjeiros, e gêneros alimentícios, durante o exercício de 2010, em atendimento as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Valor: R$ 109.502,41
Vigência: 25/02/2010 A 31/12/2010

Publicação de Extratos de Contratos de 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

Contrato n.º 001/2010
Contratado: ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 002/2010

Contratado: CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
Contratado: ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 003/2010
Contratado: CLEIDE APARECIDA PORFÍRIO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 004/2010
Contratado: EDINALVA ARMINDO NASCIMENTO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 005/2010
Contratado: CRISTIANE LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 006/2010
Contratado: EUNICE SILVA VIEIRA Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 007/2010
Contratado: IVONE PEREIRA TRINDADE
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 008/2010
Contratado: JOSIANE FREITAS MOREIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 009/2010
Contratado: LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 010/2010
Contratado: MARIA APARECIDA PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 011/2010
Contratado: MARIA DE FATIMA DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 012/2010
Contratado: MARTA APARECIDA DIAS CAITANO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 013/2010
Contratado: MAURINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 014/2010
Contratado: RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 015/2010
Contratado: ROSENI MENDRADES ONOFRE DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 016/2010
Contratado: ROSILENE DE FATIMA SPRICIGO LABEGALINI
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 017/2010
Contratado: ROSMERY BRUN.
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 018/2010
Contratado: SOLANGE APARECIDA CAVALIERI
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 019/2010
Contratado: TANIA PAULI MENDES CORDEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 020/2010
Contratado: VILMA ARAUJO DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 021/2010
Contratado: FRANK RODRIGO COÊNE BLANCO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 022/2010
Contratado: ROSELY BRUN
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE

Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 023/2010
Contratado: ROSANGELA ERCILIA DE AZEVEDO MARCHETTI
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 024/2010
Contratado: JANAINA RODRIGUES DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 025/2010
Contratado: MARCE ZOLINGER
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 026/2010
Contratado: KARLA THAIS DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 027/2010
Contratado: EDSON FERREIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010
Contrato n.º 028/2010
Contratado: ALMENIA PACHECO ROSA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL.
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 029/2010
Contratado: EDILANE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 030/2010
Contratado: EDINA TEREZINHA BENITEZ
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 031/2010
Contratado: ELIANE CARVALHO DE BRITO MARCELINO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 032/2010
Contratado: JOSÉ FRANCISCO DE CASTILHO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 033/2010
Contratado: JOSIMAR GONÇALES DIAS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 034/2010
Contratado: NEUSA RITA DE SÁ
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 035/2010
Contratado: RENATO JANUÁRIO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 036/2010
Contratado: RITA CASSIA RODRIGUES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 037/2010
Contratado: SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 038/2010
Contratado: VALDELINA SOUZA MACHADO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 039/2010
Contratado: VALDINO REITER
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 040/2010
Contratado: ELIANY RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 041/2010
Contratado: GLACILAINE CRACCO BANDIERA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 042/2010
Contratado: EDER JULIANO PEREIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DE ASSENTAMENTO RURAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 043/2010
Contratado: EZEQUIEL GOMES DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 044/2010
Contratado: WELLINGTON TEODORO CANDIDO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 045/2010
Contratado: EDNALDO FLORENTINO DE MELLO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 046/2010
Contratado: GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 047/2010
Contratado: PAULA RIBEIRO DA COSTA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 048/2010
Contratado: PAULO CLAUDINO DE MELO Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 049/2010
Contratado: TEREZINHA PINHEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
Valor: R$ 510,00 + 15% DE INSALUBRIDADE
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 050/2010
Contratado: SOLINETE PEREIRA DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 750,00 MENSAIS
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 051/2010
Contratado: ANA MARIA FREI MORAES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 052/2010
Contratado: ILMA IRACI LIMA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 053/2010
Contratado: ANA CELIA DA SILVA ROCHA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 750,00 MENSAIS
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 054/2010
Contratado: ANTONIO DO CARMO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 055/2010
Contratado: ANTONIO WAGNER MEDINA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL.
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 056/2010
Contratado: LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 057/2010
Contratado: WILSON PINHEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 058/2010
Contratado: ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 059/2010
Contratado: MARIA INÊS GOMES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 060/2010
Contratado: PRISCILA APARECIDA SANTANA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 061/2010
Contratado: DIEMI ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de ATENDENTE ODONTOLOGICO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 062/2010
Contratado: MARIA JOSINETE DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 063/2010
Contratado: IRACEMA MOREIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 064/2010
Contratado: ROSANA APARECIDA DIAS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 065/2010
Contratado: ANA SOUZA OLIVEIRA DE CARVALHO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SAUDE
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 066/2010
Contratado: ANA MARIA GOMES RIBEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 30/06/2010

Contrato n.º 067/2010
Contratado: SIMONE LEITE DA COSTA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de ATENDENTE ODONTOLOGICO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/05/2010

Contrato n.º 068/2010
Contratado: ERIANE CUSTODIO DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 069/2010
Contratado: SIDINEIA PEREIRA DE MELO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 070/2010
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 071/2010
Contratado: ISABELA JESUS BRITO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 072/2010
Contratado: JULIO CESAR BARALDI DE ANDRADE
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 073/2010
Contratado: MARIA PESSOA RODRIGUES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 074/2010
Contratado: EDINEIA MARIA DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 075/2010
Contratado: ELIAS PIRES DE MORAES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 076/2010
Contratado: NELSON RODRIGUES FERREIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL.
Valor: R$ 900,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 077/2010
Contratado: NILVA GONÇALVES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 078/2010
Contratado: ODINEI PICON
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 079/2010
Contratado: FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais,
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 080/2010
Contratado: VALDEIR DONIZETE CASSIANO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 800,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 081/2010
Contratado: ANTONIO DE MEIRA CASSIMIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 082/2010
Contratado: ROBSON PAULINO DE OLIVEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 083/2010
Contratado: ANISIO KARCZMARSKI MORANGUEIRA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 084/2010
Contratado: MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA,
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 085/2010
Contratado: LAUCENI ANTONIO DE SÁ
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE MANUTENÇÃO
Valor: R$ 850,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 086/2010
Contratado: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 087/2010
Contratado: OSVALDO MAKCMOVICZ
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 088/2010
Contratado: PAULINO DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 089/2010
Contratado: ADEMIR APARECIDO BARBOSA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 090/2010
Contratado: JOSIEL MANOEL DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 091/2010
Contratado: EDERSON DE FREITAS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 092/2010
Contratado: JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 093/2010
Contratado: VILSON JOSE SCHNEIDER
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE MANUTENÇÃO
Valor: R$ 850,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 094/2010
Contratado: EMERSON DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais.
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 095/2010
Contratado: FABIANA APARECIDA RODRIGUES DOS PASSOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 096/2010
Contratado: SILVANA DE LURDE MARTINS SALAPATA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR B1 38 HORAS
Valor: R$ 1.191,98 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 30/04/2010

Contrato n.º 097/2010
Contratado: OSMAR MORGAN
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 098/2010
Contratado: ADILSON MEDINA VITTI
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 099/2010
Contratado: EULALIO DE CASTRO E SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 100/2010
Contratado: SILVIO LUIS DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 101/2010
Contratado: GISLAINE CORDEIRO COLETI
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CII 20 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 986,11 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 102/2010
Contratado: MANOEL ALEXANDRINO DA CRUZ FILHO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CI 30 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 1.422,27 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 103/2010
Contratado: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CII 10 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 493,05 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 104/2010
Contratado: NAIR GONÇALVES DE SOUZA BARRANCO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CII 10 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 493,05 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 105/2010
Contratado: THERLES VANDRESA LARGO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CI 10 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 474,09 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 106/2010
Contratado: WAGNO ROSA RIBEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR B1 50 HORAS
Valor: R$ 1.568,40 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 107/2010
Contratado: ANA PAULA OTENIO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR B1 50 HORAS
Valor: R$ 1.568,40mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 108/2010
Contratado: ADELAIR DOS SANTOS AMARAL
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CII 10 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 493,05 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 109/2010
Contratado: SONIA MARQUES DA SILVA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR CII 10 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 493,05 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 110/2010
Contratado: CLAUDINEI CORDEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR C4 20 HORAS EXCEDENTES
Valor: R$ 1.167,66 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 111/2010
Contratado: ADRIANA DE SOUZA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de PROFESSOR A1 40 HORAS
Valor: R$ 836,47 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 112/2010
Contratado: RIQUIELI PIRES FRASSETTO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 113/2010
Contratado: MARIA APARECIDA FERNANDES ALVES
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 114/2010
Contratado: MARIA BATISTA LEAL
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 115/2010
Contratado: IVANIR DE SOUZA CAVALHEIRO
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 116/2010
Contratado: JOSE CARLOS DE SOUZA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 117/2010
Contratado: ARISTIDES PEREIRA MENDONÇA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 118/2010
Contratado: LUCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/10

Contrato n.º 119/2010
Contratado: CLEBER TEOBALDO LEITE
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 120/2010
Contratado: ADELIO VIGILATO VILAS BOAS
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 121/2010
Contratado: JULIANA CARLA VINDILINO
Objeto: Contratação de Profissional Autônomo, para Prestação de Serviços de Arquiteta e Urbanista, em regime de 20 horas semanais, para realizar Estudo Arquitetônico de paisagismo da cidade de Nova Bandeirantes
Valor: R$ *1.500,00* mensais
Vigência: 04/01/2010 E 31/05/2010

Contrato n.º 122/2010
Contratado: RAFAEL FATORE
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de Assistência Técnica nos computadores e periféricos existentes em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e outros serviços necessários a realização de reparos, concertos e manutenção corretiva nas máquinas e equipamentos de informática, e ainda auxiliar na detecção de erros / falhas na operação dos sistemas
Valor: R$ 2.200,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/03/2010

Contrato n.º 123/2010
Contratado: S.O.S. ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa acima qualificada para *Prestação de Serviços de correspondente na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, junto ao Banco do Brasil, Receita Federal e órgãos Estaduais.*
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/10
.
Contrato n.º 124/2010
Contratado: ROSIMEIRE RIBEIRO CANDIDO
Objeto: O objeto do presente é a Contratação de Profissional Autônomo (Pessoa Física), para Prestação de Serviços de Assistente Social, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar junto ao Departamento de Assistência Social em atendimento aos Programas administrados pelo mesmo, no município de Nova Bandeirantes/MT

Valor: R$ 2.800,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010
.
Contrato n.º 125/2010
Contratado: LIDIA PITALUGA PEREIRA
O objeto do presente instrumento, é a contratação de profissional para prestação de serviços de NUTRICIONISTA em regime de 40 (quarenta) horas semanais, atendimento ao cronograma da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Bandeirantes/MT
Valor: R$ 3.450,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 126/2010
Contratado: MINÉIA DOS SANTOS
1.1 Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de enfermeira, para atendimento junto ao PSF (Programa de Saúde da Família) III URBANO, em Regime de 40 horas semanais, conforme cronograma de Trabalho da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 2.239,86 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010

Contrato n.º 127/2010
Contratado: GILBERTO ALVES PEREIRA
Objeto: objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para Prestação de serviços de Tecnólogo Em Radiologia, visando execução de ações de serviços de saúde, tais como: manejar aparelhos de Raios-X para tirar radiografias sob direção do médico, preparar o paciente, acionar os comandos dos aparelhos, regulando duração e intensidade da exposição, revelar, lavar e secar os filmes radiológicos, reconhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos utilizados na área, verificando seu funcionamento, e demais atividades afins.
Valor: R$ 1.728,93 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010
.
Contrato n.º 128/2010
Contratado: MARCOS ARMINDO DO NASCIMENTO
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de um salão comercial em alvenaria medindo 10X9 mts, piso tipo cerâmica, forro de pvc, paredes pintadas edificado no terreno lote nº. 79, quadra 14 – localizado em frente a Rua Rio Grande do Sul, s/nº. centro município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento do PSF III.
Valor: R$ 650,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 30/06/2010
.
Contrato n.º 129/2010
Contratado: IVETE MARIA JACQUES BOSKA
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de salão comercial em alvenaria medindo 8,5X8,5 mts, piso tipo cerâmica, laje, paredes pintadas edificado no terreno lote nº. 58, quadra 60 – localizado em frente a praça Recife, s/nº. Centro município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento
Valor: R$ 830,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010
.
Contrato n.º 130/2010
Contratado: IVETE MARIA JACQUES BOSKA
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de uma casa em madeira medindo 8,5X10 mts, piso tipo cerâmica, paredes pintadas edificado no terreno lote nº. 57, quadra 60 – localizado em frente a rua Pará, s/nº. centro município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento da Sala de Fisioterapia.
Valor: R$ 500,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010
.
Contrato n.º 131/2010
Contratado: OSMAR NÓBREGA
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de um salão comercial em alvenaria medindo 11X9 mts, piso tipo cerâmica, forrado, paredes pintadas, com 02 banheiros no seu interior, edificados no terreno lote nº. 07, quadra 30 – Av. José Francisco Otênio, município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento do Centro de Saúde.
Valor: R$ 700,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010
.
Contrato n.º 132/2010
Contratado: ALVARO JOSE TRAMONTIN
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de um salão comercial em alvenaria medindo 5,20X14 mts, piso tipo cerâmica, laje, paredes pintadas, com 01 banheiro no seu interior, edificados no terreno lote nº. 21, quadra 61 – Rua Lazaro Moreira dos Santos, município de Nova Bandeirantes/MT, para funcionamento de Departamento desta Secretaria
Valor: R$ 652,16 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010

Contrato n.º 133/2010
Contratado: PAULO BACK
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 134/2010
Contratado: CLALZERINO FERREIRA DA COSTA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 135/2010
Contratado: NATAL REIS DE SOUZA
Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de AGENTE OPERACIONAL
Valor: R$ 900,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 A 28/02/2010
.
Contrato n.º 136/2010
Contratado: RENATO FABRIS
Objeto: O objeto do presente é a Prestação de serviços de Professor de Artes, do PROJOVEM coletivo de Japuranã (Programa Nacional de Inclusão de Jovens) – Programa Oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS, em regime de 20 (horas) horas, conforme designado pela Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas.
Valor: R$ *418,24* mensais
Vigência: 04/01/2010 A 31/12/2010
.
Contrato n.º 137/2010
Contratado: DARCI ANTONIO VICENTIN
Objeto: O objeto do presente é a Locação de Equipamentos de Consultório Odontológico, conforme descrição abaixo:
· 01 (uma) cadeira odontológica, Marca CAVO;
· 01 (um) aparelho de Raio X, 60 K, da Marca PROSBEM;
· 01 (um) Foto CLK 200, marca KONDORTECH;
· 01 (um) amalmagador Ultra Mat 2;
· 02 (duas) porta toalhas (papel);
· 01 (uma) Estufa da marca FANEM;
· 01 (uma) pia para balcão;
· 01 (uma) mesa auxiliar odontológica.
Os equipamentos acima descritos serão utilizados na instalação de um Consultório Odontológico, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, no municipio de Nova Bandeirantes-MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas:
Valor: R$ 550,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 138/2010
Contratado: MARIA SELMA DA SILVA
Objeto: O objeto do presente é a Locação do imóvel constituído de uma casa em material medindo 15X8 mts, piso tipo cerâmica, paredes pintadas, edificado no terreno lote nº. 53, quadra 61, com área de 525,00 m2 – localizado em frente à Rua Maranhão, s/nº. centro município de Nova Bandeirantes/MT, para Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor: R$ 700,00 mensais

Vigência: 04/01/2010 a 31/12/2010

Contrato n.º 139/2010
Contratado: DANIELE APARECIDA TAUFER
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária por interesse publico do profissional acima qualificado para prestação de serviços médicos, em atendimento junto ao Programa Saúde da Família-PSF ;
Valor: R$ 6.500,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/01/2010
.
Contrato n.º 140/2010
Contratado: MÁRCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de enfermeira, para atendimento no Hospital Municipal, em Regime de 40 horas semanais, conforme cronograma de Trabalho da Secretaria de Saúde
Valor: R$ 3.100,00 mensais
Vigência: 04/01/2010 a 31/03/2010

Contrato n.º 141/2010
Contratado: ELISA MACHADO SIQUEIRA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de enfermeira, para atendimento junto ao PSFI-URBANO, em Regime de 40 horas semanais, conforme cronograma de Trabalho da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 3.100,00 mensais
Vigência: 12/01/2010 a 31/03/2010

Contrato n.º 142/2010
Contratado: TANIA CRISTINA GONÇALVES NEIVERTH
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de enfermeira, para atendimento junto ao PSFII-RURAL, em Regime de 40 horas semanais, conforme cronograma de Trabalho da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 3.250,00 mensais
Vigência: 15/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 143/2010
Contratado: Dra. CELIA RODRIGUES DE LIMA SANTOS,
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária por interesse publico da profissional acima qualificada para prestação de serviços médicos com os seguintes atendimentos: Atendimento no PSF I (Programa da Saúde da Família;
Atendimento de 05 plantões de sobre aviso no Hospital Municipal
Valor: R$ 19.700 mensais
Vigência: 18/01/2010 a 28/02/2010
.
Contrato n.º 144/2010
Contratado: Dra. SILVERIA MARTINS GUIDAO
Objeto: O objeto do presente é a contratação da Profissional para prestar serviços ODONTOLÓGICOS junto ao PSF II - RURAL, em regime de 40 horas semanais, conforme designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, e em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas
Valor: R$ 3.700,00 mensais
Vigência:19/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 145/2010
Contratado: Sr. ELCIO JUNIOR CAVICCHIOLI BATISTA
Objeto: O objeto do presente é a contratação da Profissional para prestar serviços ODONTOLÓGICOS junto ao PSF I-URBANO (Programa da Saúde da Família), em regime de 40 horas semanais, conforme designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT
Valor: R$ 3.600,00 mensais
Vigência:19/01/2010 a 28/02/2010

Contrato n.º 146/2010
Contratado: Dra. CELIA RODRIGUES DE LIMA SANTOS
Objeto: O objeto do presente é a contratação da Profissional para prestar serviços ODONTOLÓGICOS junto ao PSF III –URBANO(Programa Saúde da Família), em regime de 40 horas semanais, conforme designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT,.
Valor: R$. 3.000,00
Vigência: 22/01/2010 a 31/03/2010

Contrato n.º 147/2010
Contratado: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA-EPP
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel e álcool) e lubrificantes, no atendimento, durante o exercício de 2010, para atender a frota municipal, a serviço no município, distrito de Japuranã e Assentamentos
Valor: R$ 1.084.730,05 bruto
Vigência: 01/02/2010 a 31/12/2010

Publicação de Extratos de Contratos de Termos Aditivos 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos de termos aditivos dos seguintes contratos:

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 444/2009
Contratado: CLINICA MEDICA MEDICAL CENTER LTDA
O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando sua vigência em 04/01/2010, com seu término em 31/05/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.116/2009
Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA,
O valor total compactuado entre as partes é de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais) brutos, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos) até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido. O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, com seu término em 31/12/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2009
Contratado: Dr. LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA
O valor total compactuado entre as partes é de R$ 12.570,00 (Doze mil quinhentos e setenta Reais) brutos, que deverão ser pagos em uma única parcela até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido. O prazo do presente instrumento contratual é de 10 (dez) dias, iniciando sua vigência em 04/01/2010, com seu término em 14/01/2010.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 146/2009
Contratado: SIDNEY ORIBES DA SILVA
Fica alterada a Cláusula quarta do Contrato nº 146/2009, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para início em 04/01/2010 e encerramento em 31/03/2010, conforme faculta a legislação vigente.

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 147/2009
Contratado: Sr. ERON DA SILVA LEMES
Fica alterada a Cláusula quarta do Contrato nº 147/2009, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para início em 04/01/2010 e encerramento em 30/11/2010, conforme faculta a legislação vigente.

primeiro termo Aditivo ao Contrato n.º 334/2009
Contratado : R.D.COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
O prazo do presente instrumento contratual é de 09 (nove) meses, iniciando sua vigência em 04/01/2010, com seu término em 30/09/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 414/2009
Contratado: Sra. LIZANDRA PAULA DA SILVA

O prazo do presente instrumento contratual é de 07 (sete) meses, iniciando sua vigência em 11/01/2010, com seu término em 11/07/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos
Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 415/2009
Contratado: Sra. DEISE MATTEI
O prazo do presente instrumento contratual é de 07 (sete) meses, iniciando sua vigência em 11/01/2010, com seu término em 11/07/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 418/2009
Contratado: Sra. PRISCILA FERRARI PAULINO
O prazo do presente instrumento contratual é de 07 (sete) meses, iniciando sua vigência em 11/01/2010, com seu término em 11/07/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 424/2009
Contratado: Dr. FABIO DOS SANTOS
O valor total compactuado entre as partes é de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) brutos, que deverão ser pagos em 07 (sete) parcelas mensais de: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) brutos a serem pagas até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido. O prazo do presente instrumento contratual é de 07 (sete) meses, iniciando sua vigência em 26/01/2010, com seu término em 26/07/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Primeiro termo aditivo ao Contrato N.º 003/2009
Contratado: Dr. EUCLIDES MORALES COMIM
O valor total compactuado entre as partes é de R$ 308.400,00 (Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais) brutos, sendo R$ 260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) para prestação de serviços no Programa de Saúde da Família, que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) mensais e R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente aos plantões de sobre aviso no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), totalizando um valor mensal de *R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) brutos a serem pagas até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido* O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 04/01/2010, com seu término em 31/12/2010, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato, de acordo com o art. 57, IV da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010
PROCESSO 038/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALÍMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA***

Licitante Vencedor: **Mercantil de Alimentos Nossa Senhora de Aparecida Ltda**

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010
PROCESSO 042/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMUNICIPAL***

Licitante Vencedor: **C.P FERNANDES – NETBOX INFORMÁTICA**

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010
PROCESSO 043/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL***

Licitante Vencedor: **JUAREZ JOSÉ FILIPINI - ME**
Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010
PROCESSO 044/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 0027/2010** e comunicar que **não houve** empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Comissão de Licitação deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAMINICIPAL***

Zenilda Alves da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010
PROCESSO 040/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010**, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO"** Data de abertura das Propostas: **23/04/2010** Horário: **10h:15min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte –MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, ou Casa Lotérica.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2010.
Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2010
PROCESSO 049/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2010**, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** Data de abertura das Propostas: **26/04/2010** Horário: **09h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, ou Casa Lotérica.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2010.
Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2010
PROCESSO 050/EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2010**, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 02º RODEIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT "** Data de abertura das Propostas: **27/04/2010** Horário: **09h:00n**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte –MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, ou Casa Lotérica.
Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2010.
Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2010
PROCESSO 051EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2010**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CELEBRAI E DO BAILE DO 24º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT"** Data de abertura das Propostas: **27/04/2010** Horário: **10h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte –MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, ou Casa Lotérica.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2010.
Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010
PROCESSO 052EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2010**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA CANAÃ DO NORTE"** Data de abertura das Propostas: **28/04/2010** Horário: **8h:30min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte –MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, ou Casa Lotérica.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2010.
Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2010
PROCESSO 053EPP/2010

A EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECAPEGEM DE PNEUS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"** Data de abertura das Propostas: **30/04/2010** Horário: **09h:00min**; Local: Sala de Licitações. Edital Completo e seus anexos, disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte –MT, Sito a Av. São Paulo nº. 89, Centro, nesta cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** de R$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação e paga na Agência do Sicredi, ou Casa Lotérica.

Nova Canaã do Norte – MT, 12 de Abril de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. CNPJ 03.238.912/0001-94 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação (LO) para atividade do parque de exposição municipal localizado no município de Nova Canaã do Norte_MT. **NÃO EIA/RIMA.**

DECRETO Nº. 23/2010

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 001/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ————————————————————————————
II – Pregoeiro:
EVANDRO DIAS GODOI
Art. 2.º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 001/2010 permanecem inalteradas, ficando o Executivo Municipal autorizado a proceder sua reedição, com a presente alteração.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 05 de abril de 2010.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Aviso de Licitação
Tomada de Preço 015/2010

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT, torna público que fará realizar Tomada de Preço- Objeto é a aquisição de Laminas GD-555, dente para Carregadeira e óleo diesel para a secretaria de Obras de Nova Lacerda.

Data de abertura dos envelopes : 26/04/2010, às 08:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 ás 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 09 de abril de 2010.

Alex Rômulo Faustino de Oliveira-
Presidente da CPL.

Edital 003/2010
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de NOVA LACERDA, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria n.º 195/2009, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2010, **DIVULGA** as inscrições de candidatos, conforme constante abaixo:

ORDEM MÉDICO
1. Fabio Soares da Silva
2. Marina Gomes de Carvalho Poli

ORDEM NUTRICIONISTA
1. Fernando Stuani

ORDEM PEDREIRO
1. Veraldo Oliveira Vindilino
2. Antonio Luiz da Silva
3. Jair Ferreira Franco
4. Lourival de Jesus Viana Moraes
5. Edmilson Brigido
6. Ivanderson Rodrigues Furtado

ORDEM ELETRICISTA
1. Clesio Rinaldi
2. André Fernandes Alarcão
3. Fernando Nonato Neto

ORDEM OPERADOR DE MOTONIVELADORA
1. Ana Claudia de Souza
2. Tadeu Cardoso de Souza

ORDEM AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL
1. Maria Sandola da Conceição
2. Daniel Evangelista da Silva
3. Hildeni Lino Fiúza
4. Claudineia Aparecida da Silva
5. Veria Oliveira Monteiro
6. Rodrigo Silva de Carli
7. Cláudio Aparecido Silva Andrade
8. Ivaldete Augusta de Freitas
9. Alessandra Alves de Arruda Oliveira
10. Eliene Batista Lazaro
11. Ana Paula Batista de Assunção
12. Euripedes Rodrigues de Freitas
13. Eliane Cristina Fiúza
14. Adriana Souza de Farias
15. Jaqueline de Moraes
16. Suzana Aparecida dos Santos
17. Messias Rodrigues de Moura
18. Inocêncio Jimenez
19. Rivaldo Cícero de Lima
20. Junior Mauricio Fernandes
21. Jose Antonio da Conceição Furtado
22. Antonio Jose de Moraes
23. Aline Lemos da Silva
24. Ary Rosa Leal
25. Iza Antonio da Conceição Furtado
26. Ailton Prudente da Silva
27. Adriano dos Santos Alves

NOVA LACERDA – MT, 09 de abril de 2010.

Adimilson Brandao Moura **Alex Rômulo Faustino de Oliveira**
Membro da Comissão **Membro da Comissão**

Marines Pinheiro da Silva Jesus
Membro da Comissão

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

EXTRATO DE CONTRATOS / MARÇO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

CONTRATO Nº 027/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Objeto: Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção dos veículos escolares da secretaria municipal de educação, cultura e esporte e para os veículos e maquinários da secretaria de obras, viação e serviços públicos
Prazo: entrega imediata
Vigência: 08/03/2010 à 07/04/2010
Valor: R$ 15.001,10 (quinze mil, um real e dez centavos)

CONTRATO Nº 028/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: EMPRESA DIAMANTINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos administrativos e matérias institucionais do Município de Nova Maringá
Prazo: 10 (dez) meses
Vigência: 08/03/2010 à 30/12/2010
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CONTRATO Nº 029/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: MERCEARIA TRIUNFO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gás de cozinha, material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis para as diversas secretarias do município, conforme lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 descritos no anexo I da tomada de preço nº 001/2010
Prazo: 10 (dez) meses
Vigência: 09/03/2010 à 30/12/2010
Valor: R$ 367.328,57 (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO Nº 030/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de gás de cozinha, material de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis para as diversas secretarias do município, conforme lotes nºs 31, 36 e 39 descritos no anexo I da tomada de preço nº 001/2010
Prazo: 10 (dez) meses
Vigência: 09/03/2010 à 30/12/2010
Valor: R$ 80.538,87 (oitenta mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

CONTRATO Nº 031/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: SIDNEI ROBERTO DA ROSA - ME
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de internet para o centro de educação infantil e posto de saúde do distrito de Brianorte
Prazo: 09 (meses) meses e 11 dias
Vigência: 19/03/2010 à 30/12/2010
Valor: R$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais)

CONTRATO Nº 032/2010 (Contrato de Rateio)
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)
Objeto: Repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO
Prazo: 9 (nove) meses e 5 dias
Vigência: 25/03/2010 à 30/12/2010
Valor: R$ 35.892,64 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS ADITIVADOS / MARÇO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME
Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Rancho Branco em 18 Km ao dia, totalizando 99 Km por dia
Prazo: 10 (dez) meses
Vigência: 01/03/2010 à 31/12/2010
Valor Estimado: R$ 8.650,62 (oito mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: WENDER DA SILVA SANTOS - ME
Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Estrela em 08 Km ao dia, totalizando 186 Km por dia
Prazo: 10 (dez) meses
Vigência: 08/03/2010 à 31/12/2010
Valor Estimado: R$ 3.762,48 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: LEANDRO PEDRO MACHADO
Objeto: Altera o prazo do contrato nº 006/2010, aumentando em 02 (dois) meses o período de vigência que totalizará 04 (quatro) meses, encerrando em 19 de maio de 2010
Prazo: 02 (dois) meses
Vigência: 20/03/2010 à 19/05/2010
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Contratado: ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME
Objeto: Transporte escolar, aumentando a quilometragem percorrida na Linha Casulo em 44 Km ao dia, totalizando 89 Km por dia
Prazo: 09 (nove) meses
Vigência: 29/03/2010 à 31/12/2010
Valor Estimado: R$ 18.997,44 (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONVÊNIO / JANEIRO DE 2010 - MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

CONVÊNIO Nº 001/2010
Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT
Proponente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 262/2002 de 30 de junho de 2002, c/c a Lei Municipal nº 465/2007 de 17 de dezembro de 2007 que autorizaram o ingresso no Consórcio.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 04/01/2010 à 30/12/2010
Valor Estimado: R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

CONCURSO PUBLICO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as) à comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 002 – AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

Clas.	NOME
1º	JONATAN WILLIAN DA SILVA

Cargo: 003 – ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	NOME
1º	LUZIMARA ALMUDI

Cargo: 004 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	NOME
1º	RAQUEL ZANINI TROMBETTA
2º	LUCIANA HARALA GARCIA
3º	JEAN FABRÍCIO CERCONVIC

Cargo: 005– AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME
1º	JOICE APARECIDA DE SOUZA

Cargo: 007 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	NOME
1º	SUELI DE MATOS CORREA DA LUZ
2º	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS
3º	SIDNEI MARIA RIBEIRO
4º	SIVALDO BARCA MATEUS
5º	ANA PAULA CURTI DORNELI
6º	CINTIA MENDES DA SILVA
7º	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA
8º	REGINALDO DA SILVA

Cargo: 011 – ENFERMEIRA PADRÃO

Clas.	NOME
1º	LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA
2º	FLAVIA ELIZABETH DA SILVA DIAS

Cargo: 012 – ENFERMEIRA PADRÃO - DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME
1º	ALIDIO VIEIRA NUNES DUARTE

Cargo: 018 – MEDICO CLÍNICO GERAL

Clas.	NOME
1º	RAPHAEL DUTRA LOPES
2º	WILSON NEVES CALAZANS

Cargo: 023 – MONITORA DE CRECHE

Clas.	NOME
1º	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES
2º	MARIA DE LOURDES BASENOFE SILVA

Cargo: 026 – MOTORISTA DE CAMINHÃO

Clas.	NOME
1º	CLEOMAR RODRIGUES DA SILVA
2º	ANDERSON ANTUNES PAZ SIQUEIRA
3º	JAMIR DERUSSI

Cargo: 027 – MOTORISTA DE ONIBUS

Clas.	NOME
1º	NIVALDO CHERRI
2º	ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA
3º	ELISEU WANDERSON JUNIOR FERREIRA
4º	JOSE ROBERTO LIMA DE SOUZA

Cargo: 029 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Clas.	NOME
1º	JOSE DIVINO DA SILVA
2º	CICERO APARECIDO RODRIGUES

Cargo: 038 – RECEPCIONISTA

Clas.	NOME
1º	DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

Cargo: 039 – TECNICA EM ENFERMAGEM

Clas.	NOME
1º	ROSICLEIA GOMES DA SILVA

Cargo: 040 – TECNICA EM ENFERMAGEM DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME

1º	SUZIMEIRE DA SILVA MONASKI

Cargo: 044 – VIGIA

Clas.	NOME
1º	CRISTIANO DE SOUZA DIAS LARA
2º	GIORGI OTTO RUPPEL COMUNELLO
3º	NELSON JOSE FERNANDES
4º	TIAGO PEREIRA CARVALHO
5º	JOSE ADRIANO DOS SANTOS
6º	JOSE CARLOS DE SOUZA
7º	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA
8º	JAIR PINAFFI DE OLIVEIRA
9º	AIRTON ROGERIO BUCHS
10º	OSMAIR VIEIRA DE OLIVEIRA
11º	APARECIDO BARBOSA DA CUNHA

Cargo: 045 – VIGIA DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME
1º	ZAILTON JUSTINO DOS REIS

Cargo: 047 – ZELADORA

Clas.	NOME
1º	SOLANGELA LOPES DA SILVA
2º	EDVANIA BATISTA DE FARIA
3º	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS
4º	MARCIA DAISA POBRAN
5º	VANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Cargo: 048 – ZELADORA DISTRITO DE BRIANORTE

Clas.	NOME
1º	LIRIA MARTINS

Cargo: 049 – ZELADORA ASSENTAMENTO ARINOS

Clas.	NOME
1º	DURCILEIDE SOUZA OLIVEIRA PINTO

Nova Maringá - MT, 08 de abril de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DE 90 (NOVENTA) UNIDADES HABITACIO-NAIS COM 32,00M², NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ,** que apresentou proposta no valor global de **R$-1.605.528,41(hum milhão seiscentos e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).**

NOVA MARILANDIA – MT EM 09 DE ABRIL DE 2010

EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO -
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/10–ASS-01/03/10–Vcto 31/12/10-Vlr-18.000,00-Contratado: VALOES SOARES & ORIONE E BORGES LTDA – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº013/10–ASS-03/03/10–Vcto 10/03/10-Vlr-14.053,40-Contratado: RAMON EMANUEL MIRANDA SANTOS & CIA LTDA ME- OBJ: CONSTRUÇÃO DE 130,00M MEIO FIO E 100,00M DE SARGETA NO ASFALTO DE ACESSO A NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº014/10–ASS-05/03/10–Vcto 15/03/10-Vlr-14.777,00-Contratado: RAMON EMANUEL MIRANDA SANTOS & CIA LTDA ME- OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BURITIS, ESTRADA QUE LIGA NOVA MARILANDIA À BR 364

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº015/10–ASS-09/03/10–Vcto 31/12/10-Vlr-30.455,00-Contratado: AUTO POSTO PIMENTA LTDA EPP- OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/10–ASS-09/03/10–Vcto 31/12/10-Vlr-508.500,00-Contratado: ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA- OBJ: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/10–ASS-15/03/10–Vcto 31/03/10-Vlr-740,00-Contratado: ANAILDES DE SOUZA SOAVE – OBJ: prestação de serviços como professora na confecção de ovos de páscoa, perfazendo um total de 65(sessenta cinco) horas aulas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/10–ASS-26/03/10–Vcto 13/04/10-Vlr-7.825,60-Contratado: ADELIAN SOUZA RODRIGUES-OBJ: Prestação de serviços de mão de obra para reforma e melhorias no Posto de Saúde no Município de Nova Marilândia-MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/10–ASS-30/03/10–Vcto 16/04/10-Vlr-7.921,50-Contratado: OSVALDO CAETANO DA SILVA-OBJ: Prestação de serviços de mão de obra na pintura no Posto de Saúde no Município de Nova Marilândia-MT

7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO 019/2008-ASS-29/03/10-PRORROGADO PARA 30/08/2010-CONTRATADO:ES ENGENHARIA E CONSTR. LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO 023/2008-ASS-29/03/10-PRORROGADO PARA 30/08/2010-CONTRATADO:MORAIS & DIAS LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO 026/2008-ASS-29/03/10-PRORROGADO PARA 30/08/2010- CONTRATADO: VLE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Nova Marilândia-MT, 06 de abril de 2010-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 15/2010** no dia **22/04/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E DE COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 16/2010** no dia **26/04/2010** às **09:00 horas**

(Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 09 de abril de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

RESUMO DE CONTRATOS
MARÇO 2010

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 15/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e João Mantelli
2.OBJETO: locação de um imóvel situado na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, quadra 37, lote 13, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
3. DATA DA RESCISÃO: 01 de março de 2010.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 06/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Primeira Igreja Batista em Nova Monte Verde – Elias Ferreira Silveira
2.OBJETO: locação de um imóvel medindo 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, quadra 15, Lotes 28 e 29, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
3. DATA DA RESCISÃO: 02 de março de 2010.

CONTRATO Nº. 22/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Elson Amantino Maciel
2.OBJETO: locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Av. Cáceres, quadra 19, lote 24, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2010
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010
5.VALOR : R$ 6.000,00 (seis mil reais)
6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 14/2010.

CONTRATO Nº. 23/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Celso Litkoski Transportes ME
2.OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar, no periodo matutino, vespertino e noturno para as escolas do municipio de Nova Monte Verde-MT
3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2010
4.VIGÊNCIA: 20 de julho de 2010.
5.VALOR **: R$ 138.906,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e seis reais)**
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 06/2010..

CONTRATO Nº. 24/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Aparecido Zanella
2.OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, Lotes 09,10 e 11, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
3. DATA ASSINATURA: 03 de março de 2010
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010..
5.VALOR **: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 15/2010.

CONTRATO Nº. 25/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Evanildo Rodrigues dos Santos ME
2.OBJETO: contratação de serviços de mecânica em freios, molejo, câmbio e diferencial em ônibus e caminhões para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Nova Monte Verde.
3. DATA ASSINATURA: 12 de março de 2010
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR **: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**
6.LICITAÇÃO: Carta Convite nº. 04/2010.

CONTRATO Nº. 26/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Jornal GN Ltda ME
2.OBJETO: contratação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação local para atender o município de Nova Monte Verde no exercício de 2010.
3. DATA ASSINATURA: 24 de março de 2010
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR **: R$ 20.009,00 (vinte mil e nove reais)**
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 10/2010.

CONTRATO Nº. 27/2010
1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e Fábio F. Nishikawa ME
2.OBJETO: contratação de serviços médicos para a Unidade de Saúde da Família USF III – Miguel Garattini e serviços como plantonista sob regime de sobreaviso na Unidade Mista de Saúde de Nova Monte Verde-MT
3. DATA ASSINATURA: 24 de março de 2010
4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2010.
5.VALOR **: R$ 222.250,00 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)**
6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 11/2010.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009
Processo Administrativo nº. 23034.001209/2008-64

CONTRATO Nº. 026/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA NAZARE E A EMPRESA MARCOPOLO SA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de Março de 2010, de um lado o Município de Nova Nazaré - MT, com sede a Av. Jorge Amado n°. 901 centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.202.280/0001-71, neste ato representada pela Prefeita Sra. Railda de Fátima Alves, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2219064 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 645.061.931-72 no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE**, e a empresa MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ sob o n° 88.611.835/0008-03, estabelecida à Avenida Rio Branco n° 4.889 – Ana Rech Caxias do Sul, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representada(o) por seu/sua_____Sr. João Mateus Ritzel, portador(a) da carteira de identidade n° 7031630291, expedida pela SJS/RS, CPF n° 442.752.77-15, doravante denominada** CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n°** 23034.001209/2008-64, **resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009, para Registro de Preços, **conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
4	Aquisição de ônibus escolar categoria reforçado – VE 01 R	01	146.900,00	146.900,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2009, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **Contratada** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. Notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

V. Proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;

IV. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 110 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

Parágrafo Segundo – Os veículos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os veículos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação à **Contratada.**

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**, no(s) seguinte(s) local (is): Av. Jorge Amado n°. 901 centro Nova Nazaré - MT.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao **contratante**, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte E, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 **dias,** após a assinatura do contrato, pela modalidade de Seguro garantia.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úte**is,** contados da data em que for notificada pel**a Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** terá que apresentar **documento de Garantia dos Veículos** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

Parágrafo Segundo - No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 146.900,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos Reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***1% (um por cento)*** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) ***5% (cinco por cento)*** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a *50%* (cinqüenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" **ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante,** via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura municipal de Nova Nazaré – mt. Marcopolo SA

TESTEMUNHAS:

1 ._____ 2. _____

Nome: Nome:
CPF : CPF :
R.G. : R.G :

DECRETO Nº. 707 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre a efetivação dos Servidores (as) e dá outras providências".

A Srª. Railda de Fátima Alves prefeita Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no artigo 41 da Constituição Federal, bem como o seu parágrafo 4º.

Considerando ainda o cumprimento da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007 dos artigos: 52 caput e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º e artigo 53.

DECRETA

Art. 1º. – Adquire estabilidade no serviço público deste Município, após o cumprimento do estágio probatório os (as) servidores (as) elencados no quadro abaixo;

SERVIDOR	CARGO	DATA DE POSSE
Aparecido José Ribeiro de Siqueira	Pedreiro	18/08/2005
Eva Ferreira dos Reis	Agente Administrativo Classe-C	05/03/2007
Maria Elza Fernandes Gomes	Telefonista Classe B	03/04/2006

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir da data de sua posse, completar três anos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2010.

Railda Fátima Alves
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2010

TIPO:..... Compra e Venda de veículo
CONTRATANTE:..... Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT
CONTRATADA:..... Domani Distribuidora de Veículos LTDA

OBJETO:..... Compra e Venda de um veículo Pálio Weekend Trekking 1.4 Flex 4 P, tipo station wagon, zero quilometro, no 2010, modelo 2010, cor azul vitaly, combustível álcool e gasolina, 4 portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, cambio 5 marchas, motorização 1.4.

VALOR:..... 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:..... 01.031.0001.1002 .4.4.90.52.00.00-999
DATA DA ASSINATURA:.... 07 de abril de 2010
VIGÊNCIA:..... O prazo do contrato será até o termino do prazo legal do processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIO:..... Ari Cândido batista

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL – Russivel Anderson Souza Santos
PRESIDENTE – Sandra helena Fernandes
SECRETÁRIA - Eliene Gomes Santos de Moraes
MEMBRO – Kid Camilo da Costa

PRIMEIRA SESSÃO SOLENE para cerimônia de posse de vereadores e prefeitos e devidas transmissões de cargos,realizada ao primeiro dia do mês de Janeiro de ano de dois mil e nove, as dez horas, quinta-feira, na sede social do Gercafi de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Olacyr de Moraes, número noventa e sete, "S", Bairro Jardim Ouro Verde. A mesa de honra foi composta pelos vereadores que ora tomavam posse, Ana Leda Bispo Lima de Souza (suplente), Anselmo Cristiano Mânica, Ari Candido Batista, Demétrio Lopes Rodrigues Neto (suplente), Joel Elias dos Santos, José Benício da Silva Lopes, Marina Martins Salvador Gonçalves, Rímer de Oliveira e Valmir Oliveira de Almeida, e as autoridades Edna Oliveira de Almeida representando as Usinas Itamarati S/A e Padre José Maria Basílio. A sessão foi aberta pelo Presidente Eduardo Oliveira de Almeida que ora deixava o cargo, seguindo com a execução do Hino Nacional Brasileiro, e com o Vereador presidente sainte Eduardo Oliveira de Almeida transmitindo seu cargo pára o presidente provisório, vereador mais votado nas eleições municipais de cinco de outubro do ano de dois mil e oito, José Benicio da Silva Lopes. O presidente provisório recebeu o cargo agradecendo aos presentes à cerimônia, justificando que foram convocados os suplentes de vereadores Ana Leda Bispo Lima de Souza e Demétrio Lopes Rodrigues Neto, em cumprimento ao oficio nº 125, de 30 de dezembro de 2008, do TRE-MT, décima terceira zona eleitoral de Barra do Bugres, emitido pelo Juiz Eleitoral André Maurício Lopes Prioli, no qual o mesmo comunica as cassações do registro de candidatura do candidato eleito Ildemar Tiago Santana e do diploma eleitoral do candidato eleito Ildemar Tiago Santana e do Diploma Eleitoral do candidato eleito Florisvaldo Lopes Fernandes e ainda no mesmo, determinado a convocação dos respectivos suplentes. Nomeou Secretário "ad hoc" o Vereador Joel Elias dos Santos. Na seqüência deu início a posse dos vereadores eleitos, solicitando ao vereador eleito e mais jovem entre os presentes Anselmo Cristiano Mânica que prestasse o juramento-compromisso, seguido pelos demais vereadores eleitos, prometendo manter com dignidade e dedicação o mandato que lhes fora confiado cumprindo as constituições Federal, Estadual e Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia, trabalhando pelo progresso do Município e o bem estar do seu povo. Feito isso, declarou empossados os nove vereadores. Em seguida convidou os mesmos a apresentarem os seus devidos diplomas e declaração de bens e a assinarem os devidos termos de posse. A vereadora Ana Leda declarou um aparelho celular Nokia com o número nove nove seis quatro oito zero cinco dois no valor de trezentos reais. O vereador Anselmo Cristiano Mânica declarou uma empresa no valor de cento e cinqüenta mil reais, uma casa no valor de dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais, uma casa no valor de seis mil reais, uma casa no valor de cinco mil reais, uma casa no valor de três mil setecentos e cinqüenta reais, uma casa no valor de sete mil reais, totalizando seus bens no valor de cento e noventa mil e setenta e quatro reais. O vereador Ari Cândido Batista declarou um imóvel de alvenaria em Nova Olímpia no valor de dez mil reais. O vereador Demétrio Lopes Rodrigues Neto declarou uma casa no valor de trinta e cinco mil reais, uma casa no valor de setenta e cinco mil reais, um sítio no valor de cinqüenta mil reais e um veículo no valor de quarenta e cinco mil reais, totalizando seus bens no valor de duzentos e cinco mil reais. O vereador Joel Elias dos Santos declarou um aparelho de celular número nove seis três três um dois zero oito no valor de duzentos reais. O vereador José Benício da Silva Lopes declarou uma casa de alvenaria no valor de trinta mil reais. A vereadora Marina Martins Salvador Gonçalves declarou capital social da empresa MMS Gonçalves – CNPJ 70436365/0001-49 no valor de quinze mil reais. O vereador Rímer de Oliveira declarou uma casa no valor de cinqüenta mil reais, um veículo no valor de dez mil reais e outro veículo no valor de dez mil reais, totalizando seus bens no valor de setenta mil reais. O vereador Valmir Oliveira de Almeida declarou não possuir bens a declarar. Encerrado o ato de posse o presidente provisório deu início ao processo de eleição da mesa diretora para o biênio dois mil e nove barra dois mil e dez, informando a todos que fora apresentada apenas uma chapa, denominada chapa um, composta pelo vereador Ari Candido Batista, no cargo de Presidente, José Benício da Silva Lopes, no cargo de Vice-Presidente, Marina Martins Salvador Gonçalves, para o cargo de Primeira-Secretária e Joel Elias dos Santos, no cargo de Segundo-Secretário. Depois de explicar que a forma de votação seria aberta, onde cada vereador em pé pronunciaria seu voto no microfone e que a ordem de votação seria pela ordem alfabética do nome de cada vereador eleito e ainda que, devido ao fato de ser uma eleição com chapa única a votação seria "sim" para o vereador que quisesse votar favorável à chapa e não para o vereador que quisesse votar contrário à chapa. Deu início ao processo de votação. Votaram "sim" os vereadores Ana Leda Bispo Lima de Souza, Ari Cândido batista, Joel Elias dos Santos, José Benício da Silva Lopes e Marina Martins Salvador Gonçalves. Votaram "não" os vereadores Anselmo Cristiano Mânica, Demétrio Lopes Rodrigues Neto e Valmir Oliveira de Almeida. Votou "nulo" o Vereador Rímer de Oliveira. De posse do resultado, depois de apurados e totalizados os votos, anunciou o presidente Provisório que o resultado da eleição em que fora apresentada uma única chapa, denominada chapa um, ficou da seguinte forma: cinco votos favoráveis, três votos contrários e um voto nulo, que em razão desse resultado proclamava vencedora da eleição a chapa um e declarava empossada essa nova mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia para o biênio dois mil e nove barra dois mil e dez. Empossada a mesa diretora e em seu último ato como Presidente Provisório, o Vereador José Benicio conduziu a transmissão do cargo de presidente da Câmara, entre o presidente sainte que passou a chave da Câmara Municipal Ari Cândido Batista que recebeu o cargo e convidou o Vice-Presidente José Benício da Silva Lopes a assumir a presidência da câmara, porque de forma regimental e em cumprimento ao oficio numero cento e vinte e cinco, de trinta de dezembro de dois mil e oito, do TRE-MT, décima terceira zona eleitoral de Barra do Bugres, emitido pelo Juiz Eleitoral André Mauricio Lopes Prioli, no qual o mesmo comunica a cassação do diploma eleitoral do prefeito eleito senhor Francisco Soares de Medeiros, era o mesmo quem deveria assumir interinamente o exercício do mandato, uma vez que deveria afastar se de seu cargo na mesa para assumir a vaga de prefeito municipal de Nova Olímpia. Assim foi feito o Vereador José Benício da Silva Lopes, Vice-Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Olímpia assumiu a vaga de presidente e declarou empossado o vereador Ari Candido Batista como Prefeito Municipal interino de Nova Olímpia, após o mesmo ter prestado o juramento-compromisso, ter assinado o termo de posse e de transmissão de cargo. Em seguida, devido a abertura da vaga deixada pelo Vereador Ari, deu posse ao Suplente de Vereador Geraldo Oliveira de Lima, após o mesmo ter prestado o juramento-compromisso, apresentado o diploma eleitoral e a declaração de bens, cuja declaração constava de um lote urbano em Nova Olímpia no valor de dois mil reais e após ter assinado o termo de posse. Depois disso conduziu a transmissão de cargo de Prefeito de forma simbólica, pelo motivo de o prefeito sainte não ter comparecido a cerimônia e nem ter enviado um representante. Na seqüência passou-se a fala das autoridades presentes, fizeram uso da palavra a senhora Edna Oliveira de Almeida representando as Usinas Itamaraty S/A, que reiterou a parceria entre a empresa e o Município. A

vereadora Marina Martins Salvador Gonçalves que agradeceu aos seus eleitores e a sua família, desculpando-se, se por acaso havia decepcionado aos que duvidavam do seu caráter. Falou sobre o senhor Francisco Soares de Medeiros salientando que Deus o Juiz dos Juízes iluminará o juiz que dará sua decisão sobre o futuro político do mesmo. O Vereador presidente interino José Benício da Silva Lopes que agradeceu a sua família e aos amigos que o apoiaram e ao seu amigo particular Francisco, acrescentando que o seu objetivo como Presidente da Câmara e do Prefeito interino Ari é tirar Nova Olímpia do caos, conclamando os colegas a esquecer o pleito eleitoral e passar a ter apenas o pensamento voltado a Nova Olímpia, às necessidades básicas e ao atendimento especial aos mais necessitados. O Vereador Joel Elias dos Santos que agradeceu aos seus familiares e amigos que o apoiaram. O Vereador Geraldo Oliveira de Lima salientou que o Secretariado do Prefeito interino a ser empossado foi bem escolhido para ajudar a população. O Vereador Anselmo Cristiano Mânica que agradeceu a Deus por mais uma oportunidade. A Vereadora Ana leda Bispo Lima de Souza que agradeceu as pessoas que a apoiaram, à sua família e a família do doutor Francisco e a Deus, complementando que não irá decepcionar as pessoas próximas e a população que em ti confiou. O Vereador Eduardo Oliveira de Almeida que agradeceu aos funcionários da Câmara, enaltecendo a amizade que teve também com todos os ex-vereadores e ainda que sua luta em prol a cidade de Nova Olímpia continua, porque foi nela nascido, afirmando inclusive que não duvidava da competência do vereador Ari e dessa forma o mesmo irá conduzir bem Nova Olímpia, como também, o mesmo vê no Vereador José Benício. Disse que se despede de cabeça erguida, pedindo também que Deus ilumine todos os secretários a serem empossados. O Padre José Maria Basílio que concedeu benção a todos presentes. Desistiram do uso da palavra os vereadores Valmir Oliveira de Almeida, Rímer de Oliveira e Demétrio Lopes Rodrigues Neto. Da vontade do Prefeito interino empossado, foi também dada posse ao vosso secretariado. Diretor do Simprev Adilson Alves Pessoa, Secretária de Administração Raquel Soares de Lima Souza, Secretário Municipal de Finanças Manoel da Costa Campos, Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer Maria Aparecida Cassate de Carvalho, Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente Patrícia Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Rui Sérgio Paz, Secretário Municipal de Indústria e Comercio José Flores dos Santos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Edson Noel da Silva, Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes Gilberto Pereira de Almeida, Chefe de Gabinete Manoel Messias da Matta. Nada mais havendo o Presidente da Câmara em exercício declarou encerrada a sessão Solene, que nela presente, Valdino Carlos Rodrigues _____, Secretario Geral da Câmara Municipal, lavrou esta que segue assinada pelos vereadores que compõe a Câmara Municipal de Nova Olímpia e as pessoas presentes ao evento.

QUINTA SESSÃO SOLENE realizada aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às dez horas e trinta minutos, quarta-feira, na Câmara Municipal de NovaOlímpia, sala de sessões “Lamartin José da Silva”, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro, para posse do Prefeito Interino Ari Candido Batista. O Presidente Ari Candido Batista abriu a sessão e iniciou o ato de posse, determinando a vereadora Marina a proceder a leitura do ofício nº 121/2009/13ZE, no qual o Juiz Eleitoral Marcelo sebastião Prado de Moraes, determina a posse do Prefeito e Vereador, em virtude de cassação do cargo de Prefeito e de um dos vereadores componentes da Casa. Após a leitura solicitou a Vereadora Marina a apresentar sua declaração de bens e o Diploma Eleitoral e assinar o Termo de transferência de cargo e após isso declarou empossada no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia a Vereadora Marina Martins Salvador Gonçalves. Após a posse da Presidência da Câmara, o Vereador Ari, passou a palavra a Vereadora Presidente recém-empossada para proceder posse ao Prefeito Interino. Considerando que já havia sido feita preliminarmente a leitura do ofício determinativo da Justiça Eleitoral da décima terceira zona eleitoral, entrou direto à posse. A Vereadora Presidente solicitou ao Vereador Ari Candido Batista a apresentar sua declaração de bens e do diploma eleitoral e em seguida assinar o Termo de Tranferência de Cargo. Após a assinatura a mesma declarou empossado no cargo de Prefeito Interino de Nova Olímpia o Vereador Ari Candido Batista. Nada mais havendo a ser tratado na Sessão Solene a Presidente Marina Martins Salvador Gonçalves, declarou encerrada a presente sessão. Para constar, ordenou ao Secretário Geral Valdino Carlos Rodrigues _____, a lavratura desta ata na sua íntegra que será assinada pelos presentes à sessão e registrada nos anais da Casa, ficando à disposição de vereadores e cidadãos de Nova Olímpia.

QUARTA SESSÃO SOLENE para posse de Prefeito, Vice-Prefeito Vereador, realizada aos vintes e seis dias do mês de maio de dois mil e nove, as dezenove horas e trinta minutos, terça-feira, no salão de eventos do clube Gercafi de Nova Olímpia, sito à Avenida Olacyr de Moraes, número quinhentos e doze, Bairro jardim Ouro verde, no Município de Nova Olímpia, Estado do Mato Grosso. Dirigida pela Presidente Interina Marina Martins Salvador Gonçalves. Compuseram a mesa de honra, além da Presidente Interina, o Prefeito Interino Ari Candido Batista, o representante do Deputado Estadual Alexandre Cezar, Edésio José Guedes, a Suplente Vereadora Ana leda Bispo Lima de Souza, o Suplente Vereador Geraldo Oliveira de Lima, o Vereador Joel Elias dos Santos, o Aspirante a Oficial respondendo pelo Núcleo de Polícia Militar de Nova Olímpia, Alexandre Fontes Teixeira, o Diretor Presidente das Usinas Itamarati S/A, Sylvio Nóbrega Coutinho, o Padre da Paróquia Nossa Senhora Aparecida José Maria Basílio e o pastor da Igreja Presbiteriana Gildeon Souza carvalho. Foram ainda convidados os vereadores Anselmo Cristiano Mânica, Demétrio Lopes Rodrigues Neto, Rímer de Oliveira e Valmir Oliveira de Almeida que não estavam presentes. Executou-se o Hino Nacional Brasileiro e a partir disso a Vereadora Presidente passou às posses da solenidade. Inicialmente solicitou a leitura do oficio 067/2009/13ZE, do TRE-MT da Comarca de Barra do Bugres, assinado pelo Juiz Eleitoral Marcelo Sebastião Prado de Moraes, que determina a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Nova Olímpia. Em seguida procedeu a posse do Prefeito Francisco Soares de Medeiros e do Vice-Prefeito Luiz Roberto Gonçalves, com a entrega pelos mesmos das respectivas declarações de bens, dos respectivos diplomas eleitorais, da assinatura dos respectivos termos de posse e declarando posse aos mesmos. Continuamente procedeu posse ao Vereador Florisvaldo Lopes Fernandes, com a entrega pelo mesmo de sua declaração de bens, do seu diploma eleitoral e a assinatura do termos de posse, declarando posse ao mesmo. Ato continuo, procedeu a transmissão do cargo de Prefeito, onde o Prefeito Interino Ari Candido Batista assinou o termo de transmissão e transmitiu a faixa de Prefeito ao Prefeito empossado Francisco Soares de Medeiros. Depois disso procedeu a transmissão do cargo de Presidente da Câmara, onde na condição de Presidente Interina, representando o também Presidente Interino José Benicio da Silva Lopes que não pode estar presente à solenidade por motivo de força maior, transmitiu o cargo ao Vereador Ari Candido Batista. Na seqüência passou-se ao pronunciamento das autoridades componentes da Mesa de Honra. O reverendíssimo Pastor Gildeon Souza Carvalho disse que por conta de cada casa visitada o povo naquela noite poderia se alegrar. Fez uma síntese de como fazer uma boa administração, afirmando que não tem segredo, é muito simples, com a profunda ajuda de Deus, com seriedade, dignidade, trabalho e respeito e com a profunda certeza de que esse trabalho será feito para o bem do povo, porque Deus está no controle de todas as coisas. O Diretor-Presidente da empresa Usinas Itamarati S/A, disse ser muito gratificante dividir com os munícipes de Nova Olímpia aquele momento, porque ali se realizava um ato importante sob a vanguarda da democracia brasileira. Advertiu que a ética é fundamental numa gestão administrativa e que a responsabilidade do empossados é grande, porque tem de zelar dos seus munícipes e buscar progresso para a cidade. Destacou a parceria entre a empresa Usinas Itamarati e a Prefeitura Municipal nos cinco meses de interinidade do prefeito, pelos quais, agradecia ao prefeito interino Ari pela compreensão e por ter também ajudado a empresa. Acrescentou que pretende continuar com a mesma parceria com a nova gestão, destacando que deve unir as forças para atravessar quaisquer crises, principalmente para enfrentar os problemas. Conclamou a todos a pensar que não existe uma equipe vencedora e outra perdedora e sim somar forças que sejam transformados em projetos em prol a comunidade. O representante do Deputado Estadual Edésio José Guedes disse que quando adentrou no recinto percebeu a ansiedade do povo por aquele momento, por isso torce que o Prefeito Francisco faça uma boa gestão, porque assim como o deputado auxiliou durante a campanha vai continuar auxiliando na nova etapa que segue e fica contente por saber que a justiça estava naquele momento sendo feita. O Aspirante a Oficial, respondendo pelo Núcleo de Polícia Militar de Nova Olímpia Alexandre fontes Teixeira disse que alguns municípios lavam as mãos quando se trata de Polícia Militar e Civil, uma vez que as

mesmas pertencem ao Estado, mas destacava que via que em Nova Olímpia não existe isso e sim tem um Prefeito que ajuda as polícias, bem como são os vereadores e por isso a Polícia Militar agradecia. A Suplente de Vereadora Ana Leda Bispo Lima de Souza destacou a gestão interina do Prefeito Ari que apesar de ser sofrida rendeu frutos. Disse que gostaria de agradecer ao povo pelo apoio que teve de todos durante o período em que assumiu como vereadora, mas que deixava o cargo com a consciência tranqüila e com sentimento do dever cumprido e que gostaria também de agradecer aos funcionários da Câmara Municipal por terem lhe apoiada e considerada. Conclamou a deixarem de briga e de confusão, porque no mundo tudo passa. O Suplente Vereador Geraldo Oliveira de Lima disse que estava esperando o Doutor Francisco por cinco meses, assim como também esperava toda a população e o que espera agora é que o Prefeito retribua a confiança que ti fora depositada. A Vereadora Marina Martins Salvador Gonçalves disse que estavam novamente com o coração na mão e por isso reportava o dia primeiro do ano em que o povo estava com o coração na mão. Complementou que em termos de política Nova Olímpia ainda está gatinhando, mas com certeza vai mudar. Falou do prazer em trabalhar com a então Vereadora Ana Leda e com o então Vereador Geraldo. Falou da criação do Conselho de Segurança Pública. Conclamou a população a cobrar do Prefeito e Vice-Prefeito a realização de trabalho pelo povo. Solidarizou-se à palavra do Senhor Coutinho, de que deve existir a união para a consolidação do Município. Parabenizou Nova Olímpia que estava ganhando com o ato que estava acontecendo naquela noite e que deve continuar em ritmo de crescimento e se "essa pessoa" gosta de Nova Olímpia vai deixar seus adversários trabalhar em paz. O Vereador Joel Elias dos Santos disse ser uma satisfação imensa participar daquela cerimônia e gostaria de agradecer pela participação de todos e que mais uma vez a todos que contribuíram para que pudesse estar ali naquela data e ainda desejar um bom trabalho para o Doutor Francisco e Luiz Roberto. Destacou o trabalho dos vereadores Ana Leda e Geraldo durante sua interinidade na vereança de Nova Olímpia. Agradeceu o Vereador Presidente da Câmara Ari pelo brilhante trabalho que teve frente à Prefeitura Municipal**.** O vereador Florisvaldo Lopes Fernandes disse que agradecia a Deus, a sua família e a Primeira Dama Maria José (Zezita) e ainda aos professores, aos secretários que trabalharam durante os cinco meses para amenizar os problemas da população. Disse que durante os cinco meses em que esteve fora do poder o Prefeito Francisco, o povo clamava por justiça pelo seu retorno à Prefeitura e naquele momento estava contente por ver o Prefeito Francisco Francisco "dar duas tacas" no seu adversário político e ficava contente ainda por saber que a justiça eleitoral funciona, mas que espera que a justiça seja justa quanto às denúncias que apresentou quando era vereador. O Vice-Prefeito empossado Luiz Roberto Gonçalves agradeceu aos membros da Mesa de Honra. Disse que gostaria de pedir desculpas à sua família porque em nome de uma população serve de chacota nas ruas porque acredita no Município e no seu povo e pessoas que não tem um pingo de responsabilidade com o Município faz as pessoas sofrerem ao olhar somente na ponta do seu dedão. Pedia desculpas por não poder pegar nas mãos de cada pessoa. Rebateu críticas de que vive fora da cidade, mas esclarecia que trabalhando contigo em outro Município estão cento e cinqüenta pais de famílias. Disse que estará sempre buscando melhoria para seu povo e que naquele momento sentia pena dos políticos que somente pensam em si próprios e que devagar chegarão lá porque na frente está Deus. O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia Ari Cândido Batista agradeceu a Deus pela oportunidade, aos secretários que lhe ajudaram a conduzir o Município durante sua gestão interina de Prefeito, pronunciando o nome de cada um desses secretários. Dirigiu ao Prefeito e Vice-Prefeito empossado dizendo que naquele dia se realizava o sonho de um povo e quando a bíblia diz que bem aventurado os que têm sede de justiça, o povo de Nova Olímpia estava sendo saciado de justiça naquela noite. Disse que o Prefeito Francisco está com Deus e por isso não vai pisar em falso e ainda gostaria de agradecer aos vereadores pela aprovação dos projetos que enviou à Câmara. Enfatizou que foi uma gestão breve, mas bastante proveitosa, porque comprou novos ônibus, pagou a metade das dívidas que existiam e fez o deu para fazer. Agradeceu ao Prefeito Francisco por ter confiado em sua administração sem em momento algum se intrometer. Pediu para o povo lembrar de ti em suas orações, porque está precisando. O Prefeito Municipal Francisco Soares de Medeiros disse que graças a Deus venceu juntamente com a população. Agradeceu aos membros da Mesa de Honra. Disse ao Presidente da Câmara que deve estar ciente que a mesma responsabilidade que teve como Prefeito terá na Câmara Municipal e o que não deu tempo de realizar na Prefeitura, irá se esforçar para realizar. Agradeceu sua família, destacando a figura de sua esposa Zezita pelo apoio que tem lhe dado. Disse que vai governar pensando nas pessoas do Município e fará de tudo para o mesmo cresça em nível estadual e em nível nacional. Disse que tem a grata satisfação de continuar seus serviços e defender, ainda que com sua honra, a constituição do Município e que aquele ato não era apenas um presente para ti, mas para sua família e para o povo. Desabafou dizendo que as forças contra o Município se uniram novamente para lhe insultar, caluniar, sem sequer dar-lhe o direito de defesa para que assumisse no dia primeiro de janeiro para administrar o Município com transparência. Destacou que assume o Município durante uma crise mundial e quando houve queda na arrecadação, mas que vai tentar passar por cima dessa situação combatendo desperdício. Disse que gostaria de contar com as empresas, as igrejas, a sociedade. Conclamou aos adversários políticos que juntem-se ao seu governo, deixando de lado as questões judiciais e o deixe trabalhar em prol ao povo de Nova Olímpia. Disse que gostaria de contar com cada servidor do Município para realizar um bom trabalho. Acrescentou dizendo que comentaram que ia fechar o hospital municipal e que isso não irá acontecer, pois o hospital continuará atendendo a população como vem atendendo. Disse que o povo não vai se arrepender de ter votado em ti, porque vai conhecer toda a situação do Município e depois vai conversar com toda a sociedade e instituições do Município e não terá dificuldade em governar porque já sabe o caminho, pois conhece o governador que é seu amigo pessoal, conhece os deputados e vai procurá-los em busca de recursos. Conclamou a Câmara Municipal a trabalhar junto ao seu governo para que Nova Olímpia cresça e que se começar com picuinhas e debates em rádios não se chegará a lugar nenhum e com a união poderá haver uma gestão clara, democrática e transparente e parafraseando o político Tancredo de Almeida Neves citou: "não vamos nos dispersar, continuemos reunindo nas praças públicas com a mesma emoção, com a mesma dignidade e com a mesma decisão" e encerrou seu pronunciamento. A solenidade prosseguiu com a execução do Hino do Município de Nova Olímpia, a benção oferecida pelo Padre José Maria. Tendo cumprida todas as suas etapas e nada mais restando encerrou-se a sessão solene que nela presente, eu, Valdino Carlos Rodrigues _____, Secretário Geral, lavrei e assino esta que também segue assinada pelos componentes da Mesa de honra e as pessoas presentes.

Prefeito Municipal Francisco Soares de Medeiros_____,
Vice-Prefeito Luiz Roberto Gonçalves _____,
Vereador Presidente Ari Candido Batista _____,
Vereadora Marina Martins Salvador Gonçalves _____,
Suplente Vereador Geraldo Oliveira de Lima _____,
Suplente Vereadora Ana Leda Bispo Lima de Souza _____,
Vereador Joel Elias dos Santos _____,
Vereador Florisvaldo Lopes Fernandes_____,
Pastor Gideon Souza Carvalho _____,
Padre José Maria Basílio _____,
Diretor Pres. Usinas Itamarati Sylvio Nóbrega Coutinho _____,
Aspirante a Oficial PM Alexandre Fontes Teixeira _____.

SEXTA SESSÃO SOLENE realizada aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às dezeseis horas, terça-feira, na Câmara Municipal de Nova Olímpia, sala de sessões "Lamartin José da Silva", sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze, Bairro Centro, para posse do Prefeito Francisco Soares de Medeiros. A Presidente Marina Martins Salvador Gonçalves abriu a sessão, solicitou a Vereadora Ana Leda Bispo Lima de Souza a leitura do Ofício contendo a determinação do excelentíssimo senhor Juiz Eleitoral Marcelo Sebastião Prado de Moraes, da 13ª Zona Eleitoral de Barra do Bugres, por seu ofício nº 124/2009/13ze, de 13 de outubro de 2009, no qual, o mesmo notifica a decisão liminar que suspende os efeitos da senteça que cassou o mandato eletivo do senhor Francisco Soares de Medeiros e Luiz Roberto Gonçalves, determinando imediato cumprimento à decisão, empossando os mesmos. Em seguida convidou o senhor Francisco Soares de Medeiros a adentrar o plenário e se postar à frente da Mesa Diretora e assinar o Termo de Posse e após isso declarou empossado o Prefeito Francisco Soares de Medeiros. Usou da Palavra o Prefeito, a Vereadora Marina e a Vereadora Ana Leda. O Prefeito Francisco fez a leitura de um trecho bíblico enviado por uma pessoa a ti e em seguida rogou a Deus que continue dando-lhe vida e saúde a ti e a sua família e as pessoas que

tem se preocupado com o Governo e a administração do Município. Disse que Nova Olímpia vive momento de alegria e momento de tristeza. Frisou que chegou ao cargo de Prefeito por decisão popular, pelo povo que outorgou-lhe esse poder para adeministrar Nova Olímpia por quatro anos. Acrescentou que gostaria de fazer um bonito discurso, mas que aquele não era o momento, porque o momento é de governar porque um ano praticamente já se passou e que por onde passa vem sempre a pergunta da população porque está acontecendo tudo isso e que o que compete a partir de então é olhar para os céus e colocar os pés no chão. Disse que sabe que existem forças negativas, mas crê em Deus que entra naquele momento no governo para não mais sair, mas que ainda não se dá por satisfeito porque gostaria de estar na Prefeitura desde o início de seu mandado em janeiro e no entanto tem de ficar vendo o município perder recurso. Disse que na gravação disseram que reconheceram sua voz, mas não reconheceram o conteúdo de sua voz, naquela que era apenas uma reunião e uma pessoa inescrupulosa fez a gravação e a mesma caiu nas mãos do Ex Prefeito que usando de vingança, conseguiu lhe derrubar. Disse que fizeram injustiça com o povo e com a sua família, pois a mesma está sendo agredida como aconteceu com teu filho em Barra do Bugres. Nada mais havendo a ser tratado na Sessão Solene a Vereadora Presidente, declarou encerrada a presente sessão. Para constar, ordenou ao Secretário Geral Valdino Carlos Rodrigues _____, a lavratura desta ata na sua íntegra que será assinada pelos presentes à sessão e registrada nos anais da Casa, ficando à disposição de vereadores e cidadãos de Nova Olímpia.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 (DOIS MIL) HIDRÔMETROS (APARELHOS COM QUE SE MEDE A QUANTIDADE DE ÁGUA CONSUMIDA NAS RESIDÊNCIAS). NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27(vinte e sete) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 12 de abril de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 028/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA V.A. PEDERIVA -ME

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 15.352,74 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR: R$ 15.377,95 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010, REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS: LUCIA MARDEGAM GUEDES, HIDROSOLO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA O MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 12 DE ABRIL DE 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2010, REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LIMPEZA PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: VALDIRENE MOREIRA DE LIMA-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DEMONSTRA O MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 12 DE ABRIL DE 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2010, REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: J.A.R.DE JESUS-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAR MENOR PREÇO

UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA O MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 12 DE ABRIL DE 2010.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 003/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE ELEIÇÃO.

PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO
DE CONSELHEIRO TUTELAR, "LEI" Nº. 193/06 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Santa Helena - MT, tem a seguinte composição: Representantes titulares da sociedade Civil: Alcides Albert; Márcia Aparecida da Silva Santos; Cleonice Rodrigues de Queiroz; Roberto Rodrigues da Silva e representantes titulares governamentais: Elaine Brunetti da Silva; Maria Helena S. Loewenstein; Talita Maria Pereira Marcondes e Bruna M. P. Parron. Faz saber a todos que tomarem ciência do Edital nº 003, que vem publicar alterações no calendário de eleição do Conselho Tutelar.

Fica estabelecido o seguinte calendário

a) 22/04/2010 prova escrita;
b) 23/04/2010, divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita;
c) 24/04 à 26/04/2010, prazo para solicitação de revisão da prova;
d) 27/04 à 28/04/2010, julgamento da revisão da prova;
e) 29/04/2010, divulgação dos candidatos classificados para o pleito;
f) 20/05/2010, eleição do Conselho Tutelar das 08h às 16h seguidas de apuração e divulgação dos eleitos.
g) 31/05/2010 posse do Conselho Tutelar e respectivos suplentes.

Nova Santa Helena – MT, 07 de abril de 2010.

Maria Helena Spohr Loewenstein
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PORTARIA 041/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **VIVIANE BEATRIZ MORAIS,** portadora da C/I RG. nº. 1.359.244-0 SSP/MT e do CPF nº. 919.011.891-04, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2010 à 05/05/2010.

PORTARIA 044/2010

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma do disposto no art. 53 da Lei n° 8.666/1993, e considerando o Processo Licitatório nº 001/2010, na modalidade de Leilão Público;
R E S O L V E

Artigo 1º - **DESIGNAR,** com base no art. 53 da Lei 8666/93, Antonio Almi de Oliveira, portador do RG nº 991.012 SSP/MT, e do CPF nº 069.099.558-03, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal, como **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, do Leilão Público de bens móveis, desta Municipalidade, considerados inservíveis ao serviço público municipal, constantes do Processo Licitatório Modalidade Leilão Público n° 001/2010.

Artigo 2º - Ao leiloeiro designado não será devida nenhuma comissão pela arrematação dos lotes arrematados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2010 à 07/05/2010.

PORTARIA 045/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **EDEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.059.382-1 SSP/MT e do CPF nº. 010.282.701-00, do cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2010 à 07/05/2010.

PORTARIA N.º 007/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Iva Osana Sur".

A Diretora Executiva do **SANTA HELENA PREVI**, Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Nova Santa Helena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro

de 2003, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal 143/2005, de 31 de janeiro de 2005, Art. 201, da Lei Municipal Complementar nº 061/2002, de 25 de fevereiro de 2002, Art. 1º da Lei Municipal n.º 343/2009, de 20 de agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Pensão Por Morte*** *em favor da Sra.* ***Iva Osana Sur****,* ***de forma Vitalícia****, pelo falecimento do servidor* ***Sr. JURANDI JOÃO SUR****, portador do RG n.º 436.089 SSP/MT, CPF n.º 393.600.911-20, e Titulo Eleitoral n.º 12576518/05, Zona "023", Seção "0071", servidor efetivo no cargo de* ***MÊCANICO,*** *lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, com a Matricula n.º 40, com proventos integrais, conforme o processo do SANTA HELENA PREVI n.º 002/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2010, data do falecimento do servidor.**

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 29 de março de 2010.

Bruna Maria Procópio Martins Parron
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2010

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2010, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, o servidor:

ALEX OSCAR DE SOUSA, Matrícula 006

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** para o ato Edital de Licitação Pregão Presencial 009/2010, no âmbito da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, os servidores:

Franciane Paulatti de Sousa, Matricula 211
Elaine Brunetti da Silva, Matrícula 440
Bruna Maria Procópio Martins Parron, Matrícula 320

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, em 23 de março de 2010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/03/2010 à 23/04/2010.

PORTARIA 040/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora Doutora **MARIA CRISTINA COELHO**, portadora da C/I RG. nº 869.564 SSP/MT, CPF nº 489.425.701-78 e CRM nº 6196/MT, do Cargo em Comissão de Medica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2010 à 05/05/2010.

PORTARIA 042/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Interinamente para o cargo de Chefe de Departamento de Trânsito o Sr. **LUCINEI DE OLIVEIRA LUNA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.596.693-3 SSP/MT e do CPF nº. 007.244.131-38, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2010 à 05/05/2010.

PORTARIA 043/2010

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os senhores, Claudio Lorca, Antonio Almi de Oliveira e José Francisco da Silva, para comporem a Comissão Especial de Avaliação ano base 2010, com a finalidade específica de promover a avaliação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Nova Santa Helena, a serem alienados pelo Poder Público, quando do interesse da Administração.

Artigo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, nomeados respectivamente conforme artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2010.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2010 à 07/05/2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA.
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.
DA VIGÊNCIA: De 31 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010**.**
DO PREÇO: R$ 63.913,00 (Sessenta e Três Mil Novecentos e Treze Reais)
DA DOTAÇÂO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: 08.001.10.302.0026.2028.339039.000000 (R 0229).
ASSINAM:
CONTRATANTE: **DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**
CONTRATADO: OSCAR CAMPOS – Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL; ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA; ELABORAR PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; ATESTAR MEDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE OBRAS; APOIAR TECNICAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS ÁREAS ESPECÍFICAS, ACOMPANHAR E ORIENTAR OS OPERADORES DE CAMPO NA CONSTRUÇÃO DAS OBRAS, TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010.
DA VIGÊNCIA: De 31 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010**.**
DO PREÇO: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÂO ORÇAMENTARIA: Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0016.2037.339039000000 (R 0321)
ASSINAM:
CONTRATANTE: **DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**
CONTRATADO: MARIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS – Sócia Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ANELITA P. BATISTELLO – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E PONTES, E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DO DAE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NOS LOTES 01, 02 E 03 DO ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: De 05 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010**.**
DO PREÇO: R$ 34.744.10 (Trinta e Quatro Mil Setecentos de Quarenta e Quatro reais e Dez centavos).
DA DOTAÇÂO ORÇAMENTARIA: Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento – SESAN – DOTAÇÃO: 08.002.17.512.0029.2034.339030000000 (R 0255); Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0016.2037.339030000000 (R 0318); Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0019.1022.339030000000 (R 0327)
ASSINAM:
CONTRATANTE: **DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**
CONTRATADO: ANELITA POTULSKI BATISTELLO – Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e SANTA HELENA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E PONTES, E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DO DAE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NOS LOTES 01, 02 E 03 DO ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: De 05 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010**.**
DO PREÇO: R$ 14.518,42 (Quatorze Mil Quinhentos e Dezoito reais e Quarenta e Dois centavos).
DA DOTAÇÂO ORÇAMENTARIA: Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento – SESAN – DOTAÇÃO: 08.002.17.512.0029.2034.339030000000 (R 0255); Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0016.2037.339030000000 (R 0318); Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0019.1022.339030000000 (R 0327)
ASSINAM:
CONTRATANTE: **DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**
CONTRATADO: ELIETE BARBOZA DE ARAUJO – Sócia Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e SIDNEI J STROHSCHEIN – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E TAMPAS DE BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E PONTES, E AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA MANUTENÇÃO DO DAE, CONFORME ITENS RELACIONADOS NOS LOTES 01, 02 E 03 DO ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: De 05 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010**.**
DO PREÇO: R$ 12.820,75 (Doze Mil Oitocentos e Vinte reais e Setenta e Cinco centavos).
DA DOTAÇÂO ORÇAMENTARIA: Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento – SESAN – DOTAÇÃO: 08.002.17.512.0029.2034.339030000000 (R 0255); Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0016.2037.339030000000 (R 0318); Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos – SETOP – DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0019.1022.339030000000 (R 0327)
ASSINAM:
CONTRATANTE: **DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**
CONTRATADO: SIDNEI JOSÉ STROHSCHEIN – Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ANDRÉIA HINGRIDE MICHELAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁIA E EMERGENCIAL DE SERVIDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
DA VIGÊNCIA: De 01 de março de 2010 a 31 de março de 2010**.**
DO PREÇO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÂO ORÇAMENTARIA: Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento – SESAN – DOTAÇÃO: 08.001.10.301.0026.2027.339036000000 (R 0213).
ASSINAM:
CONTRATANTE: **DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.**
CONTRATADO: ANDRÉIA HINGRIDE MICHELAN - CPF Nº 058.162.769-56

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã

PORTARIA Nº. 0203/2010.
DATA: 01 DE ABRIL DE 2010.

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 018/2008 e conforme Requerimento expedido pelas Servidoras:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, o prazo de posse das Candidatas abaixo relacionadas, convocadas através do Edital de Convocação de Posse nº. 003/2010, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2009, até a data de 02 de Maio de 2010, em conformidade com o Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº. 018/2008.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
ELENICE PIRES DA C. RODRIGUES	771.521.071-49	Professor Pedagogo-40hs	5º
ROSILENE PEREIRA	978.971.839-04	Professor Pedagogo-40hs	6º
REGINA SILVA NEVES	999.837.023-04	Professor Pedagogo-40hs	7º

PARAGRAFO ÚNICO – No caso das interessadas não tomarem posse no prazo previsto no art. 1º, serão eliminadas do certame, conforme previsto no Art. 17, § 2, Lei Complementar nº. 018/2008.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/04/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0169/2010

DATA: 01 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;
RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **JOZELIA DA SILVA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.775.412-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 037.643.071-02, para o cargo de **ZELADORA,** conforme aprovação em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2010

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0170/2010

DATA: 01 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;
RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA APARECIDA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.799-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.246.481-29 para o cargo de **ZELADORA,** conforme aprovação em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0171/2010

DATA: 01 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;
RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **IVAIR JOSÉ DUARTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.410.812-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 571.781.941-20 para o cargo de **VIGIA,** conforme aprovação em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0172/2010

DATA: 01 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **ELLEMAR GEHM,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 925.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 175.306.791-04 para o cargo de **MOTORISTA,** conforme aprovação em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0173/2010

DATA: 01 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **LAUDILINO FERNANDES MAIA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.616.597-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 147.825.379-72 para o cargo de **VIGIA,** conforme aprovação em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/03/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0176/2010
DATA: 02 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Servidora **MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.907.460-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 052.755.379-48, para o cargo de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE,** conforme classificação em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Março de 2009.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/03/2009.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0177/2010
DATA: 02 DE MARÇO DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Servidora a Sra. **SILVANA PICCINI ROMAN ROS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1.420.367-7 SSP/MT e CPF nº. 940.221.941-20, para o cargo de **AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE,** conforme classificação em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Março de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/03/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0193/2010
DATA: 01 DE ABRIL DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **FATIMA CRISTINA GERALDINI DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.439.719-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 031.675.019-01 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social, Trabalho e Cidadania.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/04/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

PORTARIA Nº. 0194/2010
DATA: 01 DE ABRIL DE 2010

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **DANIELLI PESSOA PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.821.116-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 032.399.521-73 para o cargo de **ZELADORA,** conforme aprovação em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2010.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/04/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Mun. Administração
Port. n° 003/2009

Registre-se e publique-se

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2010, objeto: aquisição de materiais de expediente. Empresas habilitadas vencedoras: **A P FRANCISCON**, no valor de R$ 5.805,60 (cinco mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos); **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, no valor de R$ 66.821,94 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos); **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - ME.** no valor de R$ 5.869,42 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos). **BIOGEN DISTRIBUICORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R$ 329,31 (trezentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS,** no valor de R$ 2.544,74 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centos). **PAPELARIA DINAMICA LTDA,** no valor de R$ 35.849,85 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de abril de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 009/2010, FIRMADO EM 28/01/2010

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º. 01.614.517/0001-33, inscrita no CNPJ-MF sob n.° 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, brasileiro, casado, portador

do RG n.° 1391461-8 SSP/MT e CPF n.° 079.463.332-34, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **JOSÉ MOFATI,** portador do CPF n.º 395.525.279-53, residente na Comunidade 5.000, neste município de Novo Mundo/MT, na qualidade de CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica através deste Rescindido o Contrato de locação de imóvel construído de madeira, destinado a moradia do médico contratado para prestação de serviços na Comunidade 5.000, por acordo entre as partes, ato previsto na clausula décima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas todas as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Rescisão de Contrato, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Mundo MT, 01 de março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ MOFATI
CONTRATADO

Testemunhas:

VILMAR BOSA
CPF: 508.725.759-34

IRINEIA MENEZES SANTOS
CPF: 864.591.471-91

DECRETO Nº.046/2010 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre o Cadastro Nacional
Do Fundo Municipal de Saúde,
Como Pessoa Jurídica."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, os dispostos constitucionais ditado pelo artigo 77, das Disposições Constitucionais Transitórias, as Instruções do Ministério da Saúde, quento á necessidade em âmbito nacional, como pessoa jurídica, dos órgãos públicos gestores de orçamento que constituam em unidades gestoras de orçamento;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica Nº. 01/2010/COSEMS-MT, onde cita que os Fundos Públicos de Natureza Contábeis, devem ser escritos como matriz;

DECRETA

ART.1º. – O Fundo Municipal de Saúde, vinculado á Secretaria de saúde deste município de Novo Mundo/MT, Será inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, sob Forma de Matriz, Vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, conforme dispõe a nota Técnica Nº. 01/2010/COSEMS-MT, ficando responsável o Prefeito Municipal, Sr. Aurelino Pereira de Brito Filho, portador de RG: 1391461-8/SSP-MT, e CPF: 070.463.332-34, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 130 Centro de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

ART.2º. – O setor de Contabilidade Municipal se encarregará de promover na forma da Lei, e instruções Normativas a demais legislações Vigentes que disporem sobre a matéria, a inscrição do Fundo Municipal de Saúde citado neste artigo, no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica:

ART.3º. – Para o fim de atendimento aos dipositivos das Portarias e demais notas Técnicas, não anexas, a movimentação dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Novo Mundo/MT, será realizado junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta opção ser indicada no ato da formalização do CNPJ.

ART.4º. – Este Decreto etra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto Nº.032/09, de 20 de Novembro de 2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito aos 24 dias do mês de Março do ano de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO.
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 048/2010

"Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor em estágio probatório, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, à pedido, o servidor em Estágio Probatório, Senhor **JOSE VALDECIR DE JESUS,** do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, Nível "I" Classe "A", aprovado no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e nomeado através do Decreto nº 056 de 03 de Setembro de 2007.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 29 de Março de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2010

"*Dispõe sobre a autorização da Senhora Célia Maria Alves de Alcântara para responder e assinar pelas Contas do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."*

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **CELIA MARIA ALVES DE ALCÂNTARA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0845486-8 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 695.462.231-15, para responder, e assinar em conjunto com ele, AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO, Prefeito Municipal de novo Mundo, pelas Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de Abril de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2010.

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal e, dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o disposto na Constituição Federal e na legislação em vigor, sobre a necessidade de realização de Processo Seletivo Público,

R E S O L V E :

Art. 1 º **NOMEAR** os membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Célia Maria Alves de Alcântara: Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal;
II – Lais Keli Ferrete Guimarães: Psicóloga;
III – Ana Tereza Barreto: Assistente Social;
IV – Jaira Pereira de Souza Cervantes: Professora de Língua Portuguesa;
V – Valdeci Ferreira dos Santos: Professor de Matemática;
VI – Luciane de Almeida: Enfermeira;
VII – Elayne Amorim dos Santos: Enfermeira.

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 088/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2010.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, e dá outras providências."

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1 º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Valéria Aparecida Camparoto Faria;
Suplente: Mirian Francelino da Silva;

b) INDEA/MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso:
Titular: Francisco Carlos Lopes Braz;
Suplente: Edna Carla Bellatto;

II – Representantes dos Trabalhadores:

a) RURAIS – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo:
Titular: Luciana da Silva Betarelo;
Suplente: Alceu Tadeu Cordeiro de Meira;

b) URBANOS – Sintep – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso:
Titular: Maria Aparecida Ferreira de Oliveira;
Suplente: Neuza Bernardo da Silva Vilczack;

III – Representantes dos Empregadores:

a) RURAIS –Sindicato Rural de Guarantã do Norte:
Titular: Marivete Vieira Campos Andrade;
Suplente: Marcos Antonio Andrade;

a) URBANOS – Associação Comercial Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG:
Titular: Luci Márcia Fernandes;
Suplente: Joede de Almeida;

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com o Decreto nº 059/2000.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009

LRF Cidadão 9.01 - 04/02/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.224.478,56
Pessoal Ativo	5.224.478,56
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.224.478,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.889.815,68
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.880.500,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.586.475,44

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 04/02/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2009 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.054.654,00	16.054.654,00	2.219.338,38	13,82	11.665.260,29	72,66	4.389.393,71
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	11.712.654,00	11.712.654,00	2.067.838,38	17,65	10.889.815,68	92,97	822.838,32
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	357.400,00	357.400,00	63.763,69	17,84	399.791,46	111,86	-42.391,46
1.1.1.0.00.00 - Impostos	273.100,00	273.100,00	49.958,39	18,29	299.814,82	109,78	-26.714,82
1.1.2.0.00.00 - Taxas	73.300,00	73.300,00	13.805,30	18,83	99.976,64	136,39	-26.676,64
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	1.020,31	0,59	8.071,53	4,69	163.928,47
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	22.000,00	1.020,31	4,64	8.071,53	36,69	13.928,47
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	38.500,00	38.500,00	6.132,00	15,93	46.016,00	119,52	-7.516,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.746.754,00	10.746.754,00	1.989.257,70	18,51	10.369.202,43	96,49	377.551,57
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.471.754,00	10.471.754,00	1.989.257,70	19,00	10.369.202,43	99,02	102.551,57
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00	87.000,00	7.664,68	8,81	66.734,26	76,71	20.265,74
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	18.000,00	18.000,00	302,38	1,68	1.920,00	10,67	16.080,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	2.250,55	15,00	6.766,90	45,11	8.233,10
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	47.000,00	47.000,00	5.111,75	10,88	54.301,83	115,54	-7.301,83
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	3.745,53	53,51	3.254,47
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.342.000,00	4.342.000,00	151.500,00	3,49	775.444,61	17,86	3.566.555,39
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.300.000,00	4.300.000,00	151.500,00	3,52	775.444,61	18,03	3.524.555,39
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	168,70	0,00	-168,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	4.300.000,00	4.300.000,00	151.500,00	3,52	775.275,91	18,03	3.524.724,09
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.314.654,00	16.314.654,00	2.219.338,38	13,60	11.665.260,29	71,50	4.649.393,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.314.654,00	16.314.654,00	2.219.338,38	13,60	11.665.260,29	71,50	4.649.393,71
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.314.654,00	16.314.654,00	2.219.338,38	13,60	11.665.260,29	71,50	4.649.393,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Dez	No Bimestre	Jan a Dez 2009	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.482.454,00	21.573,38	16.504.027,38	2.218.776,82	11.953.659,23	2.538.429,03	11.369.895,41	68,89	5.134.131,97
DESPESAS CORRENTES	11.289.136,00	2.632.691,38	13.921.827,38	2.196.765,42	11.662.841,86	2.350.604,63	11.079.078,04	79,58	2.842.749,34
Pessoal e Encargos Sociais	5.912.200,00	671.745,20	6.583.945,20	1.146.464,23	5.414.136,30	1.146.464,23	5.414.136,30	82,23	1.169.808,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.376.936,00	1.960.946,18	7.337.882,18	1.050.301,19	6.248.705,56	1.204.140,40	5.664.941,74	77,20	1.672.940,44
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.318,00	-2.176.118,00	2.582.200,00	22.011,40	290.817,37	187.824,40	290.817,37	11,26	2.291.382,63
Investimentos	4.741.818,00	-2.176.118,00	2.565.700,00	20.327,00	278.533,79	186.140,00	278.533,79	10,86	2.287.166,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.500,00	0,00	16.500,00	1.684,40	12.283,58	1.684,40	12.283,58	74,45	4.216,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	435.000,00	-435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	373.400,00	-21.573,38	351.826,62	32.911,88	154.925,31	32.794,24	154.807,67	44,00	197.018,95
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.855.854,00	0,00	16.855.854,00	2.251.688,70	12.108.584,54	2.571.223,27	11.524.703,08	68,37	5.331.150,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.855.854,00	0,00	16.855.854,00	2.251.688,70	12.108.584,54	2.571.223,27	11.524.703,08	68,37	5.331.150,92
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	140.557,21	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.855.854,00	0,00	16.855.854,00	2.251.688,70	12.108.584,54	2.571.223,27	11.665.260,29	69,21	5.190.593,71

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 04/02/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Dez (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.855.854,00	16.855.854,00	2.251.688,70	12.035.987,42	2.571.223,27	11.452.105,96	99,37	67,94	5.403.748,04
LEGISLATIVA	1.082.400,00	1.082.400,00	79.602,17	541.245,45	97.914,17	541.200,00	4,70	50,00	541.200,00
Ação Legislativa	1.082.400,00	1.082.400,00	79.602,17	541.245,45	97.914,17	541.200,00	4,70	50,00	541.200,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.030.570,00	2.149.563,00	308.098,72	1.715.281,94	325.977,99	1.656.717,28	14,38	77,07	492.845,72
Administração Geral	1.838.070,00	1.972.063,00	284.220,98	1.581.434,05	302.100,25	1.522.869,39	13,21	77,22	449.193,61
Administração Financeira	192.500,00	177.500,00	23.877,74	133.847,89	23.877,74	133.847,89	1,16	75,41	43.652,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	424.545,00	450.845,00	67.713,73	334.755,53	67.190,43	327.674,18	2,84	72,68	123.170,82
Assistência Comunitária	424.545,00	450.845,00	67.713,73	334.755,53	67.190,43	327.674,18	2,84	72,68	123.170,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Previdência do Regime Estatutário	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
SAÚDE	3.259.250,00	3.452.850,00	528.134,61	2.892.375,38	564.305,89	2.715.949,17	23,57	78,66	736.900,83
Administração Geral	741.800,00	1.171.100,00	240.102,94	1.026.616,74	199.563,86	879.774,49	7,63	75,12	291.325,51
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Atenção Básica	1.167.450,00	1.280.450,00	126.032,16	1.035.502,73	199.460,52	1.006.530,38	8,73	78,61	273.919,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	750.000,00	153.157,95	732.812,44	155.977,95	732.479,11	6,36	97,66	17.520,89
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	72.500,00	0,00	32.340,14	0,00	32.340,14	0,28	44,61	40.159,86
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	6.841,56	43.366,59	6.841,56	43.088,31	0,37	57,45	31.911,69
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	2.000,00	21.736,74	2.462,00	21.736,74	0,19	21,74	78.263,26
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.195.917,00	4.704.918,00	792.871,91	4.042.775,54	886.289,42	3.899.611,00	33,84	82,88	805.307,00
Ensino Fundamental	4.161.927,00	4.670.928,00	792.871,91	4.042.775,54	886.289,42	3.899.611,00	33,84	83,49	771.317,00
Ensino Médio	33.990,00	33.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.990,00
CULTURA	144.166,00	145.480,00	17.840,99	102.931,42	23.656,33	100.280,76	0,87	68,93	45.199,24
Difusão Cultural	62.315,00	39.715,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,23	39.625,00
Desporto Comunitário	81.851,00	105.765,00	17.840,99	102.841,42	23.656,33	100.190,76	0,87	94,73	5.574,24
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.094.060,00	636.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.764,00
Infra-estrutura Urbana	1.094.060,00	636.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.764,00
HABITAÇÃO	166.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00
Habitação Urbana	166.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	207.930,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00
Recuperação de Áreas Degradadas	196.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Recursos Hídricos	11.330,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	337.940,00	428.070,00	33.494,22	281.100,90	178.790,74	276.482,74	2,40	64,59	151.587,26
Promoção da Produção Animal	33.990,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Extensão Rural	303.950,00	427.980,00	33.494,22	281.100,90	178.790,74	276.482,74	2,40	64,60	151.497,26
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	166.300,00	169.173,00	13.258,32	65.052,45	19.177,61	64.394,74	0,56	38,06	104.778,26
Promoção Comercial	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Turismo	80.300,00	83.173,00	13.258,32	65.052,45	19.177,61	64.394,74	0,56	77,42	18.778,26
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	45.320,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Energia Elétrica	45.320,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
TRANSPORTE	3.024.650,00	3.298.635,00	410.674,03	2.059.043,81	407.920,69	1.868.371,09	16,21	56,64	1.430.263,91
Transporte Rodoviário	3.024.650,00	3.298.635,00	410.674,03	2.059.043,81	407.920,69	1.868.371,09	16,21	56,64	1.430.263,91
DESPORTO E LAZER	125.806,00	109.706,00	0,00	1.425,00	0,00	1.425,00	0,01	1,30	108.281,00
Desporto Comunitário	125.806,00	109.706,00	0,00	1.425,00	0,00	1.425,00	0,01	1,30	108.281,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	366.400,00	0,00	0,00	72.597,12	0,00	72.597,12	0,63	0,00	-72.597,12
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	366.400,00	0,00	0,00	72.597,12	0,00	72.597,12	0,63	0,00	-72.597,12
Previdência do Regime Estatutário	366.400,00	0,00	0,00	72.597,12	0,00	72.597,12	0,63	0,00	-72.597,12

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 04/02/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	17.222.254,00	16.855.854,00	2.251.688,70	12.108.584,54	2.571.223,27	11.524.703,08	100	68,3721	5.331.150,92

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2009 LRF Cidadão 9.01 - 15/01/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	344.465,41
Pessoal Ativo	344.465,41
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	344.465,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.889.815,68
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,16
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	653.388,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	620.719,49

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2009/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.01 - 04/02/10

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2009 (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2009		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.582.200,00	290.817,37	0,00	2.291.382,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.582.200,00	290.817,37	0,00	2.291.382,63
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.582.200,00	-290.817,37		-2.291.382,63

FONTE:

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 06/2010

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **26 de Abril de 2.010**, às **8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 29 de setembro s/nº, centro, Novo Santo Antonio-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 27/2010 TP. 06/2010 na Modalidade Tomada de Preço**, **Tipo Menor Preço Global** com a finalidade de receber propostas pertinentes para **Construção de quiosque com área total de 49m²**, conforme Planilha orçamentária, Edital e Minuta de Contrato As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. (Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, pelo tel(fax). (66) 3548-1081.

Novo Santo Antonio-MT, 12 de abril de 2.010.

Antonio Ferreira de Brito
Presidente Comissão Permanente Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS N. 091/2009. TOMADA DE PEÇO 002/2009

PARTES: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso e a Firma P. da Silva & Cia Ltda.

OBJETO: Alteração da Clausula do objeto com a sua prorrogação para 90 (noventa) dias, onde houve alteração do prazo.

BASE LEGAL: Artigo 57, §§ 1æ%, 2æ% e 4æ% da Lei n. 8.666/93 e alterações subseqüentes, clausula Quarta dôo contrato n. 091/2009, certame licitarorio Tomada de Preço n. 002/2009.

DATA: 15 de Abril de 2010.

ASSINAM: Valdemir Antonio da Silva – Prefeito Municipal – Peraci da Silva Souza – Firma

Novo Santo Antonio-MT, 07 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 016/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: RETIMAF RETIFICA E MECÂNICA DE MOTORES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E RETIFICA DE MOTORES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS/ SANEAMENTO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010
VIGÊNCIA: 04/03 A 30/06/2010
VALOR: R$ 25.638,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 017/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: E. J. RIBEIRO SERVIÇOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E RETIFICA DE MOTORES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS/ SANEAMENTO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010
VIGÊNCIA: 04/03 A 30/06/2010.
VALOR: R$ 2.324,00 (DOIS TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 019/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: JULIO CEZAR DYBA TURISMO - ME,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, A SEREM UTILIZADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2010
VIGÊNCIA: 08/03/2010 A 31/12/2010.
VALOR: R$ 69.458,08 (SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: ATSUMI YOSHIMOTO MIYAZIMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 11.03.2010 A 31.12.10
VALOR: R$ 11.640,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 024/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 17/03/2010 ATÉ 30/06/2010
VALOR: 107.168,00 (CENTO E SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO NOMINAL DE 13,8KV E 220/127 V, COM 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75KVA E 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA A AVENIDA NOVO HORIZONTE E OUTRAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
VALOR: 146.789,25(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSA A SER ATÉ DIA 26 DE MARÇO DE 2010.
PARANAÍTA/MT, 12/03/2010

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
DO ADITIVO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSA A SER ATÉ DIA 09 DE ABRIL DE 2010.
PARANAÍTA/MT, 26/03/2010

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 006/2010, levado a efeito às 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2010, foi declarado o seguinte resultado: vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, e 24 a Empresa CAIDO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.330229/ 0048-40 e vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44 a empresa LUIZ FERNANDES NOGUEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.077.012/0001-40.

Paranaíta/MT, 08 de Abril de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Publique-se

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Previsão*	*Execução*	*Diferença*	*Títulos*	*Fixação*	*Execução*	*Diferença*
RECEITA ORCAMENTÁRIA	14.450.000,00	14.943.580,30	493.580,30	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	16.843.300,00	15.177.472,68	-1.665.827,32
RECEITAS CORRENTES	14.551.245,00	15.567.152,75	1.015.907,75	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	13.106.141,00	12.435.019,09	-671.121,91
RECEITA TRIBUTARIA	839.000,00	1.069.766,66	230.766,66	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.737.159,00	2.742.453,59	-994.705,41
RECEITA DE CONTRIBUICOES	195.000,00	3.154,10	-191.845,90	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	68.020,00	-131.980,00				
RECEITA DE SERVICOS	20.000,00	307.128,13	287.128,13				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.073.200,00	14.049.666,33	976.466,33				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.045,00	69.417,53	-154.627,47				
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	993.557,55	193.557,55				
OPERACOES DE CREDITO	20.000,00		-20.000,00				
ALIENACAO DE BENS	15.000,00		-15.000,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	755.000,00	993.557,55	238.557,55				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00		-10.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	270.000,00		-270.000,00				
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	270.000,00		-270.000,00				
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.171.245,00	-1.617.130,00	-445.885,00				
(-) DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.171.245,00	-1.617.130,00	-445.885,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		40.485,88	40.485,88	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		640.000,00	640.000,00
DEVOLUCOES DO LEGISLATIVO		40.485,88	40.485,88	TANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVO		640.000,00	640.000,00
Subtotal	14.450.000,00	14.984.066,18	534.066,18	*Subtotal*	16.843.300,00	15.817.472,68	-1.025.827,32
DEFICIT TOTAL	2.393.300,00	833.406,50	-1.559.893,50	SUPERAVIT TOTAL			
TOTAL	16.843.300,00	15.817.472,68	-1.025.827,32	TOTAL	16.843.300,00	15.817.472,68	-1.025.827,32

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA REALIZADA			14.943.580,30	DESPESA EMPENHADA			15.177.472,68
RECEITA TRIBUTARIA		1.069.766,66		ADMINISTRACAO		2.998.810,08	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		3.154,10		ASSISTENCIA SOCIAL		356.453,27	
RECEITA PATRIMONIAL		68.020,00		SAUDE		3.308.149,66	
RECEITA DE SERVICOS		307.128,13		EDUCACAO		4.142.660,93	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		14.049.666,33		CULTURA		10.113,91	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		69.417,53		HABITACAO		979.172,37	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		993.557,55		SANEAMENTO		304.145,51	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.617.130,00		AGRICULTURA		467.651,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			40.485,88	COMERCIO E SERVICOS		89.398,78	
DEVOLUCOES DO LEGISLATIVO		40.485,88		ENERGIA		72.735,07	
				TRANSPORTE		2.156.907,45	
				DESPORTO E LAZER		144.074,20	
				ENCARGOS ESPECIAIS		147.200,45	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			640.000,00
				TANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVO		640.000,00	
Total da Receita Orçamentária			**14.984.066,18**	**Total da Despesa Orçamentária**			**15.817.472,68**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.009.547,23	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.461.952,13
DEPOSITOS		1.009.547,23		DEPOSITOS		968.046,65	
CONSIGNACAO EM FOLHA	159.902,72			CONSIGNACAO EM FOLHA	148.975,81		
DESCONTO I.N.S.S GERAL	91.565,13			DESCONTO I.N.S.S GERAL	101.833,37		
DESCONTO INSS FUNDEB	498,22			DESCONTO INSS FUNDEB	498,22		
DESCONTO IRRF FUNDEB 60 % FUNDAMENTAL	1.687,50			DESCONTO IRRF FUNDEB 60 % FUNDAMENTAL	1.687,50		
DESCONTO IRRF FUNDEB 60 % INFANTIL	27,80			DESCONTO IRRF FUNDEB 60 % INFANTIL	27,80		
DESCONTO INSS FUNDO DE SAUDE	157.509,22			DESCONTO INSS FUNDO DE SAUDE	157.509,22		
DESCONTO IRRF DEMAIS	39.551,16			DESCONTO IRRF DEMAIS	39.551,16		
PREVPAR EXERCICIO ANTERIOR	55.805,70			PREVPAR EXERCICIO ANTERIOR	47.292,48		
PREVPAR - 2003	32.749,26			PREVPAR - 2003	30.121,17		
PREVPAR - CONSIGNACOES 2004	1.864,10			PREVPAR - CONSIGNACOES 2004	1.850,46		
INSS FUNDEB 40	915,34			INSS FUNDEB 40	822,60		
INSS FUNDEB 60	58.316,41			INSS FUNDEB 60	52.727,27		
CONTRIBUICAO SINDICAL	20.199,79			CONTRIBUICAO SINDICAL	20.199,79		
PREVPAR ADM GERAL	90.991,31			PREVPAR ADM GERAL	82.385,13		
PREVPAR SAUDE	80.609,95			PREVPAR SAUDE	72.979,36		
PREVPAR EDUCACAO	4.929,54			PREVPAR EDUCACAO	4.523,33		
PREVPAR FUNDEB 40	18.719,94			PREVPAR FUNDEB 40	16.943,47		
PREVPAR FUNDEB 60	75.624,27			PREVPAR FUNDEB 60	68.556,01		
PENSAO ALIMENTICIA	3.900,00			PENSAO ALIMENTICIA	3.900,00		
PASEP	46.370,84			PASEP	46.370,84		
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13.955,30			CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13.955,30		
FUNPREV - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA	1.013,76			FUNPREV - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA	760,32		
PREVPAR - CONSIGNACOES	52.839,97			PREVPAR - CONSIGNACOES	54.576,04		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			889.384,98	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		361.179,99	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		206.028,06		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	100.935,66		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		683.356,92		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	232.860,07		
CANCELAMENTOS REALIZADOS				RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	27.384,26		
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		132.725,49	
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	132.700,49		
				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	25,00		
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			**1.898.932,21**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**1.461.952,13**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			33.972,95	CONTAS MOVIMENTO			674.909,87
CONTAS VINCULADAS			1.438.098,06	CONTAS VINCULADAS			400.734,72
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			**1.472.071,01**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**1.075.644,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2009

TOTAL DA RECEITA			18.355.069,40	**TOTAL DA DESPESA**			18.355.069,40

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
DISPONIVEL			
Bancos Contas Movimento	674.909,87		
Bancos Contas Vinculadas	400.734,72	1.075.644,59	
REALIZAVEL			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			
DIVERSOS			
CREDITOS A RECEBER DO SUS - UNIAO E ESTADO	153.520,55	153.520,55	1.229.165,14
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			1.229.165,14

ATIVO PERMANENTE

Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
CIRCULANTE			
VALORES DIVERSOS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS			
Divida Ativa - TRIBUTARIA	642.531,79	642.531,79	
PERMANENTE			
BENS MOVEIS			
MOVEL	146.400,00		
MOVEL	2.801.788,43		

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
RESTOS A PAGAR			
Restos a Pagar 2007 - N.Proc.	23.927,86		
Restos a Pagar 2007 - N.Proc.	223,00		
Restos a Pagar 2008 - Proc.	26.704,44		
Restos a Pagar 2008 - N.Proc.	5.563,45		
Restos a Pagar 2009 - Proc.	206.028,06		
Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	683.356,92	945.803,73	
DEPOSITOS			
SALARIO MATERNIDADE	499,87		
Consignacao em Folha	53.892,09		
Desconto I.N.S.S Geral	7.710,38		
PREVPAR EXERCICIO ANTERIOR	8.513,22		
PREVPAR - 2003	2.628,09		
PREVPAR - Consignacoes 2004	13,64		
INSS FUNDEB 40	92,74		
INSS FUNDEB 60	5.589,14		
PREVPAR ADM GERAL	8.606,18		
PREVPAR SAUDE	7.630,59		
PREVPAR EDUCACAO	406,21		
PREVPAR FUNDEB 40	1.776,47		
PREVPAR FUNDEB 60	7.068,26		
FUNPREV - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA	253,44		
PREVPAR - Consignacoes	30.712,31	135.392,63	1.081.196,36
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.081.196,36

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
DIVIDA FUNDADA			
REPARCELAMENTO DE INSS	223.069,81	223.069,81	
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			223.069,81

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 916, de 15 de Julho de 2003

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
BENS IMOVEIS							
IMOVEL	5.744.233,60	8.692.422,03	9.334.953,82				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			9.334.953,82	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			223.069,81
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			10.564.118,96	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.304.266,17
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
				ATIVO REAL LIQUIDO			9.259.852,79
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO ATIVO			10.564.118,96	TOTAL DO PASSIVO			10.564.118,96

CTBS6800 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

Data: 13/02/2010
Hora: 11:22:20
Pag.: 001

ANEXO Nº 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCICIO DE 2009

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

DIVIDA FUNDADA INTERNA NAO VINCULADA													
AUTORIZACOES						SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRICAO	PARCELAS Tot.	PARCELAS Pagas	DATA	VALOR EMISSAO		EMISSAO	ATUALIZACAO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
512/2009	REPARCELAMENTO DE INSS	60	1	9/06/2009	323.036,06	323.036,06		47.234,20	147.200,45		59	223.069,81
TOTAL					323.036,06	323.036,06		47.234,20	147.200,45		59	223.069,81
TOTAL GERAL					323.036,06	323.036,06		47.234,20	147.200,45		59	223.069,81

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

CTBS6750

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

Data: 13/02/2010
Hora: 11:22:40
Pag.: 001

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
EXERCICIO DE 2009

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

TITULOS	SALDO DO EXERCICIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRICAO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	39.913,58	0,00	0,00	0,00	15.985,72	23.927,86
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,00
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	127.640,10	0,00	0,00	100.935,66	0,00	26.704,44
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	871.873,00	0,00	0,00	132.700,49	733.609,06	5.563,45
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	232.860,07	0,00	0,00	232.860,07	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	4.180,00	0,00	0,00	25,00	4.155,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	27.384,26	0,00	0,00	27.384,26	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Nao Processados	0,00	683.356,92	0,00	0,00	0,00	683.356,92
R.P. de 2009 Processados	0,00	206.028,06	0,00	0,00	0,00	206.028,06
Subtotal:	1.304.074,01	889.384,98	0,00	493.905,48	753.749,78	945.803,73
DEPOSITOS						
SALARIO MATERNIDADE	499,87	0,00	0,00	0,00	0,00	499,87
Consignacao em Folha	42.965,18	159.902,72	0,00	148.975,81	0,00	53.892,09
Desconto I.N.S.S Geral	17.978,62	91.565,13	0,00	101.833,37	0,00	7.710,38
Desconto INSS FUNDEB	0,00	498,22	0,00	498,22	0,00	0,00
Desconto IRRF FUNDEB 60 % FUNDAME	0,00	1.687,50	0,00	1.687,50	0,00	0,00
Desconto IRRF FUNDEB 60 % INFANTI	0,00	27,80	0,00	27,80	0,00	0,00
Desconto IRRF FUNDEB 60 % EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto INSS Fundo de Saude	0,00	157.509,22	0,00	157.509,22	0,00	0,00
Desconto IRRF DEMAIS	0,00	39.551,16	0,00	39.551,16	0,00	0,00
PREVPAR EXERCICIO ANTERIOR	0,00	55.805,70	0,00	47.292,48	0,00	8.513,22
PREVPAR - 2003	0,00	32.749,26	0,00	30.121,17	0,00	2.628,09
PREVPAR - Consignacoes 2004	0,00	1.864,10	0,00	1.850,46	0,00	13,64
INSS FUNDEB 40	0,00	915,34	0,00	822,60	0,00	92,74
INSS FUNDEB 60	0,00	58.316,41	0,00	52.727,27	0,00	5.589,14
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	20.199,79	0,00	20.199,79	0,00	0,00
PREVPAR ADM GERAL	0,00	90.991,31	0,00	82.385,13	0,00	8.606,18
PREVPAR SAUDE	0,00	80.609,95	0,00	72.979,36	0,00	7.630,59
PREVPAR EDUCACAO	0,00	4.929,54	0,00	4.523,33	0,00	406,21
PREVPAR FUNDEB 40	0,00	18.719,94	0,00	16.943,47	0,00	1.776,47
PREVPAR FUNDEB 60	0,00	75.624,27	0,00	68.556,01	0,00	7.068,26
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	46.370,84	0,00	46.370,84	0,00	0,00
CONSIGNACAO CAIXA ECONOMICA FEDER	0,00	13.955,30	0,00	13.955,30	0,00	0,00
FUNPREV - FUNDO ESTADUAL DE PREVI	0,00	1.013,76	0,00	760,32	0,00	253,44
PREVPAR - Consignacoes	32.448,38	52.839,97	0,00	54.576,04	0,00	30.712,31
Depositos - I.N.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSGNACAO EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	93.892,05	1.009.547,23	0,00	968.046,65	0,00	135.392,63
Subtotal:	1.397.966,06	1.898.932,21	0,00	1.461.952,13	753.749,78	1.081.196,36
TOTAL	1.397.966,06	1.898.932,21	0,00	1.461.952,13	753.749,78	1.081.196,36
TOTAL GERAL	1.397.966,06	TOTAL (b+c)	1.898.932,21	TOTAL (d+e)	2.215.701,91	1.081.196,36

Pedro Hideyo Miyazima
Prefeito Municipal

Iraci Zeczkoski
Secretaria de Financas

Milton dos Santos
Contador CRC-MT 007.876/0-7

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO Nº 588 DE 07 DE ABRIL DE 2010.

"**Dispõe sobre alteração do horário de trabalho dos profissionais de saúde bucal do município de Paranatinga e dá outras providencias**."

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, VILSON PIRES, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36 da Lei nº. 035/2003:

D E C R E T A:

Artigo 1º - A carga horária de trabalho dos profissionais de saúde bucal aí incluídos atendentes de consultório odontológico e cirurgiões dentistas e demais servidores necessários à viabilização do atendimento nos consultórios odontológicos será de 30 horas semanais com turno ininterrupto de 06 horas diárias

Artigo 2º - Referido turno ininterrupto de 06 horas diárias terá duração de 06 meses objetivando viabilizar o aumento da oferta do serviço a população nos termos do Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Publico em 06 de abril de 2010.

§ único – O labor nos turnos ininterruptos será da 06:00 h às 12:00 h (primeiro turno) e das 13:00 h às 19:00 h (segundo turno), nos três PSFs que ofertam atendimento a população.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar escala com o fito de adequar a prestação do serviço público nos termos deste Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 22/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Informática, pata atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data de abertura: 28/04/2010 - quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 12 de abril de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

ERRATA

Onde lê-se: Contrato nº 045/2010 ..., leia-se:

Extrato de Contrato

Contrato nº. 046/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Eudes Afonso Alberti** Objeto: locação de 01 (um) veiculo, Trator Walmet, para prestar serviços em geral e transporte de materiais, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infra–Estrutura. Valor: R$ 7.413,33 (Sete mil e quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos). Período: 22/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Dpto. Licitação e Contratos
ERRATA

Onde lê-se: Contrato nº 045/2010 ..., leia-se:

Extrato de Contrato

Contrato nº. 047/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Iracema Silva Morroni - ME** Objeto: Aquisição de móveis de madeira confeccionados em marcenaria para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação. Valor: R$80.346,25 (oitenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Período: 22/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 04 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 048/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Pantanal Pneus Ltda EPP** Objeto: aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Agricultura. Valor: R$ 63.084,50 (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos). Período: 31/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 08 de abril de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº. 049/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: Objeto: **Riboldi & Silva Ltda Objeto:** aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Agricultura. Valor: R$ 49.740,60 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais e sessenta centavos). Período: 31/03/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 08 de abril de 2010.

LEI Nº 673 DE 06 DE ABRIL DE 2010

"Concede anistia de juros, multas e correção monetária para o pagamento de IPTU e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica concedido anistia total de multas, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre o IPTU vencido, inscrito ou não em Dívida Ativa, já ajuizados ou não, até o dia 31 de julho de 2010.

§ único – O prazo estipulado no "caput", a critério do Prefeito Municipal, poderá ser prorrogado por Decreto.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT em 06 de abril de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 674 DE 06 DE ABRIL DE 2010

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA CUIABÁ, A AVENIDA QUE SE INICIA DA AVENIDA TANCREDO NEVES, SEGUE EM FRENTE AO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, CASA FACIL I E II.

VILSON PIRES prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica denominado como Avenida Cuiabá, a Avenida que se inicia da Avenida Tancredo Neves e segue passando em frente ao Conjunto Habitacional Vida Nova, Casa Fácil I e II.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT em 06 de abril de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 675 DE 06 DE ABRIL DE 2010

"Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipais de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal"

VILSON PIRES prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido o percentual de 7% (sete) por cento, como reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: O percentual de que trata o Artigo 1º desta LEI terá sua aplicação a partir do vencimento do mês de abril de 2010.

Art. 2º. – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT em 06 de abril de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.591.250,72	36.591.250,72	4.040.948,99	11,04	4.040.948,99	11,04	32.550.301,73
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.121.085,72	31.121.085,72	3.909.737,99	12,56	3.909.737,99	12,56	27.211.347,73
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.680.495,00	2.680.495,00	161.243,62	6,02	161.243,62	6,02	2.519.251,38
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.347.934,00	2.347.934,00	146.635,97	6,25	146.635,97	6,25	2.201.298,03
1.1.2.0.00.00 - Taxas	152.435,00	152.435,00	14.607,65	9,58	14.607,65	9,58	137.827,35
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	180.126,00	180.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.126,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	984.526,92	984.526,92	206.252,00	20,95	206.252,00	20,95	778.274,92
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	564.341,00	564.341,00	122.334,88	21,68	122.334,88	21,68	442.006,12
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	420.185,92	420.185,92	83.917,12	19,97	83.917,12	19,97	336.268,80
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	409.402,00	409.402,00	55.416,82	13,54	55.416,82	13,54	353.985,18
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.390,00	10.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.390,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	393.390,00	393.390,00	55.416,82	14,09	55.416,82	14,09	337.973,18
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	4.622,00	4.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	6.740,00	6.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.740,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	6.121,00	6.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.121,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	619,00	619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.143.582,00	1.143.582,00	200.342,23	17,52	200.342,23	17,52	943.239,77
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.303.520,80	24.303.520,80	3.190.853,94	13,13	3.190.853,94	13,13	21.112.666,86
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	23.031.024,80	23.031.024,80	3.187.630,29	13,84	3.187.630,29	13,84	19.843.394,51
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.272.496,00	1.272.496,00	3.223,65	0,25	3.223,65	0,25	1.269.272,35
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.592.819,00	1.592.819,00	95.629,38	6,00	95.629,38	6,00	1.497.189,62
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	570.433,00	570.433,00	555,21	0,10	555,21	0,10	569.877,79
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	89.390,00	89.390,00	2.100,00	2,35	2.100,00	2,35	87.290,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	808.396,00	808.396,00	69.593,96	8,61	69.593,96	8,61	738.802,04
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	124.600,00	124.600,00	23.380,21	18,76	23.380,21	18,76	101.219,79
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.470.165,00	5.470.165,00	131.211,00	2,40	131.211,00	2,40	5.338.954,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.465.255,00	5.465.255,00	131.211,00	2,40	131.211,00	2,40	5.334.044,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	86.585,00	86.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.585,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.378.670,00	5.378.670,00	131.211,00	2,44	131.211,00	2,44	5.247.459,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	555.964,00	555.964,00	122.621,62	22,06	122.621,62	22,06	433.342,38

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.147.214,72	37.147.214,72	4.163.570,61	11,21	4.163.570,61	11,21	32.983.644,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.210,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	37.149.424,72	37.149.424,72	4.163.570,61	11,21	4.163.570,61	11,21	32.985.854,11
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	37.149.424,72	37.149.424,72	4.163.570,61	11,21	4.163.570,61	11,21	32.985.854,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	28.709.771,29	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.926.610,47	2.827.165,13	38.753.775,60	5.805.691,84	5.805.691,84	4.036.277,77	4.036.277,77	10,42	34.717.497,83
DESPESAS CORRENTES	27.425.828,69	258.000,00	27.683.828,69	5.526.802,91	5.526.802,91	3.776.454,17	3.776.454,17	13,64	23.907.374,52
Pessoal e Encargos Sociais	11.226.718,75	612.000,00	11.838.718,75	2.227.527,07	2.227.527,07	2.227.527,07	2.227.527,07	18,82	9.611.191,68
Juros e Encargos da Dívida	137.287,00	0,00	137.287,00	2.383,08	2.383,08	2.383,08	2.383,08	1,74	134.903,92
Outras Despesas Correntes	16.061.822,94	-354.000,00	15.707.822,94	3.296.892,76	3.296.892,76	1.546.544,02	1.546.544,02	9,85	14.161.278,92
DESPESAS DE CAPITAL	7.514.708,78	2.569.165,13	10.083.873,91	278.888,93	278.888,93	259.823,60	259.823,60	2,58	9.824.050,31
Investimentos	7.303.171,78	2.569.165,13	9.872.336,91	263.914,33	263.914,33	244.849,00	244.849,00	2,48	9.627.487,91
Inversões Financeiras	51.000,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Amortização da Dívida	160.537,00	0,00	160.537,00	14.974,60	14.974,60	14.974,60	14.974,60	9,33	145.562,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	0,00	956.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.073,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	664.640,25	0,00	664.640,25	105.349,44	105.349,44	105.349,44	105.349,44	15,85	559.290,81
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	36.591.250,72	2.827.165,13	39.418.415,85	5.911.041,28	5.911.041,28	4.141.627,21	4.141.627,21	10,51	35.276.788,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	36.591.250,72	2.827.165,13	39.418.415,85	5.911.041,28	5.911.041,28	4.141.627,21	4.141.627,21	10,51	35.276.788,84
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	21.943,40	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.591.250,72	2.827.165,13	39.418.415,85	5.911.041,28	5.911.041,28	4.141.627,21	4.163.570,61	10,56	35.254.845,24

FONTE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	36.591.250,72	39.418.415,85	5.911.041,28	5.911.041,28	4.141.627,21	4.141.627,21	100,00	10,51	35.276.788,64
LEGISLATIVA	1.549.666,00	1.549.666,00	182.478,95	182.478,95	182.478,95	182.478,95	4,41	11,78	1.367.187,05
Ação Legislativa	1.549.666,00	1.549.666,00	182.478,95	182.478,95	182.478,95	182.478,95	4,41	11,78	1.367.187,05
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.842.185,72	10.831.185,72	1.574.537,97	1.574.537,97	1.199.914,94	1.199.914,94	28,97	11,08	9.631.270,78
Administração Geral	6.857.458,71	6.846.458,71	1.297.602,46	1.297.602,46	1.037.115,14	1.037.115,14	25,04	15,15	5.809.343,57
Administração Financeira	3.802.727,01	3.802.727,01	276.935,51	276.935,51	162.799,80	162.799,80	3,93	4,28	3.639.927,21
Normatização e Fiscalização	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.548,00	1.790.548,00	391.584,14	391.584,14	137.394,17	137.394,17	3,32	7,67	1.653.153,83
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Idoso	69.815,00	124.815,00	63.490,88	63.490,88	14.575,73	14.575,73	0,35	11,68	110.239,27
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	35.000,00	27.785,62	27.785,62	5.006,72	5.006,72	0,12	14,30	29.993,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.917,00	700.917,00	275.137,03	275.137,03	92.685,11	92.685,11	2,24	13,22	608.231,89
Assistência Comunitária	919.816,00	919.816,00	25.170,61	25.170,61	25.126,61	25.126,61	0,61	2,73	894.689,39
Custódia e Reintegração Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	710.707,00	710.707,00	133.897,32	133.897,32	92.541,21	92.541,21	2,23	13,02	618.165,79
Previdência Básica	365.915,00	365.915,00	47.300,56	47.300,56	45.544,45	45.544,45	1,10	12,45	320.370,55
Previdência do Regime Estatutário	344.792,00	344.792,00	86.596,76	86.596,76	46.996,76	46.996,76	1,13	13,63	297.795,24
SAÚDE	7.781.647,00	7.781.647,00	1.418.336,92	1.418.336,92	1.186.068,09	1.186.068,09	28,64	15,24	6.595.578,91
Administração Geral	253.200,00	273.200,00	44.858,67	44.858,67	30.692,27	30.692,27	0,74	11,23	242.507,73
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	5.778.763,00	5.758.763,00	1.200.702,68	1.200.702,68	1.058.208,25	1.058.208,25	25,55	18,38	4.700.554,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.792,00	1.397.792,00	127.914,07	127.914,07	65.114,07	65.114,07	1,57	4,66	1.332.677,93
Suporte Profilático e Terapêutico	142.292,00	142.292,00	160,00	160,00	160,00	160,00	0,00	0,11	142.132,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Epidemiológica	129.600,00	164.600,00	44.701,50	44.701,50	31.893,50	31.893,50	0,77	19,38	132.706,50
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.853.232,00	6.925.397,13	1.560.351,98	1.560.351,98	761.370,18	761.370,18	18,38	10,99	6.164.026,95
Ensino Fundamental	5.513.610,00	5.553.775,13	1.308.553,39	1.308.553,39	659.257,23	659.257,23	15,92	11,87	4.894.517,90
Ensino Superior	32.400,00	88.400,00	64.278,00	64.278,00	2.776,00	2.776,00	0,07	3,14	85.624,00
Educação Infantil	1.170.354,00	1.150.354,00	187.520,59	187.520,59	99.336,95	99.336,95	2,40	8,64	1.051.017,05
Educação de Jovens e Adultos	53.868,00	53.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.868,00
Educação Especial	83.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
CULTURA	128.905,00	147.905,00	63.444,71	63.444,71	63.444,71	63.444,71	1,53	42,90	84.460,29
Difusão Cultural	128.905,00	147.905,00	63.444,71	63.444,71	63.444,71	63.444,71	1,53	42,90	84.460,29
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.707.030,00	3.852.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.030,00
Infra-estrutura Urbana	1.306.030,00	850.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.030,00
Serviços Urbanos	401.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.000,00
HABITAÇÃO	321.100,00	321.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.100,00
Habitação Rural	301.100,00	301.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.100,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	1.805.275,00	1.652.275,00	322.337,31	322.337,31	273.408,31	273.408,31	6,60	16,55	1.378.866,69
Saneamento Básico Rural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Saneamento Básico Urbano	1.804.175,00	1.651.175,00	322.337,31	322.337,31	273.408,31	273.408,31	6,60	16,56	1.377.766,69
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Controle Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.062,00	287.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.062,00
Promoção da Produção Vegetal	267.075,00	257.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.075,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Colonização	43.987,00	28.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.987,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	260.100,00	235.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.100,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção Industrial	225.100,00	210.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	318.800,00	288.800,00	13.428,55	13.428,55	13.428,55	13.428,55	0,32	4,65	275.371,45
Energia Elétrica	318.800,00	288.800,00	13.428,55	13.428,55	13.428,55	13.428,55	0,32	4,65	275.371,45
TRANSPORTE	633.295,00	595.295,00	151.665,33	151.665,33	132.600,00	132.600,00	3,20	22,27	462.695,00
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Aéreo	10.195,00	10.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.195,00
Transporte Rodoviário	622.100,00	584.100,00	151.665,33	151.665,33	132.600,00	132.600,00	3,20	22,70	451.500,00
DESPORTO E LAZER	511.338,00	1.173.338,00	96.599,31	96.599,31	96.599,31	96.599,31	2,33	8,23	1.076.738,69
Desporto Comunitário	511.338,00	1.173.338,00	96.599,31	96.599,31	96.599,31	96.599,31	2,33	8,23	1.076.738,69
ENCARGOS ESPECIAIS	124.287,00	124.287,00	2.378,79	2.378,79	2.378,79	2.378,79	0,06	1,91	121.908,21
Administração Financeira	124.287,00	124.287,00	2.378,79	2.378,79	2.378,79	2.378,79	0,06	1,91	121.908,21
RESERVA DO RPPS	956.073,00	956.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.073,00
RESERVA DO RPPS	956.073,00	956.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.073,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.591.250,72**	**39.418.415,85**	**5.911.041,28**	**5.911.041,28**	**4.141.627,21**	**4.141.627,21**	**100**	**10,5068**	**35.276.788,64**

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.975.426,34	1.283.617,83	1.497,11	1.026.116,28	9.231.430,78	2.459.475,17	0,00	129.144,33	2.330.330,84
EXECUTIVO	8.975.426,34	1.274.215,98	1.497,11	1.017.067,84	9.231.077,37	2.459.475,17	0,00	129.144,33	2.330.330,84
Administração Direta	8.617.932,90	1.264.743,95	0,00	993.307,47	8.889.369,38	2.459.475,17	0,00	129.144,33	2.330.330,84
Pessoal e Encargos Sociais	134.053,13	136.934,82	0,00	81.912,74	189.075,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.915.343,64	483.157,29	0,00	489.399,80	1.909.101,13	1.034.384,96	0,00	58.190,39	976.194,57
Investimentos	6.553.536,03	644.651,84	0,00	421.994,93	6.776.192,94	1.425.090,21	0,00	70.953,94	1.354.136,27
Inversões Financeiras	15.000,10	0,00	0,00	0,00	15.000,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	357.493,44	9.472,03	1.497,11	23.760,37	341.707,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	79.077,85	4.414,47	0,00	4.414,47	79.077,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	278.415,59	5.057,56	1.497,11	19.345,90	262.630,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	9.401,85	0,00	9.048,44	353,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	353,41	0,00	0,00	353,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	9.048,44	0,00	9.048,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.975.426,34	1.283.617,83	1.497,11	1.026.116,28	9.231.430,78	2.459.475,17	0,00	129.144,33	2.330.330,84

FONTE:

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	758.042,00	758.042,00	167.701,81	167.701,81	113.533,94
RECEITAS CORRENTES	758.042,00	758.042,00	167.701,81	167.701,81	113.533,94
Receita de Contribuições	564.341,00	564.341,00	122.334,88	122.334,88	45.213,31
Pessoal Civil	564.341,00	564.341,00	122.334,88	122.334,88	45.213,31
Contribuição de Servidor Ativo Civil	561.895,00	561.895,00	122.334,88	122.334,88	45.213,31
Contribuição de Servidor Inativo Civil	72,00	72,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	2.374,00	2.374,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	191.223,00	191.223,00	45.366,93	45.366,93	68.320,63
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	191.223,00	191.223,00	45.366,93	45.366,93	68.320,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.478,00	2.478,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	555.964,00	555.964,00	122.621,62	122.621,62	124.897,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.314.006,00	1.314.006,00	290.323,43	290.323,43	238.430,94

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	357.933,00	357.933,00	49.835,03	49.835,03	42.684,48
ADMINISTRAÇÃO	252.933,00	252.933,00	20.945,26	20.945,26	5.896,65
Despesas Correntes	201.861,00	201.861,00	20.945,26	20.945,26	5.896,65
Despesas de Capital	51.072,00	51.072,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	28.889,77	28.889,77	36.787,83
Pessoal Civil	105.000,00	105.000,00	28.889,77	28.889,77	36.787,83
Aposentadorias	23.000,00	23.000,00	11.599,14	11.599,14	7.322,38
Pensões	47.000,00	47.000,00	11.597,55	11.597,55	9.356,11
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	5.693,08	5.693,08	20.109,34
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	956.073,00	956.073,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.314.006,00	1.314.006,00	49.835,03	49.835,03	42.684,48
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	240.488,40	240.488,40	195.746,46

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2009	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	27.375,28	27.375,28	94.286,62
Investimentos	2.717.108,82	2.717.108,82	2.907.475,75

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS CORRENTES	555.964,00	555.964,00	122.621,62	122.621,62	124.897,00
Receita de Contribuições	555.964,00	555.964,00	122.621,62	122.621,62	124.897,00
Pessoal Civil	555.964,00	555.964,00	122.621,62	122.621,62	124.897,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	554.825,64	554.825,64	122.621,62	122.621,62	124.897,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	36,03	36,03	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	1.102,33	1.102,33	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	555.964,00	555.964,00	122.621,62	122.621,62	124.897,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2007 **DATA ADITIVO:** 01/03/2010
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA GARÇA BRANCA
PRAZO ADITIVO: 03/05/2010 **DOTAÇÃO:** 05.001.2115.4490.51

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2008 **DATA ADITIVO:** 01/03/2010
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA
PRAZO ADITIVO: 03/05/2010 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 005/2008 **DATA ADITIVO:** 30/03/2010
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO
PRAZO ADITIVO: 30/06/2010 **DOTAÇÃO:** 05.001.2115.4490.51

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2009 **DATA ADITIVO:** 24/03/2010
CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTÓLOGICOS, RAIO X E LABORATÓRIO
PRAZO ADITIVO: 31/05/2010 **VALOR DO ADITIVO:** 12.270,87
DOTAÇÃO: 11.002.2447.3390.30 11.002.2056.3390.30 11.002.2049.3390.30

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2009 **DATA ADITIVO:** 11/03/2010
CONTRATADO: CIRILO PINTO DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E UTENSÍLIOS EM GERAL
PRAZO ADITIVO: 30/04/2010 **VALOR DO ADITIVO:** 23.343,10
DOTAÇÃO: 08.002.2118.3390.30 11.001.2050.3390.30 03.001.2012.3390.30 07.001.2034.3390.30

EXTRATO DO SÉTIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2009 **DATA ADITIVO:** 01/03/2010
CONTRATADO: INACIR GARCIA DA SILVA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO ADITIVO: 29/10/10
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.002.2038.3390.39 07.002.2107.3390.39 07.003.2129.3390.39

EXTRATO DO TERCECIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 010/2009 **DATA ADITIVO:** 31/03/2010
CONTRATADO: RECUPERADORA DE PNEUS LODI LTDA
OBJETO: RECAPAGENS DE PNEUS
PRAZO ADITIVO: 30/06/2010
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.001.2038.3390.39 05.001.2021.3390.39 07.003.2129.3390.39 10.001.2090.3390.39

EXTRATO DO TERCECIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 008/2009 **DATA ADITIVO:** 31/03/2010
CONTRATADO: R. MASSUIA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS
PRAZO ADITIVO: 30/06/2010
DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.30 07.003.2123.3390.30 07.003.2125.3390.30 04.001.2017.3390.30 03.001.2012.3390.30 05.001.2021.3390.30 07.001.2029.3390.30 03.001.2012.3390.39 04.001.2017.3390.39 07.003.2123.3390.39 07.003.2125.3390.39 07.003.2123.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 015/2009 **DATA ADITIVO:** 15/03/2010
CONTRATADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADAS COM APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO
PRAZO ADITIVO: 31/08/2010 **VALOR DE SUPRESSÃO:** 7.720,00
DOTAÇÃO: 04.001.2017.3390.39

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 008/2009 **DATA ADITIVO:** 31/03/2010
CONTRATADO: MARCELO ORLATO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
PRAZO ADITIVO: 31/05/2010 **DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.30 05.001.2021.3390.39 07.001.2040.3390.30 07.001.2040.3390.39 07.003.2129.3390.30 07.003.2129.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 017/2009 **DATA ADITIVO:** 11/03/2010
CONTRATADO: AGRO FERRAGENS BIG BOM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS E FERRAMENTAS
PRAZO ADITIVO: 31/08/2010 **VALOR DO ADITIVO:** 8.618,79
DOTAÇÃO: 07.001.2033.3390.30 11.002.2102.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2048.3390.30 09.001.2085.3390.30 10.001.2090.3390.30 05.001.2021.3390.30 05.001.2115.3390.30 07.001.2029.3390.30

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 023/2009 **DATA ADITIVO:** 31/03/2010
CONTRATADO: JOSÉ BENTO FILHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
PRAZO ADITIVO: 30/06/2010 **DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.30 07.003.2129.3390.30 10.001.2090.3390.30 07.001.2040.3390.30 11.001.2050.3390.30 07.001.2038.3390.30 11.002.2048.3390.30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 025/2009 **DATA ADITIVO:** 11/03/2010
CONTRATADO: ATAME – ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO
PRAZO ADITIVO: 30/04/2010 **VALOR DO ADITIVO:** 2.698,00
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 013/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2010 **DATA:** 09/03/2010
CONTRATADO: FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
VALOR: 536.075,15 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51 09.001.1063.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 014/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2010 **DATA:** 16/03/2010
CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
VALOR: 22.500,00 **DOTAÇÃO:** 11.001.2050.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 015/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2010 **DATA:** 22/03/2010
CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E RAIO X
VALOR: 85.529,48 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.30 11.002.2102.3390.30 11.002.2047.3390.30

EXTRATO DE CONTRATO 016/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2010 **DATA:** 22/03/2010
CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E RAIO X
VALOR: 277.477,08 **DOTAÇÃO:** 11.002.2048.3390.30 11.002.2049.3390.30 11.001.2050.3390.30 11.002.2056.3390.30

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2009 DE 11/12/2009

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2010 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

DIVULGA OS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE ÀS AS PROVAS OBEJTIVAS DE ENSINO MÉDIO.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público, a divulgação dos recursos interpostos referente Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Ensino Médio, realizadas neste município no dia 28 de março de 2010, atendendo os dispositivos do **Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009 e o Edital Complementar Nº 012/2010 de 29/03/2010.**

R E S O L V E:

I – Os recursos interposto pelas candidatas: **Solangela Gomes da Silva Fermino,** inscrita para o cargo de Técnico de Enfermagem, inscrição nº 147, e **Érica Letícia Rodrigues Pereira,** inscrita para o cargo de Técnico de Higiene Dental – THD, inscrição nº 269, devido os recursos não estar dentro das normas e critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público acima citado, e as candidatas apresentarem recursos manuscritos, letra totalmente ilegível, e sem argumentações lógicas, os mesmos não foram analisados e julgados pela Banca Examinadora de Concurso Público.

II – Os recursos deverão atender as normas, regulamentos e critérios estabelecidos no **Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009, que é a Lei do Concurso Público**, bem como o **Edital Complementar Nº 012/2010 de 29/03/2010**, Divulga o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Ensino Médio, estabelece todos os critérios, regulamentos e normas para interpor recursos.

III - Os recursos deverão seguir rigorosamente os dispositivos do **Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009, o item 14, subitem 14.1 – 14.2 – 14.3 – 14.4 – 14.5 – 14.6 – 14.7 – 14.8 e 14.4,** deverá ser digitado de forma legível e conter todos os dados exigidos no formulário próprio apresentado no **Anexo V do Edital do Concurso Público.**

IV - Os recursos deverão ter argumentação lógica e objetiva, consistente, apresentar material bibliográfico e documentos comprobatórios concretos.

V - Os recursos interpostos em desacordo com os dispositivos contidos no **Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009 e Edital Complementar Nº 012/2010 de 29/03/2010,** não serão reconhecidos e avaliados pela Banca Examinadora de Concurso Público.

VI – Considerando que os recursos impetrados pela candidata **Solangela Gomes da Silva Fermino** e **Érica Letícia Rodrigues Pereira,** estar em desacordo e não atender as normas e regulamentos do Edital, vindo infligir à lei do Concurso Público, a Banca Examinadora de Concurso Público **Indeferiu** os mesmos, não cabendo novos recursos, tendo em vista a data para interpor recursos dentro do cronograma do Concurso Público ter inspirada

VII – **A decisão final da Banca Examinadora de Concurso Público será soberana não existindo desta forma recursos contra o resultado do recurso interposto e a decisão final** da Banca Examinadora de Concurso.

VIII - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, ler, tomar conhecimento de todos os editais contendo as normas, regulamentos, critérios, e cumprir na íntegra, acompanhar as publicações referentes todas as etapas do Concurso Público, divulgado no site da prefeitura, e afixado cópia no Mural, Jornal Oficial.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT, 06 de Abril de 2010.

Sinvaldo Santos Brito
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 053/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "1/3 de Férias Remunerada" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificado abaixo conforme a Lei 1.393 de 16.05.2006 no seu Art. 69 e Art. 73., referente ao período aquisitivo de 05.01.2009 à 05.01.2010 a ser lançado na folha de 03/ 2010.

· Matrícula 0770 **– LUIS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA** – portador do CPF sob nº 353.814.181-91 e do RG sob nº 297.217 SSP-MT de 23.05.1980 cargo SECRETARIO EXECUTIVO – regime comissionado.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2010, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de março de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 043/2010

O SENHOR CLOVIS DAMIAO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as) com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA	SECRETARIA
00397	ANTONIO BORGES CPF Nº 411.544.951-91	28/03/1994 A 28/03/1999	10/03/2010 A 08/06/2010	SEINFRA
00113	ERONIL DA SILVA FERNANDES CPF Nº 567.899.041.15	01/03/2003 A 01/03/2008	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCEL
00529	JOSENIL PROENÇA MORAES DALPRÁ CPF Nº 204.384.601.97	28/03/2004 A 28/03/2009	01/03/2010 A 30/05/2010	SEDUCEL
00098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO CPF Nº 808.800.531.00	01/03/2003 A 01/03/2008	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCEL
00076	LUCILA GONÇALVES ARRUDA CPF Nº 361.829.401-82	21/05/1995 A 21/05/2000	04/03/2010 A 03/05/2010	SEDUCEL
00753	LUIZ ARAUJO NASCIMENTO CPF Nº 110.162.301-25	23/03/2004 A 23/03/2009	04/03/2010 A 02/06/2010	SEDUCEL
00299	MARIA ANGELA SOUZA LEITE CPF Nº 550.830.211.53	02/01/1997 A 02/01/2002	01/03/2010 A 30/05/2010	SEDUCEL
00376	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA CPF Nº 523.177.901-63	28/03/2004 A 28/03/2009	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCEL
00458	TELMA DE MORAES CPF Nº 581.092.691.68	28/03/1994 A 28/03/1999	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCEL
00521	THIERRE ALVES DA SILVA CPF Nº 209.172.011.91	28/03/1999 A 28/03/2004	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCEL
00527	VICENTE LIDIO DOS SANTOS CPF Nº 181.571.221-04	13/01/1994 A 13/01/2009	01/03/2010 A 26/11/2010	SEAD
00688	ZOLMA APARECIDA CORREA PROENÇA CPF Nº 630.247.991-68	01/09/2002 A 01/09/2007	09/03/2010 A 07/06/2010	SEDUCEL

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito de acordo com a vigência especificado, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 04 de março de 2010.

CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
Prefeito Municipal de Poconé

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

ERRATA

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz republicar, em forma de **ERRATA**, o Edital de Publicação N°. 007/2010, publicada em 06 de abril de 2010, na forma a seguir:

Onde se lê: **Audiência Pública** para elaboração da LDO – Lei de Diretriz Orçamentária do Exercício de 2010.

Leia-se: Audiência Pública para elaboração da LDO – Lei de Diretriz Orçamentária do Exercício de 2011.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 007/2010.

Jaquelina Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca – MT, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000 no seu Art. 48, TORNA PÚBLICO que será realizada, a **Audiência Publica** para elaboração da LDO – Lei de Diretriz Orçamentária do Exercício de 2011, dia 09 de abril do corrente ano às 19:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT.
Ponte Branca, MT, 12 de abril de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Jaquelina Soares Pires
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
REFERENTE AO 1º BIMESTRE 2.009

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Sr(a). JAQUELINA SOARES PIRES, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 48

da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, torna público os anexos, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da LC 101/2.000.

1º - Os anexos I e II, em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2.000, que trata do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

O presente edital acompanhado de seus anexos encontra-se a disposição, conforme determina o artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Município de Ponte Branca, 30 de Março de 2.010.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

CPF: 453.998.241-91
RG: 653.863

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	6.750.000,00	6.760.000,00	928.383,33	13,73	928.383,33	13,73	5.831.616,67
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.505.000,00	6.515.000,00	816.712,15	12,54	816.712,15	12,54	5.698.287,85
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	200.000,00	200.000,00	39.498,96	19,75	39.498,96	19,75	160.501,04
1.1.1.0.00.00 - Impostos	189.000,00	189.000,00	36.118,07	19,11	36.118,07	19,11	152.881,93
1.1.2.0.00.00 - Taxas	11.000,00	11.000,00	3.380,89	30,74	3.380,89	30,74	7.619,11
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	333.000,00	333.000,00	4.179,77	1,26	4.179,77	1,26	328.820,23
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	312.000,00	312.000,00	446,39	0,14	446,39	0,14	311.553,61
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	21.000,00	21.000,00	3.733,38	17,78	3.733,38	17,78	17.266,62
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	14.000,00	7.363,99	52,60	7.363,99	52,60	6.636,01
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	14.000,00	14.000,00	7.363,99	52,60	7.363,99	52,60	6.636,01
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	92.000,00	92.000,00	9.468,00	10,29	9.468,00	10,29	82.532,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.748.000,00	5.758.000,00	750.116,42	13,03	750.116,42	13,03	5.007.883,58
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	5.533.000,00	5.543.000,00	746.804,41	13,47	746.804,41	13,47	4.796.195,59
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	215.000,00	215.000,00	3.312,01	1,54	3.312,01	1,54	211.687,99
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	6.085,01	5,16	6.085,01	5,16	111.914,99
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	6.000,00	6.000,00	1.084,13	18,07	1.084,13	18,07	4.915,87
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	4.972,62	22,60	4.972,62	22,60	17.027,38
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	90.000,00	90.000,00	28,26	0,03	28,26	0,03	89.971,74
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	245.000,00	245.000,00	111.671,18	45,58	111.671,18	45,58	133.328,82
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	245.000,00	245.000,00	111.671,18	45,58	111.671,18	45,58	133.328,82
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	245.000,00	245.000,00	111.671,18	45,58	111.671,18	45,58	133.328,82
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.750.000,00	6.760.000,00	928.383,33	13,73	928.383,33	13,73	5.831.616,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	6.750.000,00	6.760.000,00	928.383,33	13,73	928.383,33	13,73	5.831.616,67
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	23.517,72	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	6.750.000,00	6.760.000,00	928.383,33	13,73	951.901,05	13,73	5.831.616,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.430.368,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.002.300,00	131.475,68	7.133.775,68	2.241.399,95	2.241.399,95	927.034,04	927.034,04	13,00	6.206.741,64
DESPESAS CORRENTES	6.194.300,00	18.751,36	6.213.051,36	2.136.102,95	2.136.102,95	904.237,04	904.237,04	14,55	5.308.814,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.083.800,00	-142.478,64	2.941.321,36	395.290,98	395.290,98	395.290,98	395.290,98	13,44	2.546.030,38
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Outras Despesas Correntes	3.098.500,00	161.230,00	3.259.730,00	1.740.811,97	1.740.811,97	508.946,06	508.946,06	15,61	2.750.783,94
DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	112.724,32	570.724,32	105.297,00	105.297,00	22.797,00	22.797,00	3,99	547.927,32
Investimentos	338.000,00	112.724,32	450.724,32	98.362,00	98.362,00	15.862,00	15.862,00	3,52	434.862,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	5,78	113.065,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DO RPPS	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	141.700,00	0,00	141.700,00	24.867,01	24.867,01	24.867,01	24.867,01	17,55	116.832,99
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	7.144.000,00	131.475,68	7.275.475,68	2.266.266,96	2.266.266,96	951.901,05	951.901,05	13,08	6.323.574,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	7.144.000,00	131.475,68	7.275.475,68	2.266.266,96	2.266.266,96	951.901,05	951.901,05	13,08	6.323.574,63
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.144.000,00	131.475,68	7.275.475,68	2.266.266,96	2.266.266,96	951.901,05	951.901,05	13,08	6.323.574,63

FONTE:

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.144.000,00	7.275.475,68	2.266.266,96	2.266.266,96	951.901,05	951.901,05	100,00	13,08	6.323.574,63
LEGISLATIVA	768.000,00	700.701,36	95.660,81	95.660,81	58.073,68	58.073,68	6,10	8,29	642.627,68
Ação Legislativa	528.000,00	460.701,36	49.840,27	49.840,27	43.340,27	43.340,27	4,55	9,41	417.361,09
Controle Externo	240.000,00	240.000,00	45.820,54	45.820,54	14.733,41	14.733,41	1,55	6,14	225.266,59
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	44.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	44.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.077.000,00	2.094.269,32	762.467,74	762.467,74	313.077,26	313.077,26	32,89	14,95	1.781.192,06
Administração Geral	1.734.000,00	1.765.919,32	686.558,95	686.558,95	295.369,92	295.369,92	31,03	16,73	1.470.549,40
Administração Financeira	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Interno	129.000,00	129.000,00	63.820,00	63.820,00	6.301,78	6.301,78	0,66	4,89	122.698,22
Administração de Receitas	119.000,00	119.000,00	5.709,21	5.709,21	5.709,21	5.709,21	0,60	4,80	113.290,79
Comunicação Social	92.000,00	77.350,00	6.379,58	6.379,58	5.696,35	5.696,35	0,60	7,36	71.653,65
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	360.000,00	387.700,00	146.392,61	146.392,61	55.541,88	55.541,88	5,83	14,33	332.158,12
Assistência ao Idoso	20.000,00	22.000,00	7.766,30	7.766,30	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.000,00	94.100,00	19.529,65	19.529,65	5.390,04	5.390,04	0,57	5,73	88.709,96
Assistência Comunitária	246.000,00	271.600,00	119.096,66	119.096,66	50.151,84	50.151,84	5,27	18,47	221.448,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	322.000,00	322.000,00	25.027,72	25.027,72	10.782,52	10.782,52	1,13	3,35	311.217,48
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	14.245,20	14.245,20	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	307.000,00	307.000,00	10.782,52	10.782,52	10.782,52	10.782,52	1,13	3,51	296.217,48
SAÚDE	1.719.000,00	1.794.675,00	668.274,15	668.274,15	272.997,80	272.997,80	28,68	15,21	1.521.677,20
Administração Geral	56.000,00	151.075,00	111.409,40	111.409,40	9.929,40	9.929,40	1,04	6,57	141.145,60
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	27.000,00	14.986,50	14.986,50	336,00	336,00	0,04	1,24	26.664,00
Atenção Básica	573.000,00	553.100,00	88.611,20	88.611,20	74.638,38	74.638,38	7,84	13,49	478.461,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	993.000,00	993.000,00	451.247,05	451.247,05	186.074,02	186.074,02	19,55	18,74	806.925,98
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	1.020,00	0,11	6,38	14.980,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,11	16,67	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	8.458,00	8.458,00	0,89	19,22	35.542,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	8.458,00	8.458,00	0,89	19,22	35.542,00
EDUCAÇÃO	1.096.000,00	1.155.200,00	403.927,52	403.927,52	121.288,15	121.288,15	12,74	10,50	1.033.911,85
Alimentação e Nutrição	23.000,00	23.000,00	12.212,75	12.212,75	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Ensino Fundamental	997.000,00	1.060.200,00	352.554,49	352.554,49	112.873,20	112.873,20	11,86	10,75	937.326,80
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	64.000,00	78.500,00	39.160,28	39.160,28	8.414,95	8.414,95	0,88	10,72	70.085,05
CULTURA	42.000,00	42.000,00	5.792,06	5.792,06	3.011,31	3.011,31	0,32	7,17	38.988,69
Difusão Cultural	42.000,00	42.000,00	5.792,06	5.792,06	3.011,31	3.011,31	0,32	7,17	38.988,69
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	191.000,00	191.000,00	46.369,90	46.369,90	46.369,90	46.369,90	4,87	24,28	144.630,10
Infra-estrutura Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Urbanos	178.000,00	178.000,00	46.369,90	46.369,90	46.369,90	46.369,90	4,87	26,05	131.630,10
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	18.000,00	18.000,00	2.072,60	2.072,60	631,80	631,80	0,07	3,51	17.368,20
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	2.072,60	2.072,60	631,80	631,80	0,07	3,51	17.368,20
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Infra-estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção da Produção Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,53	33,33	10.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,53	33,33	10.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	16.000,00	16.000,00	322,50	322,50	322,50	322,50	0,03	2,02	15.677,50
Conservação de Energia	15.000,00	15.000,00	322,50	322,50	322,50	322,50	0,03	2,15	14.677,50
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 09/04/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Fev (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
TRANSPORTE	23.000,00	23.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,11	4,35	22.000,00
Transporte Rodoviário	23.000,00	23.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,11	4,35	22.000,00
DESPORTO E LAZER	78.000,00	110.930,00	53.024,35	53.024,35	48.411,25	48.411,25	5,09	43,64	62.518,75
Desporto Comunitário	78.000,00	110.930,00	53.024,35	53.024,35	48.411,25	48.411,25	5,09	43,64	62.518,75
ENCARGOS ESPECIAIS	132.000,00	132.000,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	0,73	5,25	125.065,00
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	132.000,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	6.935,00	0,73	5,25	125.065,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.144.000,00	7.275.475,68	2.266.266,96	2.266.266,96	951.901,05	951.901,05	99,9999	13,0837	6.323.574,63

FONTE:

Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso

Departamento de Informática

Recebimento de Arquivo da LRF

Protocolo: 400.227-0/2010
Município: PONTE BRANCA
Referencia: 1o. Bimestre de 2010
Cód. do Municipio 510670
Nome do Arquivo: 5106702010011.LRF
Recebido em 09/04/2010 16:02:50

IMPRIMIR

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/ 2010
REGISTRO DE PREÇO.

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 08/2010,** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 15:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2010, consagrou se vencedora a empresa: H. M. da Silva & Silva LTDA CNPJ: 04.611.227/0001-24. ***Objeto*** **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustível, para atender às secretarias desta prefeitura,** sendo o Item 01 – Óleo Diesel à R$ 2,29 (Dois Reais e Vinte e nove Centavos) e item 02 – Gasolina Comum à R$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2010
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 03/2010,** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura ocorreu ás 14:00 horas do dia 23 de Março de 2010, consagrou - se vencedora a empresa: Edvanda Vieira Lang – ME.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2010
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar.**

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 05/2010,** no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura ocorreu ás 14:00 horas do dia 29 de Março de 2010, consagrou - se vencedora a empresa: Max Dental Comercio de Medicamentos LTDA – ME nos itens 13,14,16 e 17.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Abril de 2010.

Mônica Pereira da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2010

A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Público de Provas de Múltipla Escolha para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

3. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. Em razão da medida cautelar deferida ADIN 2135-4 do Supremo Tribunal Federal, que suspendeu o *caput* do art. 39 da CRFB e a Lei Municipal 176/2007, o Regime Jurídico será Estatutário**, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 1º da Lei Municipal nº 136 de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT.**

2. Local de Trabalho: Definido no anexo I, deste Edital.

3. O prazo de contratação poderá ser de até 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais.
10. Residir na micro-área da comunidade em que pretende atuar.
11. Haver concluído o ensino fundamental completo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.

2. As inscrições se realizarão no período de 13/04/2010 a 19/04/2010.

3. As inscrições serão realizadas no horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, **fotocópia** dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de votação 2008 e ou justificativa;
d) Se do sexo masculino - Reservista
e) Comprovante de residência em nome do candidato.
5. Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
7. Outras informações:
a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
d) O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

V - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos.
3. A prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
Total	25	-	100,0

5. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente a Praça Municipal Leopoldina Wilke s/nº, às 08:00 horas do dia **02/05/2010** e terá duração máxima de 02:30 (duas horas e trinta minutos) e mínima de 30:00 minutos (meia hora);
2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula original de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.), não sendo permitido a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.
3. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.
5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.

9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica preta ou azul.

11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

12. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido.

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Não devolver o gabarito de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

b) For o mais velho.

4. O resultado final do Processo Seletivo Público e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.

5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item XII, dos portadores de deficiência, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

XI - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sendo:

a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do edital do deferimento das inscrições;

b) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Público, com indicação do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Público, a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

XII - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o último dia útil após o encerramento das inscrições.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XIII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração publica poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Deixar de residir na micro-área de abrangência em que atua.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura Municipal.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V**, deste edital.**

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Público junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII.

12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Público estará disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.

13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Público elaborado pela Comissão com aquiescência da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

14. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

Porto dos Gaúchos-MT, 12 de abril de 2010.

_____
Arlete Ivani Ronnau Grobe
Presidente da Comissão

_____
Carmen Lima Duarte
Prefeita Municipal

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

Cargo	Nº de vagas	Nº de vagas PNE	Área	Micro-área	Abrangência	Escolaridade mínima	Carga horária semanal	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	01	-	PSF Arinos	15	(*) Abaixo	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 581,65

(*) Abrangência da Agente Comunitário Saúde: Área que abrange da Rua Rio de Janeiro até a Rua Adolfo S. Wilke entre as Avenidas Guilherme Meyer e Avenida Passo Fundo.

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2010

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12.04.2010	09:00 horas	Publicação do Edital 002/2010 de Abertura do Processo Seletivo	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
13.04.2010 a 19.04.2010	Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
20.04.2010	09:00 horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.
22 e 23.04.2010	Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
26.04.2010 e 27.04.2010	Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas	Decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
28.04.2010	09:00 horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.
02.05.2010	08:00 horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
02.05.2010	10:30 horas	Divulgação do Gabarito de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
05.05.2010	09:00 horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.
06 e 07.05.2010	Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas	Prazo para recursos contra a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
10.05.2010	09:00 horas	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.
12.05.2010	09:00 horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
13.05.2010	09:00 horas	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.
17.05.2010	09:00 horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico:www.amm.org.br, jornal oficial.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1. Português**: Substantivo: gênero, número e grau; Verbo: concordância, infinitivo, afirmativo e negativo.**

2. Matemática**: Operações com números naturais, potenciação e radiciação, regra de três simples e composta e equação simples e do segundo grau.**

3. Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde**: Programa Saúde da Família – PSF; Sistema Único de Saúde –**

Diretrizes e Competências; Lei Orgânica nº. 8.080 e 8.142; Relacionamento Interpessoal e com a População; Educação em Saúde na Comunidade; Visita Domiciliar; Ética no exercício das atividades profissionais; Competências e atribuições dos ACS no PSF; Conhecimento em diagnóstico comunitário, área de risco; Conhecimento em Saneamento Básico (lixo, esgoto e tratamento de água); Cuidados com Higiene Corporal; Conhecimento da política de Atenção à criança e ao adolescente: Programa Nacional de Imunização; aleitamento materno, recém nascido; Conhecimento da política de Atenção à mulher, gestante e Conhecimento da política de Atenção do adulto e idoso.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
_____, _____ de _____ de _____.

À
Comissão de Processo Seletivo Público.
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público - Edital nº 002/2010

( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, R.G nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Público desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura
_____
_____
_____
_____.

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,
_____
(assinatura candidato)

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2008.
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO CANDIDATO
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø RESERVISTA.

(ORIGINAIS)
Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Ø DECLARAÇÃO DE BENS
Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO VI
REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.
( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.
_____
(assinatura candidato)

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 002/2010, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Atribuições básicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS**: Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade a micro-área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhante de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.**

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010

Conforme atestado de "APTO" dos candidatos classificados e submetidos aos exames médicos e ainda achado conforme, homologo o Processo Seletivo Simplificado 001/2010, determinando que os autos sejam submetidos aos procedimentos administrativos cabíveis.

Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos - MT, em 12 de abril de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2010

Pelo presente ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2010 da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, realizado em 07/02/2010, para comparecerem junto à administração da Fundação até o dia 10/05/2010, para os devidos procedimentos de posse.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		
Classificação	Nº / Inscrição	Nome
1º	012	ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO

COZINHEIRO(A)		
Classificação	Nº / Inscrição	Nome
1º	007	MARIA LÚCIA REZER

ZELADOR(A)		
Classificação	Nº / Inscrição	Nome
1º	013	ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA

O não comparecimento do Candidato até a data supracitada, implicará automaticamente na sua desistência.

A apresentação da documentação em desacordo com o exigido no Edital 001/2010 do Processo Seletivo Simplificado 001/2010, implicará na desclassificação do candidato.

Havendo desistência ou desclassificação a Fundação convocará o próximo candidato seguindo a classificação do certame.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos – MT, em 12 de abril de 2010.

ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS
Diretora Administrativa

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei n° 1.356/ 2010 Poxoréu-MT, 07 de abril de 2010.

Realiza a substituição da denominação da Rua Espírito Santo no Bairro João Pessoa em nosso Município passando a ter a denominação RUA TRAJANO DE MATOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa a Rua Espírito Santo, a ser denominada Rua Trajano de Matos Silva.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de abril de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 07 de abril de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei n° 1.355/ 2010 Poxoréu-MT, 07 de abril de 2010.

Altera a Lei 1.282, de 24 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o artigo 1º. da Lei 1.282/2009 de 24 de março de 2009, vigorar com a seguinte redação.

"*Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Lar do Menino Jesus, para educação de crianças e adolescentes contraindo despesas até o limite de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como apoio às atividades desenvolvidas pela entidade*.

§ 1° – Os recursos de que trata o caput serão repassados à entidade, mediante convênio, cujo prazo expirará no fim de cada exercício anual, facultado a renovação do termo tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da administração.

§ 2º - O repasse será feito mensalmente em parcelas iguais, a partir da pactuação do convênio"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de abril de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 07 de abril de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei n° 1.354/ 2010 Poxoréu-MT, 07 de abril de 2010.

Altera a Lei 1279, de 24 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Partilhar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o artigo 2º. da Lei 1.279/2009 de 01 de abril de 2009, vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Social e Cultural Partilhar para educação de crianças e adolescentes contraindo despesas até o limite de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como apoio às atividades desenvolvidas pela entidade.

§ 1° – Os recursos de que trata o caput serão repassados à entidade, mediante convênio, cujo prazo expirará no fim de cada exercício anual, facultado a renovação do termo tantas vezes quantas forem necessárias, a critério da administração.

§ 2º - O repasse será feito mensalmente em parcelas iguais, a partir da pactuação do convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de abril de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 07 de abril de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Lei n° 1.357/ 2010 Poxoréu-MT, 07 de abril de 2010.

Inclui e altera dispositivos da Lei nº 1.183/2008, que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Prefeitura de Poxoréu e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criada e instruída na estrutura da Unidade Administrativa que menciona o seguinte órgão:

I- Secretaria de Promoção Social:

Gerencia do Programa Bolsa Família – compete as seguintes atribuições:

I- Assumir a interlocução entre a Prefeitura, o MDS e/ou órgão vinculados ao próprio Governo Municipal, Estadual e Federal;

II- Coordenar a relação entre as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde;

III- Coordenar a Execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal e,

IV- Assumir a interlocução, em nome do Município; executar a política de gerenciamento, entre outras atribuições recebidas do chefe imediato.

Art. 2º - Fica criada na estrutura da Unidade Administrativa que menciona o seguinte cargo com vencimentos fixados em lei especifica:

I- Secretaria de Promoção Social:

a) 01 Gerente do Programa Bolsa Família

Parágrafo único – O provimento do cargo será de servidor pertencente ao quadro permanente, mediante prévio treinamento pelo órgão competente.

Art. 3º - Suprime da estrutura administrativa da Secretaria de Administração a Coordenadoria de Administração e respectivo cargo de Coordenador de Administração.

Art. 4º - Fica Criada e incluída na estrutura da Unidade Administrativa que menciona o seguinte órgão:

I- Secretaria de Administração:

Gerencia de Administração – compete as seguintes atribuições:

Executar o controle e o acompanhamento do patrimônio público municipal no âmbito da administração Direta, Indireta e Autarquia, bem como, monitorar o consumo de água, energia e telefone das unidades administrativas, controle do almoxarifado, os lançamentos nos sistemas informatizados, o controle de consumo e a emissão de autorização de fornecimento de combustíveis, o acompanhamento do transito dos bens patrimoniais e serviços.

Art. 5º - Fica criada na estrutura da Unidade Administrativa que menciona o seguinte cargo com vencimentos fixados em lei especifica:

I- Secretaria de Administração:

a) 01 Gerente de Administração

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de abril de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 07 de abril de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 006/2010, cujo Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 08/04/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, as empresas: **Hermes de J. Barbosa – ME** com os lotes de n.º **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17** e **N. dos Santos Rodrigues** com o lote de n.º **02**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de abril de 2010.

Ildebrande Alves Barcelos
Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010
Edital de Convocação nº 008/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008 e a Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, homologado em 10/02/10 através do Decreto nº 062/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 19 de fevereiro de 2010, páginas 50 e 51, considerando as vagas a serem preenchidas e de acordo com a convocação da atribuição de aulas/livres realizado na Secretaria Municipal de Educação, conforme lavramento da Ata.

RESOLVE:

Os abaixos relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2010, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação.

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
04 – Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 – Fotocópia autenticada do Titulo de Eleitor e dos Comprovantes de votação da ultima eleição que antecedem a posse;
07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
08 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
09 – Fotocopia autenticado do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
10 – Declaração negativa de acumulo de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
12 – Declaração de Bens.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Professor I – Magistério
Nome
Gerisvaldo Silva Ferreira
Professor Indígena
Nome
Marcio Bru're
Merendeira Indígena
Nome
Valdelina Renhipai'wa Dzewa

O referido Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.poxoreu.mt.gov.br, no mural Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, 06 de abril de 2010.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 06/04/2010, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

Valdeniza Galvão de Arruda
Secretária de Administração

ERRATA: Onde se lê "Edital nº. 003/2009 de 12 de fevereiro de 2010" publicado no Jornal Oficial dos Municípios, nº 916, pagina 45, de 17 de fevereiro do corrente ano, lê-se "Edital nº. 003/2010 de 12 de fevereiro de 2010.

Poxoréu-MT, 12 de abril de 2010.

Paula Andréa Melo da Silva
Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 069/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: P. P. ROCHA DE SOUZA - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R$ 98.490,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 01/03/2010

CONTRATO Nº 070/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: E. ARANTES DIAS - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R$ 93.666,00 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 01/03/2010

CONTRATO Nº 071/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: MARCELO FREITAS SOUZA
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R$ 22.110,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010.
DATA: 01/03/2010

CONTRATO Nº 072/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA:M. M. DE MOURA BARBOSA - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R$ 165.222,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 01/03/2010

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 069/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: P. P. ROCHA DE SOUZA - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R$ 98.490,00 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 01/03/2010

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 280/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: PROJETO 3 CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

VALOR: R$ 30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA: 10/12/2009.

DULCELEI ISOLDE HINTZ
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONVENENTE: Liga Desportiva de Reserva do Cabaçal
OBJETO: Fomentar a execução de Programas e Atividades desportivas formais e não-formais, objetivando a generalização do direito de acesso às práticas esportivas, recreativas e de lazer a todos os segmentos da população, constituindo-se objeto sócio-educativo-desportivo-cultural.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2010.

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 31 de Março de 2010, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, tendo com vencedoras as empresas: **V. V. de Almeida Gouveia - ME (Lotes 01, 03, 04 e 05) e JBS S/A (Lote 02).**

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Abril de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PORTARIA Nº 016/2010
Em, 05 de abril de 2010.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

a) Representantes do Poder Executivo:

- ü Titular: Euloá Ana Cardoso – CPF: 488.904.131-15
- ü Suplente: Jaime Rodrigues Borges – CPF: 362.125.551-68

b) Representantes de Trabalhadores da Educação:

- ü Titular: Luiza Helena Peres Rodrigues – CPF: 765.467.561-53
- ü Suplente: Josisléia Amélia Carneiro Rezende – CPF: 652.196.431-34
- ü Titular: Sandra Carrijo de Freitas – CPF: 002.467.901-13
- ü Suplente: Laurilene Carmo Naves Carrijo – CPF: 010.085.721-36

c) Representantes de Pais de Alunos:

- ü Titular: Euclênia Marques Machado – CPF: 001.381.841-43
- ü Suplente: Ivani Nascimento de Oliveira Ribeiro – CPF: 033.275.461-85
- ü Titular: Neliana Borges de Souza – CPF: 916.826.901-30
- ü Suplente Cileine Machado Miranda – CPF: 772.417.381-87

d) Representantes de Entidades Civis Organizadas:

- ü Titular: Rosângela Enside de Abreu – CPF: 113.114.258-61
- ü Suplente: Alderzi Parreira de Mendonça – CPF: 173.134.811-87
- ü Titular: Alcely Maria Carneiro Carrijo – CPF: 568.926.321-49
- ü Suplente: Iracema Maria da Silva Lopes – CPF: 114.323.988-14

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá mandato de 04 (quatro) anos a contar da data da posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal

INSCRITOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2010

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conforme Portaria 013/2010 de 23/03/2010, Torna pública a relação de candidatos inscritos para o referido processo a realizar-se no dia 17 de Abril de 2010, conforme o Edital nº01/2010.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

N° ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1	**001**	MARTA CELESTINO SANTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
-	-	-

CARGO: GARI

N° ORDEM .	N° INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1	**039**	ADEMAR TAVARES DO NASCIMENTO
2	**034**	ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS
3	**010**	CASSIA AIRYS NERY
4	**043**	DORACY GOULARTE DE FREITAS
5	**033**	EDINA MARIA SANTOS
6	**013**	ELCIONE DAVID GOMES
7	**009**	ERONILDES ROMERO
8	**020**	IRANI MARIA DOS SANTOS
9	**008**	LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA
10	**038**	LETICIA SANTOS BORGES
11	**025**	LUCIA BORBON MENDONÇA
12	**027**	LUCILEIDE BORBON MENDONÇA
13	**041**	LUCINEI CONCEICAO DE CASTRO
14	**032**	LUZIA MARIA VIEIRA BERTINI
15	**024**	LUZIA MENDONÇA DE ALMEIDA
16	**036**	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO
17	**040**	MAURO FERREIRA DE ANDRADE
18	**031**	ORLANDINA ANA DE ALMEIDA BERTINI
19	**030**	OSMARINA ANA DE OLIVEIRA
20	**042**	ROSANGELA RESENDE CARNEIRO
21	**028**	ROSIELE FERREIRA RAMOS
22	**021**	VALQUIRIA MARIA SANTOS LEITE
23	**037**	YOLANDA LOPES DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: MOTORISTA

N° ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1	**035**	ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO

2	**022**	CARLOS ROMEU SILVA
3	**019**	CLEUDIMAR ROSA DE OLIVEIRA
4	**017**	EDSON PEREIRA SANTOS
5	**026**	JONAS MAGALHAES FERREIRA
6	**016**	LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO
7	**012**	MARCOS LEANDRO KONZEN
8	**014**	MAZOREQUES GOMES RIBEIRO
9	**015**	VANILDO MACEDO RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR

N° ORDEM	N° INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS
1	**007**	ACREONE DA SILVA VILELA
2	**003**	CINTIA PAULINO DA SILVA
3	**011**	DINAMARA BASTOS DE LIMA PEREIRA
4	**005**	EDVANIA BRAZ DA SILVA
5	**004**	ELIANE CRISTINA LUIZ SOBRINHO SILVA
6	**006**	JUCILAINE MAGALHAES BENTO
7	**029**	LUCIANA LIMA E SOUZA RIBEIRO
8	**002**	NADIA CARLA DE CARLI
9	**018**	SANDRA DOS SANTOS
10	**023**	WALDENICE CARMO BENTO BERIGO

Ribeirãozinho, 08 de Abril de 2010.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 2010
JANILDE OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Rio Branco

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
ABRIL/2010

CONTRATO N°: 002/2010
PARTES: Camara Municipal de Rio Branco-MT e Ana Paula Silveira Barreto Rocha ME
OBJETO:aquisição de combustíveis (gasolina e óleo lubrificante)
PRAZO: 08/04/2010 à 31/12/2010
VALOR: R$ 8.304,00 (OITO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010

ANTONIO MILANEZI, Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que aos 22 de Abril de 2010, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, sito a Av. Cerejeiras, nº 90, junto ao Departamento de Licitação, a Pregoeira receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, do Decreto Municipal n° 045/2006, de 27 de setembro de 2006 e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão, tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção para atender as secretarias de Administração, Infra-Estrutura e Desenvolvimento, Educação, Desporto e Lazer, Saúde e Ação Social, nas descrições e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2010, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Rio Branco - MT
PREGÃO nº 003/2010
Envelope nº 01- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:

Ao
Município de Rio Branco - MT
PREGÃO nº 003/2010
Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

3 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valor unitário e total dos produtos cotados, em conformidade com a descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);

b) Marca dos produtos cotados;

c) Valor global da proposta.

Observações:

a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser optante pelo Simples Nacional e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

c) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

d) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

4 - DA HABILITAÇÃO:

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores e/ou sócios;

e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

h) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

i) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

m) Copia do Alvará;

m) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

4.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitação do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitação, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atendidas as especificações do edital;

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 **Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.**

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitada aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame.

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03

(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 A entrega da mercadoria será parcelada. Periodicamente o município solicitará a quantidade necessitada, através de ordem de compra, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 48 horas a contar da data da solicitação.

9.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Cerejeiras nº 90, Bairro Fidelândia, sem custos adicionais.

9.4 Verificada a não-conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do material acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento do mesmo.

10.2 A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2010:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Gerais
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.122.0007
Projeto/Atividade: 2.016 – Man. e Enc. com o Departamento de Serviços Gerais
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento
Unidade: 002 – Departamento de Obras Publicas e Viação
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.122.0007
Projeto/Atividade: 2.027 – Man. e Enc. com o Dep. Obras Publicas e Viação
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Unidade: 004 - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.365.0041
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção do Fundeb Infantil 40
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0075
Projeto/Atividade: 2.052 – Man. e Encargos com o fundo de Saúde Municipal
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 005 – Fundo Mun. de Habilitação de Interesse Social - FMHIS
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0081
Projeto/Atividade: 2.078 – Man. do Fundo de Habilitação de Interesse Social
Elemento de Despesa:33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a)Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b)Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;
b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rio Branco - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.4 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

e) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
f) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
g) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
h) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
i) comportamento inidôneo;
j) cometimento de fraude fiscal;
k) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

11.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rio Branco, no Departamento de Licitação, sito na Av. Cerejeiras, nº 90, ou pelo telefone (65) 3257-1146 e (65) 3257-1197, no horário compreendido das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rio Branco, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

12.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Rio Branco - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.10 São anexos deste Edital:
Anexo 01 – Minuta do Contrato
Anexo 02 – Relação dos Itens do Pregão;
Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 04 – Modelo de Credenciamento.

Rio Branco - MT, 01 de Abril de 2010.

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIA PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT.

CONTRATO N. _____/2010.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.997/0001-72, neste ato representado, pelo seu segundo mandatário o Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MILANEZI,** brasileiro, Professor, portador da Cédula de Identidade RG Nº 230.217, SSP/MT, CPF Nº 250.440.791-20, doravante denominado CONTRATANTE e _____, Inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ , com sede na Rua _____, Bairro _____Município de _____ CEP _____neste ato representada pelo Sr._____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão nº 003/2010, e de conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o fornecimento pelo CONTRATADO e aquisição pela CONTRATANTE de Materiais de Construção destinados a obras de infra-estruturas no Município, nas quantidades, descrições, marca e valores abaixo relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Os materiais relacionados na clausula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R$ _____ (___) e serão pagos pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias após a entrega do material acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos materiais.

§ 1º Na nota fiscal deverão estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN caso ocorra o fato gerador deste, ou outros impostos sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O fornecimento do material será parcelado, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, devendo o CONTRATADO providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação de fornecimento, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

§ 1º O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Cerejeira, n° 90, Bairro Fidelândia, sem custos adicionais.

§ 2º Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A despesa com a aquisição dos materiais, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Gerais
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.122.0007
Projeto/Atividade: 2.016 – Man. e Enc. com o Departamento de Serviços Gerais
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento
Unidade: 002 – Departamento de Obras Publicas e Viação
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 04.122.0007
Projeto/Atividade: 2.027 – Man. e Enc. com o Dep. Obras Publicas e Viação
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Unidade: 004 - FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 12.365.0041
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção do Fundeb Infantil 40
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0075
Projeto/Atividade: 2.052 – Man. e Encargos com o fundo de Saúde Municipal
Elemento de Despesa:33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 005 – Fundo Mun. de Habilitação de Interesse Social - FMHIS
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.0081
Projeto/Atividade: 2.078 – Man. do Fundo de Habilitação de Interesse Social
Elemento de Despesa:33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O CONTRATADO emitirá a nota fiscal/fatura do material entregue, onde deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2010, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais relacionadas na clausula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA NONA

9.1 - O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, se constatado mediante avaliação técnica a entrega de combustível adulterado;
c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rio Branco - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 003/2010, a Lei Federal nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco - MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rio Branco - MT, ____ de _____ de 2010.

_____

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010

ANEXO 02

MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assento para vaso	unidade	10
2	Bacia sanitária	unidade	10
3	Caixa d'água 500L	unidade	8
4	Caixa de água 1000L	unidade	2
5	Caixa de descarga	unidade	15
6	Caixa sanfonada	unidade	12
7	Conjunto sanitário	unidade	5
8	Curva 100 mm	unidade	7
9	Curva 40mm	unidade	8
10	Curvas 25 (soldável)	unidade	10
11	Jogo de tanque	unidade	6
12	Registro 50	unidade	5
13	TE Soldável 25 mm	unidade	18
14	TE Soldável 50 mm	unidade	11
15	TE Soldável 100mm	unidade	8
16	Torneiras	unidade	18
17	Torneiras para bebedouro	unidade	36
18	Torneiras para pia	unidade	7
19	Tubo de Esgoto 100 mm	unidade	14
20	Tubo de Esgoto 40 mm	unidade	8
21	Tubo Soldável 25 mm	unidade	8
22	Tubo Soldável 50 mm	unidade	8
23	Válvula hidra	unidade	3

MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Calhas fluorescentes 2x20	unidade	8
2	Calhas fluorescentes 2x40	unidade	8
3	Canaleta 2 mts	unidade	10
4	Disjunto bifásico elétrico 30A	unidade	2
5	Disjunto unipolar 40 AMP	unidade	3
6	Extensão 15mts	unidade	7
7	Fio paralelo 2,50mm	metro	430
8	Fio solido 10mm	metro	30
9	Fio solido 2,5mm	metro	520
10	Fio solido 6,0mm	metro	200
11	Fita isolante 10m	unidade	7
12	Interruptor	unidade	24
13	Interruptor com tomada	unidade	10
14	Lâmpada fluorescente 20 watts	unidade	20

15	Lâmpada fluorescente 40W	unidade	72
16	Lâmpada fluorescente compacta 11w	unidade	50
17	Lâmpada mista 500 watts	unidade	20
18	Reator elétrico 2x40	unidade	21
19	Relefotoeletrico	unidade	20
20	Soquete	unidade	50
21	Tomada	unidade	20

DEMAIS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arame recozido	quilo	5
2	Areia de goma	metro	34
3	Areia lavada fina	metro	24
4	Areia lavada grossa	metro	23
5	Argamassa	unidade	20
6	Balde plástico(preto reforçado)	unidade	12
7	Barra roscada 1	unidade	29
8	Brita 0	metro	10
9	Brita 1	metro	5
10	Brocha para pintura	unidade	50
11	Cabo de enxada	unidade	20
13	Cal para pintura	unidade	285
14	Carriola	unidade	5
15	Cerâmica	unidade	100
16	Cimento	quilo	51100
17	Dobradiça	jogo	4
18	Enxada	unidade	15
19	Fechaduras externas	unidade	6
20	Fita crepe	unidade	6
21	Fixacal	unidade	8
22	Folha de lixa Massa	unidade	160
23	Gaxeta grafitada	unidade	15
24	Joelho 100mm	unidade	5
25	Joelho 50mm	unidade	8
26	Joelho soldável 25mm	unidade	20
27	Luva rasp. 20cm	unidade	40
28	Mangueira jardim 10 mts	metro	2
29	Mangueira preta 2x3	metro	300
30	Massa corrida acrílica	unidade	12
31	Massa corrida PVA -18 litros	unidade	14
32	Massa epoxi 100g	unidade	15
33	Massa plástica universal-400g	unidade	30
34	Pá de bico com cabo	unidade	3
35	Pincel	unidade	28
36	Porca 1	unidade	100
37	Porta laminada 2.10x80	unidade	6
38	Prego 15x15	quilo	5
39	Prego 17x21	quilo	13
40	Prego 22x42	quilo	20
41	Roldana 30x30	unidade	62
42	Rolo de Lã 23cm	unidade	27
43	Selador acrílico	unidade	15
44	Serra manual	unidade	15
45	Sikal	unidade	70
46	Suporte para rolo de pintura	unidade	10
47	Telha 244x1.10x6mm	unidade	5
48	Telha romana	unidade	4000
49	Telha-4mm 2.44x0.50	unidade	150
50	Thiner	unidade	8
51	Tijolinho	unidade	13000
52	Tijolo de 8 furos	unidade	11000
53	Tinta acrílica 18lt	unidade	28
54	Tinta esmalte sintético 3.6	unidade	15
55	Tinta para piso u	nidade	15
56	Trinco	unidade	4
57	Vassourão	unidade	30
58	Veda rosca	unidade	18
59	Vergalhão 4.2	barra	35
60	Vergalhão 5/16	barra	120
61	Verniz 3.600 ml	unidade	12
62	Vitro para banheiro	unidade	4

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Rio Branco
Avenida Cerejeiras, nº 90 – Rio Branco – MT

Referente: Licitação Pregão Nº 003/2010, Abertura dia 22 de Abril de 2010, às 09:00 horas.

Proponente:

a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de material conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qnt	V. Unitário	V. Total

TOTAL R$ _____(___)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

_____
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Branco, na modalidade de Pregão, sob o nº 003/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

_____

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

Prefeitura Municipal de Rondolândia

Edital de Convocação GAB/DRH nº 017/2010
Concurso Publico nº 001/2008

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: www.pmrondolandia.com.br no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM a partir do dia do dia 10/04/2010 no endereço eletrônico: www.amm.org.br

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2008, executado sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Municipio de Rondolândia-MT, Leis Complementares n.º 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 169/2007 e normas do Edital publicado no D. O . E. nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM nº 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3), e 1ª Retificação publicada no D. O. E. nº 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM nº 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.OM da AMM nº 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E nº 24813 do dia 11/04/2008(fls.39/44) e Retificação do Edital de Resultado Final publicado no J.O.M da AMM nº 472 do dia 15/04/2008 (Fls. 28), D.O.E nº 24815 do dia 15/04/2008 (fls. 37), referente ao processo administrativo nº 287/2007-SEMAD.

CARGO/ CLASSIFICAÇÃO / CANDIDATO / PONTUAÇÃO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
PSF-1 – MICRO-ÁREA I
2º - JACQUELINE SOARES CAVALCANTE - 60,0 pts

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
PSF-1 – MICRO-ÁREA X
2º - DEIR CARVALHO RICARTE - 66,0 pts

Os candidatos acima classificados e aprovados no Concurso Público do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2008 - CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - deverão comparecer **nos no prazo de (30) trinta dias, compreendido** o período de **07/04/2010 à 06/05/2010,** horário das **7:00hs ás 13:00hs** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) 02 fotos 3x4, recentes.
m) certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicilio do candidato.
n) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
o) cópia da CTPS
p comprovante de residência na respectiva micro-area (agente comunitário de saúde)

Rondolândia-MT, 07/04/2010

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PORTARIA N° 64,
DE 07 de Abril de 2010

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante, de que trata a Portaria n. 321/2009, prorrogada através da Portaria n. 37/ 2.010".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE - MT**, Sr. **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora Dalva Aparecida Neponoceno Tocantins, que se encontra indisponível para atuar como membro da Comissão de Processo Administrativo, relativo ao Contrato n. 090/2007, em virtude de sua indispensável função na campanha de vacinação da grife influenza até 21/05/2010;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o servidor municipal **Manuel da Silva Matricula: 183**, para compor a Comissão Processante de que trata a portaria n. 321, de 27 de Outubro de 2009, em substituição a membro anteriormente designada: Dalva Aparecida Nogueira Tocantins.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação no átrio da Prefeitura de Rosário Oeste, revogadas as disposições contrárias.

Rosário Oeste - MT, 07 de abril de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 01/2010
De 13 de janeiro de 2.010

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Rosário Oeste/MT (ROSÁRIO PREVI), e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 475, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 350, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Rosário Oeste – MT **(ROSÁRIO PREVI),** concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2010, em **6,14%** (seis inteiros e quatorze centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo **ROSÁRIO PREVI** a partir de 1º de fevereiro de 2009 até 31 de dezembro de 2009, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo **ROSÁRIO PREVI** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 13 de janeiro de 2010.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até fevereiro de 2009	6,14
em março de 2009	5,81
em abril de 2009	5,60
em maio de 2009	5,02
em junho de 2009	4,40
em julho de 2009	3,96
em agosto de 2009	3,72
em setembro de 2009	3,64
em outubro de 2009	3,47
em novembro de 2009	3,23
em dezembro de 2009	2,85

GOVERNO DE TODOS

DECRETO Nº 004,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre decretação de Feriado Municipal e Ponto Facultativo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE** – MT, Dr. **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a proximidade dos Festejos Carnavalescos, este ano datado no período 12 a 16 de Fevereiro de 2.010;

Considerando que no período anteriormente exposto, a Prefeitura Municipal promoverá o "ROSÁRIO FOLIA", visando o divertimento público da população.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal o dia 15 de Fevereiro de 2.010 (Segunda-Feira), em virtude das festividades do Carnaval 2.010.
Parágrafo Único. Decreta Ponto facultativo o dia 17 de fevereiro de 2.010 (Quarta-Feira), para os órgãos públicos municipais;
Parágrafo segundo. Tais disposições não se aplicam para os serviços de utilidade publica, como limpeza publica e atendimento básico de saúde a população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2.010;

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Av. Otávio Costa, s/nº - 78470-000 – Rosário Oeste-MT

DECRETO Nº.005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.010.

"Dispõe sobre Contribuinte do Município na qualidade de Substituto Tributário de ISSQN (Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE - MT**, Dr. **JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como Substitutos Tributários, as seguintes pessoas jurídicas:

I- **DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ nº 04.892.707/0022-35/0007-41, com sede na Rua 13 de junho, nº. 1296, Porto, Cuiabá – MT, CEP 78020-970;

II- **INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA,** inscrita no CNPJ de nº. 00.375.972/0016-47, com sede na Rua 08(oito), quadra 15, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78015-285;

III- **SEDER – SECRETÁRIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ de nº. 03.507.415/0012-05, com sede no Centro Político Administrativo, s/n, CPA, Cuiabá – MT, CEP 78015-285;

IV- **SECRETÁRIA DE ESTADO E INFRA ESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINFRA,** inscrito no CNPJ de nº. 04.603.701/0001-76, com sede no Centro Político Administrativo, CPA, Cuiabá – MT, CEP 78055-970;

V- **CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. – REDE CEMAT,** inscrita no CNPJ de nº. 03.467.321/0001-99 com sede A Rua Manoel dos S. Coimbra, bairro Bandeirantes, Cuiabá – MT, CEP 78.015-285;

VI- **CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE,** com sede ST SCN, nº. 06, Conjunto A, Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, bairro Asa Norte, Brasília – DF, CPF 70716-901;

Art. 2º - Os impostos retidos pelo Contribuinte Substituto Tributário, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos Municipais de Rosário Oeste – MT até o dia 20 do mês subseqüente a ocorrência do fato gerador.

Av. Otávio Costa, s/nº - 78470-000 – Rosário Oeste-MT
Fones: (65) 3356-1418/1617 – Fax: (65) 3356-1171

DECRETO Nº 06/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Padrão do Município – UPMFRO até 31 de dezembro de 2010, e da outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT**, Dr. **JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 195 da lei 894 de 20 de dezembro de 2001, o Código Tributário do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Rosário Oeste – MT, passará a vigorar com valor de R$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), valor este que devidamente atualizado seguindo índices oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determina o disposto no artigo 195 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2010 e com validade até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de março de 2010;

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Av. Otávio Costa, s/nº - 78470-000 – Rosário Oeste-MT
Fones: (65) 356-1418/1617 – Fax: (65) 356-1171

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.001/2010 CONCURSO PÚBLICO N.001/2006

O Sr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado do Concurso Público, realizado em 18 de junho de 2006, consoante a necessidade de realizar nova convocação, em observância ao Decreto Municipal 004/2009, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste –MT, situada à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente, o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital:

CARGO:

PSICÓLOGA
1º Isabel Cristina G. Pereira

Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, 09 de Março de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PORTARIA Nº032/2010

DATA: 09 DE ABRIL DE 2010.
SÚMULA: Homologa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

ART.1º- Fica nomeado os novos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conforme Lei Municipal Nº395/ 2009, para o período de 09.04.2010 à 09.04.2012.

Representantes Governamentais:

Titular: Emy Gracieli Henkes **– Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**
CPF 011.664.001-40
RG 145099-1 SSP/MT
Endereço: Rua D-1 nº 66 – Sinop

Suplente: Keitiane Fontoura de Souza – **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**
CPF: 739.583.281-72
RG: 17362938 SSP/MT

Titular: Lidia Inês Baron Saran – **Representando o Poder Executivo Municipal**
CPF: 880.969.201-20
RG: 11610980 SJ/MT
Endereço: Rua Tamandaré Nº997

Suplente: Marta Maria Weber – **Representando o Poder Executivo Municipal**
CPF: 003.946.781-33
RG: 14957353 SSP/MT
Endereço: Rua Tamandaré nº 887

Representantes não governamentais:

Titular: Doraci Lopes – **Representante da Pastoral da Criança**
CPF: 790.214.259-04
Endereço: Chácara Ibituva s/Nº

Suplente : Iracema Dalpa de Oliveira – **Representante** d**a Pastoral da Criança**
CPF: 251.490.169-34
RG: 20592590- MT
Endereço: Rua Tiradentes 259

Titular: Solange Aline Schmidt - **Representante de Diretores da Escola**
CPF: 006.898.679-30
RG: 78258446 MT
Endereço: Getulio Vargas S/Nº

Suplente : Marines Alves – **Representante de Diretores da Escola**
CPF: 967.014.209-15
RG: 54323980 SSP/MT
Endereço: Rua Tiradentes 356

Titular: Keille Cristina Souza do Carmo –**Representantes de Pais e Alunos**
CPF: 853.990.001-72
RG: 16054660 MS
Endereço : Rua Tuiuti 985

Suplente : Eva Salete Pereira da Luz – **Representantes de Pais e Alunos**
CPF:772.726.171-87
RG:18721508 MT
Endereço: Rua Wilson Rodrigues 22

Titular: Tayline Herreiro Morais – **Representante dos Estudantes/ Adolescentes**
Certidão de Nascimento: Nº15531 Livro 17 A Folha 83

Suplente: Ana Claudia Nery do Nascimento – **Representante dos Estudantes/Adolescentes**
RG: 20747160 MT

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - ESTADO DE AMTO GROSSO
EM, 09 de Abril de 2010.

Alessandro Nicoli
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

HOMOLOGAR

Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo nº 002/2010.

CARGO/FUNÇÃO: CONTÍNUO
CLEUTON CESAR SOARES DE ALBERNAZ

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
ANTONIO EDVINO SCHWAB

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
POLIANA CHAVES FREIRE

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA
SANDRA BEATRIZ SPIECKER

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS MIGUEL DO NASCIMENTO
RODINEI DE OLIVEIRA NUNES
CLOVIS CARLOS NOGUEIRA**CARGO/FUNÇÃO:GARI**
ALENCAR MAGALHÃES DA SILVA
LUCIANA ALONSO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA
SIMONE APARECIDA DA ROSA AQUINO
MARCIA REGINA VIEIRA SOARES

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA II VEÍCULO GRANDE PORTE
VITOR CAMILO SANTI

Os candidatos aprovados deverão comparecer no Departamento Pessoal no período de **12 à 16 de Abril de 2010**, para devida contratação nos cargos. As Aprovadas no cargo de zeladora deverão aguardar à necessidade dos serviços pela Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
SANTA CARMEM-MT,09 DE ABRIL DE 2010

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 2010

CONTRATO N.º 14/2010 Objeto: Prestação de serviços Médicos para realização de consultas especializadas no centro de saúde. **Contratado:** W.S.KATSUYAMA. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Valor Total:** R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**Data: 31/03/2010. Vigência: 31/12/2010.**

CONTRATO N.º 15/2010 Objeto: Contratação de Serviços especializados de Engenharia **Contratado:** CONSTRULOGO CONSTRUÇÃO DE DECORAÇÃO LTDA. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor; R$ 31.500,00 (Trinta e um Mil e Quinhentos Reais) **Data: 05/04/2010. Vigência: 31/12/2010.**

EXTRATO DE CONTRATOS 2010

CONTRATO N.º 06/2010 Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de consultas especializadas no PSF(Programa de Saúde Familiar). **Contratado:** Wellington Seiji katsuyama. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Valor Total:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**Data: 01/02/2010. Vigência: 31/03/2010.**

CONTRATO N.º 07/2010 Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de consultas especializadas no Centro de Saúde **Contratado:** Marcus Soares Zionede **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Data: 01/02/ 2010. Vigência: 31/03/2010.**

CONTRATO N.º 08/2010 Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE. **Contratado:** FAÇA WEBSITES PROVEDOR DE SOLUÇÕES WEB **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais) **vigência: 01/02/2010 á 31/12/2010.**

CONTRATO N.º 09/2010 Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação dos equipamentos especificados a seguir:1.1 – Copiadora marca Sharp, modelo AL2040CS – copiadora a;1.2 – Copiadora marca Sharp, modelo AL2040CS – copiadora b.**contratado:** CREATIVE CÓPIAS LTDA. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Valor Total: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) Data: 01/02/2010. vigência: 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Santa cruz do Xingu

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°008/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE ARAGUAIA – AMNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.250.463/0001-86, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-040, município de Cuiabá/MT, Cep nº 78.050-040. **CONTRATO** Nº: 008/2010. **OBJETO:**

1.1 Assessoria na elaboração de projetos de interesse do CONTRATANTE;

1.2 Acompanhamento, até solução final, de processos administrativos e quaisquer outros pleitos de interesse do CONTRATANTE em repartições públicas e estabelecimentos bancários ou empresas privadas, na Capital do Estado;

1.3 Fornecimento de pareces jurídicos, de orientações técnicas e informativas, verbais e escritas, sobre direitos e obrigações dos municípios junto a órgãos liberadores de recursos e fiscalizadores;

1.4 Prestação de serviços de relações públicas junto à imprensa, empresas ou de cunho político que possam contribuir para o desenvolvimento e divulgação do município CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO:

03.001.04.122.1003.2005.33.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor pago para a prestação dos serviços contratados é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subseqüente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/03/2010 a 31/12/2010. O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Do presente contrato é inexigível procedimento licitatório nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Março de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO N°009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** AILTON DA S. TAVARES EPP situada a Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/nº, Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATO Nº**: 009/2010. **DO OBJETO**: Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar, com veículos do tipo: ônibus, microônibus, Kombi e similares, com capacidade de no mínimo 08 (oito) passageiros, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação de serviços de transporte de alunos das escolas situadas nas zonas urbana e rural, durante os meses de março a dezembro de 2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.1011.2029.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO E DO VALOR: R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), pelo valor do quilômetro rodado, referente ao item 01, R$ 1,70 (um real e setenta centavos), pelo valor do quilômetro rodado, referente ao ítem 02, R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), pelo valor do quilômetro rodado, referente ao item 03, conforme descrição do Edital de Licitação. O valor total é de R$ 42.213,60 (quarenta e dois mil duzentos e treze reais e sessenta centavos), será pago caso o serviço venha a ser executado na sua totalidade.

DA VIGÊNCIA: 23/03/2010 até 31/12/2010.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°002/2010.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Março de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO N°010/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA: TELC TELECOM EMPREEDIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº. 04.841.288/0001-88, e Inscrição Estadual nº. 13.207.066-9, com sede à Rua Botafogo, nº. 66 Jd. Guanabara na cidade Cuiabá/MT. **CONTRATO Nº**: 010/2010. **DO OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**.

DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14.001.13.392.1012.2089.44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente, 14.001.13.392.1012.2089.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

DO PREÇO: R$ 104.788,06 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

DOS PRAZOS E VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO: 25/03/2010 à 03/06/2010.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 005/2010.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Março de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO N°011/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** H.M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.194.644/0001-07, com denominação de fantasia H.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA MUNICIPAL, com endereço na Av. Airton Sena, n°4, Bairro João Rocha, município de Pontal do Araguaia - MT. **CONTRATO Nº**: 011/2010. **DO OBJETO**: prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, auditoria, perícia, administrativa, planejamento, gestão pública, prestação de contas, gestão fiscal, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como revisão de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, participação na elaboração da LDO e LOA, audiências públicas, e quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos, e outras áreas da administração pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

037–03.001.04.122.1003.2005.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) que será dividida em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, descontados os encargos legais, e mediante documento fiscal.

DA VIGÊNCIA: 01/04/2010 a 31/12/2010.

DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°004/2010.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2010.

Prefeito Municipal – Eurípedes Neri Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°012/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADO:** Sr. AILTON DA SILVA TAVARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 700.295.471-72 e RG 3712886 SSP/GO. **CONTRATO Nº**: 012/2010. **DO OBJETO**: Locação de um imóvel localizado na quadra 13, lote 10 de sua propriedade, com todas as benfeitorias neles existentes ou que venham a existir, situado à Rua Paulo Rodrigues de Castro, S/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.1003.2005.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 3.080,08 (três mil e oitenta reais e oito centavos), dividido em 09 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 280,08 (duzentos e oitenta reais e oito centavos) referente a 24 dias do mês de Abril de 2010 e demais parcelas iguais de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) a serem pagas até o 15°(décimo quinto) dia útil do mês subseqüente.
DO PRAZO E VIGÊNCIA: 07/04/2010 a 31/12/2010.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A este instrumento aplicar – se – á fielmente a Lei Municipal n°. 198/2008 sancionado em 29 de setembro de 2008, amparando-se na Lei 8666/93, Art. 24, incisos II e X, que disciplina os contratos públicos.
Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Abril de 2010.

Prefeito Municipal –
Eurípedes Neri Vieira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2010

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Sr. Eurípedes Neri Vieira, torna público, que tendo concordado com a justificativa do Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório n° 013/2010 para contratação de prestação de serviços de fretes e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, junto às secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, diretamente com a empresa **BARRATTUR TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.344.615/0001-11, estabelecida à Rua Jerônimo Gomes, n° 307-A, Bairro São Benedito, Barra do Garças – MT, no valor global estimado e ajustado de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); a serem pagas conforme serviços executados em cada mês; correndo tais despesas às seguintes dotações: 0037- 03.001.04.122.1003.2005.339039 00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0053 - 04.002.10.122.1014.2051.339039 00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0104– 05.002.08.244.1015.2076.339039.00.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção, 0181– 06.002.12.364.1011.2033.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0251 - 09.001.26.782.1005.2014.339039.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo e vigência do contrato: 09/04/2010 a 31/12/2010, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94; devido ser a única do ramo de transporte de pessoas e cargas, que opera na linha de Santa Cruz do Xingu a Cuiabá-MT (interestadual e intermunicipal), a fim de atender as secretarias no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. **Ratifica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida. Santa Cruz do Xingu-MT, em 09 de Abril de 2010.

Eurípedes Neri Vieira
- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APTOS PARA PARTICIPAREM DA PROVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2010.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Léa Ferreira da Silva Hunger
Cleber Alexandre Inácio de Oliveira
Léia Angela da Silva
Naiara Cristina de Almeida Silva Boerer
Thais Regina Ledesma Melo
Danielle Cristina Correa Emmer
Rosemeri Schaffler Terezio
Karoline Fátima Correia Carnelocci

AGENTE COMUMITÁRIA DE SAÚDE (PACOVAL)

Fabiana Carpanezi
Gésica Souza do Nascimento

AGENTE COMABATE ÀS ENDEMIAS

Adriana Osório Silva

AGENTE SANITÁRIO

Viviane da Silva Vargas
Michelle Fernanda Correa Emmer

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Edinéia Mendes
Lucia Andrea da Cruz
Lucieli Sampaio Mendes
Sioneia Assunção da Silva
Dieniffer Moura da Silva
Maurício José Francisco Filho
Clodoaldo dos Santos

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Elizene de Jesus Martins
Adriangela Pereira de Pinho
Erinéia Mendes
Najara Borges Xavier
Jenifer Cristina dos Santos Vargas
Eva Pedrozo de Lara
Loreci Ana Base Salvalaio

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO

AUXILIAR SANEAMENTO

Gleice Luiza Gonçalves da Silva Santos
Ailton da Cunha Lohmann

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Fábio Luis Alves
Juliano Pires de Melo
Valdecir de Almeida
Adão Ernesto Gomiero
Jausino Francisco da Silva
Claudina Santana da Silva
Rozalino Ribeiro da Silva
Sandra Mescita de Souza

FISCAL TRIBUTÁRIO

Uéliton Rosa dos Santos

FISIOTERAPEUTA

Robson Fontanelle Silva

GARI

Antônio João da Silva
Francisco de Sousa Alves
Rozarino Gregório de Almeida
Marcelo Henrique Alves da Luz

MECÂNICO

Zair Curbani
Pedro Moacir Heintze

MÉDICO

Hélio José de Almeida Júnior

MÉDICO ESPECIALISTA

Fernanda Heldt Ventura

MERENDEIRA – CIDADE

Devanir da Silva Campos
Luana Delgado Leite
Valquíria de Souza
Adilce Maria Ganze Olenik
Maria das Graças Pereira dos Reis
Rosecléia Camargo de Oliveira
Elizabeth Elza da Silva
Rosalina de Souza
Carmosita Maria da Silva
Lenice Corrêa Emmer
Roseni do Nascimento Ferreira

MERENDEIRA – PACOVAL

Angelica Maria da Silva

MONITOR DE CRECHE

Aline da Silva Pereira
Cibele Aparecida Ferreira de Camargo
Claudinete Ribeiro da Silva
Alice Auxiliadora de Almeida
Rosângela Cristina Cabreira
Rosilene Rebeca da Silva

TÉC. EM ENFERMAGEM (PACOVAL)

Diego de Medeiros Santos
Delci Koling

MOTORISTA "C"

Aristeu Tscham
Divino Pereira de Pinho
Edilson Francisco da Silva Alves
Rosemildo Silva de Araújo
Rosenil Ribeiro da Silva

ODONTÓLOGO

Luiz Marques Pereira Neto

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Valmir Roeder

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Valdir Soares de Mello

TÉC. EM INFORMÁTICA

Edela Cristiana Mausolf
Patrícia de Oliveira Bitencourt

TREINADOR DE ESPORTES

José Lesso Rodrigues da Silva
Adinai Terezio da Cruz

ZELADORA (PACOVAL)

Aracrides Carmelinda Barbosa
Cícera da Silva
Luciana Souza de Oliveira

ZELADOR DE PATRIMÔNIO

Ivaldino Clélio Zanela Facchim
Geovane Gomes da Silva

PROFESSOR (PACOVAL) - MAGIST. OU CURSANDO SUP. PEDAGOGIA

Giuliana Strey
Geneci Zaharko

PROFESSOR (PACOVAL) - LIC. PLENA, PEDAGOGIA OU SUPERIOR

Édna da Costa
Valquíria Aparecida de Assis

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

Cleosnilda Nilo de Santana Santos
Arianne Kelly de Roma
Patrícia Francieli Oliveira Rocha

PROFESSOR - LIC. PLENA, MAGISTÉRIO - DOCENTE 1 ANO

Teodózia Koss
Joyce Suaely Afonso Barbosa
Neli Terezinha de Oliveira Bitencourt

PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Evânia de Oliveira Santos Silva
Elaine Cristina Vieira Serra

PROFESSOR - LIC. PLENA, PEDAGOGIA SUPERIOR OU CURSANDO

Valterli do Prado Gualberto
Marisa Velasques Dichoff
Lindaura Taborda de Araújo
Angela Maria Soares
Lurdinha Pereira Araújo

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari** , no dia **10 de Abril de 2010 às 07:30 horas** para participarem da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de Abril de 2010.

Roberto José Morandini
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 001/2010
BENEFICIÁRIO: LEYDIANE A. DA SILVA – ME
CPF/CNPJ: 08.436.705/0001-68
OBJETO: locação de licença de uso de Internet via Radio nas seguintes Secretarias: secretaria de Educação; Secretaria de Gestão e planejamento e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
VALOR R$: 7.308,00 (Sete Mil e trezentos e oito reais)
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2014.3390.39.00.00.00 – 0039; 07.001.12.361.0005.2072.3390.39.00.00.00 – 185; 08.001.08.122.0014.2027.3390.39.00.00.00 - 0253
VIGÊNCIA: 11/01/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 002/2010
BENEFICIÁRIO: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ – ME
CPF/CNPJ: 10.727.102/0001-67
OBJETO: locação do Software PRO GOV, para este órgão municipal.
VALOR R$: 6.000,00(seis mil reais).
DOTAÇÃO: 03.001.04.126.0003.2022.3390.39.00.00.00
VIGÊNCIA: 25/01/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 003/2010
BENEFICIÁRIO: MIRACI TABORDA E CIA LTDA
CPF/CNPJ: 09.410.674/0001-39
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução da Reforma e Ampliação da Secretaria de Obras, Construção de Rampa para Lavagem e Emplacamento de Veículos com casa de Compressor, Construção de Vestuário, Oficina, Almoxarifado, Construção de Cerca tipo Alambrado, Pórtico de Entrada e a Construção do Posto do DETRAN
VALOR R$: 72.450,00(setenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO: 05.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00 - 0077
VIGÊNCIA: 120 DIAS após a sua ordem de serviço

CONTRATO Nº: 004/2010
BENEFICIÁRIO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ: 26.804.377/0001-97
OBJETO: Licenciamento, fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos seguintes softwares: : Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a lei 4.320/64, LRF e Normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Fiscalização e Controle da Arrecadação Municipal, Software de Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Protocolo e Processos e sistema de controle da educação municipal e Sistema de Controle Interno.
VALOR R$: 50.600,00 (cinqüenta mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0003.2021.3390.39.00.00.00 – 0069; 03.001.04.122.0003.2017.3390.39.00.00.00 – 0050; 07.001.12.361.0005.2072.3390.39.00.00.00 – 0185; 05.001.17.512.0021.2099.3390.39.00.00.00 – 0106; 08.001.08.122.0014.2027.3390.39.00.00.00 – 0253;
VIGÊNCIA: 27/01/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 005/2010
BENEFICIÁRIO: VALDIR MIQUELIN
CPF/CNPJ: 600.235.039-04
OBJETO: Consultoria Jurídica e Administrativa em projetos estratégicos, para o ajustamento da máquina administrativa ao novo modelo de administração gerencial, Consultoria e orientação jurídica para as secretarias e diversos departamentos da Prefeitura Municipal, interposição de ações e defesas em processos judiciais.
VALOR R$: 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais) por mês,
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2017.3390.36.00.00.00 - 0049
VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 006/2010
BENEFICIÁRIO: V E MAUSOLF TRANSPORTES - ME
CPF/CNPJ: 10.881.165/0001-73
OBJETO: contratação de 450 horas de uma moto niveladora e 06 meses de um caminhão basculante, para recuperação e manutenção de estradas do município de Santa Rita do Trivelato – MT
VALOR R$:72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO: 05.0001.26.782.0015.1039.3390.39.00.00.00 - 0114
VIGÊNCIA: 08/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 007/2010
BENEFICIÁRIO: KIRST TRR LTDA
CPF/CNPJ: 05.198.812/0001-07
OBJETO: Aquisição de Combustível sendo: 200.000 Litros de Óleo Diesel, e aquisição de óleos e lubrificantes diversos para uso nas diversas Secretarias municipais
VALOR R$: 412.475,00 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0006.2075 – 190; 05.001.15.452.0003.2095 - 0090
VIGÊNCIA: 10/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 008/2010
BENEFICIÁRIO: FABRICA QUIMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA
CPF/CNPJ: 05.853.347/0002-81
OBJETO: Aquisição de Combustível sendo: 200.000 Litros de Óleo Diesel, e aquisição de óleos e lubrificantes diversos para uso nas diversas Secretarias municipais
VALOR R$: 23.677,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e sete reais)
DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0006.2075 – 190; 05.001.15.452.0003.2095 - 0090
VIGÊNCIA: 10/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 009/2010
BENEFICIÁRIO: ELETROMAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 32.951.535/0017-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR R$: 30.062,00 (trinta mil e sessenta e dois reais),
DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0006.1020.4490.52.00.00.00 – 0187; 03.001.04.122.0003.1006.4490.52.00.00.00 - 0037
VIGÊNCIA: 19/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 010/2010
BENEFICIÁRIO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA – ME
CPF/CNPJ: 05.676.800/0001-40
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as escolas municipais e creche nascer do sol do Município de Santa Rita do Trivelato
VALOR R$: 130.394,48 (cento e trinta mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos),
DOTAÇÃO: 07.001.12.306.0006.2073.3390.30.00.00.00 - 0173
VIGÊNCIA: 26/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 011/2010
BENEFICIÁRIO MATSCHINSKE & MATSCHINSKE LTDA EPP
CPF/CNPJ: 02.195.654/0001-43
OBJETO: Fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as escolas municipais e creche nascer do sol.
VALOR R$: R$132.447,83
DOTAÇÃO: 07.001.12.306.0006.2073.3390.30.00.00.00 - 0173
VIGÊNCIA: 26/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 012/2010
BENEFICIÁRIO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 07.303.816/0001-33
OBJETO: Contratação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas do interior do Município de Santa Rita do Trivelato – MT,
VALOR R$: 76.725,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO: 05.001.26.782.0015.1039.3390.39.00.00.00 (0114)
VIGÊNCIA: 26/02/2010 a 26/04/2010.

CONTRATO Nº: 013/2010
BENEFICIÁRIO: Atame Assessoria Consultoria e Planejamento LTDA
CPF/CNPJ: 00.839.039/0001-05
OBJETO: consultoria nas áreas: contábil, recursos humanos, licitações, contratos administrativos e rotinas administrativas.
VALOR R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0003.2021.3390.39.00.00.00 - 0069
VIGÊNCIA: 01/03/2010 a 01/01/2011.

CONTRATO Nº: 014/2010
BENEFICIÁRIO: MATSCHINSKE & MATSCHINSKE LTDA EPP
CPF/CNPJ: 02.195.654/0001-43
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma fracionada de material de limpeza para uso na Creche Municipal, Escolas Municipais e diversas Secretarias Municipais para o Município de Santa Rita do Trivelato
VALOR R$: 34.014,82 (trinta e quatro mil quatorze reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 03.0001.04.122.0003.2017.3390.30.00.00.00 – 0048; 07.0001.12.361.0005.2072.3390.30.00.00.00 – 0183; 06.0001.10.122.0012.2044.3390.00.00.00 – 0342; 05.0001.15.452.0003.2095.3390.30.00.00.00 – 0090; 08.001.08.122.0014.2027.3390.30.00.00.00 – 0252.
VIGÊNCIA: 02/03/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 015/2010
BENEFICIÁRIO: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda - ME
CPF/CNPJ: 07.787.944/0001-08
OBJETO: Aquisição de material de Expediente para atender as Necessidades das diversas Secretarias, para o Município de Santa Rita do Trivelato
VALOR R$: 34.449,54 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2017.3390.30.00.00.00 – 0048; 04.001.04.122.0003.2021.3390.30.00.00.00 – 0066; 07.001.12.361.0005.2072.3390.30.00.00.00 – 0183; 08.001.08.122.0014.2027.3390.30.00.00.00 - 0252.
VIGÊNCIA: 03/03/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 016/2010
BENEFICIÁRIO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BASSANI LTDA - ME
CPF/CNPJ: 00.277.042/0001-74
OBJETO: Aquisição de Moveis para a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado em seus anexos do edital de convite 010/2010
VALOR R$: 17.526,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais)
DOTAÇÃO: 04.001.04.122.0003.1050.449052000000; 06.002.10.301.0012.2056.449052000000.
VIGÊNCIA: 05/03/2010 a 05/04/2010.

CONTRATO Nº: 017/2010
BENEFICIÁRIO: Auto Peças Santa Rita Ltda - ME
CPF/CNPJ: 04.685.867/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
VALOR R$: 27.566,30 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO: 90 – 05.001.15.452.0003.2095.3390300000; 92 – 05.001.15.452.0003.2095.3390390000; 183 – 07.001.12.361.0005.2072.3390300000; 185 – 07.001.12.361.0005.2072.3390390000; 39 – 03.001.04.122.0003.2014.3390390000.
VIGÊNCIA: 26/03/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 018/2010
BENEFICIÁRIO: Arissava & Albertoni LTDA
CPF/CNPJ: 10.632.443/0001-59
OBJETO: Assessoria e consultoria nas áreas,Contábil, tributária, fiscal, e planejamento administrativo, para o exercício de 2010.
VALOR R$: 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2017.3390.39.00.00.00 - 0050
VIGÊNCIA: 05/03/2010 a 05/01/2011.

CONTRATO Nº: 019/2010
BENEFICIÁRIO: Distribuidora de Produtos Naturais Ltda
CPF/CNPJ: 02.189.326/0001-34
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, em conformidade com os

quantitativos especificados no ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
VALOR R$: 124.656,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)
DOTAÇÃO: 342 – 06.001.10.122.0012.2044.3390.30.00.00.00; 132 – 06.001.10.301.0012.2048.3390.32.00.00.00; 127 – 06.001.10.301.0012.1015.4490.52.00.00.00.
VIGÊNCIA: 06/04/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 020/2010
BENEFICIÁRIO: M. S. Diagnóstica Ltda
CPF/CNPJ: 00.970.175/0001-21
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos , em conformidade com os quantitativos especificados no ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
VALOR R$: 35.650,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta reais
DOTAÇÃO: 342 – 06.001.10.122.0012.2044.3390.30.00.00.00; 132 – 06.001.10.301.0012.2048.3390.32.00.00.00; 127 – 06.001.10.301.0012.1015.4490.52.00.00.00.
VIGÊNCIA: 06/04/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 021/2010
BENEFICIÁRIO: Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda
CPF/CNPJ: 07.344.150/0001-61
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos , em conformidade com os quantitativos especificados no ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
VALOR R$: 37.060,00 (Trinta e sete mil e sessenta reais)
DOTAÇÃO: 342 – 06.001.10.122.0012.2044.3390.30.00.00.00; 132 – 06.001.10.301.0012.2048.3390.32.00.00.00; 127 – 06.001.10.301.0012.1015.4490.52.00.00.00.
VIGÊNCIA: 06/04/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 022/2010
BENEFICIÁRIO: Tiradentes Médico Hospitalar Ltda
CPF/CNPJ: 01.536.135/0005-62
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos , em conformidade com os quantitativos especificados no ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010
VALOR R$: 11.702,87 (Onze mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos
DOTAÇÃO: 342 – 06.001.10.122.0012.2044.3390.30.00.00.00; 132 – 06.001.10.301.0012.2048.3390.32.00.00.00; 127 – 06.001.10.301.0012.1015.4490.52.00.00.00.
VIGÊNCIA: 06/04/2010 a 31/12/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2010
BENEFICIÁRIO: Mega Comercio de Medicamentos Ltda
CPF/CNPJ: 06.259.701/0001-26
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Odontológicos para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde, deste Município de Santa Rita do Trivelato – MT.
VALOR R$: 26.534,68 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO: 342 – 06.001.10.122.0012.2044.3390.30.00.00.00
VIGÊNCIA: 09/04/2010 a 31/12/2010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2010 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Roberto Jose Morandini, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saude sobre a aquisição de materiais/medicamentos, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, da empresa Mega Comercio de Medicamentos Ltda, sendo o valor de R$ 26.534,68 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de abril de 2010 - Roberto Jose Morandini - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL DE DIVULGAÇAO 002/10/GP
09 de abril de 2010

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando a necessidade de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, **a realização das audiências públicas** na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, nas seguintes datas, locais e horários:

- 12/04/10 – Abertura, no plenário da Camara Municipal às 08 horas.
- 12/04/10 – Colônia Reunidas I, Esc. Munic. Bom Jesus, 14 horas
- 12/04/10 – Zona Rural - Distrito de Antônio Rosa, às 20 horas no barracão da comunidade.
- 13/04/10 – Comunidades Indígenas, Barracão Aldeia Majtyri, 08 horas
- 13/04/10 – Zona Rural - PA Porto Velho, às 14 horas na Escola Municipal Roberval Costa Reis.
- 13/04/10 – Zona Urbana – às 20 horas, na Câmara Municipal, encerramento das propostas.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 09 de abril de 2010.

Domingos da Silva Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MARÇO DE 2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-5.850,00-contratada:ELIANE BORGES MARQUES–OBJ: prestação de serviços como instrutor de aulas de esporte, realizando atendimento aos alunos do programa PETI no município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-5.850,00-contratada:ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA–OBJ: prestação de serviços como auxiliar pedagógica, realizando atendimento aos alunos do programa PETI no município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-5.580,00-contratada:MAURILIA SOARES FERREIRA–OBJ: prestação de serviços como operadora e manutenção do cadastramento único para Programas Sociais do Governo Federal e Bolsa Família, em nosso município.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-4.590,00-contratada:ROSA MARIA ROCHA DE SOUZA–OBJ: prestação de serviços como merendeira, prestando serviços no programa PETI da comunidade Gleba União no município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-4.590,00-contratada:SUELI FERNANDES–OBJ: prestação de serviços como merendeira, prestando serviços no programa PETI da comunidade Gleba União no Município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-4.590,00-contratada:SIRLEI PEREIRA DA SILVA–OBJ: prestação de serviços como merendeira, prestando serviços no programa PETI, no Município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-4.590,00-contratado:AGEU GOMES DOS SANTOS–OBJ: prestação de serviços como instrutor de aulas de esporte, realizando atendimento aos alunos do programa PETI da comunidade Gleba União, no Município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-4.950,00-contratado:NILTON JOSÉ FIGUEIREDO–OBJ: fornecimento de leite "in natura" para atendimento dos alunos do centro de educação infantil Irmã Luiza Cassiolato, no Município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/10–ASS.01/03/10–Vcto 31/10/10-Vlr-6.400,00-contratado:EDILSON SANTOS DA COSTA REZENDE–OBJ: prestação de serviços com moto taxi, no Município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/10–ASS.01/03/10–Vcto 30/11/10-Vlr-4.590,00-contratado:CARLA REZENDE DE BRITO–OBJ: prestação de serviços como auxiliar pedagógico, realizando atendimentos aos alunos do programa PETI da Gleba União, no Município de Santo Afonso-MT.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/10–ASS.18/03/10–Vcto 31/12/10-Vlr-78.264,26-contratado:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP–OBJ: fornecimento de medicamentos.
SANTO AFONSO – MT EM 07 DE ABRIL DE 2010 -

SILVIO SOUTO FELISBINO
-PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 033

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Servidor **AGNO DANTAS CAMPOS**, portador do RG sob o nº. 536951 - SSP/MT, e CPF/MF 383.854.811/68, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbanismo e Obras Públicas do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá a pedido do servidor, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos sete dias do mês de abril de 2010, 19º da Emancipação Político-Administrativa - 07.04.2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO APARECIDO SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

EXTRATO DE ADITIVO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2007 ASS: 16/03/2010 VCT: 16/09/2010 Contratada: Predicon Construções Civis Ltda. Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DANOS – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Objetivo do Aditamento: Prorrogação de ate 16/09/2010.

MASSAO PAULO WATANABE
– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2009 ASS: 17/03/2010 VCT: 16/09/2010 Contratada: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.. Objeto do Contrato: execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município. Objetivo do Aditamento: Prorrogação de prazo até 16/09/2010.
São José do Rio Claro-MT.

MASSAO PAULO WATANABE
– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2009 ASS: 18/03/2010 VCT:31/12/2010 Contratado **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP** Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows (serviços técnicos especializados) para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos Objetivo do Aditamento: Prorrogação de prazo até 31/12/2010.
São José do Rio Claro-MT.

MASSAO PAULO WATANABE
– Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2010 ASS: 09/03/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Adilvan Comércio e Distribuição Ltda; Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar. Valor: R$ 179.000,00.

- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 20/2010 ASS: 10/03/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Incoplacas Indústria e Comércio Ltda - ME; Objeto: Serviços de confecção e colocação de placas de sinalização de trânsito e de denominação de ruas e logradouros. Valor: R$ 76.200,00.

São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2010.

Massao Paulo Watanabe
– Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2010 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas, do dia 23/04/2010, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a execução de serviços de terraplanagem e pavimentação da Avenida Argentina. Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes.
São José do Rio Claro/MT – MT, 07 de Abril de 2010.

Sunely Moreira dos Santos –
Presidente da CPL

EXTRATO DE ADITIVO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2007 ASS: 16/03/2010 VCT: 16/09/2010 Contratada: Predicon Construções Civis Ltda. Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE DANOS – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Objetivo do Aditamento: Prorrogação de ate 16/09/2010.
MASSAO PAULO WATANABE – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2009 ASS: 17/03/2010 VCT: 16/09/2010 Contratada: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.. Objeto do Contrato: execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município. Objetivo do Aditamento: Prorrogação de prazo até 16/09/2010.
São José do Rio Claro-MT.
MASSAO PAULO WATANABE – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – EXTRATO DE ADITIVO - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2009 ASS: 18/03/2010 VCT:31/12/2010 Contratado **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP** Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de

Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows (serviços técnicos especializados) para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos Objetivo do Aditamento: Prorrogação de prazo até 31/12/2010.
São José do Rio Claro-MT.

MASSAO PAULO WATANABE –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 19/2010 ASS: 09/03/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Adilvan Comércio e Distribuição Ltda; Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar. Valor: R$ 179.000,00.

- CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 20/2010 ASS: 10/03/2010; VCT: 31/12/2010; Contratado: Incoplacas Indústria e Comércio Ltda - ME; Objeto: Serviços de confecção e colocação de placas de sinalização de trânsito e de denominação de ruas e logradouros. Valor: R$ 76.200,00.

São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2010.

Massao Paulo Watanabe –
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2010 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas, do dia 23/04/2010, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo a execução de serviços de terraplanagem e pavimentação da Avenida Argentina. Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerentes. São José do Rio Claro/MT – MT, 07 de Abril de 2010.

Sunely Moreira dos Santos –
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO 009/2010

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, RETIFICA a matéria publicada na página 67 do dia 16 de Março de 2010 do Diário Oficial. No Anexo I na coluna de DISCRIMINAÇÃO Onde se lê **CAIXA C/UND**

ITEM	QTDE	MEDICAMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Passa-se a ler **UNIDADE**

ITEM	QTDE	UNIDADE	MEDICAMENTOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Por esta razão a data da abertura será prorrogada para as 08:00 horas, do dia 20 de Abril de 2010. As demais condições permanecem inalteradas. São José do Rio Claro, 07 de Abril de 2010.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº. 1292 DE 08 DE ABRIL DE 2.010

"Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2010, na Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências."

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2010, para atender as despesas relativas à **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** na Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R$ 1.690.364,22 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) e na Secretaria Municipal de Obras no valor de R$ 602.415,21 (Seiscentos e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Um Centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – Departamento de Gestão Convênios e Projetos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0008 – Convênios e Projetos
PROJETO ATIVIDADE: 1.026 – Pavimentação Asfaltica, Drenagens e Águas Pluviais Vias Urbanas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 1.690.364,22

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura Urbano
PROGRAMA: 0010 – Urbanismo
PROJETO ATIVIDADE: 1.037 – Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– Obras e Instalações.....R$ 602.415,21

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 (Rubrica do Convênio):
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Abril de 2010.

JOAO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1293 DE 08 DE ABRIL DE 2.010

"Dispõe sobre a autorização da Administração Municipal firmar convênio com Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos, com repasse de recursos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênios com Sindicato Rural de São José dos Quatro Marcos, que esta devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 97.345.169/0001-15, com repasse de recursos financeiros com o fim de proceder cursos de capacitação, ampliações, reformas e melhorias no espaço físico para atendimento ao público ou espaço de uso comum da coletividade.

Art. 2º - O termo de convênio deverá constar obrigatoriamente o prazo do convenio, o valor e as formas de repasse do recurso, a prestação de contas, as sanções e as formas de rescisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento - Programa do município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Abril de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1294 DE 08 DE ABRIL DE 2.010

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.221 de 15 de abril de 2009 e dá outras providências:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.221 de 15 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS-CNM, no valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Abril de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1295 DE 08 DE ABRIL DE 2.010

Institui o "Dia da Juventude do Campo Quatromarquense" a ser comemorado no dia 10 de Abril.

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "**DIA DA JUVENTUDE DO CAMPO QUATROMARQUENSE**", a ser comemorado anualmente em 10 de Abril no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Abril de 2010.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201 DE 29 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIM, EMERSON DE SOUZA MILER e AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE TESTE SELETIVO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 29 DE MARÇO DE 2010

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2010, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **A. R. DE LIMA & CIA LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIÊNE E LIMPEZA**. Valor: **R$ 46.403,91**. Inicio do Contrato 01/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **C. R. BIANCHI - EPP**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIÊNE E LIMPEZA**. Valor: **R$ 65.781,72**. Inicio do Contrato 01/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **LIMA & COLARINO LTDA**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIÊNE E LIMPEZA**. Valor: **R$ 35.899,50**. Inicio do Contrato 01/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES**, OBJETO: Locação de Imóvel Comercial p/ locar o CAPS – Centro de Assistência Psicossocial**.** Valor: **R$ 4.800,00**. Inicio do Contrato 10/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MARILDA PRAXEDES DOS SANTOS**, OBJETO: Locação de Imóvel Residencial p/ Famílias Carentes – Moradora: **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS.** Valor: **R$ 2.165,33**. Inicio do Contrato 10/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA**, OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.** Valor: **R$ 1.179.855,83**. Inicio do Contrato 16/03/2010; Término **15/07/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **AGNEZINI & MEIRELES LTDA - ME**, OBJETO: **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**. Valor: **R$ 392.645,74**. Inicio do Contrato 29/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, OBJETO: **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**. Valor: **R$ 89.020,00**. Inicio do Contrato 29/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **G. F. LINS - ME**, OBJETO: **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL**. Valor: **R$ 44.250,00**. Inicio do Contrato 29/03/2010; Término **31/12/2010**. **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2010**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **APARECIDO FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA - ME**, OBJETO: Locação de Maquinários. Valor: **R$ 296.806,95**. Inicio do Contrato 29/03/2010; Término **31/12/2010.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 066/2010. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **BAULI DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.** Objeto: Aumento quantitativo.

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 29/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **29/2010**, teve as empresas: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA – ME** Código 39313 , R$1.164,00; Código 39316, R$291,00;Código 39243, R$247,35;Código 35658, R$194,00;Código 39232, R$523,80; Código 32291, R$407,40;Código 32312, R$2.017,60;Código 39246, R$814,80; Código 39251, R$1.115,50;Código 39318, R$145,50;Código 39319, R$97,00;Código 39320, R$97,00;Código 39241, R$1.164,00; Código 39250, R$334,65;Código 39322, R$310,40; Código 39323, R$232,80;Código 39244, R$640,20;Código 32295, R$1.261,00;Código 32293, R$611,10;Código 39324, R$97,00;Código 39234, R$1.552,00;Código 39325, R$1.018,50;Código 39326, R$1.891,50;Código 39327, R$436,50; Código 38818, R$3.783,00;Código 39328, R$388,00;Código 39315, R$582,00;Código 39329, R$1.067,00;Código 39253, R$1.358,00;Código 39331, R$557,75;Código 32314, R$315,25;Código 39249, R$320,10; Código 39237, R$2.716,00;Código 39311, R$582,00;Código 38817, R$4.268,00;Código 39307, R$2.328,00; Código 39236, R$2.376,50;Código 32515, R$897,25;Código 32298, R$1.590,80;Código 39247, R$334,65;Código 39245, R$853,60;Código 39332, R$1.396,80;Código 39330, R$1.067,00;Código 39309, R$1.193,10; Código 39242, R$582,00;Código 39235, R$9.700,00; Código 32316, R$465,60;Código 39233, R$1.309,50;Código 39333, R$776,00;Código 39231, R$814,80;Código 39335, R$218,25; Código 39317, R$291,00;Código 39336, R$494,70;Código 39337, R$291,00; Código 39338, R$194,00;Código 39340, R$97,00;Código 39341, R$121,25;Código 38819, R$834,20;Código 39342, R$145,50; Código 39238, R$824,50;Código 39239, R$824,50;Código 39343, R$485,00;Código 39344, R$291,00; Código 39339, R$388,00;Código 39308, R$1.455,00;Código 39248, R$349,20; Código 39345, R$388,00;Código 39346, R$271,60; Código 39310, R$388,00;Código 39240, R$824,50; Código 39334, R$388,00; Perfazendo um valor global de R$**67.851,500 (Sessenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos). Objeto: Serviço de Molejo. Ademir Miller (Pregoeiro)**.

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 28/2010
O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 28/2010, teve as empresas vencedoras nos itens: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA-ME,** Código 11256, R$160,00; Código 21488, R$78,00; Código 39973, R$1.620,00; Código 39993, R$5.250,00; Código 39994, R$1.125,00; Código 33156, R$48,00; Código 34435, R$1.680,00; Código 40001, R$7.600,00; Código 12602, R$314,40; Código 21741, R$229,60; Código 33172, R$2.210,00; Código 33143, R$5.040,00; Código 33144, R$4.200,00; Código 24512, R$183,00; Código 12632, R$198,84; Código 21511, R$1.875,00; Código 12667, R$1.875,00; Código 16806, R$1.020,00; Código 12670, R$585,00; Código 39985, R$270,00; Código 39996, R$14.850,00; Código 33183, R$56,00; Código 35080, R$2.700,00; Código 35079, R$7.410,00; Código 34718, R$1.020,00; Código 24521, R$3.480,00; Código 10288, R$560,00; Código 12720, R$450,00; Código 12729, R$231,00; Perfazendo um valor total de R$ **66.318,84 (Sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). A empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** teve as empresas vencedoras nos itens Código 39478, R$650,00; Código 39488, R$2.520,00; Código 15991, R$435,00; Código 39487, R$180,00; Código 39947, R$1.355,00; Código 32976, R$3.795,00; Código 33111, R$1.050,00; Código 38576, R$855,00; Código 15662, R$13.900,00; Código 16724, R$44,00; Código 25326, R$556,00; Código 15668,

R$390,00; Código 39500, R$270,00; Código 39948, R$1.465,00; Código 35041, R$4.135,00; Código 39465, R$400,00; Código 33115, R$1.500,00; Código 39464, R$9.210,00; Código 23234, R$100,00; Código 21626, R$320,00; Código 39932, R$1.297,00; Código 33116, R$33,00; Código 39938, R$2.410,00; Código 37477, R$2.900,00; Código 35992, R$2.780,00; Código 10025, R$1.645,00; Código 39470, R$57.000,00; Código 39226, R$485,00; Código 17090, R$16,50; Código 34467, R$980,00; Código 15298, R$5.800,00; Código 39805, R$5.200,00; Código 34136, R$4.470,00; Código 39474, R$5.850,00; Código 17130, R$1.202,80; Código 12845, R$357,00; Código 27729, R$490,00; Código 21629, R$134,00; Código 39829, R$18.400,00; Código 39832, R$9.175,00; Código 39833, R$4.128,00; Código 23964, R$140,00; Código 14841, R$80,00; Código 39838, R$1.848,00; Código 33266, R$2.490,00; Código 26222, R$912,00; Código 35784, R$480,00; Código 39826, R$865,00; Código 39824, R$260,00; Código 20589, R$283,50; Código 39945, R$837,00; Código 38780, R$2.280,00;Código 39482, R$200,00; Código 39483, R$120,00; Perfazendo um valor total de R$ **178.678,80 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). As Empresas DENTAL CENTRO OESTE LTDA** teve as empresas vencedoras nos itens Código 33163, R$650,00; Código 33091, R$1.000,00; Código 39221, R$3.445,00; Código 19924, R$40,00; Código 35036, R$72,00; Código 40000, R$1.770,00; Código 12549, R$620,00; Código 33269, R$1.680,00; Código 26307, R$1.240,00; Código 26308, R$1.320,00; Código 23551, R$400,00; Código 35039, R$85,00; Código 12548, R$840,00; Código 12564, R$91,50; Código 19831, R$3.500,00; Código 28272, R$272,00; Código 33092, R$300,00; Código 12568, R$330,00; Código 19835, R$27,50; Código 33103, R$120,00; Código 33102, R$120,00; Código 10564, R$4.290,00; Código 33104, R$80,00; Código 33105, R$400,00; Código 2573, R$230,00; Código 40002, $9.000,00; Código 39995, $1.995,00; Código 20167, R$210,00; Código 14503, R$600,00; Código 35043, R$30,00; Código 35044, R$30,00; Código 35045, R$30,00; Código 35046, R$30,00; Código 35047, R$30,00; Código 35048, R$56,25; Código 35049, R$50,00; Código 35050, R$40,00; Código 18670, R$42,00; Código 25325, R$531,00; Código 39223, R$1.880,00; Código 39992, R$320,00; Código 15559, R$4.000,00; Código 21612, R$7.000,00; Código 27574, R$1.800,00; Código 39998, R$11.200,00; Código 16919, R$3.140,00; Código 25997, R$660,00; Código 11284, R$150,00; Código 39949, R$140,00; Código 13449, R$400,00; Código 39460, R$500,00; Código 21566, R$3.894,00; Código 23940, R$70,00; Código 14207, R$360,00; Código 12304, R$1.200,00; Código 39979, R$70,00; Código 21615, R$2.400,00; Código 10541, R$1.250,00; Código 34429, R$660,00; Código 39981, R$837,00; Código 14199, R$780,00; Código 32978, R$280,00; Código 21619, R$11.100,00; Código 39224, R$1.260,00; Código 25998, R$690,00; Código 40004, R$17.100,00; Código 19571, R$1.200,00; Código 33241, R$1.170,00; Código 19888, R$38,00; Código 39983, R$1.518,00; Código 21623, R$900,00; Código 39468, R$1.660,00; Código 19247, R$207,50; Código 21624, R$1.620,00; Código 17656, R$1.262,00; Código 35067, R$50,00; Código 39984, R$6.500,00; Código 12643, R$22,50; Código 39481. R$2.384,00; Código 19922, R$700,00; Código 12651, R$225,00; Código 12652, R$144,00; Código 33179, R$245,00; Código 26282, R$25,20; Código 32979, R$60,00; Código 32982, R$4.200,00; Código 21599, R$370,00; Código 11268, R$185,00; Código 11824, R$135,00; Código 36590, R$128,00; Código 35069, R$250,00; Código 35070, R$900,00; Código 35068, R$740,00; Código 10509, R$243,60; Código 19926, R$302,40; Código 33182, R$625,00; Código 24051, R$198,00; Código 39986, R$1.440,00; Código 19628, R$200,00; Código 39466, R$600,00; Código 13251, R$150,00; Código 29238, R$1.140,00; Código 39997, R$1.120,00; Código 14839, R$90,00; Código 34138, R$900,00; Código 10517, R$490,00; Código 13253, R$1.000,00; Código 39987, R$13.500,00; Código 27256, R$420,00; Código 21631, R$105,00; Código 35985, R$4.500,00; Código 39988, R$1.200,00; Código 20216, R$200,00; Código 19567, R$18.000,00; Código 10521, R$1.080,00; Código 33196, R$160,00; Código 33197, R$150,00; Código 26229, R$1.000,00; Código 26228, R$80,00; Código 24797, R$155,00; Código 39989, R$315,00; Código 39990, R$700,00; Código 25310, R$1.265,00; Código 22494, R$180,00; Código 35083, R$40,00; Código 22739, R$64.000,00; Código 34145, R$48.750,00; Código 35087, R$150,00; Código 35086, R$100,00; Código 33204, R$315,00; Código 12736, R$530,00; Perfazendo um valor total de R$ **300.971,45 (Trezentos mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** teve as empresas vencedoras nos itens Código 33212, R$2.100,00; Código 20884, R$1.000,00; Código 29151, R$500,00; Código 29151, R$1.000,00; Código 26861, R$60,00; Código 25097, R$4.530,00; Código 28286, R$11.645,00; Código 15992, R$640,00; Código 20879, R$18.700,00; Código 39459, R$120,00; Código 39463, R$800,00; Código 36009, R$120,00; Código 14427, R$900,00; Código 39484, R$250,00; Código 12607, R$1.695,00; Código 12608, R$3.840,00; Código 22606, R$60,00; Código 24937, R$2.100,00; Código 28739, R$120,00; Código 19400, R$1.080,00; Código 33120, R$1.152,00; Código 28802, R$1.500,00; Código 39228, R$1.202,00; Código 26227, R$2.500,00; Código 21561, R$1.176,00; Código 39472, R$4.110,00; Código 39473, R$9.200,00; Código 39475, R$600,00; Código 33123, R$600,00; Código 39476, R$550,00; Código 39477, R$1.200,00; Código 39813, R$40,00; Código 23538, R$372,00; Código 21817, R$1.092,00; Código 39946, R$1.176,00; Código 21630, R$1.305,60; Código 39229, R$33.800,00; Código 39834, R$170,00; Código 39836, R$120,00; Código 23370, R$432,00; Código 38534, R$5.850,00; Código 21575, R$4.940,00; Código 33146, R$1.560,00; Código 24931, R$200,00; Código 24968, R$600,00; Código 20271, R$1.400,00; Código 39825, R$490,00; Código 21633, R$1.100,00; Código 32984, R$1.490,00; Código 36005, R$2.550,00; Código 30077, R$9.180,00; Perfazendo um valor total de R$ **142.917,60 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). A empresa: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** teve as empresas vencedoras nos itens Código 12539, R$720,00; Código 33157, R$241,80; Código 33158, R$559,00; Código 22363, R$1.940,00; Código 26859, R$240,00; Código 17147, R$450,00; Código 39457, R$25.650,00; Código 21590, R$18,40; Código 39489, R$23.000,00; Código 12553, R$700,00; Código 25040, R$520,00; Código 11257, R$180,00; Código 12562, R$54,00; Código 33150, R$418,00; Código 39977, R$1.542,60; Código 33901, R$1.920,00; Código 21818, R$3.500,00; Código 26313, R$16.720,00; Código 21854, R$92,00; Código 21855, R$108,00; Código 17814, R$642,00; Código 15668, R$1.740,00; Código 39978, R$1.752,00; Código 21548, R$360,00; Código 39507, R$600,00; Código 19887, R$1.124,00; Código 19887, R$224,80; Código 39505, R$90,00; Código 14826, R$1.680,00; Código 39485, R$1.440,00; Código 33145, R$1.360,00; Código 11592, R$70.912,00; Código 19577, R$443,00; Código 39980, R$6.933,30; Código 35058, R$1.758,60; Código 10573, R$1.075,00; Código 13055, R$500,00; Código 21553, R$1.720,00; Código 15297, R$10,00; Código 33118, R$608,00; Código 13248, R$420,00; Código 25331, R$1.100,00; Código 20881, R$810,00; Código 10028, R$1.900,00; Código 39982, R$7.800,00; Código 39225, R$272,00; Código 33171, R$1.600,00; Código 10315, R$1.240,00; Código 34365, R$300,00; Código 39469, R$150,00; Código 25354, R$1.398,00; Código 30065, R$172,50; Código 33216, R$230,00; Código 25285, R$1.032,00; Código 21494, R$8.561,70; Código 19846, R$1.550,70; Código 15647, R$80,00; Código 21625, R$345,00; Código 39471, R$1.600,00; Código 26283, R$259,00; Código 11823, R$370,00; Código 35995, R$45,00; Código 39807, R$230,00; Código 12678, R$7.000,00; Código 35071, R$575,00; Código 21526, R$253,35; Código 39812, R$70,00; Código 29896, R$180,00; Código 25956, R$934,50; Código 39467, R$2.250,00; Código 39827, R$535,00; Código 33125, R$856,00; Código 39828, R$536,00; Código 39830, R$856,00; Código 23959, R$1.156,00; Código 39930, R$1.489,50; Código 39931, R$1.596,50; Código 33198, R$2.979,60; Código 22605, R$2.589,60; Código 16979, R$2.620,00; Código 11276, R$1.750,00; Código 35081, R$3.200,00; Código 35326, R$1.540,00; Código 36002, R$990,00; Código 23953, R$1.920,00; Código 21524, R$438,30; Código 16368, R$927,00; Código 23298, R$220,00; Perfazendo um valor total de R$ **242.474,75 (Duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). A empresa: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Código 39479, R$280,00; Código 39480, R$5.195,00; Código 20884, R$440,00; Código 35038, R$65,00; Código 35040, R$39,00; Código 23566, R$1.474,56; Código 12555, R$22.784,00; Código 10562, R$2.367,30; Código 10282, R$162,00; Código 15973, R$60.000,00; Código 10549, R$1.750,00; Código 33101, R$5.450,00; Código 24059, R$1.420,00;Código 33213, R$1.136,00; Código 25317, R$1.947,00; Código 14191, R$1.026,00; Código 13265, R$2.400,00; Código 28285, R$7.000,00; Código 33113, R$3.680,00; Código 39496, R$45,00; Código 39499, R$140,00; Código 39497, R$110,00; Código 39498, R$130,00; Código 39501, R$350,00; Código 35042, R$1.775,00; Código 12595, R$1.500,00; Código 25124, R$7.490,00; Código 39503, R$400,00; Código 39504, R$200,00; Código 10511, R$1.650,00; Código 39944, R$510,00; Código 32985, R$66,00; Código 12605, R$3.759,60; Código 33170, R$2.550,00; Código 35059, R$805,00; Código 27283, R$184,00; Código 11300, R$14.350,00; Código 24061, R$6.240,00; Código 33173, R$188,00; Código 39508, R$1.512,00; Código 12633, R$230,40; Código 10222, R$1.722,00; Código 33178, R$530,00; Código 39512, R$830,00; Código 39513, R$140,00; Código 26258, R$3.300,00; Código 35993, R$515,00; Código 33121, R$4.200,00; Código 26002, R$1.479,00; Código 39811, R$99.000,00; Código 21498, R$3.450,00; Código 21501, R$1.980,00;Código 21500, R$4.200,00; Código 21499, R$3.900,00; Código 39972, R$3.096,00; Código 12686, R$7.000,00; Código 21628,

R$960,00; Código 12689, R$10.000,00; Código 10242, R$5.550,00; Código 12694, R$16,00; Código 39831, R$80,00; Código 39835, R$80,00; Código 35999, R$96,00; Código 39837, R$50,00; Código 10270, R$1.269,00; Código 12306, R$611,00; Código 10024, R$1.050,00; Código 34915, R$704,00; Código 21502, R$5.395,00; Código 10290, R$750,00; Código 12724, R$31.750,00; Código 19245, R$21.300,00; Código 26273, R$4.176,00; Código 19246, R$2.772,00; Código 12725, R$12.060,00; Código 25311, R$3.110,00; Código 12066, R$308,00; Código 24453, R$100,00; Código 35167, R$500,00; Código 38829, R$10.000,00; Perfazendo um valor total de R$ **410.829,86 (Quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e seis centavos)**. Objeto: **"MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR"**. Ademir Miller.

EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 27/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 27/2010, teve as empresas vencedoras: **COMERCIAL OSASCO LTDA – ME**, foi vencedora nos códigos 39399 R$ 2.040,00 código 39442 R$ 3.750,00 código 39426 R$ 2.450,00 código 39417 R$ 180,00 código 39425 R$ 3.400,00 código 39847 R$ 2.156,00 código 39845 R$ 12.740,00 código 39846 R$ 1.274,00 código 39419 R$ 9.800,00 código 37485 R$ 264,60 Código 37486 R$ 676,20 código 37484 R$ 411,60 código 37483 R$ 4.194,40 código 39444 R$ 15.750,00 código 36750 R$8.500,00 código 39840 R$ 684,00 código 39842 R$ 5 0 6 , 2 5 código 39841 R$ 1.795,50 código 39933 R$ 2.700,00 código 39934 R$ 1.750,00 código 39347 R$ 3.000,00 código 39935 R$ 900,00 código 39418 R$ 180,00 código 39404 R$ 90,72 código 33023 R$ 1.242,00 código 39443 R$ 3.200,00 código 39421 R$ 9.600,00 código 39844 R$ 4.500,00 código 39843 R$ 2.430,00 código 39397 R$ 36.828,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 136.993,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL,NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) A empresa Marcelino Alves da Silva Retalhos foi vencedora nos códigos,39398 R$ 1.650,00 código 39413 R$ 2.002,50 código20316 R$ 3.450,00 código 20315 R$ 1.192,00 código 16305 R$ 3.087,00 código 10298 R$ 97,00 código 39414 R$ 2.334,00 código 28557R$ 1.866,15 código 11921 R$ 204,00 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 15.882,65 (QUINZE MIL,OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Objeto: Serviços de Malharia. Ademir Miller.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

EDITAL N. 002/2010

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O TRIÊNIO 2.010/2.013, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM OBSERVÂNCIA AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEI MUNICIPAL N. 149/2001, FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E OBEDIÊNCIA, NA FORMA QUE A SEGUIR SE DETERMINA.

Artigo 1º - Em cumprimento ao que determina o Edital 001/2010 relativo ao processo eleitoral para escolha dos novos conselheiros tutelares da cidade de São Pedro da Cipa – MT, faz publicar a relação dos pré-candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, conforme segue abaixo por ordem alfabética:

1. Daniel Souza de Almeida
2. Fabio Alves da Silva
3. Iracilda Duarte Silva
4. Ivete Rodrigues de Araújo
5. Luciana dos Santos Pessoa Borges
6. Maria de Fátima Moraes
7. Maria de Fátima Santos de Aquino
8. Maria Vilma da Silva
9. Raniel Cavalcante Leão
10. Roseli Diniz Martins
11. Rozely Ferreira de Jesus
12. Sidnei Paixão da Silva
13. Vânia Fauro de Araujo
14. Walter Luiz dos Santos

Publique-se, registre, intimem-se e cumpra-se.
São Pedro da Cipa – MT, 09 de abril de 2010.

JOVENTINO CAMPOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Prefeitura Municipal de Sinop

Torna-se público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria do Estado do Meio Ambiente, as licenças: LP – Licença Prévia; LI – Licença de Instalação; e LO – Licença de Operação, para a atividade de Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços, localizado no Bairro Chácara R - 40, Terceira Parte - Gleba Celeste, no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental.

DECRETO Nº. 041/2010

DATA: 06 de abril de 2010.
SÚMULA: Autoriza e credencia empresa para execução de obras públicas através do Plano de Asfaltamento Comunitário e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009;
DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada e credenciada a empresa Transterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.942.478/0001-45, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 2577 – Setor Industrial Sul, nesta cidade de Sinop – MT, a executar as obras de pavimentação asfáltica conforme projeto, especificações técnicas e planilhas quantitativas e orçamentárias em anexo, em cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal Lei Nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009.

Art. 2°. O credenciamento de que trata o artigo anterior autoriza a referida empresa a executar as obras de drenagem e pavimentação asfáltica, através do plano de asfaltamento comunitário, nas seguintes ruas e avenidas a seguir discriminadas:
I – Rua dos Eucaliptos, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ingás e Avenida André Maggi;

II – Rua dos Cajueiros e Rua dos Angicos, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ingás e Rua dos Jaborandis;

III – Rua das Margaridas, no trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros e a Avenida das Palmeiras;

IV – Rua das Nozes, trecho compreendido entre a Rua dos Cajueiros e Rua dos Angicos;

V- Avenida dos Ipês, trecho compreendido entre a Rua dos Jaborandis e Avenida das Palmeiras;

VI – Rua das Gardênias, trecho compreendido entre a Rua dos Jaborandis e Avenida das Palmeiras;

VII – Rua dos Jaborandis, trecho compreendido ente a Rua das Margaridas e Avenida André Maggi.

Parágrafo único: As ruas e avenidas citadas no artigo localizam-se no Bairro Jardim Imperial.

Art. 3°. A área a ser pavimentada totaliza 47.550,44 metros quadrados, sendo 11.606,70 metros quadrados de áreas públicas.

Art. 4°. Passam a fazer parte integrante do presente Decreto o Requerimento formulado pela Comissão de Moradores dos imóveis da área a ser pavimentada, conforme estabelecido na Lei nº. 1103/2009, de 24 de abril de 2009.

Art. 5°. A empresa autorizada e credenciada para a execução das obras descrita no presente Decreto deverá obedecer ao Projeto, Memorial Descritivo e Cronograma Físico aprovados pela Prefeitura, bem como cumprir com os preços apresentados aos proprietários dos imóveis descritos neste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor no ato de sua expedição revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

Silvano Ferreira do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, o qual será publicado no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br e estará á disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento após o dia 12/04/2010.

Sinop-MT, 07 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Mun. Finanças e Orçamento

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Convocar os munícipes em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 e da AVALIAÇÃO DO PPA 2006-2009 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2009, conforme Determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

· Dia: 13 de abril de 2010 (terça-feira)
· Horário: 19:00 hs. (dezenove horas)
· Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Rua das Avencas, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU - 2010

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e atendendo as disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 007/2001- artigos 98 e 99, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que estejam enquadrados nas disposições contidas na lei anteriormente citada, ou seja, toda e qualquer pessoa que seja proprietário, titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado no perímetro urbano do município, seja ele edificado ou não, **DO LANÇAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E VENCIMENTO, DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL.**

I – O valor total do imposto de que trata este edital importa em R$ 14.484.107,61 (quatorze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e sete reais e sessenta e um centavos) sujeito a alterações.

II – O valor da cota parte de cada contribuinte está detalhado no edital que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Sinop, localizada na Av. das Embaúbas, n° 1386, Centro, Sinop-MT.

III – Transcorridos 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, todos os contribuintes serão considerados notificados do lançamento do IPTU 2010.

IV – A impugnação deverá ser interposta dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do lançamento, conforme artigo 61 da Lei Complementar n° 007/01.

V – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, terá os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou Cota Única: vencimento 13 de maio de 2010;
2ª parcela: vencimento 14 de junho de 2010;
3ª parcela: vencimento 13 de julho de 2010;
4ª parcela: vencimento 13 de agosto de 2010;
5ª parcela: vencimento 15 de setembro de 2010;
6ª parcela: vencimento 13 de outubro de 2010;

VI – Os carnês para pagamento do IPTU estarão sendo entregues nas Escolas Municipais mais próximas de cada bairro.

VII **–** Os contribuintes que **não encontrarem os carnês nas Escolas Municipais mais próximas de cada bairro até o dia 12/05/2010,** ficam notificados e convocados a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para atualizar seu cadastro e efetuar a retirada de seus carnês.

VIII – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA será concedido 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto, já se encontra consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto;

IX – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em até 03 (três) vezes será concedido 5% (cinco por cento) de desconto sobre o

valor do imposto. O referido desconto, já se encontra consignado nos respectivos carnês do recolhimento do imposto;

X - Não havendo expediente bancário neste Município, nas datas aprazadas, os prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente;

XI - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do tributo deverá ser efetuada através de requerimento escrito, dirigido ao Secretário de Finanças e Orçamento, registrado no Protocolo da Prefeitura;

XII - Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Sinop-MT, 07 de abril de 2010.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 149/2010
DATA: 07 de abril de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
VANTUIR CARLOS WELTER	Chefe Depto. De Assuntos e Projetos Comunitários	07	06.04.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 07 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2010
DATA: 07 de abril de 2010
SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
LARISSA LETRARI BORGES DE ABREU	Professora Interprete de Libras 40 h	20	05.04.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 07 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor BENEDITO CECINIO CORREIRA FILHO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,
Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Auro Alecio Fabri, Celso Adão e Armando L. Cantanhede para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor BENEDITO CECINIO CORREIRA FILHO.
Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor EDSON RODRIGUES DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Auro Alecio Fabri, Celso Adão e Armando L. Cantanhede para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor EDSON RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos descritos no Relatório 01/2010, da Unidade de Controle Interno, envolvendo o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Antonio Carlos Jimenez Junior, Vilson Paulo Vargas e Alaide Both para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos descritos no Relatório 01/2010, da Unidade de Controle Interno, envolvendo o servidor EDMILSON ANICETO ROCHA.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei Nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 563/2009, de 19 de outubro de 2009, por um período de 90 (noventa) dias, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 223, da Lei nº 254/93, e,

Considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo envolvendo o servidor MARCOS ANTONIO DE JESUS;
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº 563/2009, de 19 de outubro de 2009, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Processo Administrativo envolvendo o servidor MARCOS ANTONIO DE JESUS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
TANIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	10	05.01.1994 a 04.01.1999	05.04.2010 a 03.07.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora GORETI APARECIDA TAVARES, referente ao período de 10/09/1974 a 03/01/1975, 05/01/1977 a 30/08/1977, 01/11/1981 a 31/01/1982, 10/05/1983 a 27/10/1983, 01/04/1998 a 03/09/1999, 08/02/1999 a 17/12/1999, 10/02/2003 a 31/12/2003, 20/02/1995 a 29/12/1995, 01/01/1997 a 31/12/1998 e 01/09/1996 a 02/12/1998, prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e de 01/04/1993 a 31/12/1995 prestados junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, num total de 6.519 (seis mil quinhentos e dezenove) dias líquidos, ou seja, 17 (dezessete) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias.
Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2010
DATA: 08 de abril de 2010
SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação do servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contração, do servidor que menciona, até **27 de agosto de 2010**:

NOME	CARGO	CE	ADMISSÃO
ERIKA MARCIA PESENTI DE CAMPOS	Medico Clinico Geral 30 h	26	02/03/2010
RENARD COGNO AZUBEL	Medico Clinico Geral 44 h	26	02/03/2010
RENATA TIEMI OKABE	Medico Cirurgião Geral 30 h	26	02/03/2010
SIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA	Medico Clinico Geral 30 h	26	02/03/2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP -MT
PORTARIA Nº 001/2010

DATA: 07 de abril de 2010
SÚMULA: Estrura e compõe a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde Mental de Sinop –MT.

ALBERTO KINOSHITA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº040/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estrutura e comport a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Saúde Mental de Sinop –MT, conforme segue:

I – COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Eva do Bondespacho Dias
Wolgran Araújo de Lima
Coordenadoria Adjunta: Eliane Martin Coelho
Secretária Geral: Sirlei Franck Thies
Relatoria Geral: Jean Carlos Alencar da Silva
Evaldir de Souza Nobres
Lindalva Ferreira de Aguiar
Sylvia Marques Amorim

Relatoria Adjunta: Alberto K. Kinoshita
Marco Antônio Norberto Felipe
Edmilson de Lima Oliveira
Paschoal de Oliveira Júnior
Roseli Aparecida Moggi

II- COMISSÃO APOIADORA
a) André Würzius
b) Cleni Teresinha da Rosa Fiel
c) Luciana Carvalho Cambraia Aguiar
d) Laudenice Aparecida de Souza
e) Vanessa Cruz Ramos
f) Marinês dos Passos Tibola
g) Giberto Gallas
h) Bruno de Oliveira Pereira
i) Sandra Rebina de Inocêncio de Oliveira
j) Claudiana Aniceto de Souza
k) Fabíola Slaveiriro
l) Marília da Rosa Giudice
m) Ramão Américo Godoy
n) Luciane Riter

III- COMISSÃO ELEITORAL

Presidente: Sylvia Marques Amorim
Secretário: Evaldir de Souza Nobres
Membro: Fabiani Sandri
Membro: Andréia Würzius

Art. 2º. Cabe à Comissão Organizadora definir atribuições, plano de Traballho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º. A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Saúde Mental de Sinop –MT à Comissão Estadual da 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental – Intersetorial.

Art. 4º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de abril de 2010.

ALBERTO K. KINOSHITA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 006/2010
DATA: 07 de Abril de 2010
SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	*CARGO*	*CC*	*EXONERAÇÃO*
Lauriene cristana Ferreira Lima	*Ch.de Divisão De Serviços Externos*	05	05/04/2010

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 Abril de 2010

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor do SAAES

PORTARIA Nº 015-A/2010

Exonera o Sr. José Raimundo Eidam do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, referência CC-09.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar nesta data o Sr. José Raimundo Eidam do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, referência CC-09.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 017/2010

Nomeia o Sr. José Raimundo Eidam para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Raimundo Eidam para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado, referência CC-04, com efeito financeiro retroativo a 17 de março de 2010.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 018/2010

Nomeia a Sra. Sandra Nancy Tramm para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Sandra Nancy Tramm para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC-05, com efeito financeiro retroativo a 17 de março de 2010.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 019/2010

Exonera a Sra. Marcilene Doroti Pacheco da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Sra. Marcilene Doroti Pacheco da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 020/2010

Exonera a Sra. Elisangela de Souza Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Sra. Elisangela de Souza Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 021/2010

Exonera o Sr. Fernando Aparecido de Oliveira do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o Sr. Fernando Aparecido de Oliveira do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 022/2010

Exonera a Sra. Rosangela Hasselstrom do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a Sra. Rosangela Hasselstrom do cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de março de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 023/2010

Nomeia a Sra. Marcilene Doroti Pacheco da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Marcilene Doroti Pacheco da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente da 1ª Secretaria, referência CC-05.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de abril de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 024/2010

Nomeia a Sra. Elisangela de Souza Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Elisangela de Souza Santos para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de abril de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 025/2010

Nomeia o Sr. Fernando Aparecido de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Fernando Aparecido de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de abril de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PORTARIA Nº 026/2010

Nomeia a Sra. Rosangela Hasselstrom para exercer o cargo em comissão de Comunicador Parlamentar, referência CC-06.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Rosangela Hasselstrom para exercer o cargo em comissão de Comunicador Parlamentar, referência CC-06.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de abril de 2010

Mauro Garcia
Presidente

PREVI-SINOP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 006/2009, referente a contrato de prestação de serviços. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**. **OBJETO:** A prestação de licença de uso de Sistema de informação Previdenciária para gerenciamento do PREVI-SINOP/MT. **VIGÊNCIA:** 01/04/2010 a 30/06/2010.

Prefeitura Municipal de Sorriso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Nº. 029/2010

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÂO do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 007/2009, de 03 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2009, convidando os profissionais a se apresentarem no Edifício da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro no Município de Sorriso-MT, para sessão de atribuição inicial, de aulas e classes para o ano letivo de 2010, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze)

horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no Edital 007/2009.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 007/2009.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Inicio
Pedagogia	**40 h**	**09/03/2010**	**14 h**
87º	Patielli Araújo Freitas		

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Inicio
Lingua Portuguesa	**20 h**	**09/03/2010**	**14 h**
16º	Cleire de Jesus Furlan		

Sorriso-MT, 08 de abril de 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Nº. 30/2010

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÂO do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 001/2010, de 25 de Janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de janeiro de 2010, convidando os profissionais a se apresentarem no Edifício da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro no Município de Sorriso-MT, para sessão de atribuição inicial, de aulas e classes para o ano letivo de 2010, a ser realizada em dia, hora e local adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no Edital 001/2010.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 001/2010.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Inicio
Pedagogia	20 h	09/04/2010	14h
20º	Juliana Bondan		
21º	Juliana Aparecida dos Santos		
22º	Rosely de Oliveira Flauzino		

Sorriso-MT, 08 de abril de 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES Nº. 031/2010

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.239.076/0001-62, estabelecido com sua sede administrativa, na Avenida Porto Alegre, nº 2525 - Centro, por deliberação da Comissão do certame, torna público a CONVOCAÇÂO do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa à contratação temporária de profissionais na área da Educação, em razão de excepcional interesse público, dos cargos e vagas constantes no edital n. 007/2009, de 03 de Dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 04 de dezembro de 2009, convidando os profissionais a se apresentarem no Edifício da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro no Município de Sorriso - MT, para sessão de atribuição inicial, de aulas e classes para o ano letivo de 2010, a ser realizada em dia, hora e locais adiante mencionados e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - Instruções Gerais

1- A chamada para escolha de aulas ou classes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que, se o candidato não estiver no dia, hora e local abaixo mencionados ou, estando presente não aceitar as aulas ou classes será chamado imediatamente o próximo candidato.

2- O candidato convocado deverá comparecer munido da Carteira de Identidade.

3- O candidato que for pedir acúmulo deverá estar de posse do horário do primeiro emprego, caso contrário não terá as aulas ou classes atribuídas.

4- O Candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou classes, ou que comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo.

4.1 – Para as atribuições durante o ano letivo os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação.

5 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado nos termos da lei Complementar nº 044/2006 e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

6 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no Edital 007/2009.

7 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no Edital 007/2009.

8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e, quando necessário, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo.

II – CRONOGRAMA PARA COMPARECIMENTO

Professor	Carga Horária	Data	Horário de Inicio
História	20 h	14/03/2010	14 h

15º Gianete Maria Rissi Poletto
16º Carlos Alberto da Costa Zanan
17º Regina Maria Alves Araujo

Sorriso - MT, 09 de abril de 2010.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 037/2010, sendo o objeto referente à **Lote 1: Aquisição de 60 Vacas Leiteiras conforme especificações previstas em edital. Lote 2: Contratação de Carreta Boiadeira para realizar o transporte das referidas rezes,** realizado na data de 08 de Abril de 2010, sagrou-se vencedores: **JOAN CÁPUA GOMES, HELMA CITADELLA.**

Sorriso – MT, 08 de Abril de 2010.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO/SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de Tabaporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 08/2010

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preço n° 08/2010, Objeto é aquisição de material de lubrificantes, cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 08/04/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa, Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ n° 36.881.605/0001-86, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 640 E, Cidade de Tabapora, com a proposta global de R$ 21.848,85

Tabapora/MT. 08 de Abril de 2010.

Comissão de Permanente de Licitação.
Cristiane Bobbo

DECRETO 2066/2010
Data 04 de Janeiro de 2010.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Edison Rosso, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 770/2009, em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 655.504,00 (Seicentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quatro Reais) destinados a atender as seguintes despesas;

01.001-Camara Municipal de Tabapora

01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOSANTERIORES R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . . 1,00

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

02.01.04.122.0002.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 50,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 30.050,00

03.001-Gabinete do Secretario - SECAD

03.01.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 171.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

03.01.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 550,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: .171.550,00

04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN

04.01.04.123.0004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 40.000,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.10.302.0012.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.302.0012.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.301.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.304.0012.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 17.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.305.0012.2032.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.700,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.304.0012.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 67.702,00

06.002-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

06.02.08.243.0015.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 19.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 19.000,00

07.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B

07.06.12.361.0006.2009.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOSANTERIORES R$ 6.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.06.12.365.0007.2019.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOSANTERIORES R$ 2.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.06.12.361.0006.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 8.001,00

08.001-Gabinete do Secretario - SEMOS

08.01.15.451.0019.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 220.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: .220.000,00

09.001-Gabinete do Secretario - SEAGRI

09.01.20.601.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 48.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.601.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 49.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.601.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.200,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 99.200,00

TOTAL GERAL: .655.504,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Autorizado no artigo anterior dar-se- a arrecadação da própria receita vinculada

08.001-Gabinete do Secretario - SEMOS

08.01.17.512.0020.1052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.504,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.25.752.0021.1110.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 80.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.25.752.0021.1111.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.26.782.0022.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.26.782.0022.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 80.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.26.782.0022.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 120.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.26.782.0022.1062.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: .545.504,00

08.002-Departamento de Agua e Egosto

08.02.17.512.0020.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.02.17.512.0020.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 60.000,00

09.001-Gabinete do Secretario - SEAGRI

09.01.20.541.0005.1069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.541.0005.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: . 50.000,00

TOTAL GERAL: .655.504,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2010.

Edison Rosso
Prefeito Municipal

DECRETO2084/2010

Data 01 de Fevereiro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Edison Rosso, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 770/2009 em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.676.720,00 (Hum Milhão Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais) destinados a atender as seguintes despesas;

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 13.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

02.01.04.122.0002.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 2.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

02.01.04.122.0002.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 2.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 17.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario - SECAD

03.01.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 13.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

03.01.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

03.01.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R $ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 16.001,00**

04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN

04.01.04.123.0004.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 11.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 11.000,00**

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.10.302.0012.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 55.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.301.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 3.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.305.0012.2032.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.301.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.302.0012.2028.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.301.0012.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 127.600,00

Operacoes de Credito

05.01.10.302.0012.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.301.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 13.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

05.01.10.302.0012.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R $ 8.800,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **.225.400,00**

06.001-Fundo Municipal de Acao Social

06.01.08.244.0016.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 8.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 8.500,00**

06.002-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

06.02.08.243.0015.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. . 1,00**

07.001-Departamento de Administracao Escolar

07.01.12.365.0007.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.361.0006.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.361.0006.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.361.0006.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 512.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.361.0006.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **.584.002,00**

07.006-FUNDEB - Fundo Manut. Desenv. da Educação B

07.06.12.361.0006.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 5.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.06.12.361.0006.2008.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 6.500,00**

08.001-Gabinete do Secretario - SEMOS

08.01.15.451.0019.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.15.451.0019.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 50.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 95.500,00**

09.001-Gabinete do Secretario - SEAGRI

09.01.20.601.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.601.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.601.0005.2013.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.601.0005.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

09.01.20.601.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA R$ 1.500,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 21.500,00**

10.001-Gabinete do Secretario - SMDLT

10.01.27.812.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 38.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 38.000,00**

TOTAL GERAL: **1.023.404,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Credito Autorizado no artigo anterior dar-se- a arrecadação da própria receita vinculada.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 40.000,00**

03.001-Gabinete do Secretario - SECAD

03.01.04.122.0003.1096.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 19.999,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

03.01.04.122.0003.1099.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 59.999,00**

04.001-Gabinete do Secretario - SEFIN

04.01.04.123.0004.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 39.999,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

04.01.28.123.0024.2045.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 100.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

04.01.28.123.0024.2050.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R $ 35.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **.174.999,00**

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.10.301.0012.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 50.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 50.000,00**

06.001-Fundo Municipal de Acao Social

06.01.08.244.0016.1101.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 10.000,00**

06.003-Assist. Social - Atencao e Int. Social do I

06.03.08.241.0013.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **. 10.000,00**

07.001-Departamento de Administracao Escolar

07.01.12.361.0006.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.361.0006.1009.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 80.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.361.0006.1121.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 40.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

07.01.12.367.0008.1122.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **.160.000,00**

08.001-Gabinete do Secretario - SEMOS

08.01.15.451.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 150.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 40.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 98.999,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.15.451.0019.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.15.451.0019.1112.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 30.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.15.452.0019.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.16.482.0018.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 90.000,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

08.01.16.482.0018.1116.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 29.407,00

Anul. Total ou Parcial de Dotacao

SUB-TOTAL: **.518.406,00**

TOTAL GERAL: **1.023.404,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2010.

Edison Rosso
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 10/2010.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 001/2010 de 01/02/2010, Comunica aos interessados que, o edital acima, cuja abertura seria em **16/04/2010 as 14:00hs**, Objeto, Contratar empresa e profissional para prestar serviços na área de saúde, de Medico Cirurgião, Psicóloga e Bioquimo, visto da necessidade da Secretaria Municipal de saúde em contratar os serviços, sendo que, até a presente data não houve interessado no certame, a Comissão Permanente de Licitação, prorroga o edital para nova data de abertura dos envelopes, para o dia **19/04/2010**, demais clausulas permanece inalteradas-Tabapora-MT 07 de Abril de 2010.

CRISTIANE BOBBO
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Tapurah

EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO/2010

CONTRATO Nº. 032/2010

Dotação Orçamentária: (152)05.002 e (64)04.002 PARTES: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA; OBJETO: aquisição de equipamentos para academia de ginástica e parque infantil. VALOR: R$38.548,80 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2010 À 01/04/2010. ASSINATURA: 01/03/2010.

CONTRATO Nº. 033/2010

Dotação Orçamentária: (285) 9.001PARTES: M.A.M FERREIRA; OBJETO: contratação de empresa para executar serviços técnicos de engenharia destinados à criação, instalação e funcionamento do distrito industrial do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e regularização do posto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica localizado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura desta Prefeitura Municipal. VALOR: $ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2010 À 01/06/2010. ASSINATURA: 01/02/2010.

CONTRATO Nº. 034/2010

Dotação Orçamentária: (172)05.002 PARTES: AWR CONSTRUTORA LTDA; OBJETO a execução de obras de reforma e adequação do prédio do POSTO DE SAÚDE FAMILIAR III, no Município de Tapurah-MT. VALOR: R$ 22.989,47 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2010 À 03/06/2010. ASSINATURA: 03/03/2010.

CONTRATO Nº. 035/2010

Dotação Orçamentária: (064) 04.002, (152) 05.002. PARTES: CAPITAL COM. REPRESE. DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de móveis e equipamentos diversos para utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município. VALOR de R$ 10.340,11 (dez mil trezentos e quarenta reais e onze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 05/03/2010.

CONTRATO Nº. 036/2010

Dotação Orçamentária: (064) 04.002, (152) 05.002 PARTES: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de móveis e equipamentos diversos para utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município. VALOR: R$ 13.395,00 (Treze mil trezentos e noventa e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 05/03/2010.

CONTRATO Nº.037/2010

Dotação Orçamentária: (064) 04.002, (152) 05.002. PARTES: IVONIR ALVES DIAS ME; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de móveis e equipamentos diversos para utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município. VALOR R$ 25.771,66 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/03/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 05/03/2010.

CONTRATO Nº.038/2010

Dotação Orçamentária; (015)02.001 PARTES: TV BURITIS LTDA; OBJETIVO: a prestação de serviços na área de telecomunicações. VALOR: R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 15/03/2010.

CONTRATO Nº.039/2010

Dotação Orçamentária; (041)03.00, (035)03.001, (264)08.001, (107)04.004. PARTES: E. C. DOS SANTOS LTDA - ME; OBJETIVO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR: R$ 44.804,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e cinqüenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA 16/03/2010 À 16/04/2010. ASSINATURA: 16/03/2010

CONTRATO Nº.040/2010

Dotação Orçamentária; (041)03.001, (035)03.001. PARTES: PAPPIS E CIA LTDA; OBJETIVO: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE VIGÊNCIA 16/03/2010 À 16/04/2010. ASSINATURA: 16/03/2010.

CONTRATO Nº.041/2010

Dotação Orçamentária; (015)02.001 PARTES: COPLAN-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA; OBJETIVO: contratação de empresa prestadora de serviços de cessão de direito de licença de uso. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA 24/03/2010 À 31/12/2010 ASSINATURA: 24/03/2010.

CONTRATO Nº.042/2010

Dotação Orçamentária; (015)02.001. PARTES: L VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA-ME; OBJETIVO: prestação dos serviços de publicidade. VALOR: R$ 28.490,00(vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA 25/03/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 25/03/2010.

CONTRATO Nº.043/2010

Dotação Orçamentária; (036) 03.001 PARTES: NATALÍCIO MENEZES; OBJETIVO: contratação de Servidor Temporário para atender a Excepcional Interesse Público pelo período de 03 (três) meses, em consonância com as determinações ordenados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Tapurah, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais para realizar trabalhos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tapurah-MT. VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA 25/03/2010 À 25/06/2010. ASSINATURA: 25/03/2010.

CONTRATO Nº.044/2010

Dotação Orçamentária; (299)09.001 PARTES: MJD SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETIVO: a prestação de serviços de mão-de-obra, com do fornecimento total dos materiais necessários que serão utilizados na sinalização horizontal viária das avenidas de maior fluxo de pedestres e veículos compreendendo a Avenida das Flores, Avenida Paraná e Avenida Romualdo Allievi do Município de Tapurah. VALOR: R$ 61.485,90 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco mil e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA 29/03/2010 À 29/05/2010. ASSINATURA: 29/03/2010.

CONTRATO Nº.045/2010

Dotação Orçamentária; (283)09.001, (285)09.001. PARTES: RAMAO FERNANDES FILHO E CIA LTDA ME; OBJETIVO: prestação dos serviços de retífica completa. VALOR: R$26.054,00 (vinte e seis mil e cinqüenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA 30/03/2010 À 30/04/2010. ASSINATURA: 30/03/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARÇO/2010

TERMO ADITIVO 003/2010 PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2009. PARTE: **A.W.R. CONSTRUTORA LTDA ME**; Dotação (152); Valor: **R$ 72.989,00 (Setenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2010 À 30/04/2010. ASSINATURA: 17/03/2010.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N°. 25/2010

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2010, tendo como objeto: Prestação de Serviços de 1.200 Horas de Maquina Patrol, 500 Horas de Maquina Esteira, 500 Horas de Maquina PC e 6.000 Km rodados de caminhão prancha para transporte de maquinas pesadas, para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade de acordo com o Anexo I do edital de Pregão Presencial 25/2010, com realização prevista para o dia 19 de abril de 2010, às 7:30 (sete horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de

Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de abril de 2010.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

PROCESSO Nº. 25/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2010.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 25/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 20/2010**, tendo como objeto: Aquisição de materiais para atender a Marcenaria Municipal; Materiais Hidráulicos, Materiais Elétricos; Material Para pintura e Materiais de Construções para manutenção, reforma e ampliação nos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme consta no anexo III Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial 20/2010, tendo como vencedora do certame as empresas Eloir Barbosa Rosa Renz – ME; Coxipó Materiais Eletricos Ltda-ME e Rematec Materiais Para Construção Ltda – EPP.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de abril 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/ 2010

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Manoel Rodrigues de Freitas Neto e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 09/2010 de 18 de fevereiro de 2010, torna público a relação dos candidatos que estiveram suas inscrições deferidas, nos seguintes termos:

1º A relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas, bem como os locais de prova estão contidos no Anexo I deste Edital Complementar.

2º Homologa-se a relação de inscrições deferidas no Anexo I.

3º A relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas são as contidas no anexo II do presente edital.

4º Mantem-se a data e horário das provas, conforme previsto no Edital de Abertura de Concurso Público 001/2010.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias. do mês de abril de 2010.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Zantedeschi Goulart
Presidente da Comissão do Concurso

Prefeitura Municipal de Tesouro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2010

A Secretária Municipal de Administração – Meires Campos, no uso de suas atribuições legais convoca todas as pessoas que trabalharam na Prefeitura, com carteira assinada no ano de **1990 e 1991,** para comparecerem no Setor Pessoal da Prefeitura, munidos com a **Carteira de Trabalho**, para fins de regularizar a situação de pendências do **FGTS** junto a Caixa Econômica Federal.

TESOURO-MT, 06 DE ABRIL DE 2010

Meires Campos
Secretária M. de Administração

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDI, através de sua presidente, faz saber que o pleno deste conselho, no uso de suas atribuições legais, reunida em assembléia extraordinária realizada no dia 11 de Março de 2010:

RESOLVE.

- Aprovar a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Lei Municipal nº. 401, de 25 de fevereiro de 2010, que altera a Lei Municipal nº. 175/98;
- Aprovar a Lei de Criação do Conselho Municipal;
- Aprovar a Composição dos membros do Conselho Municipal,
- Aprovar o Regimento Interno.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Publicada, cumpra-se.

Raimunda Rocha Ramos
Presidente do CMDI

Prefeitura Municipal de Torixoréu

RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA** PÚBLICO o resultado e a homologação da Tomada de Preços nº 003/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Clube Izabel Campos. Foi vencedora do certame a empresa MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME, com o valor de R$ 167.658,53.

Torixoréu – MT, 12 de abril de 2010.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010
Processo nº 017/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL

Nº 05/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 017/2010, cujo objeto refere-se à Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios, para atender diversas Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o exercício de 2010, de conformidade com a descrição dos produtos no Termo de Referência - Anexo I do Edital desta licitação.

Data de Expedição do Edital: 08/04/2010.

Data de Realização (abertura/julgamento): 22/04/2010.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx 66 3540-1283 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 08 de abril de 2010.

FABIANI BOLSON ZAMBONIN
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 3.441/2010

"Dispõe sobre a desafetação e doação da área localizada no RESIDENCIAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (FIOTE), de propriedade do Município, para construção de uma unidade escolar de ensino médio, para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana com área de 7.757,64 m2, de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no RESIDENCIAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (FIOTE), registrada sob Matrícula n.º 60.373, no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: Frente: com 155,28 metros, para a Quadra 26, Quadra 27 e Rua 13; Fundos: com 175,94 metros, para a área de preservação permanente; Lado Direito: 16,2 metros para a área verde 04; Lado Esquerdo com 92,11 metros para a faixa da Linha de transmissão.

Art. 3.º - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

Art. 4.º - As despesas decorrentes para escrituração do imóvel e sua regularização a que alude esta Lei correrão às expensas do beneficiário da doação, o Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

***]*LEI Nº 3.443/2010**

"Dispõe sobre a retificação do CNPJ contido na Lei n.º 3.405/09 em razão de erro material."

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.405/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Fica autorizada a desafetação e doação da área de 12680,40 m2, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que passa a integrar o presente projeto de lei, pertencente ao município de Várzea Grande-MT, registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca – Matrícula n.º 62.017 de 24/09/2008, à empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **n.º 04.420.916/0003-13**, estabelecida na Av. dos Imigrantes, s?n.º, Km 8,6, no local denominado "CAPELA DO PISSARRÃO" – Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando a prorrogação contida na Portaria nº. 0251/2009 e 010/2010CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de abril de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de abril de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 035/2010/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 235/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do **Processo nº 003/2009,** inclusive demais infrações conexas que por ventura emergirem no decorrer dos trabalhos, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0242, 0256/2009, 015 e 025/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de abril de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos contidos no processo acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de abril de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, PEIXES, FRIOS, EMBUTIDOS E DERIVADOS.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 001/2010: a firma: REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS E FRIGORIFICADOS LTDA, CNPJ: 09.103.424/0001-56, ganhou os seguintes Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23), perfazendo o total de R$ 290.460,50(duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), Várzea Grande, 06 de Abril de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE CARNES, AVES, PEIXES, FRIOS, EMBUTIDOS E DERIVADOS.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 001/2010: a firma: REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS E FRIGORIFICADOS LTDA, CNPJ: 09.103.424/0001-56, ganhou os seguintes Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23), perfazendo o total de R$ 290.460,50(duzentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), Várzea Grande, 06 de Abril de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo:

Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2010

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE,** tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PESSOAL (CRACHÁ), CORDÃO PARA CRACHÁ E PORTA CHACHÁ DE PLÁSTICO VERTICAL, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com realização prevista para o **dia 27 de Abril de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de Abril de 2010. **Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro - Marcos José da Silva - Secretário Mun. de Administração**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 013/2010
Contrato Aditado: 001/2010
Pregão Presencial n.º: 006/2009
Contratada: Amanco Brasil ltda
Objeto: Acréscimo e Prazo
Valor: R$ 63.750,30
Prazo: 03/04/2010 a 03/05/2010
Fundamentação Lega: Art. 65, Inciso II, §1º e Art. 57, I § 4º da Lei n° 8.666/93**.**
Assinatura: 30/05/2010

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

LEI Nº 3.442/2010

"Dispõe sobre a desafetação e doação da área localizada no RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, de propriedade do Município, para construção de uma unidade escolar de ensino médio, para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana com área de 10.577,99 m2, de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, registrada sob Matrícula n.º 68.107, no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: **Frente**: inicia-se no vértice da Rua L com a Rua B, com coordenadas UTM E= 591587.673 e N= 8288425.611 até o vértice da coordenada E= 591637.554 e N= 8288425.611, em uma distância de 49,88 metros, confrontando com a Rua B. **Lado Direito**: Inicia-se do vértice da quadra 31 e quadra 32 com as coordenadas UTM E= 591637.554 e N= 8288425.611 até a coordenada E= 591637.554 e N= 8288227.666, com distância de 197,93 metros, confrontando com a quadra 32 área verde. **Fundo**: Inicia-se no vértice da quadra 31 e quadra 32 com as coordenadas UTM E= 591637.554 e N= 8288227.666 até a coordenada 591587.660 e N= 8288199.435, com distância de 57,29 metros, confrontando com quem de direito. **Lado Esquerdo**: Inicia-se no vértice da Rua D, Rua L e quem de direito com as coordenada UTM E=591587.660 e N= 8288199.435 até a coordenada E=591587.673

e N=8288425.611, com distâncias de 226,18 metros confrontando com a Rua L.

Art. 3.º - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

Art. 4.º - As despesas decorrentes para escrituração do imóvel e sua regularização a que alude esta Lei correrão às expensas do beneficiário da doação, o Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicípais

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2010

A Comissão Permanente de Licitação do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada na Modalidade Tomada de Preço n. º 01/2010, tendo como objeto contratação de serviços de limpeza das margens da rodovia MT-265 no município de Porto Esperidião com trator de esteira, teve como VENCEDORA a empresa Monte Castelo Transportes Ltda, CNPJ nº 73.832.131/0001-09, com o valor total de R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). São José dos Quatro Marcos, 09 de abril de 2010.

DARIU ANTONIO CARNIEL
Presidente C.P.L.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
CNPJ 04.931.808/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2010
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio Conviver é Viver.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): José Adriano João
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/01 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 15.240,00.

CONTRATO Nº 02/2010
OBJETO: Realização de serviços contábeis ligados a área de contabilidade pública.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Marcio Antonio da Silva
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/01 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00

CONTRATO Nº 03/2010
OBJETO: Fornecimento de licença, uso e manutenção dos softwares Guardião, Pontual e Contágil.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Ágili softwares para área publica ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/01 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00.

CONTRATO Nº 04/2010
OBJETO: Serviços Laboratoriais de patologia clínica.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Laboratório Osvaldo Cruz.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 21.767,67.

CONTRATO Nº 05/2010
OBJETO: Serviços médicos de tomografias computadorizadas.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Diagnóstico e Imagem S/C Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 78.750,00.

CONTRATO Nº 06/2010
OBJETO: Serviços médicos de Ortopedia e Traumatologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Ortomedic - serviços médicos ortopédicos ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00.

CONTRATO Nº 07/2010
OBJETO: Serviços médicos e odontológicos de Angiologia e Buco Maxilo.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): R. A. Fogaça e CIA Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 106.864,70.

CONTRATO Nº 08/2010
OBJETO: Serviços médicos de Ginecologia e Obstetricia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Clidimed – serviços médicos ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 104.130,00.

CONTRATO Nº 09/2010
OBJETO: Serviços médicos de Pediatria.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): CDTM Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 105.700,00.

CONTRATO Nº 10/2010
OBJETO: Serviços de exames de patologia clínica.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Laborman Laboratório de análises Clínicas.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 15.553,17.

CONTRATO Nº 11/2010
OBJETO: Serviços médicos em Radiologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Prevenia – Diagnóstico por imagem ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 46.200,00.

CONTRATO Nº 12/2010
OBJETO: Serviços médicos de Oftalmologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): J. A. Honaiser – ME.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 64.000,00.

CONTRATO Nº 13/2010
OBJETO: Serviços médicos de Anestesiologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Anesclin Clinica Anestésica Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 133.650,00.

CONTRATO Nº 14/2010
OBJETO: Serviços de exames de patologia clínica.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Laboratório Gardin & Cia Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 18.719,28.

CONTRATO Nº 15/2010
OBJETO: Serviços médicos de Cardiologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Clínica do Coração Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 41.100,00.

CONTRATO Nº 16/2010
OBJETO: Serviços médicos de Neurologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Eduardo K. Mota – Clinica de Neurologia.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 101.700,00.

CONTRATO Nº 17/2010
OBJETO: Serviços médicos de Endocrinologia.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00.

CONTRATO Nº 18/2010
OBJETO: Serviços de exames de patologia clínica.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): Laboratório São Lucas Ltda.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 37.836,00.

CONTRATO Nº 19/2010
OBJETO: Serviços médicos de Cirurgia Geral.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena
CONTRATADO (A): J. Delfino Neto.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/04 a 31/12/2010.
VALOR GLOBAL: R$ 105.390,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios
Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica:Silvio Luiz Gomes da Silva
Atendimento:Balthazar Borges Barbosa (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: **jornaloficial@amm.org.br**